

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**1º Vice-Presidente:** VAGO**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCIMAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3ª Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO ADMINISTRATIVO AMSO-TR Nº 012/2025**
DISPENSA Nº 008/2025 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.012.2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;**CONTRATADO:** CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.569/0001-02;**OBJETO:** Contrato a prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, rede de internet e substituição de peças, respectivamente com formatação, instalação de sistemas operacionais e softwares; diagnóstico e solução de falhas técnicas de Impressoras com serviços de conserto e limpeza; configuração e manutenção de instalação de rede de internet e Wireless, solução de problemas de conexão, atualização de drives e configuração de equipamentos; Gestão de Domínio e E-mails incluindo o pagamento de todas as taxas de licença de hospedagem de e-mail administração do grupo e suporte na

configuração de clientes e segurança, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

OBJETIVO: Solicitação de prorrogação vigencial do Contrato Administrativo nº 01.012/2025;**VIGÊNCIA:** Este contrato, a partir de seu aditivo, passará a vigorar por mais **Sete (07) meses**, contados de **03 de junho de 2026**, ante a previsão específica, em cláusula contratual, de renovação automática do contrato, por se tratar de serviço de natureza contínua, até o dia **31 de dezembro de 2026**;**VALOR DO SALDO:** O valor total do saldo do contrato é de **R\$ 7.787,50** (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**SIGNATÁRIOS:** Cletson Rivaldo de Oliveira pela - CONTRATANTE e Cipriano Gomes Lopes pela - CONTRATADA.

Currais Novos (RN), 02 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: 6CADB28D**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO AMSO-TR Nº 022/2026 DISPENSA DE**
LICITAÇÃO 019/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
001.022.2026**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** J. ALINALDO DOS SANTOS – ME.**CNPJ:** 10.969.445/0001-38.**OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material descartável, destinados a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**VALOR TOTAL:** **R\$ 15.595,00** (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais), ficando a comprovação total da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.**VIGÊNCIA:** 06/07/2026 a 05/07/2027, prorrogável com fulcro no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** **01** – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;**Unidade:** **0103** – Departamento Administrativo Financeiro;**Programa:** **003** – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Atividade:** **2.003** – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Elemento de Despesas:** **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 06 de julho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:1BE3245E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO 01 CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2026**

Termo aditivo ao contrato de rateio nº 21/2026.

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; Município de Cruzeta/RN - CNPJ08.106.510/0001-50

Objeto: Acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao valor constante no item 1, da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE. Fundamentação: Lei 11.107/2025 e Contrato de rateio nº 21/2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS SERIDÓ; Joaquim José de Medeiros - Prefeito de Cruzeta/RN

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3D3DD802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - I. Nº 003/2024**

LOCATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

CNPJ: 08.313.923/0001-05.

LOCADOR: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO - **CPF:** 538.XXX.XXX-00.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para ser utilizado como Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente.

JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO –
Locador.

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:EB059408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2026**

Dispensa de Licitação Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 03/2026/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2026**

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da contratação para garantir o abastecimento do veículo utilizado nas atividades institucionais do Consórcio, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

Considerando o Termo de Referência, que definiu as condições da contratação, o critério de julgamento pelo maior desconto percentual sobre os preços médios semanais divulgados pela ANP, os quantitativos estimados e o valor estimado da contratação em R\$ 127.090,00.

Considerando as Razões da Escolha do Contratado, que evidenciaram a regular habilitação da empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ nº 08.534.562/0013-60, a conformidade da proposta com as exigências do edital e a compatibilidade dos preços ofertados com a Tabela ANP.

Considerando a existência de dotação orçamentária e o parecer jurídico favorável à contratação direta.

AUTORIZO a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa visando ao fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), observadas as condições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo.

CREDOR: FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ nº 08.534.562/0013-60.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 127.090,00 (cento e vinte e sete mil e noventa reais), sendo os pagamentos realizados conforme os abastecimentos efetivamente realizados, aplicando-se o desconto ofertado sobre os preços médios semanais da ANP, na forma prevista no Termo de Referência.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 07 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:A691E511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N 001-
2026**

**RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
001/2026**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Ente Interfederativo, no valor de R\$ 6.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Resolução Municipal nº 002/2024, de 02 de Janeiro de 2024, conforme contrato de rateio 001/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Ente Interfederativo, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Consórcio Público		
Unidade 101 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Sertão		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 8	03.101.10.122.0001.2001.3.3.90.39.1.880.0000	6.000.000,00
	Sub-Total:	6.000.000,00
	Total Parcial Suplementado:	6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - Consórcio Público		
Unidade 101 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Sertão		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 8	03.101.10.122.0001.2001.3.3.90.39.1.880.0000	6.000.000,00
	Sub-Total:	6.000.000,00
	Total Parcial Suplementado:	6.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó - RN, 6 de julho de 2026.

Nome:

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

CPF: 092.598.714-09

Presidente

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:33490ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 030/2026** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E CENOGRÁFICAS DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **14/07/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de julho de 2026.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0D4C5AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 032/2026** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **14/07/2026**. O processo será realizado no

Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de julho de 2026.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1FFB1359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 033/2026** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARMACOS DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **14/07/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de julho de 2026.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A836DE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95/2026 – PMA - GP

Institui o Projeto "Bem Família" no âmbito do Município de Acari, estabelece suas diretrizes de atuação transversal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas integradas que garantam a proteção social, a promoção da saúde e o desenvolvimento educacional e profissional da população; CONSIDERANDO a importância da busca ativa e do atendimento humanizado e personalizado para a identificação e mitigação de vulnerabilidades sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Bem Família", política pública de caráter intersetorial que tem por objetivo promover o atendimento personalizado, família a família, por meio de ações preventivas, de cuidado e de inclusão social no âmbito do Município de Acari.

Art. 2º O Projeto "Bem Família" será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Parágrafo único. A execução das ações do projeto dar-se-á de forma transversal e integrada, contando com a atuação conjunta e obrigatória das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São diretrizes e eixos de atuação do Projeto "Bem Família":

I - realização de visitas domiciliares sistemáticas (casa a casa), garantindo um atendimento personalizado a cada núcleo familiar;

II - busca ativa para a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;

III - avaliação contínua da inserção e da efetividade dos programas sociais junto às famílias atendidas;

IV - fomento a ações de qualificação profissional, visando à emancipação e à inclusão produtiva dos cidadãos;

V - promoção de ações de saúde preventiva, bem como o desenvolvimento de campanhas e intervenções voltadas à prevenção do uso de drogas.

Art. 4º A implantação do Projeto ocorrerá de forma gradual e escalonada.

§ 1º A fase inicial e de projeto-piloto será executada no bairro Petrópolis, onde serão testadas e consolidadas as metodologias de abordagem e integração entre as secretarias.

§ 2º Após a avaliação da fase inicial, o projeto será expandido para os demais bairros da cidade, utilizando-se como base territorial, de mapeamento e de operacionalização a capilaridade da Estratégia Saúde da Família (ESFs).

Art. 5º Os titulares das Secretarias envolvidas poderão editar atos normativos complementares conjuntos para regulamentar fluxos de trabalho, compartilhamento de dados e protocolos de atendimento do Projeto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 03 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:66A4F961

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 96/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública, por meio do qual pleiteia a declaração de vacância do cargo efetivo em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora MILENA REGINA BARACHO CHAVES, matrícula nº 10.***, nomeada por meio da Portaria nº 18, de 1º de março de 2023, em razão de sua posse no cargo de Escrivão de Polícia Civil do Estado de Pernambuco, conforme Ato Governamental nº 3.658, de 15 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 16 de junho de 2026, por se tratar de cargo público inacumulável, nos termos do art. 42, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 001/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:81026FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 006/2026

PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, FACILITADOR PARA OS PROCESSOS FORMATIVOS: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO LÍNGUA PORTUGUESA, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA, CULTURA E SABERES ARTÍSTICOS, PRÁTICA ESPORTIVA E/OU RECREAÇÃO POLIVALENTE, PRÁTICA ESPORTIVA E MOVIMENTO CORPORAL ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA E, CUIDADOR (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da candidata classificada em 10 lugar, Regina Maria Azevedo da Silva, torna pública a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA AO CARGO DE FACILITADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE E/OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
11	Carlinda Élica Félix de Oliveira	xxx.041.934-xx	60	CLASSIFICADA

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, deverá nos dias **10 e 13 julho de 2026, das 8h às 12h**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 12 – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIADO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 006/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 07 de julho de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO
Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:11C614C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026

CONVENIENTE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONVENIADA: Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC, inscrita no CNPJ nº 08.491.540/0001-27.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2389/2026.

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC para a organização, execução e participação na 22ª **CAPRIFEIRA DE AFONSO BEZERRA/RN**, a ser realizada no período de 10 a 12 de julho de 2026, visando ao fortalecimento da caprinovinocultura, ao desenvolvimento da agropecuária local, à capacitação de criadores, ao intercâmbio de experiências e ao fomento da atividade econômica do setor.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser repassado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;

Função: 20.605.0016 – Apoio à Agricultura Familiar e ao Desenvolvimento Rural;

Projeto/Atividade: 20.605.0016.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações;

Fontes de Recursos: 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos; 1.720.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma prevista no instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Princípios constitucionais da Administração Pública, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 07 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:5E72F401

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
Processo Administrativo nº 2890/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2890/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, referente Contratação do SEBRAE/RN – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para prestação de serviço de Assessoria Técnica durante a programação da 22ª Caprifeira de Afonso Bezerra/RN, Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

EMPRESA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, com registro no CNPJ 08.060.774/0001-10, sediado(a) na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-710.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 22.110,00 (Vinte e dois mil cento e dez reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, A escolha do SEBRAE/RN justifica-se por tratar-se de instituição amplamente reconhecida e detentora de corpo técnico com notória especialização. Dos preços e da habilitação: Justifica-se que a contratação integrada de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao SEBRAE/RN centraliza em uma única solução institucional o planejamento e a execução metodológica do evento municipal, evitando a fragmentação de contratações operacionais e assegurando o uso eficiente de recursos públicos. O preço proposto está demonstrado como compatível com os valores institucionais habitualmente praticados pela entidade, garantindo a economicidade. Por fim, houve a devida comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme preceitua o art. 72, incisos V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso III, alínea “c” do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 07 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:AF437D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, PROJETOS SOCIAIS, TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - R\$ 7.340,00; CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - R\$ 7.420,00; RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 652,35; VANINHA UTILIDADES LTDA - R\$ 535,60; Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 14.598,00.

Alexandria - RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:ECD2062E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN - CEP 59965-000 - R\$ 134.369,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais).

Alexandria - RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:538BD1B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e G K VIEIRA GONÇALO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN - CEP 59965-000. CT Nº 2025.06.26-0001 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.06.26

Alexandria - RN, 26 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:62B6639A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00041/2025. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e firma empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.570.061/0001-04, com sede a Rua João Cunha, 88 - Centro - Triunfo Potiguar/RN - CEP 59685-000. CT Nº 2025.10.28-0001-Apostila 01 - acréscimo de 285.120,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 01 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:750A7915

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 626, DE 07 DE JULHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 626, DE 07 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela segurança e bem-estar da população, garantindo a utilização segura das vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o constante perigo à segurança do trânsito e à integridade física das pessoas, causado pela presença de animais de grande porte soltos em áreas urbanas e rurais do município;

CONSIDERANDO os riscos à saúde pública decorrentes da permanência desses animais em locais inadequados, bem como a necessidade de prevenir a disseminação de zoonoses;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela guarda e cuidado dos animais é de seus respectivos proprietários, nos termos da legislação civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer um procedimento administrativo para a apreensão, guarda, e destinação dos animais encontrados em situação irregular;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica proibida a permanência de animais de grande porte, tais como bovinos, equinos, muare, suínos, ovinos e caprinos, soltos nas vias, praças, jardins e demais logradouros públicos do Município de Alexandria-RN.

Parágrafo único. A proibição estende-se a animais que, mesmo amarrados por cordas ou outros meios, estejam em locais públicos e possam causar transtornos ou perigo à população.

Art. 2º O animal encontrado em qualquer das situações descritas no Art. 1º será apreendido pela autoridade municipal competente e recolhido a um depósito público apropriado.

**CAPÍTULO II
DA APREENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

Art. 3º A apreensão será realizada por agentes da Secretaria Municipal de Agricultura, requisitando auxílio da polícia Militar se necessário.

Art. 4º O proprietário do animal apreendido terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data da apreensão, para solicitar sua restituição.

Art. 5º A restituição do animal fica condicionada à comprovação da propriedade e ao pagamento cumulativo:

I — de multa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal apreendido, conforme previsto no item 9 da tabela V da Lei Complementar 003 de 28 de setembro de 2017 (código tributário);

II — das despesas de transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

III — das diárias de permanência no depósito municipal, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

Parágrafo primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa prevista no inciso I será aplicado em dobro.

Parágrafo segundo – o recolhimento dos valores será realizado junto a Secretaria Municipal de Tributação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS NÃO RECLAMADOS**

Art. 6º Expirado o prazo previsto no Art. 4º sem que o proprietário promova a retirada, o animal será considerado abandonado e sua posse será revertida ao Município.

Art. 7º Os animais não reclamados poderão ter a seguinte destinação, a critério da administração pública:

I — Leilão em hasta pública;

II — Doação para entidades filantrópicas, de assistência social ou de ensino e pesquisa;

III — Abate, sob inspeção sanitária, com a carne destinada ao consumo em programas sociais do município.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a editar os atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador: 7FFF7B14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624, DE 07 DE JULHO DE 2026.**DECRETO Nº 624, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Alexandria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade coordenação, acompanhamento e elaboração o novo Plano Municipal de Educação – PME;

D E C R E T A:**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Alexandria/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Alexandria/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação – Um titular e um suplente;
- II – Conselho Municipal de Educação do município de Alexandria/RN (CME/1.093/2015) – Um titular e um suplente;
- III – Fórum Municipal de Educação de Alexandria/RN – Um titular e um suplente;
- IV – Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;
- V – Representantes do Sindicato dos Professores – Um titular e um suplente.
- VI – Instituto Estadual de Ensino Profissional – IERN – Um titular e um suplente.

§1º. Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Alexandria/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º. O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º. Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME 770/97, quando será automaticamente encerrado.

§4º. A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Alexandria/RN.

§6º. A Secretaria do município de Alexandria/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 07 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: A712DF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 625, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Alexandria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes dos fóruns de educação do Estado e da União;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes dos fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Alexandria/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Alexandria/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
- IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
- V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
- II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
 IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
 V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
 VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
 VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.
 Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:054E6156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 342, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ser gozada 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
 Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:98721F14

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 343, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 343, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Alexandria/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 623/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Carmem Silva de Lima, Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Alexandria/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Alexandria/RN:

- I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Maria Edmar da Silva Mesquita.
- II - Presidente do CACS- Fundeb: Maria de Fátima Abrantes.
- III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Carmem Silva de Lima
 Suplente: Reginaldo Ferreira de Lima.
- IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
 Titular: Carmen Silva Batista Feire.
 Suplente: Maria Neuma da Silva.
- V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
 Titular: Claudimara de Sousa Silva.
 Suplente: Jadete Rodrigues de Lima.
- VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
 Titular: Tainá Pereira Ribeiro.

Suplente: Tereza Raquel Andrade.
 VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Titular: Agnes Tawane de Sousa Silva.
 Suplente: Marciana Alacok Diniz.
 VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.
 Titular: Ubemilda Batista Gurgel de Almeida.
 Suplente: Maria do Socorro Gomes Barreto Ferreira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F436D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 344, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carmem Silva de Lima, Coordenadora Geral e Reginaldo Ferreira de Lima, Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Alexandria/RN, instituída pelo Decreto Nº 624, de 07 de julho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Educação PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.093/2015, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Alexandria/RN, decênio 2026/2036:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN

Titular – Carmem Silva de Lima

Suplente – Reginaldo Ferreira de Lima.

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN CME/770/97

Titular – Maria Edmar da Silva Mesquita.

Suplente – Maria Goretti da Silva.

III - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Titular – Maria de Fátima Abrantes.

Suplente - Jadete Rodrigues de Lima.

IV - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO

Titular – Keivyson Victor Vieira de Sousa

Suplente – Yasmim Teixeira de Lima.

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES

Titular - Carmen Silva Batista Freire

Suplente – Maria Neuma da Silva.

VI - INSTITUTO ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL – IERN

Titular - Flávio Soares da Silva

Suplente - Francisco Hélio da Silva

VII - ESCOLAS PARTICULARES COM SEDE NO MUNICÍPIO

Titular – Rita de Cassia Silva Maia de Abrantes.

Suplente – Francisco Irafran Dantas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Alexandria/RN, 07 de julho de 2026.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:215D21F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.463/2026

LEI Nº 1.463/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Angicos/RN para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal, combinada com o Art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, do Município de Angicos/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As memórias de cálculo para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 estão dispostas nos demonstrativos constantes do anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Das Metas Fiscais

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Parágrafo único. Para fins da demonstração da compatibilidade das metas referidas, admite-se intervalo de tolerância no caput, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem que se implique em descumprimento da meta estabelecida.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos

Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi atualizado nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovados pela Portaria nº 2.057/2025-STN.

Art. 6º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 7º e 10º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo das Metas Anuais;

Demonstrativo das Avaliações do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO IV

Riscos Fiscais e Providências

Art. 7º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 8º Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO V

Metas Anuais

Art. 10. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO VI

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 11. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do

Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO VII

Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 12. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

CAPÍTULO VIII

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 13. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO IX

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 14. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo da Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO X

Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 15. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 16. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XI

Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

SEÇÃO I

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 17. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, atualizada pela Portaria nº 2.057/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

SEÇÃO II

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 18. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 19. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida

Art. 20. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO XII

Das Prioridades Da Administração Municipal

Art. 21. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 servirão de parâmetro para a atualização do Plano Plurianual de 2026-2029, e serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO XIII

Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 22. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO XIV

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Da Estrutura Dos Orçamentos

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e Autarquias Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade, e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 25. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio

Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior ao valor das receitas previstas.

Art. 27. A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 28. A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

análise da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o Cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;

receitas e despesas por categorias econômicas;

evolução da receita e despesa orçamentária;

despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

consolidado por funções e programas;

despesas por órgãos e funções;

despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

recursos destinados aos fundos municipais de saúde e de assistência social;

recursos destinados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, e outros fundos; e

especificação da legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, informativos de estimativas de repasses dos Ministérios, média arrecadada até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 29. No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade ficam previamente autorizados, e não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais especiais depende da autorização legislativa, ressalvados os casos previamente autorizados nesta Lei.

Art. 31. Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 32. O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, autarquias e demais entidades da administração direta.

Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO III

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 34. O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 35. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 36. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2027 a preços correntes.

SEÇÃO IV

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 38. Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

pessoal e encargos sociais;

juros e encargos da dívida;

outras despesas correntes.

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

investimentos;

inversões financeiras;

transferências de capital;

amortização da dívida interna.

§ 1º As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capitais não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO XV

Das Receitas

Art. 39. A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2026, indicação de previsões apresentadas por órgãos técnicos dos Governos Federal e Estadual, e outras tendências previstas de arrecadação.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;

variações de índices de preços;

crescimento econômico;

evolução da receita nos últimos três anos; e

indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 40. Não será permitida no Exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo de a ação visar a geração de emprego, renda, arrecadação de impostos, e benefícios a pessoas de baixa renda inscritas em programas de benefícios do governo federal.

CAPÍTULO XVI

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 41. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

I - o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;

II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

III - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

IV - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão; e

V - a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de Gestão Fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada, mês a mês, com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no § 1º deste artigo.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 30% (trinta por cento) obedecida o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2026.

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal para seus servidores, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 50. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Art. 51. O orçamento do Poder Legislativo municipal deverá ser ajustado, quando da apuração definitiva do valor do duodécimo a ser repassado no exercício de 2027, cujo valor ajustado corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório, das receitas estabelecidas no Art. 29-A da Constituição Federal, apurado no anexo 10 do Balanço Patrimonial do exercício de 2026.

SEÇÃO III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 52. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites

destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO IV

Das Despesas com Convênios

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou termos de parcerias, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - seja aprovado pelo chefe do poder executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual;

III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município, se existente;

IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

SEÇÃO V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 54. O Poder Executivo Municipal garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

Art. 55. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

CAPÍTULO XVII

Do Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 56. Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o Exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, estejam registradas nos órgãos competentes, e que detenham reconhecimento de utilidade pública expedidos por órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização do repasse;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente se houver, e que deverá ser encaminhado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos que comprovem pelo menos 01 (um) ano de sua constituição e funcionamento;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante os Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

CAPÍTULO XVIII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 58. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

Art. 59. Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

CAPÍTULO XIX

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de Lei do Orçamento

Art. 60. Os créditos adicionais suplementares e/ou especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 61. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, autorizados na forma do artigo anterior:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 62. Fica autorizado o poder Executivo:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante decreto, já previamente autorizados nesta Lei, sem exceder os valores totais atualizados de cada Unidade Orçamentária, dentre os mesmos grupos de Natureza de Despesa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

§ 1º A autorização para suplementação prevista no inciso I deste artigo, constará da Lei Orçamentária de 2027, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 3º Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal no mesmo ato.

Art. 63. As solicitações ao Poder Legislativo para autorizações de abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 64. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de ter sido autorizado créditos na forma do caput deste artigo serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de

2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Finanças, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

Art. 66. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

CAPÍTULO XX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 67. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 68. Se verificado ao final de cada período bimestral, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 69. Não serão objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

Art. 70. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

V - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

CAPÍTULO XXI

Das Vedações

Art. 71. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 72. É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo único. Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo Municipal;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XXII

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 73. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, § 5º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 74. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XXIII

Do Plano Plurianual

Art. 75. Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano Plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 76. Os projetos imprecisos constantes do Plano Plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 77. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 78. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano Plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 79. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 80. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XXIV

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 81. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 82. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 83. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XXV

Das Emendas Impositivas

Art. 84. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 contemplará dotações destinadas às emendas parlamentares impositivas, conforme disposições constantes do art. 74-A da Lei Orgânica Municipal.

§1º O valor total destinado às emendas impositivas individuais corresponderá a até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) efetivamente realizada no exercício anterior ao do

encaminhamento da proposta orçamentária, em conformidade ao que dispõe o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§2º Do montante previsto no §1º, 50% (cinquenta por cento) será destinado obrigatoriamente às ações e serviços públicos de saúde.

§3º As emendas serão distribuídas de forma equitativa entre os vereadores em exercício, observando-se os seguintes critérios:

I - legalidade e compatibilidade com o PPA e a LDO;

II - preferência a instituições regulares e com prestação de contas em dia;

III - identificação clara do objeto, valor, plano de trabalho e benefício público.

§4º A não execução da emenda por parte do Poder Executivo deverá ser formalmente justificada por impedimento de ordem técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após identificada a impossibilidade de execução.

Art. 85. Os procedimentos de apresentações, análises, vedações, execuções, prestações de contas e transparência das emendas parlamentares impositivas, entre outros procedimentos correlatos, serão realizadas em conformidade com o que dispõe em Lei Complementar Municipal, e os casos omissos serão deliberados pelo poder executivo, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO XXVI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 86. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 87. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 88. Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 89. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, através de audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único. As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 90. A prestação de contas anual do Município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 91. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo único. Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;

pagamento do serviço da dívida;

projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;

pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 92. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos), até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 93. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 95. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO COMPLEMENTAR DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2027

EDUCAÇÃO

Reestruturar e modernizar as unidades da rede municipal de ensino.

Ampliar a oferta da educação infantil e da educação em tempo integral.

Fortalecer o atendimento educacional especializado e inclusivo.

Valorizar os profissionais da educação mediante formação continuada e atualização dos planos de carreira.

Melhorar o transporte escolar e a oferta de merenda escolar.

Adquirir equipamentos tecnológicos e materiais pedagógicos para as unidades escolares.

Promover ações voltadas à alfabetização, redução da evasão escolar e melhoria dos indicadores educacionais.

SAÚDE

Ampliar e qualificar a atenção básica à saúde.

Construir, reformar e ampliar unidades de saúde.

Implantar serviços especializados de atendimento à população.

Fortalecer a Rede Municipal de Saúde com ampliação dos serviços e informatização.

Ampliar o acesso a exames, consultas especializadas e telemedicina.

Adquirir veículos e equipamentos destinados aos serviços de saúde.

Implantar programas de promoção, prevenção e educação permanente em saúde.

SEGURANÇA PÚBLICA

Estruturar e viabilizar a Guarda Municipal.

Ampliar os sistemas de videomonitoramento urbano.

Modernizar equipamentos e tecnologias de segurança.

Fortalecer a iluminação pública com tecnologia LED.

Implantar canais de comunicação para denúncias e participação popular.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ampliar e qualificar os serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Fortalecer os conselhos municipais e a rede de proteção social.

Desenvolver ações de combate às drogas, violência e exploração de crianças e adolescentes.

Ampliar programas habitacionais de interesse social.

Fortalecer o Programa Criança Feliz e demais ações de proteção social básica e especial.

Expandir o atendimento itinerante e os serviços de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade.

EMPREGO E RENDA

Implantar programas de qualificação profissional.

Incentivar a atração de investimentos e novos empreendimentos.

Fortalecer o empreendedorismo e a economia local.

Estimular parcerias público-privadas voltadas à geração de emprego e renda.

Apoiar microempreendedores individuais e pequenos negócios.

CULTURA E TURISMO

Incentivar a produção cultural e a valorização dos artistas locais.

Revitalizar espaços culturais e promover eventos tradicionais.

Implantar programas de formação artística e musical.

Desenvolver ações de fortalecimento do turismo local.

Estruturar e promover os principais atrativos turísticos do município.

Apoiar feiras, festivais e eventos voltados ao desenvolvimento econômico e turístico.

ESPORTE E LAZER

Reformar e modernizar equipamentos esportivos.

Implantar programas de incentivo à prática esportiva.

Apoiar campeonatos, eventos e competições esportivas.

Fortalecer ações voltadas à juventude.

Garantir transporte e apoio aos atletas em competições regionais e estaduais.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fortalecer a agricultura familiar e a produção rural.

Melhorar a infraestrutura das estradas vicinais.

Implantar programas de assistência técnica e inovação no campo.

Expandir o acesso à água nas comunidades rurais.

Implantar ações de sustentabilidade e educação ambiental.

Incentivar a comercialização dos produtos locais e fortalecer o setor agropecuário.

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Ampliar a pavimentação e recuperação de vias urbanas e rurais.

Expandir os sistemas de drenagem e saneamento básico.

Recuperar estradas, pontes e passagens molhadas.

Revitalizar praças, espaços públicos e áreas de convivência.

Promover ações de urbanização e mobilidade urbana.

Ampliar a arborização urbana e a gestão ambiental municipal.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Modernizar a administração pública municipal.

Implantar e ampliar sistemas digitais de gestão e atendimento ao cidadão.

Valorizar os servidores públicos municipais.

Fortalecer os mecanismos de transparência, controle e participação social.

Aperfeiçoar a arrecadação municipal e a gestão tributária.

Incentivar a regularização urbana, imobiliária e empresarial.

Ampliar parcerias institucionais para captação de recursos e execução de projetos.

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:FE98E316

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria a Sra. **MARIA OZENEIDE MATIAS DA SILVA**, ocorrido em 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Merendeira, ocupado por **MARIA OZENEIDE MATIAS DA SILVA**, portadora do **CPF nº 806.***.***-49 e RG nº 1.***.***3 ITEP/RN**, matrícula nº 0545, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7CCAC553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido solicitada adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI através da Lei Municipal nº 1.441/2025, fica concedida aposentadoria a Senhora **IVANEIDE MARQUES PEREIRA**, em 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professora P3P., ocupado por **IVANEIDE MARQUES PEREIRA**, portadora do **CPF nº 473.***.***-34 e RG nº 7**.*7 SSP/RN**, matrícula nº 0495, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9015E16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido solicitada adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI através da Lei Municipal nº 1.441/2025, fica concedida aposentadoria a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE**, em 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professora, ocupado por **MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE**, portadora do **CPF nº 155.***.***-68 e RG nº 3**.*0 SSP/RN**, matrícula nº 0344, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8E43446E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026, 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Otacília Maria Lopes Barbalho**, **CPF nº 082.***.***-77 e RG nº 0**.*9**, do cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C21923C0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ. nº 02.440.676/0001-21

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender as necessidades da Vigilância em Saúde do Município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.292,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2038 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENDEMIAS

NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 16000000; 15001002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 30 de junho de 2026.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B88E9443

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADAS: AGOTINHO E SOUZA LTDA CNPJ. nº 36.095.010/0001-03 e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ. nº 18.588.224/0001-21

OBJETO: Aquisição de mobiliários e TV SMART para o setor de Raio X e Enfermarias do Hospital municipal de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.598,00 (quatorze mil quinhentos e noventa oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 07 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:916D2BB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2026

Ref. Processo Administrativo 429001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de mobiliários e TV SMART para o setor de Raio X e Enfermarias do Hospital municipal de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **AGOTINHO E SOUZA LTDA CNPJ. nº 36.095.010/0001-03**, situado na Rua Joaquim Bernardo nº 50 Centro – Angicos/RN CEP: 59.515-000, vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para os itens 02 e 03 Totalizando o valor de **R\$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais)** e **NACIONAL COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ. nº 18.588.224/0001-21 situado na Rua Tuiuti nº 772 Petrópolis – Natal/RN CEP: 59.014-160, vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para o item 01 Totalizando o valor de **R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de mobiliários e TV SMART para o setor de Raio X e Enfermarias do Hospital municipal de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 07 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4320C4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 132/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos oito dias do mês de Outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte cinco minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Ata Anterior; Preenchimento da vaga em aberto da sociedade civil; e Informes gerais.** Estiveram presentes nesta reunião: **Valdines Jales de Oliveira**, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Maria da Saúde Paiva de Góis**, representando a APDA/ Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi; **Francisco Josivan Alves**, representando a Secretaria de Saúde, **Francisco de Paula de Freitas** representando os usuários e **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos. Abertos os trabalhos a Conselheira Valdinez Jales de Oliveira, presidente do Conselho do Idoso, deu a boas vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, falou sobre a confraternização de fim de ano do conselho. Logo após, Carla Regina fez a leitura da ata anterior, de nº 131, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros presentes. Valdinês falou sobre a conferência estadual do idoso, onde informou que o município não participou do evento, pois não houve diária para o motorista, e o mesmo se recusou a ir a viagem. A presidente também falou sobre nas próximas conferências ter recursos para os conselheiros participarem, como também promover capacitações para os componentes do conselho; continuando sua fala Valdinês ressaltou a importância da criação da área de lazer para os idosos realizarem suas atividade, como também a necessidade de um ônibus especial para levar os idosos para fazerem hidroginástica no IFRN; trouxe informes sobre a semana do idoso, que houve em sua programação mini maratona com os idosos no calçadão da lagoa, aulas de hidroginástica, dia de beleza com profissionais da unibebe no centro de convivência flor da idade, e finalizando a programação da semana os idosos foram levados para um dia de lazer no West Acqua Park, que fica localizado entre as cidades de Martins e Umarizal/Rn. Em seguida, foi discutido sobre o projeto de lei que trata sobre o forró do idoso nas áreas rurais, onde os conselheiros falaram sobre questões de logística de equipe, transporte, entre outros. Os conselheiros decidiram a data da nova eleição do conselho, para o dia 05 de novembro de 2025, como também a presença da secretária municipal de assistência social, Kelly Katiane. Carla ressaltou a importância a associação palavra boa trazer os nomes para preenchimento da vaga na próxima reunião; e informou também que o fundo do idoso foi

recadastrado. Por fim, a presidente Valdinês encerrou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros em mais uma reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h30 min, e eu, Inês Odília neta, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1AED5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 133/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Ata Anterior; Eleição; e Informes gerais.** Estiveram presentes nesta reunião: **Valdinez Jales de Oliveira**, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação; **David Rodrigues Soares Silva Torres**, representando a Secretaria de Finanças; **Francisco Josivan Alves**, representando a Secretaria de Saúde; **Francisco de Paula de Freitas** representando os usuários; **Inês Odília Neta**, representando a Pastoral da Pessoa Idosa; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Carla Regina Gomes Moreira** representando a Casa dos Conselhos; como convidadas **Verônica Pinheiro e a Secretária Municipal de Assistência Social, Kelly Katiane.** Abertos os trabalhos a Presidente Valdinez Jales de Oliveira, deu a boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos, como também agradeceu o trabalho dos conselheiros durante todo o ano. Em seguida, Carla Regina fez a leitura da ata anterior, de nº 132, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros presentes. Logo após, a secretária Kelly Katiane trouxe as informações acerca dos conselheiros não participarem da Conferência Estadual do Idoso, onde falou que em reunião com o prefeito, o mesmo falou que este ano estava com orçamento reduzido, e as diárias são do orçamento municipal, em que as diárias para os conselheiros estavam garantida, porém não teria para o motorista, mas que se o motorista se disponibilizasse a ir, a secretária custearia a alimentação do mesmo, porém mesmo assim o motorista se negou a ir à viagem. Os conselheiros partiram para a pauta da eleição, onde escolheram a seguinte Diretoria: **Presidente**, Josivan Alves, **Vice-Presidente**, Valdinez Jales, e **Secretária**, Suerlange Soares. Carla ressaltou a importância do novo nome para compor o assento em aberto no conselho, também falou da posse simbólica do conselho para janeiro de 2026, onde todos os conselheiros concordaram. O último ponto de pauta foram os informes, onde Valdinez falou que está encerrando as atividades com idosos do centro de convivência flor da idade deste ano, onde dia 01 de dezembro irão para aula de hidroginástica no IFRN, para receber certificado do projeto de extensão, e no dia 06 de dezembro terão um dia de lazer na barragem de santa cruz; informou também que irá começar os cadastros dos idosos para o próximo ano, e que o forró dos idosos no próximo ano será nas quintas-feiras, das 15:00h às 18:00h. Kelly informou sobre o programa do leite, onde falou que o idoso não tem uma prioridade específica, a não ser o critério de renda, segundo a resolução do governo, e falou que quando há sobra de leite, o mesmo é distribuído para os idosos que fazem parte do centro de convivência. Verônica informou sobre o saldo do fundo do idoso, que é de R\$ 38.973,08 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos), valor esse informado pela Caixa Econômica Federal. Por fim, a presidente Valdinês encerrou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros em mais uma reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:10 min, e eu, Inês Odília neta, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE1B1459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 134/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Ata Anterior; Apresentação na Nova Diretoria; Cerimônia de Posse da Diretoria do Conselho; Calendário Anual de Reunião; Agenda do Planejamento Anual; Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Valdinez Jales de Oliveira**, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação; **Francisco Josivan Alves**, representando a Secretaria de Saúde, **Francisco de Paula de Freitas** representando os usuários; **Inês Odília Neta**, representando a Pastoral da Pessoa Idosa; **Maria da Saúde Paiva de Góis**, representando a Associação da Pessoa com Deficiência de Apodi – APDA, **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Carla Regina Gomes Moreira** representando a Casa dos Conselhos. Abertos os trabalhos o Presidente Josivan Alves, deu a boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação e disponibilidade de todos. Em seguida, Carla Regina informou sobre a cerimônia de posse que houve adiamento da data; em seguida, fez a leitura da pauta como também a ata anterior, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Em seguida, Josivan falou sobre a importância e compromisso dos conselheiros, como também da diretoria, falou da importância da arrecadação do imposto de renda para o fundo, e fez sua apresentação como presidente. Logo após, Valdinez, falou também sobre a arrecadação do imposto de renda, no sentido de divulgação, confeccionar os materiais para a divulgação tanto presencialmente como nas mídias digitais. Os conselheiros decidiram que a próxima reunião será para realizar o planejamento anual do conselho, como também decidiram o calendário anual das reuniões, em que as reuniões acontecerão nas 1ª sextas-feiras de cada mês. Em seguida, o presidente Josivan deixou encaminhado a solicitação para a secretaria municipal de assistência social ou uma representação da mesma para se fazer presente na próxima reunião que acontecerá no dia 06/02. Como parte do planejamento anual, os conselheiros decidiram convidar a coordenadora do SADI, para na próxima reunião trazer os dados sobre os idosos acamados. Partindo para os informes, Valdinez informou que estão fazendo o cadastro dos idosos para o ano de 2026, como também informou do carnaval dos idosos que acontecerá no dia 11 de fevereiro, das 14:00 as 17:00, em seguida ocorrerá o arrastão saindo da fonte para a praça da prefeitura. Por fim, o presidente Josivan Alves encerrou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros em mais uma reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 min, e eu, Suerlange Soares, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68F48225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 209/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN

Aos dez dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Deliberação e Aprovação da Resolução sobre o Cofinanciamento Estadual para 2026; 2) Deliberação e Aprovação da Resolução de ordenação de benefícios eventuais; 3) Deliberação e aprovação da prestação de contas dos recursos Federais ano de referência 2024; 4) Vacância do assento da Associação Raimunda Dantas e substituição por instituição habilitada.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis e Maria Clara Maia Lima**, representando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de**

Freitas, representando os usuários do SUAS, **Murillo César de Moraes Marinho**, representando a Secretaria Municipal de Finanças; **Noelice Dias Silva**, representando os Profissionais do SUAS, **Nádia Rayane Ribeiro Linhares**, representando a Associação das Famílias Atípicas de Apodi – AFATA, **Suerlange Soares**, representando a secretaria municipal de educação; Ana Lúcia Gomes de Oliveira, representando a Cooperativa Potiguar de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, **Carla Regina Gomes Moreira e Antônia Luciana Silva de Moura** representando a Casa dos Conselhos. A presidente Verônica iniciou a reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida, falou sobre o Cofinanciamento estadual da proteção básica, onde já tinha sido começado o cadastro, mas não foi finalizado, com isso será realizado um novo cadastro, e o valor a ser recebido será de R\$1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais) por cada CRAS, sendo aprovado a assinatura do termo de adesão ao cofinanciamento Estadual para proteção básica, por todos os conselheiros presentes. No segundo ponto de pauta, Verônica falou sobre a regularização dos benefícios eventuais, apresentando a minuta da resolução que estabelece as condicionalidades e prazos de concessão dos benefícios eventuais, como o aluguel social, auxílio funeral e auxílio natalidade, após dialogo e esclarecimentos de dúvidas e contribuições dos conselheiros a resolução foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No terceiro ponto de pauta, Verônica apresentou o relatório da prestação de contas do ano de 2024 referente aos recursos federais extraído do sistema Agiliza SUAS, enfatizando mais uma vez como foi o processo de lançamento dos documentos de comprovação de gastos do BB Ágil e a migração de informações para o agiliza SUAS, Verônica explicou que mesmo após a finalização do lançamento dos informações nos sistemas a migração para o Agiliza SUAS apresentou instabilidade, impossibilitando que o último passo da prestação de conta, que é o parecer do conselho no referido sistema ainda não possa ser concluído, a equipe técnica do MDS responsável pelo sistema está empenhada em resolver o problema e assim que for solucionado realizaremos a última etapa do processo para conclusão da prestação de contas. Esclarecida todas as dúvidas foi aberta a votação da prestação de contas dos recursos federais ano de referência 2024, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No quarto ponto de pauta, a secretária executiva da casa dos conselhos Carla Regina falou sobre a desistência da Associação Raimunda Dantas, que expressou informalmente por ligação telefônica sua desistência em compor o CMAS, por motivo de não dispor de associado com disponibilidade de representar a instituição. Diante da situação de vacância, Carla explicou que o conselho convoca a instituição suplente registrada no fórum das entidades realizado em 30 de abril de 2025, sendo a instituição Cooperativa Potiguar de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI primeiro suplente no processo. Na ocasião a senhora Ana Lúcia representante da instituição apresentou a cooperativa aos conselheiros que deram as boas-vindas a nova integrante do CMAS que a partir da data de hoje assume assento no Conselho Municipal de Assistência Social. Ana Lúcia agradeceu a oportunidade e reforçou o compromisso com o conselho, como também convidou os conselheiros para a assembleia de prestação de contas da COOPAPI, que acontecerá no dia 13 de março de 2026. Após a discussão de todos os pontos de pauta e não havendo mais nada a tratar a presidente Verônica Pinheiro finalizou a reunião agradecendo a presença e compromisso de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h20 min, e eu, Murilo Cesar de Moraes Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:831FCB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 24 de julho de 2026**, fará realizar a

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2026 – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados atender as necessidades das secretarias do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 07 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:947F8A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE RESULTADO FINAL – CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº 001/2026.

O Agente de Contratação torna público o resultado Final da concorrência nº. 001/2026, Contratação de empresa, especializada no ramo da construção civil, para Execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial no Distrito do Córrego, Município de Apodi/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Projeto básico anexo a este, que teve como vencedora a proposta da empresa: Empresa: **NEW CONSTRUTORA LTDA / CNPJ:18.073.501/0001-63 - Telefone: (84) 99634-5676 E-mail: new_construtora@hotmail.com E-mail representante legal: new_construtora@hotmail.com** Valor **R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais e zero centavo)** A proposta de preços encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 11 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, em 07 de julho de 2026.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Agente de Contratacao

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2165931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
EDITAL Nº 012 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: **PAULA PALOMA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 072.022.124-20. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATADO, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 07/07/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F08148DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1268/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 09 de julho de 2026, para participação da assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C121FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1269/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Veronica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 09 de julho de 2026, para participar da assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CB02D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0262/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Apodi/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Apodi/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Educação; Três titulares e três suplentes
- II – Conselho Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, um titular e um suplente,
- III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;
- IV – Diretores das unidades escolares da rede estadual, um titular e um suplente;
- V – Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;
- VI – Professores da rede Estadual de Ensino, um titular e um suplente;
- VII – Representante da rede Privada de Ensino, um titular e um suplente;
- VIII – Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;
- IX – Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;
- X – Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Apodi/RN, um titular e um suplente.
- XI- Representantes do poder executivo, um titular e um suplente;
- XII- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, um titular e um suplente;
- XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um titular e um suplente;
- XIV- Representantes do conselho tutelar, um titular e um suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN, a ser publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não sendo remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Apodi/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação de Apodi/RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9B9A5CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 1266/2026 DE
06 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1387	SORAIA GAMA DE SOUSA	15/04/2002	15%	20%
1380	UALSON DE PAIVA CRISTINO	15/04/2002	0%	15%
1796	JOSIELMA IZABEL DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	10/09/2021	0%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:28F94DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026**

Instaura procedimento administrativo de fiscalização de posturas e controle urbanístico para apuração e adoção de medidas de poder de polícia em face de parcelamento do solo tido por irregular ou clandestino localizado na comunidade de Camucim, distrito de Patané, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pela Portaria nº 005/2025,

CONSIDERANDO o poder-dever de polícia administrativa do Município em matéria de ordenamento territorial e de controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, e do art. 78 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a existência de indícios de parcelamento do solo irregular ou clandestino na área localizada na comunidade de Camucim, distrito de Patané, neste Município;

CONSIDERANDO o quanto apurado no Parecer Técnico de Visita Técnica de 26 de janeiro de 2026, que confirmou a presença de parcelamento e de edificações na área;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 1.28.000.000518/2025-73, do Ministério Público Federal, e o Ofício nº 176/2026/CACM/PR-RN, que requisitou informações sobre as medidas de fiscalização adotadas;

CONSIDERANDO a Notificação nº 2025-242097/TEC/NOT-0090, expedida pelo IDEMA/RN, que determinou a paralisação do empreendimento no âmbito ambiental;

CONSIDERANDO que a identificação, a delimitação e a titulação do território quilombola competem à União, por intermédio do INCRA, o que não afasta a competência fiscalizatória municipal de posturas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, coibir e, sendo o caso, sancionar a irregularidade, assegurado o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de fiscalização de posturas e controle urbanístico destinado à apuração e à adoção das medidas de poder de polícia cabíveis em face do parcelamento do solo tido por irregular ou clandestino localizado na comunidade de Camucim, distrito de Patané, atribuído ao Sr. Jackson Albuquerque Paiva, na forma da legislação municipal e federal aplicável.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Luan José da Silva Moreira e Lima**, matrícula nº 201483-1, ocupante do cargo/função de Coordenador, para, na qualidade de agente de fiscalização (Portaria nº033/2026), conduzir o procedimento ora instaurado.

Art. 3º No exercício das atribuições fiscalizatórias, deverá o agente de fiscalização:

I – realizar vistoria fiscal in loco, com identificação e quantificação dos lotes e das edificações existentes, registro fotográfico e, na medida do possível, levantamento do perímetro e croqui da área;

II – identificar o(s) responsável(is) pelo parcelamento e pelas edificações;

III – notificar o(s) responsável(is) para que apresente(m) a documentação pertinente e cesse(m) as atividades irregulares, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – proceder ao embargo das atividades de parcelamento e das construções irregulares, quando cabível;

V – lavrar auto de infração e propor a imposição das penalidades previstas na legislação municipal, inclusive multa, quando cabível;

VI – articular-se com o IDEMA/RN, o INCRA e o Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como resguardar os interesses da Comunidade Quilombola de Camucim;

VII – ao final, elaborar relatório conclusivo.

Art. 4º Fica assegurado ao(s) interessado(s) o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicando-se, no que couber, a legislação municipal e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

Art. 5º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Os atos e o resultado do procedimento serão comunicados à Procuradoria Geral do Município, para ciência e adoção das providências no âmbito do Inquérito Civil nº 1.28.000.000518/2025-73.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 06 de julho de 2026.

TÉRCIA TEIXEIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E59B8C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 130601/2025 - TERMO DE ADESAO Nº.
002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.681/2025 -**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130601/2025, firmado em 13/06/2025, com a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.679.119/0001-93;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 130601/2025, decorrente da Adesão nº 002/2025, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **13/06/2026**, encerrando-se no dia **13/06/2027**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Adesão nº 002/2025;

Cobertura Orçamentária:

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Renilson Nery de Moura.

Arez/RN, 12 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2CBAE4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 08 de julho de 2026.

1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:345B0197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2026**

Institui, a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna - RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 15.388/2026; do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano Municipal de Educação;
- realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- Secretaria Municipal de Educação; Quatro titulares e Quatro suplentes
- Conselho Municipal de Educação do Município de Baraúna, um titular e um suplente,
- Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;
- Professores da rede municipal de ensino, um titular e um suplente;
- Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;
- Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;
- Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Baraúna, um titular e um suplente;
- Representantes do poder executivo, um titular e um suplente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, um titular e um suplente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um titular e um suplente;
- Representantes do conselho tutelar, um titular e um suplente;
- Representante da Política Municipal de Equidade, Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombolas - PMERQ.
- Representante do Fórum de Educação;
- Representantes das Escolas Estaduais sediada no Município, um titular e um suplente;

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria

Municipal de Educação de Baraúna/RN, a ser publicada no prazo de até cinco dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não sendo remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Baraúna/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação de Baraúna/RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna/RN, em 6 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A9B647EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 955/2026.

Dispõe sobre a desafetação parcial da Área Verde II P1 do Loteamento Nova Baraúna, sua afetação como área institucional destinada à implantação de equipamento público educacional, bem como sobre a desafetação da Área Institucional da Quadra 314 do Loteamento Bela Vista e sua afetação como área verde, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada parcialmente a área pública denominada Área Verde II P1, matrícula nº 1.576, localizada no Loteamento Nova Baraúna, situada entre as Quadras 45 e 46, pertencente ao Município de Baraúna/RN.

§1º A área objeto da desafetação possui dimensões aproximadas de 100,00 m de frente, 48,00 m do lado direito e 48,00 m do lado esquerdo e 100,00 de fundo conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos.

§2º A área desafetada passa a ser classificada como Área Institucional, destinada à implantação de equipamento público educacional, especificamente para construção de anexo da Creche Municipal Nedja Nara Rocha Cláudio, visando atender à população do Conjunto Habitacional José Ivan de Oliveira e demais moradores da região.

Art. 2º Fica desafetada a Área Institucional da Quadra 314 do Loteamento Bela Vista, matrícula R-03-1395, pertencente ao Município de Baraúna/RN, com área de 4.800,03 m² e perímetro de 280,00 m, delimitada pelos seguintes confrontantes:

I – Rua Padre José do Vale;

II – Avenida Raimunda Teixeira de Oliveira;

III – Rua Francisca Bezerra da Rocha;

IV – Avenida Ana Amélia de Jesus.

Art. 3º A área descrita no artigo anterior passa a ser afetada como Área Verde Municipal, integrando o sistema de áreas públicas destinadas ao uso coletivo e à compensação urbanística decorrente da alteração promovida no Loteamento Nova Baraúna.

Art. 4º A compensação urbanística estabelecida por esta Lei visa assegurar a manutenção do equilíbrio ambiental e urbanístico do Município, mantendo área pública equivalente à área objeto da desafetação parcial da Área Verde II P1.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas administrativas necessárias para atualização dos cadastros urbanísticos do Município, bem como providenciará a averbação e o registro das alterações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei os memoriais descritivos, plantas e levantamentos topográficos das áreas mencionadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:837D4FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 957/2026.

Denomina nome da rua “Francisco de Assis Costa”, situada no loteamento Bom Futuro, centro, Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua projetada I, como “Francisco de Assis Costa”, situada no loteamento Bom Futuro**, centro, Baraúna/RN e dá outras providências.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referencial à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FF9BE503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 958/2026.

Denomina nome da rua Francisco Paulino de Queiroz a via atualmente identificada como Avenida Projetada A- no loteamento Abreu Santiago, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada **rua “Francisco Paulino de Queiroz”** a via atualmente identificada como Avenida Projetada A- no loteamento Abreu Santiago, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referencial à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A922AB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 959/2026.**

Denomina nome da rua “João Araújo Neto”, a Rua “Projetada 11” no Bairro Cidade Nova, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada rua “**João Araújo Neto**”, a Rua “Projetada 11” no Bairro Cidade Nova, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referencial à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AF5958C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 960/2026.**

Denomina nome da rua “Olavo Garcia de Araújo”, a Rua “Projetada J” no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada rua “**Olavo Garcia de Araújo**”, a Rua “Projetada J” no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referencial à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8547F78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 961/2026.**

Denomina nome da rua “Manoel Marcos de Medeiros”, na rua “Projetada K” no loteamento Bom Futuro, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua “**Manoel Marcos de Medeiros**”, que fica localizada no loteamento Bom Futuro, Rua Projetada K, Zona Urbana, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referencial à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:399CFCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 962/2026.**

Denomina “Quadra Poliesportiva Onevaldo Barbosa da Silva” a quadra da Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa, na sede do município de Baraúna/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada a “**Quadra Poliesportiva Onevaldo Barbosa da Silva**”, a quadra poliesportiva da Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa, localizada neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:89AF1E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 963/2026.**

Reconhece como Utilidade Pública a Igreja Assembleia de Deus Redenção e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a IGREJA **ASSEMBLEIA DE DEUS – REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, fundada em 1º de junho de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 36.390.236/0001-29, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, nº 876, centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: FA45445C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 964/2026.**

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN O CATAVENTO E O OLHO D'ÁGUA DA COMUNIDADE DE VERTENTES, SÍMBOLOS INTEGRANTES DA BANDEIRA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Baraúna/RN o Catavento e o Olho d'Água da Comunidade de Vertentes, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e simbólica para a população.

Art. 2º O Catavento e o Olho d'Água constituem símbolos integrantes da bandeira oficial do Município de Baraúna/RN, representando elementos formadores da identidade cultural, da história e das tradições locais.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo:

I – preservar e valorizar a memória histórica da Comunidade de Vertentes;

II – fortalecer a identidade cultural do Município;

III – promover ações de salvaguarda, registro, proteção e difusão dos bens culturais reconhecidos;

IV – incentivar atividades educativas, culturais e turísticas relacionadas ao patrimônio reconhecido.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – proceder ao registro dos bens como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município;

II – adotar medidas de preservação da memória e das tradições vinculadas aos símbolos reconhecidos;

III – desenvolver ações educativas e culturais que promovam o conhecimento acerca da importância histórica e cultural do Catavento e do Olho d'Água.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 09F1F87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
049/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.2000,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, nos dias 07/07/2026, para Audiência na Secretaria da Fazenda e Gabinete Civil para tratar de assuntos relacionados ao Festival Pega Fogo.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de Julho de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Chefe de Gabinete

Matricula: 28924

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 869BC49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 48/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00 (SEIS CENTOS E CINQUENTA REAIS)**, a servidora **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade

de NATAL/RN, no dia 03/07/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de Unidade Odontológica Móvel, promovida pela Superintendência do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:93C8CF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 012/2026/GP/PMB, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Comitê Estratégico responsável por coordenar e acompanhar os trabalhos de elaboração da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com os arts. 205 e 206, inciso VI da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VIII da Lei nº 9.394/96, na Lei Complementar nº 220, de 31/10/2025 e, notadamente o disposto literalmente no **§ 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 25/2026**, pub. DOERN/FEMURN em 07/07/2026, que cria o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o ensino fundamental obrigatório e gratuito, com o objetivo da formação básica do cidadão;

CONSIDERANDO a Meta 3.a. do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência do PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, com o objetivo de garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Baraúna/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formalizada por meio do Termo de Adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança local da Política Municipal de Alfabetização, assegurando articulação intersetorial, monitoramento dos indicadores e efetividade das ações pedagógicas;

CONSIDERANDO que a alfabetização na idade certa é condição essencial para a redução da distorção idade-série, da evasão escolar e para a melhoria dos indicadores educacionais do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 023/2024, que Institui o Programa “Baraúna Alfabetiza Mais”.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Estratégico de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será constituído pelos membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretário Municipal de Educação, que o coordenará:

Titular: Marcos Antônio de Sousa
Suplente: Francisco Reginaldo de Souza

II - Articulador Municipal do CNCA:

Titular: Rosilene da Costa Bezerra Ramos
Suplente: Ana Maria Oliveira da Silva

III - Formador e/ou Técnico da Educação Infantil:

Titular: Simone Miguel
Suplente: Gesilane dos Santos Saldanha

IV - Técnico dos Anos Iniciais:

Titular: Rita de Cássia Oliveira da Fonseca
Suplente: Maria Edna Reinaldo de Oliveira Fernandes

V - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Liany Barbosa Félix da Silva
Suplente: Maria Célia de Oliveira Bezerra dos Santos

VI - Representante do Fórum de Educação:

Titular: Maria das Graças Oliveira Bezerra
Suplente: Mikahella Tannaara Santiago Pereira Lima

VII - Representante da Coordenação de Educação Especial Inclusiva:

Titular: Fabiana Silva Vitorino
Suplente: Elizeneide da Silva Bezerra

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Madalena Batista Marrocos
Suplente: Elizangela Oliveira Silva

IX - Representante da Coordenação da Educação em Tempo Integral;

Titular: Maria Sandolene da Silva Santos
Suplente: Maria Elizabete dos Santos Dantas

X - Representante de Professores:

Titular: Maria do Socorro Santos
Suplente: Gerlândia Oliveira

XI - Representante da Gestão Escolar:

Titular: Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte
Suplente: Aldenir Peixoto Maia

XII - Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular: Regina Varela da Silva Nogueira
Suplente: Amélia Menezes de Moraes Barbosa

XIII - Representante do Busca Ativa Escolar:

Titular: Dharlan Dantas Martins
Suplente: Ângelo Gabriel de Oliveira Silva

XIV - Representante da Política Municipal de Equidade, Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ:

Titular: Francisca Dalreni Duarte
Suplente: Luiz Henrique da Rocha Loló

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação prestará suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º. A participação no Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se na forma da lei.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DE718347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo automotor categoria F4000 (3/4 toneladas), sem motorista e sem combustível, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **LAIRTON LEITE FERNANDES**, CPF: 553.xxx.xxx-87, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CATEGORIA F4000 (3/4 TONELADAS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº096/2026 À DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DF6336E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06070001, DE,
06 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA, MD.,** Controlador Geral do município de Barcelona/RN, **1 e 1/2 (uma e meia) diária/s, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a quantia global de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais),** a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR em curso presencial do Encontro Regional Edição – Natal/RN, da Escola de Contas do TCE/RN.	07 e 08 de julho de 2026.	Na sede da OAB/RN - Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0C806AC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06070002, DE,
06 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **SÉRGIO HERBERTH DE LIMA BEZERRA**, MD., Coordenador de Fiscalização Contábil do município de Barcelona/RN, **1 e 1/2 (uma e meia) diárias/s, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a quantia global de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR em curso presencial do Encontro Regional Edição – Natal/RN, da Escola de Contas do TCE/RN.	07 e 08 de julho de 2026.	Na sede da OAB/RN - Natal/RN. Rua – Barão de Serra Branca, Candelária.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:34B80A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA AVISO DE
RESULTADO — DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026 - DE**

**DESPACHO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 — DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 452/2026**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para fornecimento de materiais decorativos, insumos artesanais e correlatos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na ornamentação e estruturação das festividades juninas do município.

DESPACHO — RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando que foi realizada a devida divulgação do aviso de dispensa eletrônica, com observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla competitividade;

Considerando que, dentro do prazo legal estabelecido para a fase de lances/propostas, **não houve o comparecimento de nenhum licitante ou interessado**, restando o certame formalmente **DESERTO**, conforme Ata de Encerramento constante nos autos;

DECIDO:

Declarar **DESERTO** o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 452/2026 (Dispensa nº 024/2026), em razão da ausência absoluta de propostas;

Determinar o arquivamento definitivo do presente procedimento, procedendo-se às devidas baixas nos registros administrativos, sistemas de controle interno e, se aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de transparência.

Encaminhe-se à unidade competente para ciência, publicação e providências de arquivamento.

Bento Fernandes/RN, 22 de Junho de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Luiz Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:288AB9A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos motorizados manuais de pequeno porte, compreendendo roçadeiras lateral a combustão e motosserras a combustão, novos, de primeiro uso e sem reformas anteriores, acompanhados de seus respectivos kits de ferramentas de manutenção preventiva, acessórios de proteção ergonômica e manuais de instrução em língua portuguesa, em favor das empresas adjudicadas pelo critério de menor preço por item:

• **R C N DINIZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, vencedora dos itens 2, 3 e 4 com o valor total de **R\$ 25.350,00 (Vinte cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

• **SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, vencedora do item 1 com o valor total de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 444/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 22 de junho de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A304454B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **08/07/2026 a 10/07/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM CONDUTOR PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE DE EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E2FE473F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 879/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de tanque limpa-fossa com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, equipado com sistema de sucção e descarga por bomba a vácuo, tanque em aço carbono, abertura traseira total, chassi reforçado em perfil tipo “U”, agitador interno, pintura interna anticorrosiva em epóxi, pintura externa automotiva PU, eixo tandem com rodado agrícola, rodas aro 16, pneus novos e em perfeitas condições de funcionamento, destinado à execução dos serviços de limpeza, sucção, transporte e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, visando atender às demandas do Município de Boa Saúde/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em favor de: **J E M DE FIGUEIREDO COMERCIO**, CNPJ. nº **31.462.176/0001-99**, com sede no Sítio Retiro, SN, Zona Rural, Belém/PB, CEP: 58255-000, no valor global de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**. Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA**, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.XXX.XXX-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:A3D22EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº. 1230/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 18.716.666/0001-06

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 42/2023, que tem como objeto Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Modernização e Reforma do Mercado Público municipal, localizado no centro, zona urbana do município de Boa Saúde/RN, nos termos estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 913585/2021 - Operação 1077063-03 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 1115

Natureza da despesa - 44.90.51

Fonte de recurso - 15000000 - 17003110 – 17000000

Vigência: de 04 de julho de 2026 à 04 de setembro de 2026

Fundamento Legal: lei 8.666/93

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Lailton Luiz Dantas Pinheiro

DATA: 04 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:B94885F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 568/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 75/2025, que tem como objeto formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos de controle especial para atender o hospital maternidade dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2065 - 2068

Natureza da despesa - 33.90.30 - 33.90.32

Fonte de recurso - 15001002 - 16000000 - 16003110

Vigência: de 07 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Vicente de Paulo Avelino Sobrinho

DATA: 07 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:9CCF4E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 568/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 76/2025, que tem como objeto formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos de controle especial para atender o hospital maternidade dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2065 - 2068

Natureza da despesa - 33.90.30 - 33.90.32

Fonte de recurso - 15001002 - 16000000 - 16003110

Vigência: de 07 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Erika Millane Braz monteiro

DATA: 07 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:7D6610EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 075/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 07 de julho de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidor: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **120147-6**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir **29 de abril de 2026 a 29 de julho de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F25D7884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

Ref. Processo Administrativo 879/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Assunto: Aquisição de tanque limpa-fossa com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, equipado com sistema de sucção e descarga por bomba a vácuo, tanque em aço carbono, abertura traseira total, chassi reforçado em perfil tipo “U”, agitador interno, pintura interna anticorrosiva em epóxi, pintura externa automotiva PU, eixo tandem com rodado agrícola, rodas aro 16, pneus novos e em perfeitas condições de funcionamento, destinado à execução dos serviços de limpeza, sucção, transporte e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, visando atender às demandas do Município de Boa Saúde/RN

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **J E M DE FIGUEIREDO COMERCIO**, CNPJ. Nº **31.462.176/0001-99**, com sede no Sítio Retiro, SN, Zona Rural, Belém/PB, no valor global de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

Projeto atividade: 1040- Aquisição de Veículos

Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso – 1500000

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de tanque limpa-fossa com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, equipado com sistema de sucção e descarga por bomba a vácuo, tanque em aço carbono, abertura traseira total, chassi reforçado em perfil tipo “U”, agitador interno, pintura interna anticorrosiva em epóxi, pintura externa automotiva PU, eixo tandem com rodado agrícola, rodas aro 16, pneus novos e em perfeitas condições de funcionamento, destinado à execução dos serviços de limpeza, sucção, transporte e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, visando atender às demandas do Município de Boa Saúde/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:AF14A340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 21/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E CARRINHOS COLETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **13/07/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos

sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 07 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EEED3C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 07 DE JULHO DE 2026

“Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Bodó/RN.”

Horison José da Silva, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Secretaria Municipal de Educação:

- Gislayne Catarina Felix Silva Assunção – Titular;
- Maria Lenimara Borges Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde:

- Maria Joseane de Souza Xavier – Titular
- Marileuda Borges da Silva Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Obras.

- Alexandre de Lima Bezerra – Titular;
- Tadeu Filemon de Medeiros Lima – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Patricia Angelica Xavier Pereira – Titular;
- Simone Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério:

- Gessica Beatriz Felipe de Medeiros – Titular;
- José Antonio de Medeiros – Suplente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Raimunda Gonçalves de Macedo – Titular;
- Miguel Augusto Pereira – Suplente;

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- Jhonata Willyan de Figueiredo Santos – Titular;
- Joventino Bernardino de Sena – Suplente;

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- Heriberto Luydhy Bento de Melo – Titular;
- Mario Gilson da Silva – Suplente;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:

- Maria Gilciclea Oliveira da Silva – Titular;

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento e manutenção veicular referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

- Francisco Jesuino Filho – Titular;

Art. 4º- - O mandato da Comissão tem vigência de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Bodó/RN.

Parágrafo 1º Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:051B0D9D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 13/07/2026.

Bodó/RN, 07 de julho de 2026.

VIVIANY LOUIZE COSTA DE MEDEIROS
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço médico especializado para realização de cirurgia oftalmológica de Vitrectomia Via Pars Plana associada à Facetomia, compreendendo obrigatoriamente o explante (retirada) de lente intraocular pré-existente e o subsequente implante de nova lente intraocular em olho direito, incluindo todos os custos necessários à execução do procedimento, tais como honorários médicos, equipe cirúrgica, anestesia, materiais e insumos utilizados, taxas hospitalares, internação quando necessária e acompanhamento pós-operatório, conforme prescrição e indicação médica especializada.	Serviço	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2026.

Representante Da Proposta
 CPF: _____

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7A6591CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.797/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratado: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a **12% (doze por cento)** do valor do Contrato de Gestão nº 002/2025, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

Vigência: 01/07/2026 à 17/07/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:639B4AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2026- SMG (*) CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 186/2026- SMG (*)

CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no Encontro Regionais da Escola de Contas TCE/RN**, que será realizado nos dias 07 e 08 de julho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:71A63062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2026- SMG (*) CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 187/2026- SMG (*)

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA, portadora CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no Encontros Regionais da Escola de Contas – TCE/RN** que será lizado nos dias 07 e 08 de julho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D92C9F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2026- SMG (*) CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 188/2026- SMG (*)

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XXX.740.794-XX, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **participação no Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social – CAPACITA SUAS**, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de agosto, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*REPULICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:C48AC430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 184/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 184/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **RICARDO WAGNER NUNES RIBEIRO**, matrícula nº0563943, portador do CPF nº XXX.953.524-XX, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 07/07/2026 a 05/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:9D9D3582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS E A
COOP. DE ASSESSORIA TEC.E GERENCIAL P/O DESENV**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS E A COOP. DE ASSESSORIA TEC.E GERENCIAL P/O DESENV. SUST. DA AGRIC. FAMILIAR (COOPERATIVA TERRA LIVRE), VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA V FESTA DO AGRICULTOR DE BOM JESUS - RN, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, SOB O REGIME DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, com o canal oficial eletrônico *administracao@bomjesus.rn.gov.br* e contato telefônico (84) 98749-0717, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Sr. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 790.811.934-49, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com suporte operacional da **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, e, de outro lado, a **COOP. DE ASSESSORIA TEC.E GERENCIAL P/O DESENV. SUST. DA AGRIC. FAMILIAR**, sociedade cooperativa sob a denominação de fantasia **COOPERATIVA TERRA LIVRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.023.765/0001-06, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 560, Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-290, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “e” da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 5.764/1971, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. GLADSNEY NUNES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1166672 ITEP/RN e do CPF nº 701.960.954-68, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a agropecuária representa uma das principais atividades econômicas e sociais de Bom Jesus/RN, sendo vital para a geração de emprego, renda, segurança alimentar e fixação do homem e da mulher do campo em seu meio produtivo;

CONSIDERANDO o mútuo interesse dos partícipes em valorizar o produtor rural, incentivar o melhoramento zootécnico animal, promover transferência tecnológica e estimular canais de comercialização direta da agricultura familiar e do artesanato potiguar;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem repasse de recursos financeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços, competências e recursos operacionais entre o **MUNICÍPIO** e a **COOPERATIVA** para o planejamento, organização, execução e promoção da **V Festa do Agricultor de Bom Jesus - RN**, a realizar-se no período de **30 de julho a 01 de agosto de 2026**, tendo por palco principal a **Praça do Letreiro** e áreas adjacentes no município de Bom Jesus/RN.

1.2. O evento será executado em estrito alinhamento com as diretrizes do **PROJETO EXECUTIVO DA 5ª FESTA DO AGRICULTOR DE BOM JESUS.pdf**, visando o fortalecimento das cadeias produtivas locais e o fomento da economia solidária rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO E DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

2.1. O presente instrumento **não envolve a transferência ou repasse de recursos financeiros** entre os partícipes, não gerando direitos de crédito ou obrigações pecuniárias recíprocas.

2.2. Cada parte assumirá integralmente as despesas decorrentes das atividades sob sua respectiva alçada e atribuição, mediante mobilização de pessoal técnico, disponibilização de bens móveis, suporte logístico e administrativo descritos na Cláusula Terceira, utilizando suas dotações orçamentárias próprias ou parcerias institucionais captadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, por meio de suas Secretarias e Órgãos envolvidos:

- **a) Coordenação e Fiscalização:** Coordenar institucionalmente o evento por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, contando com a articulação integrada das secretarias de apoio do município;
- **b) Infraestrutura de Base e Abastecimento:** Garantir a iluminação geral do evento, fornecimento de gerador de energia devidamente dimensionado, pontos de água para abastecimento das instalações e das baias dos animais, além de ceder 100 mesas brancas e 200 cadeiras para acomodação do público visitante;
- **c) Saneamento e Recreação:** Instalar e manter 05 (cinco) banheiros químicos convencionais e 01 (um) banheiro químico adaptado para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), bem como estruturar o "Espaço Kids" cedendo a área física para brinquedos recreativos e monitores;
- **d) Licenciamento e Segurança:** Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e obtenção das licenças junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RN, fornecimento de 12 extintores de incêndio com sinalização e articulação de brigadistas civis; além de viabilizar o custeio das diárias operacionais da Polícia Militar do RN para a segurança externa do recinto;
- **e) Fomento à Programação Cultural:** Viabilizar a contratação das bandas de relevância e dos artistas locais, compreendendo a estrutura de sonorização complementar, montagem de camarins e suporte técnico de palco.

3.2. Competirá à COOPERATIVA TERRA LIVRE:

- **a) Comunicação e Divulgação Integrada:** Responsabilizar-se integralmente pela criação, produção e veiculação de todo o material de divulgação, tanto em formato **físico** (banners, camisetas oficiais, convites, cartelas de bingo e material impresso institucional) quanto em formato **virtual/digital** (peças para redes sociais, mídias digitais e anúncios);
- **b) Alimentação e Custeio de Equipes:** Arcar com o fornecimento e a logística de alimentação (incluindo o Café da Manhã e a Feijoada dos Agricultores programados no Projeto Executivo), garantindo o pleno atendimento alimentício e fornecimento de água mineral para os **expositores**, feirantes da agricultura familiar, **equipe de apoio logístico** e comissão organizacional interna;
- **c) Transporte e Mobilização Externa:** Custear, planejar e coordenar o deslocamento de **caravanas** de agricultores e produtores rurais de outras localidades, bem como o transporte de toda a sua **equipe de apoio logístico** e operacional até o recinto do evento;
- **d) Gestão Técnica do Torneio Leiteiro:** Assumir a responsabilidade e coordenação operacional do Torneio Leiteiro Bovino e Caprino, garantindo o acompanhamento técnico especializado, o controle rigoroso das ordenhas oficiais (programadas para as 06h e 17h), o nivelamento, a consolidação matemática dos resultados e os troféus de premiação;
- **e) Coordenação Pedagógica Rural:** Organizar e executar, em parceria com as instituições parceiras (EMATER/RN, SENAR/RN, SEBRAE/RN, EMPARN, SAPE, IDIARN, etc.), o Ciclo de Palestras Técnicas e as Oficinas Práticas ("Produção de Feno" e "Queijo de Manteiga"), além de gerenciar o espaço de exposição e degustação de produtos lácteos (*Empreleite*);
- **f) Zeladoria e Regularidade:** Responsabilizar-se pela higienização interna, ordenamento técnico das baias e stands, triagem da recepção e conferência de sanidade dos animais, assegurando o cumprimento das normativas do IDIARN, mantendo sua prestação de contas em estrito alinhamento ao MROSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA CEDIDA PELA SAPE/RN

4.1. Como pilar fundamental para a viabilidade física do evento, as partes atuarão conjuntamente no recebimento, montagem, guarda e desmontagem da estrutura institucional formalmente disponibilizada pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAPE/RN), a qual compreende:

- **06 Tendas no formato 6x6 metros;**
- **25 Tendas no formato 5x5 metros;**
- **01 Pórtico da SAPE;**
- **01 Palco 10x8;**
- **02 Tendas 6m x 6m**

- **40 metros lineares de Grade para currais;**
- **120 metros lineares de Grades de isolamento** para a exposição agropecuária.
- **01 Tenda 12m x 6m**
- **01 Stand SAPE 10x3m**

4.2. Toda a estrutura descrita no item 4.1 será destinada ao uso exclusivo nos 3 (três) dias da *V Festa do Agricultor*, cabendo aos participantes zelar pela guarda e conservação do patrimônio público estadual cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO OFICIAL

5.1. As ações de execução direta obedecerão rigidamente à grade horária técnica estabelecida no Projeto Executivo, resumida da seguinte forma:

- **30 de Julho (Quinta-feira):** Manhã dedicada ao reconhecimento do local, montagem técnica final e conferência de animais; Tarde voltada à instalação nas baias e primeira ordenha de nivelamento (16h30); Noite dedicada ao ato ecumênico (procissão motorizada e missa em ação de graças) seguida de solenidade oficial de abertura, bingo e praça gastronômica.
- **31 de Julho (Sexta-feira):** Primeira e segunda ordenhas oficiais (06h e 17h); Funcionamento ininterrupto dos estandes, realização do Café da Manhã e Feijoada dos Agricultores, Ciclo de Palestras Técnicas e apresentações com artistas da terra.
- **01 de Agosto (Sábado):** Terceira ordenha oficial (06h); Oficina técnica de produção de feno (09h) e Oficina de produção do queijo de manteiga (17h); Encerramento e consolidação do Torneio Leiteiro com a premiação e banho de leite (19h30), seguido de festa social de encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes, retroagindo seus efeitos operacionais para abranger a fase de planejamento, e terá vigência estendida até o encerramento do prazo regulamentar para a análise da prestação de contas do objeto, limitado a **31 de dezembro de 2026**.
- 6.2. Toda e qualquer alteração nas condições pactuadas ou remanejamento de metas operacionais que não desfigurem o objeto principal somente poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo, por mútuo consentimento, lavrado antes do término da vigência regulamentar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DO MONITORAMENTO

- 7.1. O **MUNICÍPIO** indicará, por ato publicado em diário oficial, um servidor público efetivo para atuar como **Gestor da Parceria**, o qual será responsável pelo acompanhamento direto das ações, fiscalização das obrigações assumidas e emissão do Parecer Técnico de Análise do Relatório de Execução do Objeto, conforme preceitua o art. 61 da Lei nº 13.019/2014.
- 7.2. A fiscalização social e institucional da parceria será supervisionada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, órgão colegiado responsável por garantir a consonância entre o executado e o planejado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A **COOPERATIVA** deverá protocolar perante a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente o **Relatório Final de Execução do Objeto** no prazo improrrogável de até **90 (noventa) dias** a contar do término do evento (01 de agosto de 2026).

8.2. O relatório deverá conter elementos robustos que comprovem o atingimento das metas propostas (número de produtores capacitados, fichas técnicas de ordenha do torneio leiteiro, público estimado e impacto socioeconômico regional), dispensando-se a apresentação de notas fiscais de despesas financeiras face à natureza não financeira deste Acordo de Cooperação, salvo se estritamente necessário para comprovar nexo causal de obrigações específicas da OSC.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou denunciado unilateralmente por qualquer um dos participantes, mediante notificação prévia e por escrito com antecedência

mínima de **15 (quinze) dias**, respondendo cada qual pelas obrigações assumidas no período de sua vigência.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações listadas neste instrumento ensejará a rescisão imediata por culpa da parte infratora, sujeitando a Organização da Sociedade Civil, se for o caso, às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (advertência ou suspensão temporária).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados administrativamente pela via da conciliação mediada, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte**.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 0-7 de julho de 2026.

Município de Bom Jesus

SR. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Cooperativa Terra Livre

SR. GLADSNEY NUNES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:9C4B1305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 016/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no processo administrativo cujo o objeto é a aquisição de fardamento para guarda municipal de Brejinho-RN, AUTORIZO a dispensa de licitação, junto à empresa UNIÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 10.685.202/0001-78 no valor total de R\$ 7.399,20, fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 06 de Julho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F9F81363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 038/2026

CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamento par auso das equipes de Atenção Primária à Saúde, incluindo todos os softwares e o fornecimento de internet para as unidades que utilizam o equipamento.

VALOR: R\$ 59.880,00

BASE LEGAL: LEI 14133/2021 ARTIGO 74 II.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:94F8DAB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

CONTRATO Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO: EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

VALOR: R\$ 35.600,00

BASE LEGAL: LEI 14133/2021 ARTIGO 89.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:05591D2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2026-GP

PORTARIA Nº 109/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMPDEC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de BREJINHO**.

Senhor Jandusley Ferreira da Costa COORDENADOR

Senhora Karoliny Moreira Guedes SECRETÁRIA

Senhora Taynara de Lima Ribeiro SETOR TÉCNICO

Senhor Carlos Henrique Silva Macedo SETOR OPERATIVO

Senhora Daniele de Souza Alves SUPLENTE

Senhor Paulo Henrique Silva de Carvalho SUPLENTE

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, 07 de julho de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C88A8584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 144, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 161/2015 determina que o Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional se submeta às disposições peculiares da legislação federal quanto ao pagamento de taxas, especialmente às regras da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

CONSIDERANDO que as disposições dos arts. 103 a 112 da Lei Complementar Municipal nº 161/2015, relativas à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, devem ser aplicadas ao MEI em conformidade com a legislação federal superveniente e de observância nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e de compatibilização da legislação tributária municipal, não constituindo criação de benefício fiscal novo.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: o empresário individual enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: a Secretaria Municipal responsável pela tributação, a fiscalização municipal, os setores de posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente,

desenvolvimento econômico, Sala do Empreendedor e demais unidades envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º. A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º. O CCMEI ativo constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º. É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º. A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º. O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, a suspensão ou o cancelamento dos efeitos da dispensa, observado o devido processo administrativo.

§ 3º. O enquadramento do empreendedor como MEI não afasta o cumprimento de exigências materiais específicas relacionadas à atividade econômica, ao imóvel, à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança, à ordem pública e ao uso de bens públicos.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos materiais aplicáveis à atividade serão realizadas após o início da operação do MEI.

§ 1º. A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º. Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º. Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para regularização ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Constatada irregularidade não sanada ou situação de risco, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes, inclusive a comunicação aos sistemas integrados da REDESIM, quando aplicável.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos ou quaisquer valores administrativos vinculados aos atos de abertura, inscrição, registro, formalização, funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença, cadastro, alterações cadastrais, baixa, encerramento e demais procedimentos correlatos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação do CGSIM.

§ 1º. A vedação prevista neste artigo abrange cobranças diretas ou indiretas relacionadas aos atos mencionados no caput, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, vistoria, análise técnica ou denominação equivalente.

§ 2º A vedação de cobrança prevista neste artigo não alcança:

I - multas decorrentes de infrações administrativas, tributárias, sanitárias, ambientais, urbanísticas ou de posturas municipais;

II - preços públicos devidos pela utilização privativa de bens públicos municipais;

III - valores relativos à prestação de serviços públicos específicos e facultativos que não estejam diretamente relacionados à abertura, formalização, registro, licenciamento, funcionamento, alteração ou baixa do MEI;

IV - tributos decorrentes de fatos geradores autônomos não abrangidos pelo regime jurídico aplicável ao MEI; e

V - indenizações, ressarcimentos ou demais obrigações decorrentes de danos causados ao patrimônio público municipal.

§ 3º. Os sistemas administrativos municipais deverão ser ajustados para impedir a geração de lançamentos ou cobranças incompatíveis com a dispensa prevista neste artigo.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre os sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal responsável pela tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto, inclusive as relacionadas à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista nos arts. 103 a 112 da Lei Complementar Municipal nº 161/2015, quando o sujeito passivo estiver regularmente enquadrado como MEI.

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, quando existente, ou ao setor municipal responsável pelo atendimento empresarial, em articulação com os órgãos competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caicara do Norte/RN, em 07 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA MONTENEGRO
Secretário Municipal De Tributação

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: A8172049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - PROCESSO ADM.
N.º 2026.02.02.0031

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 36.979.997/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.372,20 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 26 de junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydon da Silva Santos
Código Identificador: 64E27E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 044/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2026.06.09.0065**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** MIRIA MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 087.229.084-04; **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Maria Luz Lima, Nº 80, bairro Boa Passagem, Caicó/RN, com a finalidade de abrigar a família da Sra. **IOLANDA ALVES DO NASCIMENTO**; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** a vigência no período de 06 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e Miria Medeiros Dantas – pela **LOCADORA**.

Caicó/RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:F704E450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2026**

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.09.0065**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel localizado na Rua Maria Luz Lima, Nº 80, bairro Boa Passagem, Caicó/RN, com a finalidade de abrigar a família da Sra. **IOLANDA ALVES DO NASCIMENTO**.

Favorecido: A senhora **MIRIA MEDEIROS DASNTAS**, inscrita no CPF sob o nº 087.229.084-04, com endereço na Rua Ines Fernandes Santos, nº 1340, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Valor Total: R\$ **4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 046/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:21C12407**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 - P.E Nº 026/2026****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.04.22.0027**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 36.393.228/0001-36; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA BARIÁTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 66.480,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 07 de julho de 2026 e termo final em 07 de julho de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **DAYNER LEITE DANTAS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:9DCDC9F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 - P.E Nº 026/2026****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.04.22.0027**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO EXITO KIFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 16.755.344/0001-40; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA BARIÁTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)**; VALIDADE: termo inicial em 07 de julho de 2026 e termo final em 07 de julho de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **BIANCA REZENDE DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:4860B446**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. Nº 047/2026****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.06.16.0076**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CAPS AD.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **CONTRATADO/ LOCADOR: JADSON GOES GUEDES** inscrita no CNPJ: 026.859.864-99, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CAPS AD**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:16897B68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1234, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Aprova o projeto de implantação de Condomínio Horizontal de Lotes denominado **Eco Vita Sabugi**, nos termos da Lei Municipal nº 4.438/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.438, de 27 de janeiro de 2011, que institui e regulamenta os condomínios horizontais de lotes para fins residenciais na zona urbana de Caicó;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa A2 Lotes Fáceis LTDA (CNPJ nº 59.626.368/0001-02) e a regularidade documental atestada no Processo Administrativo nº 2026.05.08.0044;

CONSIDERANDO a aprovação prévia do projeto pelo Setor de Engenharia, respeitados os índices urbanísticos e critérios de infraestrutura exigidos pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de implantação de Condomínio Horizontal de Lotes denominado “Eco Vita Sabugi”, a ser executado no imóvel de matrícula nº 12.540 do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó/RN, sob responsabilidade da A2 Lotes Fáceis LTDA (CNPJ nº 59.626.368/0001-02).

Parágrafo único. O empreendimento possui área total de 79.826,00 m2 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados) de superfície, composto de 250 lotes distribuídos em 14 quadras destinadas a residências unifamiliares, bem como, área de lazer e prática de atividades esportivas, guarita e equipamentos e apoio.

Art. 2º O empreendimento constitui-se como um modelo de parcelamento do solo formado por área fechada com acesso único controlado, onde cada lote é uma unidade autônoma correspondente a uma fração ideal do terreno, nos moldes do Art. 1.331 do Código Civil e Art. 2º da Lei Municipal nº 4.438/2011.

Art. 3º Será expedido, o competente Alvará de Licença para a execução dos serviços de infraestrutura, que deverão incluir obrigatoriamente:

- I - Rede e equipamentos para abastecimento de água potável e energia elétrica;
- II - Iluminação das vias comuns e pavimentação dos acessos;
- III - Rede de drenagem pluvial e sistema de esgotos sanitários;
- IV - Arborização e tratamento paisagístico.

Art. 4º Nos termos da legislação municipal, a manutenção das redes e equipamentos urbanos internos, bem como a iluminação condominial e o recolhimento de resíduos urbanos, são de inteira responsabilidade do condomínio e de seus condôminos.

Art. 5º O empreendedor tem o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para registrar o empreendimento no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:197AC552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO**

O Município de Caicó, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem por meio deste Edital convocar as famílias listadas abaixo para comparecer ao Departamento de Habitação Social e Regularização Fundiária, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data desta publicação. Segue relação:

Nº	NOME	CPF
1	Rosenilda Maria de Medeiros	xxx.312.784-xx
2	Nielma Samara Marinho Moraes	xxx.590.253-xx
3	Maria de Fátima Teixeira da Cunha Torquato.	xxx.831.034-xx
4	Naiane Oliveira Bernardo	xxx.912.604-xx
5	Ana Cassia Costa de Souza	xxx.934.854-xx
6	Jaciane da Silva Fernandes	xxx.485.934-xx
7	Andreia Martins da Silva	xxx.486.084-xx
8	Antonieta Alves dos Santos	xxx.225.494-xx
9	Gilvaneide Beserra de Medeiros	xxx.360.684-xx
10	Rita Irani Saraiva de Andrade	xxx.033.714-xx
11	Elenilza Alcantara Diniz Araújo	xxx.637.774-xx
12	Jocelma Isabel de Melo Almeida	xxx.212.703-xx
13	Alisandra Faustino Monteiro	xxx.438.104-xx

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43DBBD6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530

DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 15/06/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE84BD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Helenita Dutra Guedes, para o Hospital Deoclecio Marques, em Pamamirim/RN, no dia 15/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pamamirim/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB0316E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1.5721		
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Letícia Carla Silva Braga, do Hospital do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9398766F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Guilherme Alves da Silva, do Hospital do Seridó, para Dr. Jairo, em Patos/PB, no dia 15/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:273114D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		19:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Antônio Fidelis da Silva, do HETFF, para o Hospital Walfrado Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/06/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:79FDC6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marcos Antônio Fidelis da Silva, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/06/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FAF4F764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 0E06		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Eva Naille de Souza Araújo, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 16/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8CF6BFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 16/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5414117F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJY – 9C68
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Dona Libania, em Fortaleza/CE, no dia 16/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7703342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):	
SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Guilherme Renan, para o Centro Odontológico, em Currais Novos, no dia 16/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:98F54CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):	
SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Leticia Carla Silva Braga, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFE1198E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Mendes do Amaral, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 17/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8000267C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Paulo Roberto de Souza, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos, no dia 17/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E31C65F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Gomes Rodrigues, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 18/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C404E776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 18/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:922FCCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 18/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED67865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Nazareno da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 18/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:634EAC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Theo Alves dos Santos, para a Clínica Amico, em Natal/RN, no dia 18/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AAC1A4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Zenia Dias de Araújo, do HETFF, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 19/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBDA4466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Zenia Dias de Araújo, do HETFF, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 19/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8E08928F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4142

Buscar o (a) paciente Severino Ramos de Souza, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 19/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:267B7FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Ortocentro, em Recife/PE, no dia 19/06/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	19/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C4E07D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Evanuel Domingos de Lima, para realizar internação no Hospital Deoclecio Marques, em Pamamirim/RN, no dia 19/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	19/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 4B2D24C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
---------------	----------------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Edmar Dantas, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Pamamirim/RN, no dia 19/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pamamirim/RN	19/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 5E895689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO SAÍDA:	DE	15:20 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Edmar Dantas, do HETFF, para o Hospital Deodécio Marques de Lucena, em Pamamirim/RN, no dia 19/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	19/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: DAB180BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para a Clínica Retina Oftalmologia, em Mossoró/RN, no dia 20/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	20/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3506CE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:47 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Fatima Soares do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 20/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:86381C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064

DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:47 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Fatima Soares do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 20/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:883E40E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORIST A			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Candido da Silva, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5DB7DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2025.05.08.0042;**

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM – LP/EII**, a funcionária, **ANGELA MARIA DANTAS CHIANCA**, matrícula nº 1.0059/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C44C365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2026.06.12.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora PEM-LP/EII, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora, **GENILDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 1.4909/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6907188B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.07.01.0012;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.5066/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:84500D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2025.09.05.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Enfermagem, a funcionária, **ADRIANA CALDAS JERONIMO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5390/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B0C8AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2025.08.19.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, ao funcionário, **MACIEL LUCIANO DOS SANTOS**, Fiscal Sanitário - Técnico, matrícula nº 1.5686/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7C3C8D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2025.08.26.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GERLANDIO DE MEDEIROS REIS**, Gari, matrícula nº 1.4534/1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59696AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 351 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2025.08.28.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Geografia, ao funcionário, **ADALBERTO FERNANDES SILVA**, Técnico em Construção Civil, matrícula nº 1.5740/1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5EC27648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 353 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 344/2026 – SEMED - GS;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, KELVIS DOUGLAS BATISTA DA SILVA**, Inscrição no CPF nº XXX.222.904-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C4F914A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 354 / 2026

Dispõe sobre a recomposição do Fórum Municipal de Educação de Caicó/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DECAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Fórum Municipal de Educação de Caicó/RN, com a seguinte representação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Onofre Laurindo da Silva Júnior;
- Veranilson Santos Pereira.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Veranilson Santos Pereira;
- Onofre Laurindo da Silva Júnior.

III – Representantes dos Diretores Escolares

- Marciano Soares;
- Jacqueline Fernandes de Oliveira.

IV – Representantes dos Professores

- Tatiana Dantas de Medeiros;
- Marinete Medeiros.

V – Representantes dos Estudantes

Luiz Gustavo Santos de Melo;

VI – Representantes dos Pais de Alunos

Hélio Graciano de Lima;

Maria do Céu de Souza.

VII – Representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

- Djanní Martinho dos Santos Sobrinho;
- Tânia Cristina Meira Garcia.

VIII – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV

- Marciene Alvares Mariz;
- Deusa Maria dos Santos.

IX – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

- Tânia Cunha Silva da Fonseca;
- Daiana Carla de Azevedo.

X – Representantes da Câmara Municipal de Caicó

- Anderson Clayton Duarte de Medeiros (Titular);
- Júlio César Fernandes de Azevedo (Suplente).

XI – Representantes da Associação Arte com Aconchego

- Kássya Priscilla Dias de Oliveira;
- Maria Vitória dos Santos Araújo.

XII – Representantes da Associação Corujas do Seridó

- José Alves Filho;
- Érika Simone Fernandes da Silva.

XIII – Representantes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

- Maria Reilta Dantas Cirino.

XIV – Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

- Ricardo Rodrigues da Silva;
- Alessandro Vinicius Pereira Rolim de Araújo.

XV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó

José Silva de Azevedo;
Jucelino José de Araújo Rodrigues.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui-se em espaço permanente de participação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Caicó.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8B4898DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 336 DE
25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação para apresentação de prestação de contas dos projetos contemplados no Edital nº 001/2024 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2024 – Lei Aldir Blanc, publicado pelo Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelos agentes culturais contemplados com recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, controle e boa aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os agentes culturais contemplados no Edital nº 001/2024 – Lei Aldir Blanc, que ainda não realizaram a entrega da prestação de contas dos projetos aprovados, para que efetuem sua apresentação no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme as orientações estabelecidas no Edital nº 001/2024, podendo ocorrer:
I – de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Caicó/RN, em horário de expediente;
II – por meio eletrônico, através do e-mail oficial da Lei Aldir Blanc Municipal, conforme previsto no referido edital.

Art. 3º. O não cumprimento do prazo estabelecido nesta Portaria implicará:
I – na caracterização de inadimplência do proponente junto ao Município de Caicó/RN;

II – na aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente, incluindo impedimento de participação em futuros editais e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura poderá adotar as providências administrativas necessárias à regularização das pendências, inclusive abertura de procedimentos de responsabilização, quando cabível.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caicó/RN, 25 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1D528D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025-PMCR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 045/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/06/2026 a 08/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
 Prefeito Municipal /

RF Segurança do Trabalho e Soluções Empresariais -
RAFAEL FÁGNE DA SILVA -
 Representante Legal

Publicado por:
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:723EB967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025-PMCR EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RF SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 24.505.516/0001-56. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 047/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/07/2026 a 02/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
 Prefeito Municipal /

RF Segurança do Trabalho e Soluções Empresariais -
RAFAEL FÁGNE DA SILVA -
 Representante Legal

Publicado por:
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:51E5C300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000019/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO**, em favor da empresa **GRANFORTH MARMORE FERRO E AÇO**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.602.726/0001-72, com valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 07 de julho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:6FDF775C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes para integrar o Fórum Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Fórum Municipal de Educação de Campo Redondo/RN em conformidade com a lei nº 504/2021, que institui o Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes para integrar o Fórum Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, sendo:

I - Ibânia Taveira Egídio Monteiro da Costa - Representante Titular e Idonária Campelo de Lima - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação;

II - Josefa Valdeci os Santos Dantas- Representante Titular e Sônia Maria de Oliveira Costa - Representante Suplente do Conselho Municipal de Educação;

III - Ana Karenine de Medeiros Siqueira Melo - Representante Titular e Massy de Andrade Marques - Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Campo Redondo filiados ao (SINTE/RN);

IV - Ivanildo Monteiro da Silva Galvão – Representante Titular e Eduardo Manoel de Lima - Representante Suplente da Câmara Municipal;

V - Rejane Simone Soares, Caroline Rafael de Araújo Felinto e Maria Suetânia da Silva Araújo Representantes Titulares e Micheline Nogueira de Souza Costa, Maria Rozilda de Souza Victor e Vinicius Santos Silva de Moraes - Representantes suplentes da Igreja Católica;

VI - Diego Brilhante da Silva- Representante Titular e Paulo Noruélio da Silva Oliveira - Representante Suplente das Escolas Públicas Estaduais;

VII - Eduardo Henrique Correia Pacheco - Representante Titular e Maria Lucimara Fernandes da Silva - Representante Suplente da Escola Privada;

VIII - Ândila Ferreira Celestino e Maria das Vitórias do Nascimento França Bezerra - Representantes Titulares e Sandra de Araújo Silva e Joelma de Andrade Cortez Borges - Representantes Suplentes de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino;

IX - Maria Lenise Martins Moraes de Araújo - Representante Titular e Monique Laford Dantas de Araújo Tibúrcio - Representante Suplente dos Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;

X - Rita de Cássia Bezerra Cortez- Representante Titular e Francisca Franceize de Pontes Dedé - Representante Suplente dos Professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais;

XI - Francisco Daniel de Medeiros - Representante Titular e Jobson de Farias Lima - Representante Suplente dos Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Rede Pública Municipal de Ensino;

XII - Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo - Representante Titular e Edna de Oliveira Reinaldo Santos-representante Suplente dos Professores do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino;

XIII - Ana Zélia da Silva Felinto - Representante Titular e Ana Joelma Silva Moura - Representante Suplente dos Professores da Educação Especial da rede pública municipal de ensino;

XIV - Camila Vitória Meneses da Costa - Representante Titular e Alicia Maria de Oliveira Souza - representante Suplente dos estudantes do ensino médio;

XV - Aljarlane Medeiros da Silva Roqui - Representante Titular e Ally Lorreny Gomes de Souza - Representante Suplente da Secretaria de Finanças e Tributação;

XVI - Maria de Fátima dos Santos - Representante Titular e Joana D'Arc Soares Maia Ferreira - representante Suplente do Conselho Tutelar;

XVII - Damiana Cortez Dantas Araújo - Representante Titular e Valtécio Galdino Brilhante - Representante Suplente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XVIII - Francimara Alcidécia da Silva - Representante Titular e Luciane Gabriel da Silva Galvão - Representante Suplente do Cacs/Fundeb;

XIX - Cristiane de Avelar Alves - Representante Titular e Francisco Elber Dantas de Souza - Representante Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XX - Maria Betânia Dantas de Souza - Representante Titular e João Vasco Campelo - Representante Suplente dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

XXI - Viviane de Oliveira Lima - Representante Titular e Aluísio Matias de Oliveira - Representante Suplente do Sindicato de Trabalhadores Rurais;

XXII - José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro - Representante Titular e Maria Ozanete Ribeiro da Costa - Representante Suplente de Associações Comunitárias.

Art. 2º Fica nomeada a Senhora Ibânia Taveira Egídio Monteiro da Costa, como Coordenadora do Fórum Municipal de Educação e como Secretária Executiva a Senhora Maria Suetânia da Silva Araújo, conforme Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07 de julho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador: FF328897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que a despesa em questão se refere à Organização Social responsável pela administração e execução de serviços de saúde no âmbito do Município de Caraúbas/RN, possuindo inequívoca natureza essencial e indispensável à manutenção regular da assistência à população;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos se destinam à cobertura de despesas indispensáveis à execução contratual, inclusive ao pagamento de profissionais vinculados à prestação dos serviços públicos de saúde, cuja atuação é essencial ao funcionamento da rede municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento tempestivo poderá comprometer o adimplemento da folha dos trabalhadores vinculados à execução contratual, com risco concreto de descontinuidade, redução ou paralisação dos serviços de saúde prestados à coletividade, circunstância que afronta os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a manutenção da regularidade da assistência em saúde constitui dever irrenunciável do Poder Público, não sendo juridicamente admissível submeter a população à desassistência em razão de entraves meramente formais da ordem de pagamentos, quando presente motivação concreta, idônea e excepcional devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a urgência da situação impõe a imediata produção dos efeitos administrativos do presente ato, uma vez que eventual postergação de sua eficácia comprometeria a utilidade prática da medida, podendo inviabilizar, no tempo necessário, a adoção das providências financeiras destinadas ao resguardo da folha de pagamento dos profissionais vinculados ao serviço de saúde;

CONSIDERANDO que, em hipóteses excepcionais como a presente, a eficácia imediata do ato administrativo na data de sua assinatura revela-se medida necessária, proporcional e adequada à preservação do interesse público primário, sem prejuízo de sua pronta publicação e da devida comunicação aos órgãos de controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 10.335.101/0001-77, Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – Prestação de Serviços: Unidade Gestora 09.001 – Fundo Municipal de Saúde,

•

Empenho nº **611024/2026**, ref. processo nº **2707/2026**, no valor de R\$ **4.514,00**.

•

Empenho nº **611004/2026**, ref. processo nº **2722/2026**, no valor de R\$ **50.495,73**.

•

Empenho nº **611005/2026**, ref. processo nº **2721/2026**, no valor de R\$ **79.436,60**.

•

Empenho nº **611006/2026**, ref. processo nº **2720/2026**, no valor de R\$ **166.145,59**.

•

Empenho nº **611013/2026**, ref. processo nº **2706/2026**, no valor de R\$ **20.359,79**.

•
Empenho nº **513027/2026**, ref. processo nº **2188/2026**, no valor de R\$ **33.955,24**.

•
Empenho nº **611016/2026**, ref. processo nº **2702/2026**, no valor de R\$ **7.916,01**.

•
Empenho nº **611018/2026**, ref. processo nº **2700/2026**, no valor de R\$ **33.423,13**.

•
Empenho nº **611023/2026**, ref. processo nº **2695/2026**, no valor de R\$ **20.359,79**.

•
Empenho nº **630002/2026**, ref. processo nº **2693/2026**, no valor de R\$ **30.990,12**.

•
Empenho nº **630001/2026**, ref. processo nº **12253/2026**, no valor de R\$ **95.518,12**.

Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 07 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E11385A2

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 175/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Credenciamento Eletrônico 003/2026- Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**, Chefe de departamento de serviço de saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo 505002/2026**, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exame de diagnóstico por imagem, especificamente radiografia (raio x) com emissão de laudo médico, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos

objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FA3005E8

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 176/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Processo Administrativo nº 630006/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de copos descartáveis e sacos plásticos, para acondicionamento de resíduos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Função: **Chefe de Departamento de Material Escolar**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**

Função: **Chefe do departamento de saúde**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **RAFAELA DOS SANTOS**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANDERSON GABRIEL SILVA**

Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:07AB5C90

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409008/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais do Município de Caraúbas/RN.

TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026,

CONSIDERANDO que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2026 foi suspensa preventivamente, conforme decisão do Agente de Contratação datada de 06 de maio de 2026, em razão da necessidade de revisão e complementação dos documentos que compõem a fase interna do procedimento;

CONSIDERANDO que, durante a reavaliação dos atos preparatórios, verificou-se a necessidade de adoção da inversão das fases procedimentais, de modo a possibilitar maior eficiência administrativa, celeridade processual e economicidade na condução do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou inconveniência administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o sistema Compras.gov.br, utilizado para operacionalização do certame, não disponibiliza funcionalidade compatível com a modelagem procedimental pretendida pela Administração para a condução da licitação na forma planejada após a revisão da fase preparatória;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento nas condições originalmente publicadas comprometeria a adequada

execução da estratégia de contratação definida pela Administração, podendo acarretar prejuízos à competitividade, à eficiência e à segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do procedimento quando constatado vício insanável capaz de comprometer sua regularidade;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequação da modelagem do procedimento licitatório demanda a elaboração de novos instrumentos convocatórios e documentos da fase preparatória, inviabilizando o aproveitamento do edital anteriormente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Pregão Eletrônico nº 016/2026, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais do Município de Caraúbas/RN.

Art. 2º A presente anulação decorre da necessidade de reformulação da estratégia de contratação e da impossibilidade operacional de implementação da inversão de fases pretendida pela Administração no ambiente do sistema Compras.gov.br, circunstância identificada após a publicação do edital e durante a revisão dos documentos da fase interna.

Art. 3º Determinar a publicação deste Termo de Anulação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Compras.gov.br e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

Art. 4º Após a conclusão das adequações necessárias, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026.
Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:494D75FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4839/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA E TRATADA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA NEUSA DANTAS

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36644	TUBO PVC PBA CLASSE 12, DN 100 MM (DE 110 MM), COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, BARRA DE 6 METROS, DESTINADO A SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5647.	un	30,0000	R\$ 379,42	R\$ 11.382,60
				Total:	R\$ 11.382,60

Contratado: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 20.795.155/0001-79.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 7 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: AC987835

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026 - PREGÃO Nº 25/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2026

Pregão Nº 25/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.850.527/0001-10, estabelecida a Rua ANTONIO CAMARA 1502 PLANALTO TREZE DE MAIO MOSSORÓ-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Do preço total: R\$ R\$ 94.352,42

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36415	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16	un	14,0000	541,5300	R\$ 7.581,42
36416	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	un	8,0000	2423,0000	R\$ 19.384,00
36417	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	un	8,0000	1693,0000	R\$ 13.544,00
36418	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	un	4,0000	490,0000	R\$ 1.960,00
36420	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25	un	4,0000	4800,2500	R\$ 19.201,00
36421	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	un	4,0000	1238,0000	R\$ 4.952,00
36422	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	un	4,0000	2302,5000	R\$ 9.210,00
36423	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	un	8,0000	2315,0000	R\$ 18.520,00
				Valor Total:	R\$ 94.352,42

Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotação(ões):	
376	02.014.20.606.0113.2075.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	
328	02.011.15.452.0110.2091.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/07/2026 a 01/07/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1F982AF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2026, para participar de Plenária Territorial sobre a construção participativa do Plano Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador: 05DDB294

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 603/2026 - GP, DE 07 DE JULHO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS** inscrito no CPF: ***.764.534-**- Fiscal do **CONTRATO 57/2026**, referente AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, NA CIDADE DE NATAL/RN

(CASA DE APOIO) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com vigência de 06/07/2026 a 06/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:09425F65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 605/2026 - GP, DE 07 DE JULHO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA** inscrito no CPF: ***.196.444.-** - Fiscal do **CONTRATO 56/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 01/07/2026 a 01/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FFBFF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 604/2026-GP, DE 07 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 26/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JAKSON IGO SOARES SENA** matrícula nº 18196, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 05/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:12B6F535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 054 DE 07 DE JULHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Acleciane Souza da Silva (Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS) 3(Três) Diárias no período de 08 a 11 de Julho de 2026 ao Município de Escada/PE, nos autos do Processo nº 08023997-55.2021.8.20.5102. A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial do Município de Escada/PE. A atuação da servidora será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do CREAS e do CRAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 07 de Julho de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:40B49175

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 055 DE 07 DE JULHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Jaciane Capistrano da Cruz (Assistente Social) 3(Três) Diárias no período de 08 a 11 de Julho de 2026 ao Município de Escada/PE, nos autos do Processo nº 08023997-55.2021.8.20.5102. A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial do Município de Escada/PE. A atuação da servidora será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do CREAS e do CRAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
em Ceará mirim/RN, 07 de Julho de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:6A94239E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 056 DE 07 DE JULHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Isabelle Hinara de Oliveira Ferreira (Psicóloga) 3(Três) Diárias no período de 08 a 11 de Julho de 2026 ao Município de Escada/PE, nos autos do Processo nº 08023997-55.2021.8.20.5102.

A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial do Município de Escada/PE. A atuação da servidora será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do CREAS e do CRAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 07 de Julho de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:61AA9B36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 057 DE 07 DE JULHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Maria das Dores Moraes da Silva (Coordenadora do Programa CRAS Urbano) 3(Três) Diárias no período de 08 a 11 de Julho de 2026 ao Município de Escada/PE, nos autos do Processo nº 08023997-55.2021.8.20.5102.

A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial do Município de Escada/PE. A atuação da servidora será desenvolvida em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do CREAS e do CRAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 07 de Julho de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:B0A92AE0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 058 DE 07 DE JULHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Fabio Henrique Inácio Ferreira (Motorista) 3(Três) Diárias no período de 08 a 11 de Julho de 2026 ao Município de Escada/PE, nos autos do Processo nº 08023997-55.2021.8.20.5102.

A viagem tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da determinação judicial, mediante a realização de acompanhamento técnico especializado junto à família e aos órgãos da rede socioassistencial do Município de Escada/PE. A atuação do servidor será em razão da necessidade de deslocamento da equipe para outra cidade que irá está em articulação com as equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do CREAS e do CRAS daquele município, visando garantir a efetividade das medidas de proteção determinadas pelo Poder Judiciário.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 07 de Julho de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:E63FA8E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1940 DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1940 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Edvaldo de Moraes Marçal, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Assistência ao trabalho, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6914C3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1941 DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1941 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Higor Dayvison Silva Ferreira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB932C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1942 DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1942 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juciara Rafael Luiz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Assistência ao trabalho, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECE14B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1943 DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1943 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Thayse Fonseca dos Santos Paiva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42D557F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1944 DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1944 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno Cesar Borges da Penha para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:942B427A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1945 DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1945 DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cicero Cardoso Junior para a Função de Confiança FC4, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F242934D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **serviço de locação de RÁDIOS TRANSCETORES para suprir a necessidade da instituição Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN, e suporte técnico**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 10/07/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:9A26B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **PORTARIA – SMEB Nº 90 DE 07 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **1.963/2026**:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO CLAUDINO** - Matrícula nº **0072110**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Pedagógica**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:A8D5320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **PORTARIA – SMEB Nº 91 DE 07 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **5.584/2026** :

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS CARLOS NUNES** - Matrícula nº **9318429**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Pedagógica**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:4BD8664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **PORTARIA – SMEB Nº 92 DE 07 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **5.378/2026** :

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA MARLIETE DA SILVA** - Matrícula nº **0918121**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Pedagógica**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:707BB90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **PORTARIA – SMEB Nº 93 DE 07 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº **6.082/2026**:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **CRISTINA FERNANDES DA FONSECA** - Matrícula nº **9318208**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Pedagógica**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:933A593D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 07 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 6.229/2026:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **APARECIDA MICHELE DA SILVA** - Matrícula nº **9318003**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Pedagógica**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:06944525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 95 DE 07 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 8.865/2026:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS** - Matrícula nº **9310339**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Pedagógica**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:AFE7AC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 96 DE 07 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 7.860/2026:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **JEAN PIERRE BEHLING** - Matrícula nº **9311017**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Pedagógica**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:EC2D020F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: BRUNO SOLUCOES LTDA ME

CNPJ: 52.638.302/0001-93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0007 – GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

PROJ./ATIV: 2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0007 – GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DESIGNADO PARA À MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 171.810,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: Inicia-se em 09 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Cerro Corá/RN, em 09 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Prefeito

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO–
 Representante Legal da Empresa

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4B66A49B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0501/2026-GP

PORTARIA Nº 0501/2026-GP Cerro Corá/RN em 07 de julho de 2026

“Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO o afastamento do Senhor **Jose Erivanaldo de Albuquerque**, Matrícula **0012688**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em razão de gozo de férias no período de **01/07/26 a 30/07/26**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter interino, o Senhor **João Jailson de Araújo**, Matrícula **nº17124-2**, para exercer o cargo Interinamente de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de férias do titular.

Art. 2º - O Secretário nomeado interinamente responderá por todas as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:96E74466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 460/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de junho de 2026**, conduzindo a paciente **S. I. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D4368DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 469/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **18 de junho de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **M. R. C** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes – Santos Reis – Parnamirim - CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2EF08C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
476/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D - CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes: **I. R. S e M. I. M. F** encaminhados (as) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:FB42E362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
484/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D - CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **A. I. S** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento), especial no Hospital do Coração – Rua Coronel Auris Coelho 235 – Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:6FD9CDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
489/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de junho de 2026**, conduzindo a paciente **A. K. B. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:42230572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
494/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D - CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **S. E. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AA4946C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
498/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1936C0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
499/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – SEMSA - Conforme Portaria nº. 031/2025-GP - CPF: XX4.084.804-X4, a concessão de **5 e 1/2 (cinco e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Porto Alegre/RS, no Período (dias), **11 a 16 de julho de 2026** – Objetivo - Participar do **XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS. Local:** Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre - RS, Cep: 91140-001.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 5.170,00 (Cinco mil, cento e setenta reais)**, correspondente a **5 e 1/2 (cinco e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:6C5FFA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 453/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade

de Santa Cruz/RN, no dia **02 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:56CA4FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 454/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:FF2EB462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 455/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:FC20995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 456/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S** e **M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3FA745F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 457/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4D9B1972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 458/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N3D, matrícula nº. 000927 - CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de junho de 2026**, acompanhando a paciente **A. C. S. M** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7A2C5500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 459/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F8F0C051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 461/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BA957B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 462/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **S. C. L e J. R. S** encaminhados (as) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BF77FF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 467/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:79FF0737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 468/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0CA6EB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 470/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador: 11182832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 471/2026 - SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **20 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador: FDFAB51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 478/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador: 154A35DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 479/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N3D, matrícula nº. 000927 - CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de junho de 2026**, acompanhando o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:82C77450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 486/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2D19AF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 491/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2101A8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 497/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva** – Motorista – N4F, matrícula nº. 0003239 - CPF: XXX.632.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de junho de 2026**, conduzindo os pacientes **J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F286ACD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 500/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adriana Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0017728 – Coordenador (a) Geral (SEMSA) – conforme Portaria nº. 033/2025-GP - CPF: XX7.852.244X9, a concessão de **5 e 1/2 (cinco e meia) diárias com pernoite**, para se deslocar a cidade de Porto Alegre/RS, no período (dias) **11 a 16 de julho de 2026** – **Objetivo:** Participar do XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS. **Local:** Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre - RS, Cep: 91140-001.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais)**, correspondente a **5 e 1/2 (cinco e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:11107DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 030/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Sexto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 030/2022**, para 31 de agosto de 2026, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de junho de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026**
##DAT DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6BB66D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 673/2026-INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

LEI Nº 673/2026.

Institui o feriado municipal de Emancipação Política e Administrativa do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, o dia 11 de dezembro como feriado municipal em comemoração à Emancipação Política e Administrativa do Município.

Art. 2º O feriado de que trata esta Lei celebra a criação do Município de Coronel Ezequiel ocorrida por meio da Lei Estadual nº 1.029, de 11 de dezembro de 1953, que promoveu sua emancipação político-administrativa e sua integração à organização territorial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A instituição do feriado municipal observa o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados civis e religiosos.

Art. 4º A data de 11 de dezembro passa a integrar o calendário oficial de eventos cívicos e comemorativos do Município.

Art. 5º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão em regime de plantão ou escala de revezamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 07 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Vereador SIDNEY TELES DE MENEZES

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E0E5BCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 033-003/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Municipal, mediante convocação conforme a necessidade da Administração, conforme descrições e quantitativos.

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital que ficará aberto pelo período de (12) doze meses, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br ou <https://bbmnet.com.br/>.
Maiores informações pelo e-mail:
licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de julho de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1D9D44BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026-GP**

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 02-A, de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade.

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal exarado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **FLÁVIO RICARDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Digitador**, matrícula nº 530-1, referente a **01 (um) período aquisitivo**, correspondentes ao quinquênio **2020/2025**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de **1º de julho de 2026 a 1º de outubro de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 07 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:80550A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 25 de junho de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó com finalidade de participar da 155ª Reunião Ordinária da CIR- 4ª Região.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:88DD8B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva

Cargo /Função: Coordenadora de Atenção Primária a Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 25 de junho de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó com finalidade de participar da 155ª Reunião Ordinária da CIR- 4ª Região.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6FB52BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Monteiro Dantas

Cargo /Função: Conselheiro tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 01 de junho de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN, com finalidade de participar de aula presencial da Escola de Conselhos.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:23F96F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA ANÁLISE GOIÉTICNA DO SOLO NAS ÁREAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE FUTURAS OBRAS NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS**, realizado em 04 de março de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROJESOL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.517.835/0001-96, saiu vencedora no lote:

LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$149.849,40 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Item 01 - RELATORIO FINAL DE SONDAGEM, pelo valor unitário de R\$ 1.519,24 (mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 15 serviços;

Item 02 - SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO POR FURO, pelo valor unitário de R\$ 1.849,42 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 60 serviços;

Item 03 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) – (CUSTO FIXO), pelo valor unitário de R\$ 1.073,04 (Mil e setenta e três reais e quatro centavos) e a quantidade de 15 serviços.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AD700B05

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO –
EDITAL Nº 24/2026**

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 24/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 24/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 26 de junho e 02 de julho de 2026.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	PALLOMA GABRIELLE DE MEDEIROS	Cargo 2 – Professor Pedagogo	APTO(A)
02	LUANA VANESSA DA SILVA PINHEIRO	Cargo 5 – Professor de Língua Portuguesa	APTO(A)
03	LUCAS ARISON ARAÚJO	Cargo 12 – Fiscal de Obras	APTO(A)
04	ANTÔNIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS	Cargo 23 – Agende Controle de Endemias	APTO(A)

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6DB00E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 211/2026/PMCN/GP, de 01/07/2025, protocolizado sob o nº 19.255/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Adriana Luciana Dantas Fernandes, CPF nº ***.06.614-**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, símbolo CC-2, com atribuições no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:448A8232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.989/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/06/2026	DE HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/06/2026	DE HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Secretário Adjunto de Cultura, o Sr. Ronaldo Gomes da Sila, para participar de agendas institucionais na cidade de Natal/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:07000701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.678/2026	
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219

CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2026	HORA: 16h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para internamento no Hosp Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EA1BE693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.725/2026			
SERVIDOR: Camila Araújo Florêncio de Lima		MATRÍCULA: 36404	
CARGO: Enfermeira		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/06/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/06/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (Meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da reunião dos Conselhos Municipais de Saúde – COSEMS/RN, na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5DA474F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.747/2026			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes		MATRÍCULA: 33600	
CARGO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 26/06/2026	HORA: 6h	DATA DE RETORNO: 26/06/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita institucional à sede da Fundação José Augusto, localizada na Rua Jundiá, nº 641, Natal/RN – CEP 59020-120, para tratar de assuntos institucionais de interesse do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D6194EE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.623/2026	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal	

DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/06/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Mossoró/RN, transportando a paciente Maria José Alvez dos Santos para internamento no Hospital Liga de Mossoró/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9261F25B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.536/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/06/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/06/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo familiares para visita de jovens que cumprem medida socioeducativa no CASE/Pitimbu			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:89C3CE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.838/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Macau/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/06/2026	HORA: 3h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/06/2026	HORA: 13h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Macau/RN conduzindo o senhor Fabiano Medeiros para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C00E1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.932/2026			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/06/2026		HORA: 0h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/06/2026
			HORA: 5h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar internamento no Hosp. Walfrido Gurgel na cidade de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7F601F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.724/2026			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2053	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/06/2026		HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 30/06/2026
			HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E00C5FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.168/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/06/2026	HORA: 4h	DATA DE RETORNO: 30/06/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B749031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 910, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.945/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Serra Negra do Norte/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/06/2026		HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/06/2026
			HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Serra Negra do Norte/RN conduzindo a equipe do Conselho de Saúde de Currais Novos para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EDEB7FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 911, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.182/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/06/2026	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/06/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN em cumprimento de agendas institucionais.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:16E4FE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 957, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.642/2026			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Maceió/AL			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/07/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F880B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 958, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) conselheiro(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.640/2026			
SERVIDOR: Maria do Céu Aprígio		CPF: 444.053.914-91	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Maceió/AL			
DATA DE SAÍDA: 14/07/2026	HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 18/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4FB0B0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 959, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.643/2026			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Maceió/AL			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/07/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CA9814BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 960, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.641/2026	
SERVIDOR(A): Amsterdan Colly Silva de Azevedo	MATRÍCULA: 2722
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Maceió/AL			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/07/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Maceió/AL.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0EA34F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2026

Decretonº032/2026,

de 07 de julho de 2026.

Institui a Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Doutor Severiano,Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânico do Município,

Considerandoo disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -(Lei nº 9.394/1996), que estabelece a gestão democrática do ensino público;

Considerandoo disposto no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determina a elaboração e adequação dos planos municipais de educação com ampla participação da sociedade;

Considerandoo termino da vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2025, lei municipal nº 453/2015 de 12 de junho de 2015.

Considerandoa necessidade de planejamento participativo e sistematizado das políticas públicas educacionais no âmbito municipal para o novo plano 2026-2036;

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituída a Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, revisão, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º.Compete à Comissão:

- I – realizar diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II – sistematizar propostas e diretrizes para o Plano Municipal de Educação;
- III – promover a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais;
- IV – coordenar consultas públicas, audiências e debates;
- V – elaborar o documento-base e a versão final do PME;
- VI – acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano;
- VII – articular-se com órgãos e instituições afins.

Art. 3º.A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I –Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Wanessa Jácome de França Souza
- Suplente: Leilane Maria de Castro

II –Conselho Municipal de Educação

- Titular: Luzirene Lobo da Cunha
- Suplente: Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva

III–Fórum Municipal de Educação

- Titular:Sebastião Cléber Castro
- Suplente:Marcelina Lima de Castro Neta

IV– Conselho do FUNDEB

- Titular: Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas
- Suplente: Francisco Francélio de Lima

V – Conselho de Alimentação Escolar

- Titular: Elder Fernandes do Rego
- Suplente: Mirian Lopes da Silva Fernandes

VI– Gestores Escolares

- Titular: Valério Bonfim Marques
- Suplente: Edecarlos Luiz da Silva

VII– Professores da Educação Básica

- Titular: Amon Abrantes de Lima
- Suplente: Maria Simaria Bento Pereira
- Titular: Raimunda Leite de Melo Silva
- Suplente: Maria do Socorro Pinheiro de Araujo Fernandes da Silva

VIII– Profissionais da Educação

- Titular: Charlene Alves Paiva
- Suplente: José Lenilton Lobo Gonçalves

IX– Pais ou Responsáveis

- Titular: Lizandra Maria de Castro Fernandes
- Suplente: Maria Naiara da Silva

X– Estudantes com idade igual ou superior a 13 anos.

- Titular: Maria Helena Dias Castro
- Suplente: Alexia Hellen Falcão Marques

XI– Câmara Municipal de Vereadores

- Titular: Rita de Cássia Oliveira Lima
- Suplente: Alex Júnior da Silva

XII– Conselho Tutelar

- Titular: Francicleude Nato da Silva
- Suplente: Francisco Remulo Barbosa Neto

XIII– Sociedade Civil Organizada

- Titular: Paulo Gleidson de Oliveira Aquino
- Suplente: Francisco Alekson de Souza

**XIV– Modalidades de Ensino
(Educação Especial, Educação do Campo, EJA, etc.)**

- Titular: Jose Gilvani Lopes
- Suplente: Francisca Alves da Silva Marques

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida por:

- Coordenadora: Luzirene Lobo da Cunha

§ 2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º.A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar suas atividades.

Art. 5º.A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, o Decreto Municipal nº 011/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,

MARIA DE FÁTIMALEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30E4FA94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2026**

PORTARIA Nº198/2026

Doutor Severiano/RN, em 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN – FME, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN – FME, conforme composição abaixo:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular:Elder Fernandes do Rego

Suplente:George Giovanne Fernandes Lopes

II – Conselho Municipal de Educação

Titular:Lizandra Maria de Castro Fernandes

Suplente:Mirian Lopes da Silva Fernandes

III – Gestores escolares da rede municipal de ensino

Titular:Sebastião Cleber Castro

Suplente:Glícia Maria Fernandes de Brito

IV – Professores da rede municipal de ensino

Titular:MarcelinaLima de Castro Neta

Suplente:RaimundoAdeilson Bento

V – Servidores técnico-administrativos da educação

Titular:JosieneRegoFernandes Jerônimo

Suplente:AdjaSussyBessa de Oliveira

VI – Estudantes maiores de 18 anos

Titular:MariaKatejâniaPereira Feitosa

Suplente:Maria Helenada Silva

VII – Pais, mães ou responsáveis legais de estudantes da rede municipal

Titular:VerciaLopesMoraes

Suplente:SibeleCristina deCastroSouza

VIII – Câmara Municipal de Vereadores

Titular:MariaAlvaneideBessade Oliveira

Suplente:Francisco Assis de Oliveira

IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular:MichelRégis de Souza Melo

Suplente:JanicleideFlorênciode Queiroz Souza

X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Titular:MargaridaMaria Fernandes Sampaio Dantas

Suplente:CaecíliaDalva Fernandes ChavesVentura

XI – Escolas da rede estadual situadas no Município

Titular:Adriana Maria Fernandes Nery

Suplente:FrancisdaIvaBatalha Leite

XII – Organizações da sociedade civil com atuação relacionada à educação, infância, juventude, inclusão, cultura, assistência social ou desenvolvimento comunitário.

Titular:Dávinede Lima Rocha

Suplente:JoséGustavoBento Ribeiro

XIII – Pastorais, grupos, associações comunitárias e movimentos sociais com atuação educacional ou socioeducativa

Titular:DamiãoFreireLobo

Suplente:Rian Udson Melo Herculano

XIV – Representantes da Educação Especial na perspectiva inclusiva

Titular:FranciscoFrancéliode Lima

Suplente:Raimunda Leite de Melo Silva

XV – Representantes da Educação do Campo

Titular:MariaSezioneda Silva

Suplente:MariaJanikezaAugusta Guedes Dias

XVII – Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA,

Titular:JoséGilvaniLopes

Suplente:Ana MariaBezerra da Silva

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2026 e com o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, após sua aprovação.

Art. 3º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Até a eleição da Coordenação Geral e da Coordenação Adjunta do Fórum Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à instalação do Fórum e à convocação da primeira reunião, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2026.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo, documental e estrutural necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, em 7 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:529C5D28**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 05/2026 Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, referente ao exercício de 2024 e 2025, registrada no Sistema Agiliza SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a competência do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal por meio do Sistema Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória, dos demonstrativos físico-financeiros e demais informações apresentadas pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 17 de junho de 2026, conforme Ata nº 156/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal da Política de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de **2024 e 2025**, registrada no **Sistema Agiliza SUAS**, por atender às exigências legais e demonstrar a regular aplicação dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Declarar que, após análise da documentação apresentada, este Conselho manifesta parecer **favorável** à aprovação da Prestação de Contas, por considerar que os recursos foram executados em conformidade com a legislação vigente e com as finalidades previstas para o financiamento da Política de Assistência Social.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja registrada em ata e encaminhada ao órgão gestor da Assistência Social para inserção no Sistema Agiliza SUAS e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MICHELE DE QUEIROZ RÊGO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BEA7B0AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 06/2026 Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL – CMAS/ICS do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 130, de 15 de fevereiro de 2001**, alterada pelas **Leis Municipais nº 432/2013 e nº 577/2021**,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993** – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a organização da Assistência Social e atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para deliberar e exercer o controle social da política pública;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, que pactua o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, estabelecendo seus objetivos, diretrizes, público prioritário e responsabilidades dos entes federados;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do PROCAD-SUAS, disciplinando sua execução, financiamento, monitoramento e prestação de contas;

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional dos municípios para a gestão descentralizada do Cadastro Único, ampliando as ações de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do PROCAD-SUAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN, contendo as metas, estratégias, cronograma de execução e previsão de aplicação dos recursos destinados ao programa;

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social, realizada em 17 de junho de 2026, conforme Ata nº 156/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, referente ao exercício de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado visa fortalecer a gestão do Cadastro Único no município, mediante a realização de ações de busca ativa, cadastramento e atualização cadastral, averiguação e revisão cadastral, atendimento domiciliar, qualificação da equipe técnica e demais atividades previstas na legislação do PROCAD-SUAS.

Art. 3º O CMAS/ICS acompanhará e fiscalizará a execução das ações previstas no Plano de Ação, bem como a aplicação dos recursos financeiros, em conformidade com a legislação vigente e com as atribuições de controle social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao CMAS/ICS relatórios de execução física e financeira,

sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MICHELE DE QUEIROZ RÊGO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:200B8C24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0035**

2º TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0035, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES E DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M Z SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa M Z SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 22.675.331/0001-64, com sede Rua Doutor Raimundo Diogenes S. Paiva, 718, Princesinha Do Oeste, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, representado nesse ato por Maria Zeneide da Silva Nascimento dos Santos, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0035, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa M Z SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 22.675.331/0001-64, com sede Rua Doutor Raimundo Diogenes S. Paiva, 718, Princesinha Do Oeste, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Inexigibilidade 013/2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0035, por mais 12 (meses), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0035, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0035, celebrado em 03 de julho de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 01 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

MARIA ZENEIDE DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS

M Z Santos

CNPJ Nº 22.675.331/0001-64

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BE01E7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ATA 008/2026**

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026
ATA 008/2026**

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDORES:

SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 10.700.291/0001-84 - Endereço: Rua Floriano Peixoto, 219, Centro Catolé do Rocha – PB

ITEM	Produto	Qtde	Valor Unitário
91	CONSULTA NEUROLOGISTA	240 UND	R\$ 370,00
120	CONSULTA PSIQUIATRA	360 UND	R\$ 383,33
123	CONSULTA NEURO PEDIATRA	120 UND	R\$ 430,00

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 07 de julho de 2026, a comissão designada para analisar as documentações do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como **HABILITADA/CREDENCIADA**, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ(MF) 10.700.291/0001-84

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:
Encanto/RN, 07 de julho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA
Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:00D379A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070701/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o fornecedor do serviço referido nos autos, que será o próprio **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRMV/RN)**, responsável exclusivo pela competência para tal, reconhece e autoriza a presente Inexigibilidade de licitação. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela autarquia acima descrita e os comprovantes de pagamento e valores referentes constarão no processo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) correspondentes ao pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte (CRMV/RN) durante o exercício de 2026.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRMV/RN)**, inscrito no CNPJ: 08.693.822/0001-07, com sede na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 07 de julho de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DB4D4FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2026 RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2026
RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Espírito Santo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2026, concernente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE, e resolve CREDENCIAR a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50; GRUPO INFORMAL (IELMA DANTAS GOMES LISBOA / LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA / IRENEIDE DANTAS GOMES / ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA) e GRUPO INFORMAL (MARIA ROSIMAR DA SILVA / JEANE CRUZ DA SILVA / MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA / FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA / JOSE WIRIAN MOISES DA SILVA / EDILSON TIBURCIO NASCIMENTO LIMA / CAMILA LIMA DE SILVA / JOÃO MARIA DA SILVA).
Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2A4A5D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PORTARIA Nº 05/2026 EM, 07 DE JULHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Secretário/Presidente que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias ao Senhor **YURE DA SILVA MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.XXX.XX4-78 e RG nº 002.593.661 nomeado no cargo de Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº 381/2025 – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de Julho de 2026, para tratar de assuntos relevantes para o Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º Fica o Coordenador Financeiro, incumbida e proceder ao pagamento da Importância de R\$ 800,00 (oito centos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E - S E
P U B L I Q U E - S E
E C U M P R A - S E

Felipe Guerra/RN, 07 de Julho de 2026

--

RAIMUNDO GURGEL CABRAL NETO
Coordenador de Previdência

Publicado por:
Yure da Silva Moraes
Código Identificador:28B25CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 1/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401184/2026 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** CM
CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62. Contratação
de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de
reforma do prédio onde funciona a sede do Conselho Tutelar do
Município de Felipe Guerra/ RN, localizado na zona urbana,
compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra,
equipamentos e todos os insumos necessários à plena execução dos
serviços, em conformidade com as especificações técnicas, projetos,
memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-
financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, que
integra este instrumento para todos os fins. **VALOR GLOBAL: R\$
116.893,91 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais
e noventa e um centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº
14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).
Ação	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 06/01/2027, na
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 07
de julho de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE
OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e CÉLIO MARQUES DE
QUEIROZ pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:6B18654A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 063/2026**

PROCESSO Nº07010063-26. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal
de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-
62, **Contratada:** VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRÁZIO –
CPF: 017.515.154-78; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de
contrato de pessoa na função de **Assistente Social do CRAS**, com
carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo
Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN.
Vigência **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos
termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei
Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As
despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela
Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal
de Assistência Social - Programa: 08.122.0073.2.058 – Manutenção
das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 –
Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data:
Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EDF38D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 064/2026**

PROCESSO Nº 0701064-26. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal
de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-
62, **Contratada:** LUIZA EUKARIA SOARES GOMES – CPF:
050.903.644-94, Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de
contrato de pessoa na função de **Psicóloga do CRAS**, com carga
horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de
Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência
31/12/2026. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do
art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar
603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas
decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação
Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de
Assistência Social - Programa: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 –
Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data:
Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D674688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 065/2026**

PROCESSO Nº 07010065-26. Partes: **Contratante:** Fundo
Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ:
17.878.454/0001-62, **Contratada:** JÉSSICA KARLA DE GÓIS –
CPF: 088.380.284-86, Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de
contrato de pessoa na função de **Assistente social do CREAS**, com
carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo
Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN.
Vigência **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos
termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei
Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As
despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela
Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal
de Assistência Social - Programa: 08.122.0073.2.058 – Manutenção
das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 –
Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data:
Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DF101FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 077/2026**

PROCESSO Nº 0701077-26. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal
de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-
62, **Contratada:** TATIANA MORAIS DE SOUSA – CPF:
103.642.884-26; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de
contrato de pessoa na função de “Supervisora social” do Programa
Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência
Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2026**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso
IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do
Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do
objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social -

Programa: 08.122.0243.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEB5AC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 038/2026**

PROCESSO Nº. 02010038-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA, portador do CPF Nº 013.692.194-90; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B9F865F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 039/2026**

PROCESSO Nº. 02010039-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL, portadora do CPF. Nº 061.234.804-05; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função Médica Especializada em Exames de Ultrassonografia, Regime de plantão de 12 (doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FC05B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 040/2026**

PROCESSO Nº. 02010040-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** POLINTIA RAYZA BRITO DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.466.604-62; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:51BA3E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2026-SEMARH EM, 07 DE JULHO DE 2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Gilcelia de Lira Lopes no cargo de Diretor de Engenharia II do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Gilcelia de Lira Lopes** no cargo de **Diretor de Engenharia II** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/07/2026 a 08/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1F88A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2026-SEMARH EM, 07 DE JULHO DE 2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Kayo Victor Barboza de Moraes no cargo de Gerente de Proteção Social Especial do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Kayo Victor Barboza de Moraes** no cargo de **Gerente de Proteção Social Especial** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/07/2026 a 07/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:238B4F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030006038/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006038/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a locação de imóvel residencial localizado na Rua Jocelin Vilar, s/n, Centro, Frutuoso Gomes/RN destinado a aluguel social para uma pessoa carente no município

Contratado: ROMULO DANTAS (721.618.094-15)

Valor Total Julgado: R\$ 2.210,46

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6BFDBCDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1506001/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1506001/2026

Objeto: Registro de preços para A Aquisição de material para o raio-x, para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte.

Contratado: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Valor Total Julgado: R\$ 27.660,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2F809FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444-A/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ALINE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.086.514-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:609AE6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº ***.236.837-**, Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Porto Alegre – RS, para participar do XXXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONASEMS, que será no período de 11 a 15 de julho de 2026.

Local de Destino: Porto Alegre – RS.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:795511D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
13/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias zero quilômetro (0km), tipo furgão, ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, adaptado para ambulância de simples remoção (Tipo A), com motorização 1.3 Flex, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **09/07/2026** – término: 09h00 horas do dia **21/07/2026** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **21/07/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **21/07/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 07 de julho de 2026

Setor de Licitação.

Publicado por:

Angela Maria da Silva Leonardo

Código Identificador:E3E82E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **LILIANE DE SOUSA CONSTANTINO**, ocupante do Cargo de Professora PIII A5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 07.07.2026 à 04.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FF4E05E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO HELIO FREIRE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 07.07.2026 à 04.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:ABB52C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 08 ou 09 de julho de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de julho de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
128.	072	MARALISA MEDEIROS DANTAS MENDES

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
05.	358	THIAGO FELIPE FONSECA NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:D6A50A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 3/2026 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 325350/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 16/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2026 SRP, do Município de Lagoa de Pedras/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Lagoa de Pedras/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: H E J COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 60.995.625/0001-62.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Grossos/RN, incluindo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, funilaria, solda, troca de peças, alinhamento, balanceamento, borracharia, lubrificação, revisões em geral, bem como serviços de guincho/reboque, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de materiais destinados à modernização e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando itens como refletores, luminárias, postes, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **08/2026 - SRP – do Município de Lagoa de Pedras/RN**, no qual a empresa **H E J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **16/2026**, originária do Pregão Eletrônico nº **08/2026 - SRP**, do Município de Lagoa de Pedras/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, e o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **16/2026**, originária do Pregão Eletrônico nº **08/2026 - SRP, do Município de Lagoa de Pedras/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 16/2026: O valor registrado para os itens é de R\$ 2.921.940,50 (dois milhões novecentos e vinte e um mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 1.460.970,25 (um milhão quatrocentos e sessenta mil novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2026 - SRP (Município de Lagoa de Pedras/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/11/2025 A 10/11/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 07/07/2026 A 07/07/2027 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 07 de Julho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:072B9F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

Processo nº: 002084/000023/2026.

Contratante: Município de Guimarães/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CNPJ Nº: 24.797.019/0001-79.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do contrato nº 044/2025, referente à contratação de empresa na prestação de serviços médicos e técnicos no atendimento médico-hospitalar, os usuários do sistema de saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência nº 011/2025, e de acordo com as condições descritas no Edital do Chamamento Público nº 001/2025.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Art. 106,107, da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE - GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CONTRATADA

Guimarães/RN, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:05329B19

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADO: MARCIO ANDRÉ CASSIMIRO DO NASCIMENTO

CPF nº 031.449.964-40;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS), COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021;

PROCESSO: 000123/000038/2025;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 24/06/2026

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, (Prefeito Municipal de Guimarães)

CREDENCIADO: MARCIO ANDRÉ CASSIMIRO DO NASCIMENTO - CPF Nº. 031.449.964-40

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:17646305

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADO: ELIAS GUEDES DE MELO

CPF nº 009.907.154-18;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS), COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021;

PROCESSO: 000123/000038/2025;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 24/06/2026

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, (Prefeito Municipal de Guimarães)

CREDENCIADO: ELIAS GUEDES DE MELO - CPF Nº. 009.907.154-18

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F5B97746

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CREDENCIADO: WANTONY GEORGE DA SILVA

CPF nº 052.918.744-22;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS), COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021;

PROCESSO: 000123/000038/2025;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 24/06/2026

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, (Prefeito Municipal de Guimarães)

CREDENCIADO: WANTONY GEORGE DA SILVA - CPF Nº. 052.918.744-22

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:5215FD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 041/2026

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 817/2025, de 24 de abril de 2023, que apresenta nova redação para a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersectoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN será composto pelos representantes - titulares e suplentes - do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

I – São os membros designados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Larisa Mayara Pereira da Silva – titular
Sayonara de Moraes Silva – suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque – Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

Keyla Sabino de Melo – Alta Complexidade

Secretaria Municipal de Educação:

Gildete Cunha de Miranda – titular
Rita de Cassia Andrade dos Anjos - suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – titular
Raquel Avelino Queiroz – suplente

Destacamento da Polícia Militar de Guimarães:

Jonhny Cruiff da Silva Santos

Guarda Civil Municipal:

Jabneã Batista de Miranda

Conselho Tutelar:

Telma Nunes Gaspar da Silva – titular
Ianca da Silva Ribeiro – suplente

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau:

Alyne Campelo da Silva – titular
Rafaela Gomes da Silva - suplente

1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau:

Lília Daniella Nunes do Nascimento – titular

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau:

Elis Nobre Souto – titular

Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Josué Miguel de Lima – titular
Rodrigo de Souza Baptista – suplente

Art. 3º - As deliberações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I– articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial, além de colaborar para a definição do fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guimarães/RN, 01 de julho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:FF241378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 46.342.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES, CNPJ nº 46.342.054/0001-36, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 082/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: 46.342.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.342.054/0001-36, estabelecida à Rua dos Lençóis, 199, COHAB, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, sendo representada por sua representante legal a senhora Raize Waleska Soares Gomes, brasileira, nascida em 29/08/1997, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº XXX.088.XXX-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA BANDA “MINISTÉRIO PRIME” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JULHO DE 2026 NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da Contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 06 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

46.342.054 Raize Waleska Soares Gomes
CNPJ nº 46.342.054/0001-36

RAIZE WALESKA SOARES GOMES

CPF nº XXX.088.XXX-44
Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EA15A94E

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 068/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, estabelecida à Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sendo representada por sua representante legal a senhora KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresária, nascido em 20/11/1994, CPF nº XXX.304.XXX-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR “SAMUEL MARIANO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026 NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da Contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

LL Vilas Eventos LTDA
CNPJ nº 27.673.878/0001-44

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

CPF nº XXX.304.XXX-65
Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:302C12EA

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TALENTS PRODUCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 63.092.123/0001-10, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 069/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: TALENTS PRODUCOES CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 63.092.123/0001/10, estabelecida à Av Deputado Jamel Cecilio, 3300, Quadra B 34/37, Jardim Goiás - Goiânia/GO, CEP: 74810-100, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, inscrito no CPF de nº XXX.951.XXX-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR “GERSON RUFINO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JULHO DE 2026 NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da Contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Talents Producoes Culturais LTDA

CNPJ nº 63.092.123/0001-10

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA

CPF nº XXX.951.XXX-70

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6A78D7DA**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbis:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR “SAMUEL MARIANO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026 NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: : LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.673.878/0001-44, estabelecida à Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sendo representada por sua representante legal a senhora KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº XXX.304.XXX-65, com valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 68/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DCC9E4A4**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbis:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR “GERSON RUFINO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JULHO DE 2026 NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 63.092.123/0001/10, estabelecida à Av Deputado Jamel Cecilio, 3300, Quadra B 34/37, Jardim Goiás - Goiânia/GO, CEP: 74810-100, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, inscrito no CPF de nº XXX.951.XXX-70, com valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 069/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: C0197613

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA BANDA “MINISTÉRIO PRIME” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JULHO DE 2026 NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: 46.342.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.342.054/0001-36, estabelecida à Rua dos Lençóis, 199, COHAB, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, sendo representada por sua representante legal a senhora Raize Waleska Soares Gomes, brasileira, nascida em 29/08/1997, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº XXX.088.XXX-44, com valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 082/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: F5E5A9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 06/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 750/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 071/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (P -13), e fornecimento de vasilhames novos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALVES E OLIVEIRA COMERCIAL DE GAS LTDA		
CNPJ: 58.516.424/0001-93	TELEFONE: (84) 99957-1799	EMAIL: Juniormendes9301@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MATIAS DE ASSIS, Nº 49 BAIRRO: FRUTILÂNDIA, CEP: 59650000 - UF: RN - MUNICÍPIO: ASSÚ.		
REPRESENTANTE: LUIZA MARIA ALVES DA SILVA		CPF: 968.XXX.XXX-53

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
01	BOTIJÃO PARA RECARGA DE 13 KG DE GÁS DE COZINHA GLP (VAZIO/VASILHAME).	UND	33	R\$ 156,00	R\$ 5.148,00
02	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG.	UND	683	R\$ 89,00	R\$ 60.787,00
VALOR TOTAL			R\$ 65.935,00		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguçu/RN, 06 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LUIZA MARIA ALVES DA SILVA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:47ED4DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0290/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 02 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:B9ECE854

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0291/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 e 03 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 03 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:FFE9D7D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0292/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04H DO DIA 06 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 06 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 03 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:17B77CEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0294/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 e 08 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 08 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:21C5E34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0293/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 e 07 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16H DO DIA 06 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:1EAB1A65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2026,
PORTARIA Nº 0289/2026**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2026

Portaria nº: 0289/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 03 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR SECRETÁRIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:3E41F966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 014/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de imunização e ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e as ações desenvolvidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para promoção da saúde no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipueira/RN, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas, e ampliar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º A Unidade Básica de Saúde do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as instituições de ensino, realizará o planejamento e o agendamento das ações de vacinação nas escolas, promovendo, sempre que possível, pelo menos uma ação anual em cada unidade de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde divulgará previamente as datas e os horários das ações de vacinação, garantindo que as escolas, os alunos e seus responsáveis sejam devidamente informados.

Art. 3º Serão vacinados os estudantes que apresentarem, na data programada, a carteira de vacinação para avaliação da situação vacinal pela equipe de saúde.

§ 1º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;

III – apresentarem histórico de evento adverso específico relacionado a determinado imunizante, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização da ação de vacinação, solicitando que os estudantes compareçam portando a carteira de vacinação.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para avaliação e eventual atualização do esquema vacinal.

§ 4º A escola encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde a relação dos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação, contendo nome do aluno, nome do responsável, endereço e telefone para contato, a fim de subsidiar o acompanhamento pelas equipes de saúde.

§ 5º Persistindo a ausência de comparecimento à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a notificação, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa e visita domiciliar, observadas as normas de proteção de dados e as diretrizes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º No início de cada ano letivo, as instituições de ensino poderão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia digital ou fotografia da carteira de vacinação dos estudantes matriculados, mediante autorização dos pais ou responsáveis, para análise da situação vacinal e planejamento das ações de imunização, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 5º As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que definirão o cronograma de execução e as demais providências necessárias à sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 07 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A544317A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01207001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **01207001/2026** da Dispensa de Licitação nº **01207001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação neste Município**, no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), sendo em sete parcelas mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 12 de junho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:5327B9EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01207001/2026

CONTRATO: Nº 01207001/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01207001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

CONTRATADO: SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação neste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo em sete parcelas mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 1004 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, Projeto 4.122.2.268 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, Elemento 3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:3E127CC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01207001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação neste Município.

CONTRATADO: SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo em sete parcelas mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Itaú – RN, 12 de junho de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:5960951F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01207001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 01207001/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação neste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:7C9DF69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº
100/2026

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jacanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ARACÉLIA AZEVEDO PINHEIRO**, CPF nº: 051.XXX.XXX-03;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 06 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5BDF6FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº
101/2026**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº: 079.XXX.XXX-62;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 06 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:11D3AFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **aquisição de conjuntos motobombas submersas**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **21 DE JULHO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **21 DE JULHO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 07 de julho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E9F8EE4D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 07 DE JULHO DE 2026 -
REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IMUNIZAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E
ESPAÇOS EXTRAMUROS NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN.**

DECRETO Nº 19, DE 07 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Política Municipal de Promoção da Imunização em Instituições de Ensino e Espaços Extramuros no Município de Jandaíra/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o fundamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que garante o acesso universal, gratuito e igualitário às vacinas, contribuindo para a prevenção de doenças;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), que promove a integração intersetorial entre saúde e educação para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e a ampliação do acesso aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância das ações extramuros como estratégia para ampliar o acesso e fortalecer às ações de promoção e prevenção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no município de Jandaíra/RN, a Política Municipal de Promoção da Imunização em Instituições de Ensino e Espaços Extramuros, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, como estratégia de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliação do acesso à vacinação com a melhoria das coberturas vacinais.

Parágrafo único: Para a realização da vacinação, o usuário deve apresentar a caderneta vacinal e o Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS), sem prejuízo de atendimento quando os documentos não estiverem disponíveis:

Art. 2º - Fica instituída a atuação intersetorial entre às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, para o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliações das ações realizadas, o seguinte entendimento: I – Verificação da situação vacinal dos estudantes, de preferência no ato da matrícula ou rematrícula; II – Campanhas de vacinação no âmbito institucional de ensino e ações extramuros.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde: I – Supervisionar as ações de vacinação; II – Ampliar o acesso das capacitações profissionais; III – Acompanhar os indicadores de saúde;

Art. 4º - As ações de vacinação em instituições de ensino e espaço extramuros deveram garantir: I – O consentimento dos pais ou representantes legais; II – Respeito às normativas de biossegurança; III – Atendimento humanizado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

ANEXO
Justificativa

O município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, considera que a Política Municipal de Imunização é fundamental para a prevenção de doenças e redução da morbimortalidade infantil e juvenil, especialmente diante da queda das coberturas vacinais em todo o território nacional. Nesse contexto, entende-se que às instituições de ensino são espaços estratégicos para a ampliação do acesso à vacinação e para orientações pertinentes, com a finalidade de conscientizar estudantes, pais/responsáveis, comunidade escolar e a sociedade sobre a importância da atualização da caderneta de vacinação, contribuindo para a proteção individual e coletiva.

DECLARAÇÃO PARA O SELO UNICEF

Com base no presente decreto, que consolida a Política Municipal de Imunização em parceria intersetorial para a promoção da saúde em todo o território municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas, destaca-se sua importância para o alcance dos indicadores de saúde e para a garantia de direitos de acesso, conforme preconiza o selo UNICEF.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:74BE08FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 190/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar da **Capacitação em Manejo Clínico das Hepatites Virais**, no dia **08 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:D9B4F9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Nº 01/2026**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – SEMUT, localizada na Rua São Bento, nº 225, Bairro Onésimo Maia, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA. Iniciando a reunião, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Willi Kesle Ferreira, deu as boas-vindas aos presentes e passou a palavra à Diretora de Projetos, Mayara Santos, que apresentou as pautas do dia: I – Alteração dos representantes das instituições que compõem o Conselho; II – Reformulação da diretoria do Conselho; e III – Apresentação dos resultados dos Projetos de Coleta Seletiva e Escola Ecológica. Estavam presentes representantes das seguintes instituições: Escola Municipal Professor Leonel Cícero, Associação de Universitários de Janduís, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMATER e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Foi apresentada a necessidade de alterar alguns membros do Conselho, tendo em vista que esses representantes não mais integravam as respectivas instituições. Em razão dessas alterações, também se fez necessária a reformulação da diretoria do Conselho, que passou a ter a seguinte composição: Presidente: Willi Kesle Ferreira; Vice-Presidente: Francisco Breno Pereira Gomes; e Secretária: Maria Izabele Batista Brito. Na sequência, a Diretora de Projetos realizou uma apresentação dos resultados alcançados pelos Projetos de Coleta Seletiva e Escola Ecológica. Em relação ao Projeto de Coleta Seletiva, foram demonstradas as ações desenvolvidas desde o ano de 2024, destacando-se a mobilização dos catadores, as atividades de sensibilização junto aos estabelecimentos comerciais e os resultados

obtidos com a comercialização de materiais recicláveis, totalizando 10.749,7 kg no ano de 2025 e 4.812 kg até o momento no ano de 2026. Quanto ao Projeto Escola Ecológica, foram apresentadas as atividades executadas em 2025, entre elas: passeio ecológico à zona rural com o objetivo de proporcionar o conhecimento das espécies da Caatinga; oficina sobre compostagem doméstica; oficina "Escola Sustentável"; instalação de coletor para embalagens de aerossóis; contação de histórias e plantio de mudas. As ações culminaram na conquista do Prêmio Ecoar IDEMA de Sustentabilidade – Edição 2025. Também foram apresentadas as atividades já desenvolvidas no ano de 2026. Dando continuidade à reunião, foi discutida a necessidade de intensificar as ações de sensibilização da comunidade quanto à importância da coleta seletiva, com o objetivo de ampliar a quantidade de materiais destinados à reciclagem e fortalecer a gestão ambiental do município. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Izabele Batista Brito, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A43AEEF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora LIZANDRA GURGEL DOS SANTOS, solicitando a concessão de LICENÇA MATERNIDADE;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora LIZANDRA GURGEL DOS SANTOS, contratada no cargo público de PSICÓLOGA, matrícula 1352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir 17 de junho a 13 de dezembro de 2026, devendo retornar em 14 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 03 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6FD20E7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/2026-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANGELA MARIA pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora ANGELA MARIA ocupante do cargo público efetivo de Professora PM2, matrícula 402, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 06 de julho a 03 de outubro de 2026, período aquisitivo 06/02/2017 a 06/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD08FF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2026-GP.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 303/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 722/2025, que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 303/2007, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 54/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1º Ficam NOMEADOS para constituir e compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo especificados.

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO.

Titular: Willi Kesle Ferreira
Suplente: Maria Mayara dos Santos Silva

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.

Titular: Rayanne Cristina Lopes dos Santos
Suplente: Stephany Rayane Teixeira Brito

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Titular: Francisco Breno Pereira Gomes
Suplente: Helton Reyson André Alves

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Titular: Maria Antonia Macena Fernandes
Suplente: Elvécio Gurgel de Sales Filho

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Titular: Márcia Teciana de Brito Alves
Suplente: Lizandra Gurgel dos Santos

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RN

Titular: Joelma Menezes
Suplente: Pablo Kayke Alves de Oliveira

b) REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL

Titular: Maria Izabele Batista Brito
Suplente: Karla Angélica Almeida Lira

c) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO COMPROMETIDA COM A QUESTÃO AMBIENTAL

Titular: Ana Célia de Lima
Suplente: Suzana Simão de Araújo

d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JANDUÍS

Titular: Edna Carla Gomes
Suplente: Luiz Felipe Gomes da Costa

e) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF

Titular: Damiana Paiva da Costa Alves
Suplente: Antonio Francisco Fernandes Duarte

Art 2º. Compete aos Conselheiros nomeados, elegerem entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 06 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D9A9FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº64/2026 EMPENHO Nº 56/2026

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a

possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações prediais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **EDER SANDRO LOPES NUNES, inscrita no CPF sob o nº. 060.839.964-73**, relativamente ao empenho de nº. 56/2026, no valor de **R\$ 4.614,40 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 4**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela contratada.

A adoção da presente medida é justificada por finalidade a para execução de serviços elétricos, incluindo instalação, manutenção e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos, garantindo segurança e funcionamento adequado das instalações.

Janduís/RN, 15 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0F79D325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CONTRATO**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Processo Administrativo nº 071/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.581.090/0001-90**, para assinar o termo de contrato, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:33D09BD0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2022, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.581.090/0001-90**, que sagrou-se vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 199.450,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:73A4C4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 356/2022 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **LETÍCIA FONSECA ARNAUD**, Enfermeira – ESF III, inscrita no CPF sob nº 059.495.584-05, lotada na Estratégia Saúde da Família – III deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 2ª Oficina do Implante Contraceptivo, que se realizará nos dias 16 e 17 de junho de 2026, das 08 às 17hs, no Hotel El Aram Imirá Beach Resort - Natal/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:58DF8F9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 357/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da 273ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que se realizará no dia 18 de junho de 2026, as 09hs, no Auditório do Centro Administrativo Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:092FC8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 358/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Porto Alegre/RS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizado de 12 a 15 julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERFS, Porto Alegre/RS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:45E85593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DE Nº111/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº035/2025- PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
608.087/2025

No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025-PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 608.087/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2026, Código Identificador:8B46385A, Edição 3827:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 e termo final em 18 de agosto de 2027;

Leia-se:
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2026 e termo final em 12 de agosto de 2027

Jardim do Seridó/RN, em 07 de julho de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:94B4CD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa SOCEL TERRASAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0002-98, com o valor total de R\$ R\$ 1.506,47 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos), referente à “Contratação de serviço de revisão periódica obrigatória de 30.000 km do veículo CHEVROLET SPIN, placa RQJ-3D92/RN, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada.”

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8C082BB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 138/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO** matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias – pelo período de 03 de julho de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:54A95F06

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para o referido objeto.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE).

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor
01	PISTOLA DE ATORDOAMENTO BOVINO PNEUMÁTICA: COM LUBRIFIL DE NO MÍNIMO DE 20 BAR (150 PSI) E MANGUEIRA TIPO ESPIRAL E SUAS CONEXÕES PARA A INSENSIBILIZAÇÃO. O LUBRIFICADOR DEVE TER VAZÃO DE 150 A 190 LIBRAS, VÁLVULAS DE ALTA PRESSÃO. (ITEM INSTALADO E TESTADO NA ENTREGA). ACOMPANHA COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO; COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO: DE 20 BR/250 LITROS COM MOTOR MODELO 20 BR/250 L COM LINHA DE AR COMPRIMIDO EM TUBO OU MANGUEIRA DE ½, TORNEIRA DE PASSAGEM DE AR TIPO ESFERA METÁLICA E SUAS CONEXÕES. ACOMPANHA CHAVE MAGNÉTICA, REGISTROS TRIPARTIDOS, VIBRA STOP DE 75 MM, CONECTADOS E TESTADOS. (ITEM INSTALADO E TESTADO NA ENTREGA)	Und	1	
02	ROLO MECÂNICO PARA REMOÇÃO DE PELE DE BOVINOS, COM MOTOR DE ALTA POTÊNCIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E PRIMEIRO TESTE.	Und	1	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:FD6DE63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado pela servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 140, de 27 de maio de 2026, que concedeu gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, à servidora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º – A revogação decorre da apresentação de atestado médico concomitante com o referido período e por incapacidade temporária justificada por meio laudo da Junta Médica Pericial Municipal.

Art. 3º – As férias serão concedidas em nova data, a ser oportunamente definida pela servidora junto a Administração, observada a legislação vigente.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F99EA5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1340, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:221D1022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 06 DE JULHO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 1260, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/07/2026 à 15/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A5DCDACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 06 DE JULHO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA MATA**, matrícula nº 0988, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:38CED452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 06 DE JULHO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9F365BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 06 DE JULHO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0991, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:88C0AB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 06 DE JULHO DE 2026.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **TARCÍSIO ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 0337, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:2DA5FCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 040/2026, DE 07 JULHO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 040/2026, DE 07 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 040/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV, art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias de 15 (quinze) dias, ao servidor Público, **JOSAIR XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 262.xxx.xxx-99, Agente comunitário de saúde deste município.

Art. 2º - O servidor gozará as férias no período de 17 a 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrários,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:5C2F653B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 041/2026, DE 07 JULHO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 041/2026, DE 07 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 041/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV, art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias de 30 (trinta) dias, ao servidor Público, **FRANCISCO GILDERLAN ALVES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 141.xxx.xxx-99, Conselheiro Tutelar deste município.

Art. 2º - O servidor gozará as férias no período de 08 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrários,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:F77F6B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ DA SILVA MONTE

CPF/CNPJ: 076.317.954-01

MATRÍCULA: 137477-0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 10/06/2026

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/07/2026 a 28/09/2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:796E67A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
FUNCIONÁRIO (A): ARIONALDO OLINTO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 010.247.664-03
MATRÍCULA: 137868-6
CARGO: COVEIRO
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 07/07/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/07/2026 a 12/10/2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E79C3622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07070151/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:07070151/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:DANIELE VIEIRA MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO:096.501.944-60
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.087,82 (vinte e três mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15401070 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70%.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:40464CEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07070152/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:07070152/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:LAURA TABITA DE OLIVEIRA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:069.574.994-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC.

MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FEEE4EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07070153/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:07070153/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:NARA RENATA DE AQUINO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:107.190.664-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:01 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:69A85C9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 501/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 501/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A20D4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Considerando o Ofício nº 003/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que noticia o possível cometimento de infração administrativa pelo prestador **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES**, CPF nº 423.489.604-78, CNPJ nº 13.100.192/0001-50, em virtude do não fornecimento do material solicitado por meio da Ordem nº 5.136, conforme documentos anexos,

DETERMINO a abertura de **Procedimento Administrativo próprio**, com a finalidade de apurar a possível ocorrência de infração administrativa e, se for o caso, aplicar as eventuais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Remeta-se o presente expediente, com seus anexos, à **Comissão Permanente de Processos Administrativos** competente, para o regular processamento do feito.

Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:06A36092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 019/2026 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **JAIR PAULINO MAIA** - CNPJ: 11.975.380/0001-04, **H F DINIZ** - CNPJ: 28.121.546/0001-10, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** - CNPJ: 40.876.269/0001-50, **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 24.334.764/0001-81, **08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL** - CNPJ: 08.664.081/0001-36, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de utensílios de copa e cozinha**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:02FAC85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 114/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela pessoa jurídica/empresário individual 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ nº 60.296.187/0001-44), responsável pela atração artística BANDA KYRIE.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos - ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

13.1 A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

13.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada: *A realização da apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE, durante as festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, Município de Jucurutu/RN, justifica-se pela relevância cultural, religiosa e social do evento, bem como pela necessidade de compor a programação oficial com atração compatível com o caráter religioso da festividade. A Festa de Sant'Ana constitui uma das manifestações culturais e religiosas mais tradicionais do município, valorizando costumes, expressões de fé, convivência comunitária, religiosidade popular e a preservação das tradições locais. Além do aspecto cultural e religioso, o evento contribui para a integração social da população, reunindo famílias, visitantes e pessoas de diferentes faixas etárias em ambiente de celebração, acolhimento e participação comunitária. Dessa forma, a apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE durante as festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, em 2026, configura-se como ação de interesse público, alinhada à programação oficial do evento e à valorização das tradições religiosas locais.*

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada 1 (uma) apresentação artístico-musical religiosa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR GLOBAL
01	Apresentação artístico-musical religiosa da Banda KYRIE, a ser realizada no dia 19 de julho de 2026, com duração de 2h (duas horas), incluindo cachê artístico, equipe artística ou técnica diretamente vinculada à apresentação, transporte, alimentação, logística da atração, tributos, encargos e despesas administrativas, para compor a programação das festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN.	Apresentação	01	3.000,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração inexigir a licitação quando não há possibilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica à contratação ora tratada.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a apresentação artístico-musical será executada por atração consagrada pela opinião pública e compatível com a natureza religiosa da festividade.

18.1. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Procuradoria Jurídica** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, ora pretendida junto a: 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ nº 60.296.187/0001-44), responsável pela atração artística BANDA KYRIE.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida pessoa jurídica/empresário individual. Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5E672A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 DISPENSA Nº 035/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 035/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN - CNPJ: 01.324.107/0001-58**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil, e duzentos reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN - CNPJ: 01.324.107/0001-58**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:87B1D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN CNPJ: 01.324.107/0001-58 RUA VICENTE FERNANDES, 16, MARECHAL DUTRA, PAU DOS FERROS – RN SRA. STHEFANY THAYANE PAIVA DIOGÉNES BESSA

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE).

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5B7DEF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 083/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: POSTO SAO JOAO LTDA - CNPJ: 31.923.664/0001-56, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos visando atender as necessidades operacionais da frota municipal da prefeitura de Jucurutu/RN.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:40D35C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 114/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa/empresário individual abaixo identificado, visando à assinatura do respectivo Contrato Administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

1. 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA, CNPJ nº 60.296.187/0001-44, responsável pela atração artística Banda Kyrie (apresentação em 19/07/2026);
Referida contratação obteve parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Município, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos ao representante acima identificado da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, disponibilizando-se ao prestador de serviços os dados necessários à formalização contratual.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

Atenciosamente,

*Republicado por incorreção.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3EAEA9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216 DE 07 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216 DE 07 DE JULHO DE 2026**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: ***.382.***-30

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Assu/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir os Conselheiros Tutelares para capacitação na cidade de Assu, no dia 08 de julho de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 de julho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2D43B403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217 DE 07 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217 DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho
CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5322
CPF: ***.492.***-39
RG:2.***.799

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado pela chefia, apto para desempenhar a função de conduzir o veículo transportando as servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irão representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Centro de Ensino Rural para participarem de uma reunião junto a Secretária de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais para o desenvolvimento de projetos voltados a melhoria de qualidade da Educação no Município de Jucurutu e discutir ações de cooperação técnica entre o Estado do RN e o Município de Jucurutu, neste dia 09 de julho de 2026, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de julho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E709201D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218 DE 07 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218 DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Cainhara Lopes Bezerra
CARGO/FUNÇÃO: Vice -Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1869-4
CPF: ***.812.***-42
RG:2.***.444

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participar de uma reunião junto a Secretária de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais para o desenvolvimento de projetos voltados a melhoria de qualidade da Educação no Município de Jucurutu e discutir ações de cooperação técnica entre o Estado do RN e o Município de Jucurutu, neste dia 09 de julho de 2026, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de julho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5238C966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219 DE 07 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219 DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Vivânia Araújo da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1878-3
CPF: ***.708.***-01
RG:1.***.107

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participar de uma reunião junto a Secretária de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais para o desenvolvimento de projetos voltados a melhoria de qualidade da Educação no Município de Jucurutu e discutir ações de cooperação técnica entre o Estado do RN e o Município de Jucurutu, neste dia 09 de julho de 2026, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de julho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B071D94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220 DE 07 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220 DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Luciclelia Tomaz de Aquino
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Infantil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5287
CPF: ***.550.***-85
RG:1.***.205

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participar de uma reunião junto a Secretária de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais para o desenvolvimento de projetos voltados a melhoria de qualidade da Educação no Município de Jucurutu e discutir ações de cooperação técnica entre o Estado do RN e o Município de Jucurutu, neste dia 09 de julho de 2026, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de julho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3B7E3FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 181, DE 07 JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 181, DE 07 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria Aparecida da Cruz**, CPF: 672.***.624-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **07 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0E218C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 182, DE 07 JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 182, DE 07 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Neci Almeida dos Santos**, CPF: 474.***.764-**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:ED68C46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 166/2026;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER vacância do cargo de Cuidador Infantil ocupado pela servidora efetiva **Jacilene Pereira de Araújo**, inscrita no CPF nº 058.***.144-**, matrícula nº **2810**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado da Educação do Esporte do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Cuidador Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu pelo período de 03 anos, a partir de **08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2029**, conforme período que durar o estágio probatório da servidora no novo cargo público que tomou posse, ficando resguardado o direito

de retornar ao cargo de origem nesta edilidade em caso de inaptidão no estágio probatório do novo cargo público ou a pedido da mesma desde que não haja acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4143A4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 184, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a certidão de óbito nº 5539, da servidora Maria Francisca Alexandre;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento a servidora **MARIA FRANCISCA ALEXANDRE**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1707-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocorrido em 04 de julho de 2026, conforme certidão de óbito nº 5539/2026.

Art. 2º - Fica vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F2959945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO 2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS -
RETIFICAÇÃO DE DATA**

ALTERAÇÃO DE DATA DAS INSCRIÇÕES

Conforme publicação no diário oficial do município no dia 07/07/2026 do Regulamento do 2º festival de quadrilhas juninas, no artigo 14º, Capítulo III – das inscrições, consta o período de inscrições será de **01/07/2026 á 14/07/2026. Passando a ter novo período 06/07/2026 á 14/07/2026, motivo esta data da publicação do documento.**

Atenciosamente

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C00B5EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, destinada a aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 09/07/2026 até às 09h00min do dia 10/08/2026. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 10/08/2026 às 10h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, Cep 59244-000 ou pelo e-mail: licitacaolp25@gmail.com

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Julho de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3D3D7883

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 09/07/2026 – término: 10:00 horas do dia 23/07/2026. E Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 23/07/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 23/07/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Julho de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:700D39F4

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: BARRETO & COSTA LOCACAO MANUTENCAO E ADMINISTRACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.054.160/0001-25, arrematante do item 01, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:9147F452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2026 - FÉRIAS**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 225, DE 07 JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor JOSUE DO NASCIMENTO BARBOSA, inscrito no CPF nº 671.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 07 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:12CC60AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Global a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO GLOBAL)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA JOSÉ BERTO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 08 de julho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 22 de julho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 09h00min do dia 22 de julho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 09h30min do dia 22 de julho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 08 de julho de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Agente de Contratação:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:45A06701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Global a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO GLOBAL)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA JOSÉ PEDRO MIGUEL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 08 de julho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 22 de julho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 14h00min do dia 22 de julho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 14h30min do dia 22 de julho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 08 de julho de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Agente de Contratação:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:07547D80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.179/2026 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.179/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 700,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (setecentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				700,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				700,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:030F2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 48/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 40.410.095/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA I. M. P DE ARAÚJO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA NA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CAPACITAÇÃO RELACIONADOS AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE UTILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAIS COMO FNS, INVEST SUS, SAIPS SISMOB E DIGISUS, ENTRE OUTROS, COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO DOS DADOS, CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS VIGENTES E MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 21 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 20 DE JULHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, e no art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 06 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:4ADE952E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026

RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026, concernente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE, e resolve CREDENCIAR a MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREITE (CPF: 915.552.804-04); LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32); ELBA PAULA DA SILVA SANTOS (CPF: 704.148.824-15); FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF: 090.427.694-59); MANOEL BERNARDO SOBRINHO (CPF: 084.566.954-08); GRUPO INFORMAL (IELMA DANTAS GOMES LISBOA – CPF: 096.817.974-69 / LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 071.500.844-78 / IRENEIDE DANTAS GOMES – CPF: 037.841.594-86 / ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA - CPF: 097.780.104-71); COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80).

Lagoa Salgada/RN, 07 de julho de 2026.

JOSEFA JANECÉLIA DANTAS FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:22A80E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO 30ª EXPOLAJES – 2026 REGULAMENTO OFICIAL – CATEGORIA PESO PESADO

Data da Competição: Sábado – 08 de agosto de 2026, durante a 30ª ExpoLajes.

Local: Parque de Exposições Deputado Nélcio Dias.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º A Competição “Peso Pesado” tem como objetivo promover a valorização da caprinocultura e ovinocultura no município de Lajes/RN e região, incentivando os criadores e fomentando o melhoramento genético através da premiação dos animais com maior peso corporal em suas categorias.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições ocorrerão no período de 01 a 15 de julho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, das 08h:00min às 13h:00min.

Art. 3º No ato da inscrição, o responsável deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada;
 II – Documento oficial com foto;
 III – Declaração de posse do animal;
 IV – Foto atual do animal (obrigatória e imprescindível/impressão colorida).

Parágrafo único. Cada criador/expositor poderá escrever na competição um animal de cada espécie (caprino/ovino).

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Art. 4º A competição será composta por uma única categoria denominada “Peso Pesado Aberto”, e pelas seguintes espécies:

Caprino:
Fêmea/Macho

Ovino:
Fêmea/Macho

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Art. 5º A competição ocorrerá no sábado, 08 de agosto de 2026, com início previsto para as 14h:00min, na Pista de Julgamento.

Art. 6º O julgamento será realizado por Comissão Técnica indicada pela Organização do evento, composta por profissionais capacitados.

Art. 7º Critério único de avaliação:

I – Peso corporal bruto do animal, aferido em balança oficial no momento da apresentação.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada a precocidade (menor idade) como critério de desempate.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º A premiação será distribuída conforme a tabela a seguir:

TORNEIO PESO PESADO ABERTO			
Espécie	1º lugar	2º lugar	3º lugar
Caprino (Macho)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Caprino (Fêmea)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Ovino (Macho)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Ovino (Fêmea)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Total de Premiação	R\$ 3.600,00		

Art. 9º Os vencedores do torneio, até a terceira colocação, receberão troféu personalizado juntamente com o valor em dinheiro conforme o descrito na tabela acima.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º É de responsabilidade do expositor garantir o bem estar do animal durante toda a permanência no parque.

Art. 11º Casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da 30ª ExpoLajes.

Art. 12º A inscrição e participação na competição implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento.

FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO PESO PESADO 2026 – 30º EXPOLAJES

Identificação do Criador:
 Nome Completo: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 Comunidade/Assentamento: _____
 Propriedade Rural: _____
 Telefone/WhatsApp: _____
Dados dos animais inscritos:

Nº	Espécie	Brinco/Identificação	Sexo	Raça	Idade
01	() Caprino () Ovino				
02	() Caprino () Ovino				

Declaração do Participante:

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que os animais inscritos são de minha propriedade ou estão sob minha responsabilidade legal. Declaro ainda que estou ciente e concordo com todas as normas estabelecidas no Regulamento do Torneio "Peso Pesado" da 30ª ExpoLajes.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2026.

 Assinatura do Participante

USO EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO:

Nº da inscrição: _____
 Data da inscrição: ____/____/2026.
 Responsável pelo Recebimento: _____

 Assinatura da Comissão Organizadora

Publicado por:
 Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador: 82F9555E

GABINETE DO PREFEITO 30ª EXPOLAJES – 2026 REGULAMENTO OFICIAL – PEGA BODE

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Propõe integrar a programação comemorativa da 30ª ExpoLajes, valorizando a rica tradição cultural do município de Lajes e fortalecendo a identidade local por meio da realização da competição Pega Bode. A iniciativa busca resgatar e preservar práticas tradicionais ligadas ao cotidiano rural e às manifestações populares do município, promovendo o reconhecimento das raízes culturais, o envolvimento da comunidade e a valorização das tradições que compõem o patrimônio cultural de Lajes/RN.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, localizada no Parque de Exposições Deputado Nélcio Dias, no período de 01 a 15 de julho de 2026, das 08h:00min às 13h:00min.

Art. 3º A inscrição será gratuita, mediante apresentação do RG ou CPF, em caso de inscrição do dono do animal, será necessário apresentar também a Guia de Trânsito Animal (GTA).

Art. 4º A competição é aberta à participação com idade superior aos 18 anos.

Art. 5º A participação de menores de 18 anos só poderá ocorrer mediante autorização escrita, devendo ser a Ficha de Inscrição assinada pelo pai ou responsável.

CAPÍTULO III – DA PROVA GERAL

Art. 6º A competição acontecerá no dia 08 de agosto de 2026, com previsão de início às 16h:00min.

Art. 7º As provas serão disputadas conforme a ordem de inscrições feitas.

Art. 8º A ordem de classificação será dada através do menor tempo alcançado por quem pegar o animal.

Art. 9º Para o dono do animal, ficará melhor colocado na tabela de classificação aquele que o animal demorar mais a ser pego.

Art. 10º Os competidores devem estar no local da prova cerca de 30 min antes do início, para que a Comissão possa organizar a sequência dos competidores.

Art. 11º Imediatamente antes do início das provas, será realizado briefing obrigatório com todos os competidores, sob coordenação da Comissão Organizadora e com a participação do Responsável Técnico Médico Veterinário.

Art. 12º Durante o briefing serão apresentados e reforçados os procedimentos de segurança, as regras da competição, as normas de bem-estar animal, as condutas permitidas e proibidas, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento deste Regulamento.

Art. 13º A participação no briefing é condição obrigatória para a permanência do competidor na prova. O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, implicará impedimento de participação na competição.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Art. 14º Serão considerados vencedores aqueles que pegarem o bode em menor tempo, e os animais que demorarem mais tempo para serem pegos, conforme colocações expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Em caso de empate no índice de tempo na classificação, será considerada a ordem de inscrição dos participantes na prova.

CAPÍTULO V – DA PRESENÇA E AUTORIDADE DO MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 15º Durante toda a realização do Torneio Pega Bode haverá a presença obrigatória de Médico(a) Veterinário(a), devidamente habilitado(a), designado(a) pela Comissão Organizadora, que atuará como responsável técnico pelo acompanhamento das condições de saúde e bem-estar dos animais utilizados na competição.

Art. 16º O Médico Veterinário terá autonomia e autoridade para determinar a interrupção temporária ou definitiva da prova, bem como impedir a participação ou determinar a desclassificação de competidores cuja conduta coloque em risco a integridade física ou o bem-estar dos animais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 17º As decisões técnicas do Médico Veterinário, quando fundamentadas na proteção da saúde e do bem-estar animal, serão soberanas e deverão ser imediatamente acatadas por todos os participantes e pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO E DO LAUDO VETERINÁRIO

Art. 18º Todos os animais destinados à competição serão submetidos à inspeção clínica pela equipe veterinária oficial antes do início das provas, com o objetivo de verificar suas condições gerais de saúde e aptidão para participação.

Art. 19º Ao término da competição, os animais serão novamente avaliados pela equipe veterinária, a fim de verificar suas condições físicas e identificar eventual ocorrência de lesões ou alterações decorrentes da participação no evento.

Art. 20º As avaliações pré e pós-prova serão registradas em Laudo Simplificado de Inspeção Veterinária, contendo, no mínimo, a identificação do animal, a data da avaliação, as condições observadas e a conclusão da equipe técnica, permanecendo o documento arquivado pela Comissão Organizadora para fins de controle e eventual fiscalização.

CAPÍTULO VII – DO BEM ESTAR-ANIMAL

Art. 21º A organização da competição “PEGA BODE” reafirma seu compromisso com o bem-estar dos animais participantes, sendo obrigatória a condução da prova de forma responsável, respeitando os princípios de manejo adequado, segurança e integridade física dos caprinos envolvidos.

Art. 22º Os animais participantes da competição também recebem manejo adequado durante todo o período do evento, incluindo, instalações adequadas, alimentação sólida compatível com suas exigências nutricionais, bem como o fornecimento de água limpa e suficiente, assegurando condições adequadas de hidratação e bem-estar.

Parágrafo Único. Será proibida qualquer atitude que possa causar sofrimento, maus-tratos, lesões, estresse excessivo ou qualquer tipo de dano físico ao animal, incluindo agressões, puxões inadequados, torções, golpes ou qualquer ação que comprometa sua saúde e segurança.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE DO COMPETIDOR DURANTE A CAPTURA DO ANIMAL

Art. 23º O competidor deverá realizar a captura do animal utilizando técnicas adequadas, de maneira cuidadosa e segura, evitando movimentos bruscos ou ações que possam causar ferimentos ou sofrimento ao bode durante a realização da prova.

§ 1º O participante que for identificado praticando qualquer ato que coloque em risco a integridade do animal será imediatamente desclassificado da competição, sem prejuízo de outras medidas cabíveis adotadas pela Comissão Organizadora.

§ 2º Cabe ao competidor assumir total responsabilidade pelos atos praticados durante sua participação, comprometendo-se a respeitar as normas de segurança, as orientações da organização e as regras de proteção e bem-estar animal estabelecidas neste regulamento.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá interromper a participação de qualquer competidor ou retirar o animal da prova caso seja constatada situação de risco à integridade física do animal ou dos participantes.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 24º A premiação será distribuída em três categorias:

- I – Categoria Masculino Adulto (18 a 59 anos)
- II – Categoria Feminino Adulto (18 a 59 anos)
- III – Categoria Infantil (10 a 12 anos)

Art. 25º - Serão premiados os competidores e os animais classificados, conforme a tabela a seguir:

PEGA BODE

Categorias

Classificação Masculino Feminino Infantil Animal

1º lugar R\$ 300,00 R\$ 300,00 R\$ 300,00 R\$150,00

2º lugar R\$ 250,00 R\$ 250,00 R\$ 250,00 R\$130,00

3º lugar R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$120,00

4º lugar R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$100,00

5º lugar R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$80,00

Total de Premiação R\$ 4.740,00

Art. 26º A premiação será paga através de PIX, no local da entrega dos Troféus. Para recebe-la, o vencedor deverá apresentar o RG e CPF no ato do pagamento.

Art. 27º Os competidores que receberem as premiações deverão aguardar 30 min para poderem se ausentar do local da solenidade.

Parágrafo único. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Direção da prova, não cabendo às decisões adotadas.

CAPÍTULO X – DA DIREÇÃO DE PROVA

Art. 28º Fica instituída a Comissão de Organização de Prova: um fiscal, um coordenador de pista e locutor, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF).

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º A competição é promovida pela Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF).

Art. 30º A organização, patrocinadores e parceiros não se responsabilizam por qualquer perda de material sofrida pelo competidor durante a prova.

Art. 31º No ato da inscrição, o competidor ou seu responsável legal declara estar ciente e de pleno acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste regulamento, assumindo que sua participação na competição “PEGA BODE” ocorre de forma livre, voluntária e consciente.

Art. 32º O participante declara ainda ser responsável pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como por sua condição física, técnica e de saúde, afirmando estar apto para participar da prova, isentando a organização do evento, patrocinadores, parceiros e seus representantes de quaisquer responsabilidades decorrentes de fatos relacionados à sua participação, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

Parágrafo Único. O competidor ou seu responsável legal assume integral responsabilidade pelos atos praticados durante a realização da prova, comprometendo-se a cumprir todas as orientações da Comissão Organizadora, respeitar as normas de segurança e zelar pela integridade dos demais participantes, do público presente e dos animais envolvidos na competição.

Art. 33º Cede aos promotores da prova todos os direitos da arena, e da utilização de sua imagem para fins de divulgação desta e de outras provas, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer tipo de transmissão.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO COMPETIDOR
TORNEIO PEGA BODE 2026 – 30ª EXPOLAJES
1. Dados do Competidor

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

2. Termo de Responsabilidade

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e assumo total responsabilidade pela minha participação na competição “PEGA BODE”, realizada durante a 30ª ExpoLajes. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as normas e regulamento da competição, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Assinatura do Participante _____

Assinatura da Comissão Organizadora _____

Lajes/RN, ____ de ____ de 2026.

3. Autorização para Participação de Menor de Idade

(Preencher somente quando o competidor for menor de 18 anos)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na condição de pai, mãe ou responsável legal pelo menor(a) _____, autorizo sua participação na competição “PEGA BODE”, realizada durante a 30ª ExpoLajes.

Declaro estar ciente das regras e condições estabelecidas pela organização do evento, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados pelo menor durante sua participação, bem como por sua integridade física e pelo cumprimento do regulamento da competição.

Declaro que o menor encontra-se apto a participar da atividade e que esta autorização é concedida de forma livre e espontânea.

Nome do Responsável Legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Parentesco com o Menor: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

Lajes/RN, ____ de ____ de 2026.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO ANIMAL - TORNEIO PEGA BODE
2026 – 30ª EXPOLAJES
1. Dados do Proprietário do Animal

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

2. Animais Participantes

Espécie: (X) Caprino

Quantidade: _____

Sexo: () Fêmea _____ () Macho _____

3. Informações Sanitárias do(s) animal(s)

Declaro que o(s) animal(s) inscrito encontra-se em condições adequadas de saúde e apto para participação na competição.

4. Termo de Responsabilidade do Proprietário do Animal

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas nesta ficha são verdadeiras e que sou responsável pelo(s) animal(s) acima citado, autorizando sua participação na competição “PEGA BODE” realizada durante a 30ª ExpoLajes.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no regulamento da competição, comprometendo-me também a não praticar ou permitir qualquer ato que possa causar sofrimento, lesões ou maus-tratos ao(s) animal(s), respeitando as orientações da Comissão Organizadora e as normas de proteção animal e bem-estar.

Lajes/RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Proprietário/Responsável _____

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador: E7D02AE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/02-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS AO APOIO OPERACIONAL DAS EQUIPES DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM**

CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6402/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 13/07/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 07 de julho de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:86E8A615

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo Administrativo nº 73/04-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM VIAS DO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.478.139/0001-61, vencedora da Concorrência epígrafa, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 07 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B435E3C6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025 DE 06 DE JULHO DE 2026*

Regulamenta os preços públicos referentes à permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.047, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos e proporcionais para definição dos preços públicos referentes à utilização econômica de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO a natureza negocial, contratual e facultativa da permissão de uso de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os preços públicos decorrentes da permissão de uso de prédios públicos municipais destinados ao exercício de atividades econômicas no Município de Lajes/RN.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste Decreto decorrem da regulamentação técnica autorizada pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.047 de 2025.

Art. 2º - Aplica-se este Decreto aos seguintes espaços públicos municipais:

- I – boxes de mercado público;
- II – quiosques públicos;
- III – centros comerciais públicos;
- IV – galpões públicos;
- V – espaços internos permissionados;
- VI – demais unidades públicas destinadas à exploração econômica.

Art. 3º - O valor mensal da permissão de uso será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$V = \frac{A \times VM^2 \times CA}{3}$$

Onde:

- I – V = valor mensal da permissão de uso;
- II – A = área efetivamente ocupada, em metros quadrados;
- III – VM² = valor do metro quadrado constante da Planta Genérica de Valores – PGV do Município;
- IV – CA = coeficiente correspondente à atividade econômica exercida.

Parágrafo único. O divisor previsto na fórmula corresponde ao fator de moderação econômica destinado à adequação proporcional dos preços públicos à capacidade econômica dos permissionários, observados:

- a função social dos espaços públicos;
- o estímulo à atividade econômica local;
- a sustentabilidade financeira das permissões;
- a razoabilidade dos valores cobrados.

Art. 4º - O valor do metro quadrado (VM²) obedecerá aos valores constantes da Planta Genérica de Valores vigente no Município, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Os coeficientes das atividades econômicas observarão os parâmetros estabelecidos no Anexo II.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá:

- I – realizar levantamentos técnicos e cadastrais;
- II – revisar áreas ocupadas;
- III – reenquadrar atividades econômicas;
- IV – atualizar informações cadastrais;
- V – expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. O reenquadramento de atividade econômica ou revisão de área ocupada deverá ser precedido de notificação do permissionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão atualizados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 8º - Os preços públicos previstos neste Decreto serão cobrados mensalmente.

Parágrafo único. O valor mensal da permissão de uso não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 9º - Os valores previstos neste Decreto serão implementados gradualmente:

- I – 50% no primeiro exercício financeiro de vigência;
- II – 75% no segundo exercício financeiro;
- III – 100% a partir do terceiro exercício financeiro.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a legislação vigente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO*

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E0F0883F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240, DE 06 DE JULHO DE 2026.*

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio-moradia, na modalidade de aluguel social, à família em situação de vulnerabilidade social no Município de Lajes/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1159/07-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Eventual de Aluguel Social à Sra. **LUIZA VITOR DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.720.234-##, portadora do NIS nº 16042971558, residente e domiciliada na **Rua Sifrônio Moura do Vale, nº 226, Centro, Lajes/RN**.

Art. 2º O benefício será concedido no valor total de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, dividido em **03 (três) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO*

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:BB57F36C

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 134/05-2026

Pregão Eletrônico Nº 8/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA R W R DE S COSTA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R W R DE S COSTA LTDA (LAVANDEIRA POTIGUAR)**, inscrita no CNPJ sob nº 47.538.347/0001-56, estabelecida Avenida João da Escóssia, nº 4717, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59.607-330, sendo representada pelo(a) Sr^a. **ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA**, inscrita no CPF nº XXX.636.XXX-95, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/05-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68/2024, por mais 12 meses, a partir de **14/07/2026 até 13/07/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0153 – SAÚDE PARA TODOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Região: 01 – Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

R W R de S Costa LTDA
CNPJ: 47.538.347/0001-56

ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA

CPF: XXX.636.XXX-95
Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador: 75BE04C1

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO 1º TORNEIO LEITEIRO BOVINO 30º EXPOLAJES ANO 2026

Dispõe sobre a Regulamentação do 1º Torneio Leiteiro Bovino a ser realizado no Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas relativas à realização do 1º Torneio Leiteiro Bovino do Município de Lajes/RN, que tem por finalidade:

- I – divulgar o potencial produtivo dos animais de propriedades leiteiras situadas no município de Lajes e região.
- II – incentivar e promover a pecuária local, com foco na produção e no consumo de leite e seus derivados.
- III – promover o fortalecimento da cadeia da bovinocultura de leite no município de Lajes.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º O Torneio Leiteiro será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, do município de Lajes/RN.

CAPÍTULO III – DA ÉPOCA E LOCAL

Art. 3º O Torneio ocorrerá de 07 a 09 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, durante a realização da 30ª ExpoLajes.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de julho de 2026, na Sede da Secretaria de Agricultura. Esta será confirmada com a presença do animal no local indicado no Art. 3º até às 17h:00min do dia 06 de agosto de 2026, salvo se houver algum imprevisto.

Art. 5º Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) animal entre as categorias existentes (Vaca Adulta), que de maneira alguma poderão ser substituídas após a 1ª ordenha.

Art. 6º O 1º Torneio Leiteiro Bovino ocorrerá em duas modalidades:

I – **Agricultura Familiar Local:** esta se restringirá aos animais de propriedades leiteiras situadas na Zona Rural do município de Lajes/RN, com prioridade para àquelas fornecedoras de leite para o laticínio Sertão Jucurutu, por meio do tanque de resfriamento situado no município.

II – **Livre:** destinada a propriedades leiteiras dos demais municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º Só participarão do Torneio Leiteiro os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

Art. 8º. A competição terá limite máximo de 10 (dez) animais participantes.

Art. 9º Não será cobrada taxa de inscrição.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, os participantes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

CAPÍTULO V – DA ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS

Art. 10º Os animais participantes do 1º Torneio Leiteiro Bovino, deverão, obrigatoriamente, estar no local do evento até às 17:00min do dia 06 de agosto de 2026 para confirmar a inscrição, ficando à disposição da comissão responsável.

Art. 11º Serão disponibilizados currais para acomodação dos animais, sendo a escolha dos mesmos de acordo com a ordem de chegada dos animais no local do evento.

Art. 12º Conforme a Legislação de Sanidade Animal vigente, a entrada do animal inscrito ficará condicionada a apresentação das seguintes documentações:

- I – Prova negativa para Tuberculose, realizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a admissão dos animais, devendo o exame estar válido durante todo o período de permanência dos animais no evento;
- II – Atestado de exame negativo de soro-aglutinação rápida, para Brucelose, realizada no máximo 60 (sessenta) dias antes da entrada dos animais no local do evento. Para animais com até 24 (vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Parágrafo Único. Não será permitida a entrada de animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.

Art. 13º O manejo e segurança dos animais ficarão sob responsabilidade dos proprietários e/ou de pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 14º Será estabelecida apenas uma categoria:

I – **Vaca Adulta:** Animais com idade acima de 48 meses completos (a partir da 4ª muda completa).

CAPÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS E DURAÇÃO DO TORNEIO

Art. 15° Haverá secagem oficial dos animais (ordenha de esgota) às 06h:00min do dia 07 de agosto de 2026.

Art. 16° As ordenhas serão realizadas de forma manual em ambas as modalidades.

Art. 17° A ordenha de esgota deverá ser acompanhada pela Comissão Técnica do Torneio, não devendo restar nenhum resíduo de leite no úbere da vaca.

Art. 18° O Torneio Leiteiro contará com 3 (três) ordenhas, com intervalo de 12 horas entre as mesmas. A primeira ordenha (ordenha de esgota), será realizada às 06h:00min do dia 07 de agosto de 2026, e a última, às 06h:00min do dia 08 de agosto de 2026.

Art. 19° Todas as ordenhas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos. Após a autorização pela Comissão Técnica do Torneio, o responsável pela ordenha terá até 2 (dois) minutos para seu início, sob pena de desclassificação.

Art. 20° Cada Expositor poderá utilizar 1 (um) ou 2 (dois) ordenhadores para o mesmo animal, ao mesmo tempo, que somente poderão ser substituídos após completar as ordenhas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento da primeira ordenha, com cria ao pé ou não, obrigatoriamente, será repetido nas demais ordenhas.

Art. 21° Durante a ocorrência das ordenhas, apenas poderão ter acesso ao local da ordenha, os ordenhadores, 1 (um) proprietário e/ou representante de cada animal, e os componentes da Comissão Técnica do Torneio Leiteiro, devendo todos, presar pelo total silêncio e menor movimentação possível.

Art. 22° O resultado final do Torneio Leiteiro será dado pelo somatório de todas as ordenhas realizadas, exceto da ordenha de esgota.

Parágrafo Único. A ordenha de esgota será pesada, mas descartada da competição. Podendo ser usada em caso de empate para a classificação.

Art. 23° Será observado o cumprimento das normas de higiene, como limpeza dos equipamentos, higiene do ordenhador e limpeza do úbere, sempre presando pela qualidade do leite extraído.

CAPÍTULO VIII – DA PESAGEM DO LEITE

Art. 24° As pesagens serão realizadas após cada ordenha, sendo iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes. Estas serão acompanhadas por membros da Comissão Técnica do Torneio Leiteiro.

Art. 25° O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e sua colocação na balança, será feito, obrigatoriamente, pelo concorrente e/ou pessoa por este credenciada.

Art. 26° Os participantes do Torneio deverão possuir latões para armazenamento do leite, com capacidade mínima de 20 litros, sendo um para cada animal.

Art. 27° Não será pesado o leite que apresentar sinais que o descaracterizam – aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida.

Art. 28° A pesagem será feita em balança oficial, não sendo permitida o uso de outro equipamento ou meio para mensurar o leite.

Art. 29° As pesagens serão anotadas em fichas apropriadas, divulgadas em quadro e disponibilizadas aos proprietários e/ou responsáveis pelos animais concorrentes.

CAPÍTULO IX – DA ALIMENTAÇÃO

Art. 30° A alimentação dos animais, tipo volumosa ou concentrada, ficará sob responsabilidade dos seus proprietários, eximindo a Comissão Organizadora do evento de quaisquer problemas dela decorrente.

Art. 31° Como forma de apoio aos expositores, a Comissão Organizadora disponibilizará feno para os animais durante o período de realização do evento, em quantidade e condições previamente definidas pela organização, não substituindo, contudo, a responsabilidade dos proprietários quanto à alimentação complementar e às necessidades específicas de cada animal.

Art. 32° Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO X – DO USO DE MEDICAMENTOS

Art. 33° Após entrada do animal no local do evento, não será permitido o uso de nenhuma medicação nos animais participantes (medicamentos endovenosos, intramusculares, subcutâneos, orais, nasais e intramamários), exceto se houver autorização expressa do Médico Veterinário responsável técnico pelo evento.

Art. 34° Nenhum animal poderá sair do local do evento enquanto estiver ocorrendo o Torneio Leiteiro, sob pena de desclassificação, exceto se houver autorização da Comissão Técnica do Torneio, mediante requerimento fundamentado.

CAPÍTULO XI – DAS PREMIAÇÕES

Art. 35° Serão premiados os animais que obtiverem maior quantidade de leite em quilos (Kg), com a seguinte premiação:

Modalidade Agricultura Familiar Local:

Vaca Adulta
1° Lugar: R\$ 1.600,00
2° Lugar: R\$ 950,00
3° Lugar: R\$ 750,00
4° Lugar: R\$ 650,00
5° Lugar: R\$ 550,00

Modalidade Livre:

Vaca Adulta
1° Lugar: R\$ 1.600,00
2° Lugar: R\$ 950,00
3° Lugar: R\$ 750,00
4° Lugar: R\$ 650,00
5° Lugar: R\$ 550,00

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36° Será desclassificado do 1° Torneio Leiteiro Bovino o proprietário e/ou representante do mesmo que violarem o presente regulamento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão Técnica do Torneio.

Art. 37° Os casos omissos e não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro.

FICHA DE INSCRIÇÃO**1° TORNEIO LEITEIRO BOVINO – EXPOLAJES 2026**

Nome do Proprietário: _____

Nome da Propriedade: _____

Município: _____

RG: _____

CPF: _____

Nº de pessoas envolvidas: _____

Nomes: _____

Nome do animal: _____ **Nº** _____

Categoria: _____

Modalidade: _____

Raça: _____

Li e concordo com os termos do Regulamento do 1º Torneio Leiteiro Bovino 2026.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante

USO EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO:

Nº da inscrição: _____

Data da inscrição: ____/____/2026.

Responsável pelo Recebimento: _____

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:0AB765D3

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO 1º TORNEIO LEITEIRO CAPRINO DA AGRICULTURA FAMILIAR EXPOLAJES 2026 – 30ª EDIÇÃO

Dispõe sobre a Regulamentação do 1º Torneio Leiteiro Caprino da Agricultura Familiar, a ser realizado no Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas relativas à realização do 1º Torneio Leiteiro Caprino da Agricultura Familiar do Município de Lajes/RN, que tem por finalidade:

- I – Incentivar o fortalecimento da caprinocultura leiteira no âmbito da agricultura familiar, promovendo desenvolvimento econômico e social dos produtores rurais do município e da região;
- II – Estimular o melhoramento genético dos rebanhos caprinos leiteiros, valorizando animais com elevado potencial produtivo e boas práticas de manejo;
- III – Valorizar a produção leiteira caprina da agricultura familiar, reconhecendo o esforço, dedicação e a capacidade produtiva dos criadores locais e regionais;
- IV – Contribuir para o aumento da produtividade e da qualidade do leite caprino produzido na região;
- V – Estimular a permanência das famílias no campo, promovendo geração de renda e inclusão produtiva;
- VI – Consolidar a ExpoLajes 2026 como espaço de promoção do desenvolvimento rural, inovação e valorização das potencialidades agropecuárias do município de Lajes.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º O Torneio Leiteiro será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, do município de Lajes/RN.

CAPÍTULO III – DA ÉPOCA E LOCAL

Art. 3º O Torneio ocorrerá de 07 a 09 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Deputado Nélcio Dias, durante a realização da 30ª ExpoLajes.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de julho de 2026, na Sede da Secretaria de Agricultura. Esta será confirmada com a presença do animal no local indicado no Art. 3º até às 12h:00min do dia 06 de agosto de 2026, salvo se houver algum imprevisto.

Art. 5º No ato da inscrição, o proprietário indicará o(s) ordenhador(es) do(s) seus animais, sendo que este não poderá

ordenhar cabras de outros concorrentes que estiverem participando do torneio.

Art. 6º Não será aceito inscrição de animais de aquisição imediata para participar do torneio, respeitando um prazo de 15 dias após a negociação do animal. O novo proprietário deverá apresentar a transferência devidamente protocolada pela subdelegada para a organização do torneio.

Art. 7º Cada criador só poderá inscrever 1 animal por categoria.

Art. 8º Não será cobrada taxa de inscrição.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, os participantes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

CAPÍTULO V – DA ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS

Art. 9º Os animais que irão participar do torneio, deverão estar no recinto onde irá realizar-se o torneio leiteiro, até as 12h:00min do dia 06 de agosto de 2026.

Art. 10º No dia **06/08/2026**, a partir das **12h:00min** será feito a inspeção zootécnica e numeração dos animais inscritos, para posterior composição das categorias pela Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro. Também será feita a leitura do regulamento, visando esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem, não cabendo a qualquer participante a alegação do desconhecimento do presente regulamento.

Art. 11º Conforme a Legislação de Sanidade Animal vigente, a entrada do animal inscrito ficará condicionada a apresentação do Atestado Sanitário, emitido pelo Médico Veterinário Responsável Técnico pelo evento.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 12º O Torneio será composto por duas categorias:

I – **Cabra Jovem:** Animais com idade de **até 24 meses**.

II – **Cabra Adulta:** Animais com idade acima de **24 meses**.

CAPÍTULO VII – DAS NORMAS DAS ORDENHAS

Art. 13º Os animais participantes só poderão ser ordenhados nas plataformas de ordenha instaladas dentro do recinto destinado ao Torneio Leiteiro e somente diante de um Fiscal de ordenha devidamente designado pela Comissão Organizadora.

Art. 14º Será realizada a pesagem de esgota.

Art. 15º O leite será pesado em um recipiente fornecido pela Comissão Organizadora, na presença dos participantes do torneio e receberá uma numeração de identificação para cada animal, não podendo ser utilizado por outro animal ou substituído sob pena de desclassificação.

Art. 16º No início de cada ordenha os baldes deverão ser imersos em água, de tal modo que ao serem virados não contenham qualquer resíduo de leite, devendo ficarem virados de boca para baixo por pelo menos 30 segundos antes do início de cada ordenha.

Art. 17º No ato da ordenha, os ordenhadores deverão se apresentar devidamente trajados com calça, camisa, sapato fechado ou bota, touca ou boné.

Art. 18º Ao término do torneio, havendo algum caso de empate, ficará estabelecido como critério de desempate a pesagem de esgota.

Art. 19º A ordem de entrada para ordenha de cada animal deverá ser a mesma, desde a esgota até a última ordenha do Torneio Leiteiro, conforme determinação da Comissão Organizadora.

Art. 20º O tempo de ordenha dos animais será de acordo com a categoria:

Jovem: Até 7 minutos.
Adulta: Até 10 minutos.

Art. 21° Durante a ordenha de cada animal, só será permitida nas plataformas de ordenha a presença do ordenhador e fiscal de ordenha.

Art. 22° Qualquer perda de leite produzido, mesmo que acidentalmente, nunca poderá ser substituído.

Art. 23° Se for constatada alguma fraude no leite durante o Torneio Leiteiro, o animal será desclassificado.

CAPÍTULO VIII – DOS HORÁRIOS DAS ORDENHAS

Art. 24° O Torneio Leiteiro contará com 3 (três) ordenhas, com intervalo de 12 horas entre as mesmas:

Ordenha de esgota: 07/08/2026 às 05h:00min

Primeira ordenha: 07/08/2026 às 17h:00min

Segunda ordenha: 08/08/2026 às 05h:00min

CAPÍTULO IX – DA ALIMENTAÇÃO

Art. 25° A alimentação dos animais, tipo volumosa ou concentrada, ficará sob responsabilidade dos seus proprietários, eximindo a Comissão Organizadora do evento de quaisquer problemas dela decorrente.

Art. 26° Como forma de apoio aos expositores, a Comissão Organizadora disponibilizará feno para os animais durante o período de realização do evento, em quantidade e condições previamente definidas pela organização, não substituindo, contudo, a responsabilidade dos proprietários quanto à alimentação complementar e às necessidades específicas de cada animal.

Art. 27° Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES

Art. 28° Será destinado um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos entre as seguintes categorias:

Categoria	1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º lugar
Jovem	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Adulta	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Prêmio Extra		Valor		
Melhor Cabra do Torneio		R\$ 600,00		

Art. 29° Para o prêmio de melhor cabra do torneio, além do volume de leite produzido, aspectos morfológicos do animal e do seu sistema mamário, também serão avaliados por um profissional habilitado.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° Fica estritamente proibido o uso de qualquer medicamento (injetável ou oral), suplementação ou soro de reidratação durante o período do Torneio Leiteiro.

Todos os membros da Comissão Organizadora detêm o poder de desclassificação de cabras que sejam pegas em casos de descumprimento do artigo acima citado, salvo os casos de utilização liberadas por Médico Veterinário do plantão do evento.

Art. 31° Em caso de doença ou qualquer distúrbio que possa ocorrer com o animal durante o Torneio, que haja a necessidade de aplicação medicamentosa, o proprietário deverá solicitar à comissão o atendimento do Médico Veterinário responsável no recinto.

Art. 32° Casos de desrespeito, desacato ou fraude no torneio leiteiro, por parte do proprietário ou tratador, acarretará na desclassificação e na retirada dos animais do recinto do torneio.

Art. 33° Os casos omissos e não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Torneio Leiteiro.

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º TORNEIO LEITEIRO CAPRINO DA AGRICULTURA FAMILIAR – 30ª EXPOLAJES 2026

Nome do Proprietário: _____

Nome da Propriedade: _____

Município: _____

CPF: _____ **RG** _____

Nº de pessoas envolvidas: _____

Nomes: _____

Nome do animal: _____ **Nº** _____

Categoria: _____

Modalidade: _____

Raça: _____

Li e concordo com os termos do Regulamento do 1º Torneio Leiteiro Caprino da Agricultura Familiar 2026.

Lajes/RN, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do participante

USO EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO:

Nº da inscrição: _____

Data da inscrição: ____/____/2026.

Responsável pelo Recebimento: _____

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:999EE529

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO “MELHOR ANIMAL” – ESPÉCIES CAPRINA E OVINA 30ª EXPOLAJES 2026

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, torna público o presente Regulamento da Competição “Melhor Animal”, destinada à avaliação e premiação de exemplares das espécies caprina e ovina, realizada durante a programação oficial da 30ª ExpoLajes – 2026, observadas as condições abaixo.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º A competição “Melhor Animal” tem como objetivo incentivar o desenvolvimento da caprinovinocultura, valorizar o trabalho dos criadores locais e promover a exposição de animais com elevado padrão zootécnico, observando características fenotípicas e raciais.

Art. 2º A seleção dos animais buscará estimular:

- I – o melhoramento genético dos rebanhos;
- II – a valorização dos padrões raciais das espécies caprina e ovina;
- III – a adoção de boas práticas de manejo e bem-estar animal;
- IV – o fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária regional.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A competição será promovida pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, durante a programação oficial da 30ª ExpoLajes.

Art. 4º A competição ocorrerá no sábado (08/08/2026), com previsão de início às 14h:00min, na Pista de Julgamento.

Art. 5º A coordenação da competição será responsável pela organização, recebimento das inscrições, condução do julgamento e divulgação os resultados.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 6º Poderão participar criadores de caprinos e ovinos da agricultura familiar do município de Lajes/RN e demais municípios participantes do evento, desde que realizem inscrição dentro do prazo estabelecido pela organização.

Art. 7º As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de julho de 2026, na Sede da Secretaria de Agricultura. Esta será confirmada com a presença do animal no local do evento até às 20h:00min do dia 06 de agosto de 2026, salvo se houver algum imprevisto.

Art. 8º Cada participante poderá inscrever apenas 1(um) animal optando por uma das espécies.

Art. 9º Os animais inscritos deverão estar identificados e atender às exigências sanitárias vigentes.

CAPÍTULO IV – DOS ANIMAIS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10º Poderão participar animais das espécies:

- I – Caprina;
- II – Ovina.

Art. 11º Para participar da competição, os animais deverão:

- I – apresentar boas condições sanitárias;
- II – estar livre de sinais clínicos de enfermidades;
- III – possuir identificação individual (brinco, marcação ou outro método aceito pela organização);
- IV – permanecer sob responsabilidade do expositor durante todo o evento;
- V – cumprir os protocolos sanitários exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 12º Não serão admitidos animais que:

- I – apresentem ferimentos, debilidade física ou sinais de maus-tratos;
- II – tenham sofrido procedimentos que alterem artificialmente sua aparência com finalidade competitiva;
- III – descumpram as normas sanitárias ou deste regulamento.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO

Art. 13º O julgamento será realizado por comissão avaliadora designada pela organização, composta por profissionais com conhecimento técnico em caprinovinocultura.

Art. 14º A escolha dos vencedores ocorrerá mediante avaliação fenotípica dos animais.

Critérios de Avaliação:

I – Escore de Condição Corporal (ECC)

Avaliação do estado corporal do animal considerando equilíbrio nutricional, cobertura muscular e condição geral.

II – Características Fenotípicas

Serão observados aspectos como:

- conformação corporal;
- aprumos;
- estrutura física;
- harmonia e proporcionalidade do animal.

III – Padrão Racial e Características Genéticas

Análise da conformidade do exemplar com padrões reconhecidos para sua raça, considerando:

- características morfológicas;
- uniformidade e expressão genética.

Art.º 15 As decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 16º Serão premiados:

Espécie Caprina:

- 1º Lugar R\$ 400,00 - Melhor animal Caprino
- 2º Lugar R\$ 300,00 - Menção Honrosa
- 3º Lugar R\$ 200,00 - Menção Honrosa

Espécie Ovina:

- 1º Lugar R\$ 400,00 - Melhor animal Ovino
- 2º Lugar R\$ 300,00 - Menção Honrosa
- 3º Lugar R\$ 200,00 - Menção Honrosa

CAPÍTULO VII – DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 17º Todos os participantes deverão garantir condições adequadas de alimentação, hidratação, transporte e manejo dos animais durante o evento.

Art. 18º Será desclassificado o participante que praticar qualquer conduta que comprometa o bem-estar animal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A inscrição na competição implica plena aceitação deste regulamento.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 30ª ExpoLajes.

Art. 21º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 07 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO JULGAMENTO MELHOR ANIMAL – ESPÉCIES CAPRINA E OVINA 30ª EXPOLAJES 2026

DADOS DO EXPOSITOR/CRIADOR:

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone (WhatsApp): _____

DADOS DO ANIMAL INSCRITO

Espécie: Caprina () Ovina ()
Sexo: Macho () Fêmea ()
Identificação do Animal (Nome/Número/Ferro): _____
Raça: _____
Idade Aproximada: _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras previstas no Regulamento da Competição “Melhor Animal”, realizada durante a 30ª ExpoLajes – 2026, responsabilizando-me pelas informações prestadas e pelo manejo, transporte e bem-estar do animal durante todo o evento.

DECLARAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Autorizo, de forma gratuita, o uso de imagem do animal inscrito e registros fotográficos do evento para divulgação institucional da 30ª ExpoLajes, em meios físicos e digitais.
Lajes/RN, ____ de _____ de 2026.

USO EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO:

Nº da inscrição: _____
 Data da inscrição: ____/____/2026.
 Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura do participante

Publicado por:
 Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:D5E0F67B

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO OFICIAL SORTEIO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA 30ª EXPOLAJES 2026

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, torna público o presente Regulamento que estabelece normas para participação no sorteio de 01(um) implemento agrícola (**Motocultivador** ou **Tratorito**), destinado aos expositores/criadores da agricultura familiar participantes da 30ª ExpoLajes, conforme as condições abaixo:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo disciplinar o sorteio de 01(um) implemento agrícola (**Motocultivador** ou **Tratorito**), como forma de incentivo e valorização dos agricultores familiares criadores, participantes da 30ª ExpoLajes.

Art. 2º O sorteio ocorrerá no dia 08/08/2026 durante a programação oficial da 30ª ExpoLajes, com horário previsto para às 17h:30min.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do sorteio exclusivamente os expositores/criadores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente inscrito como expositor/criador da 30ª ExpoLajes;
- II – enquadrar-se como agricultor(a) familiar, nos termos da legislação aplicável;
- III – desenvolver atividade rural no município de Lajes/RN;
- IV – possuir inscrição homologada pela Comissão Organizadora do evento;
- V – estar presente ou representado no momento da realização do sorteio, conforme regras deste regulamento.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES

Art. 4º Ficam impedidos de participar do sorteio:

- I – ocupantes de cargos públicos, efetivos, comissionados, eletivos ou contratados, em qualquer esfera da administração pública;
- II – parentes em linha reta ou colateral, até o primeiro grau, dos ocupantes de cargos públicos mencionados no inciso anterior, compreendendo:
 - a) Pai e mãe;
 - b) Filhos;
 - c) Cônjuge ou companheiro(a).
- III – membros da Comissão Organizadora da 30ª ExpoLajes, bem como seus parentes até primeiro grau;
- IV- participantes que apresentarem informações falsas ou documentação inconsistente.

Parágrafo Único. A constatação de qualquer impedimento após o sorteio implicará na desclassificação automática do contemplado e realização de novo sorteio.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A participação no sorteio estará vinculada à inscrição prévia do expositor/criador no evento e ao preenchimento de formulário específico para habilitação ao sorteio.

Art. 6º No ato da habilitação poderão ser solicitados documentos para comprovação das condições de participação, incluindo:

- I – documento oficial com foto;
- II – documento que comprove atividade rural;
- III – declaração de enquadramento na agricultura familiar, quando exigida.

CAPÍTULO V – DO SORTEIO

Art. 7º O sorteio será realizado de forma pública, transparente e conduzido pela Comissão Organizadora.

Art. 8º Cada expositor/criador habilitado terá direito a 01 (um) número/cupom para participação.

Art. 9º Será sorteado inicialmente 01 (um) titular e, em seguida, até 03 (três) suplentes, para os casos de impedimento, desistência ou descumprimento das regras.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 10º A entrega do implemento agrícola ocorrerá mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 11º O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º A participação no sorteio implica aceitação integral deste regulamento.

Art. 13º Casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da 30ª ExpoLajes.

Art. 14º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:1CEF32A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026.

CONTRATANTE: Município de Lajes Pintadas/RN.

CONTRATADA: G F Queiroz Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.052.431/0001-79.

OBJETO: Apostilamento para concessão de realinhamento (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, em razão da comprovada variação dos custos dos produtos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme documentação, parecer técnico, parecer jurídico e decisão da autoridade competente constantes do Processo Administrativo nº 006/2026.

ITENS REALINHADOS: 26 – Leite de vaca em pó integral 200 g; 27 – Leite de vaca em pó sem lactose 200 g; 72 – Carne bovina tipo

acém; 73 – Carne bovina moída dianteira; 74 – Carne bovina tipo músculo; 75 – Carne de charque ponta de agulha; 76 – Carne bovina tipo carne de sol dianteira; 77 – Coxa e sobrecoxa de frango; 78 – Fígado bovino; 79 – Ovo de galinha; 80 – Peito de frango; 82 – Filé de merluza; 84 – Pão tipo francês; 85 – Polpa de fruta sabor acerola; 86 – Polpa de fruta sabor cajá; 87 – Polpa de fruta sabor caju; e 89 – Polpa de fruta sabor manga.

NOVOS PREÇOS: Os itens passam a vigorar com os valores unitários constantes na Planilha de Realinhamento de Preços aprovada pela Administração, que integra o Processo Administrativo nº 006/2026.

VIGÊNCIA: Os novos preços produzem efeitos a partir da data da formalização do Termo de Apostilamento, observadas as disposições constantes da decisão administrativa que deferiu o reequilíbrio econômico-financeiro.

Lajes Pintadas/RN, 17 de Junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:814E4446

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN - IPLAP, matrícula 0002861-1, três diárias (03) no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para viagem a Brasília/DF, entre os dias 07 e 10 de julho de 2026, objetivando resolução de demandas administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Republicada por Incorreção

Lajes Pintadas/RN, em 06 de julho de 2026.

JACIELE OLIVEIRA DE MORAIS

Gerente Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Código Identificador:ED5F331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FERIAS - RUDSON BRUNO PEREIRA NUNES

PORTARIA Nº 75/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, ao servidor público municipal, o Sr. RUDSON BRUNO PEREIRA NUNES, matrícula nº 4626, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 07 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:BCE9392F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.16.001.11 REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DA CC 2021.09.16.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A alteração contratual para atualização da remuneração dos operários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2026/2026, protocolada no MTE, em 21 de maio de 2026, sob o número MTE: RN000187/2026, que onerou os valores salariais dos operários em aproximadamente em 2,27% para execução dos serviços de limpeza urbana referente a varrição, capinação, poda de arvores e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19, do Projeto Básico, 33 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DA ALTERAÇÃO NA PLANILHA DOS GARIS DE PODA: Fica alterada a remuneração dos operários gari de varrição, poda, capinação, coletor sem encargos sociais que antes era de R\$ 1.621,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais) passou a ser de R\$ 1.642,28 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) e a remuneração do encarregado de turma passou de R\$ 1.807,53 (Um Mil, Oitocentos e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) para R\$ 1.934,06 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a remuneração dos operários contemplados no Termo de Contrato nº 2021.09.16.018.001, com valor mensal inicialmente pacutado na ordem de R\$ 92.640,80 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos), passando de agora em diante para R\$ 96.566,41 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026, aperfeiçoado após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major

Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 12 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F2A48198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 178/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 178/2026
 Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na Portaria com código Identificador:
 6424C9B8, Edição 3828

Onde se Lê:
 “Período aquisito 2009/2014”

Leia-se:
 “Período aquisitivo 2014/2019”

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:937FD550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 -2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$3.000,00 (três mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento edu>Summit, Congresso Brasileiro de Educação.

Local de destino: Fortaleza/CE

Período do Afastamento: 10 de junho a 13 de junho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Republicado por Incorreção*

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:674BD8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 -2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **JOSINEIDE MARIA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 314, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por incorreção*

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 06 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:947013A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 -2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
 FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
 070702/2026

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 070702/2026 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa ANALICE DA SILVA SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26957780000156, com sede ave Silvio Bezerra de Melo 699 / centro / Currais Novos / RN / 59380-000, e-mail: alyce_albuquerque_2@hotmail.com, Contato: (84) 9654-5658, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada (Vídeo Mapping), compreendendo a criação, produção e exibição de conteúdo audiovisual em 2D e 3D, com duração de até 1h30min, destinado ao Festival Gastronômico de Martins/RN, incluindo o fornecimento, instalação, operação e suporte técnico de todos os equipamentos necessários à execução do serviço., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:7CB837A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253 -2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 070701/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 070701/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa Felipe da Cunha de Moraes sarmento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67279579000144, com sede sítio cajuais da serra s/n / lagoa nova / Martins / RN / 59800-000, Email: felipemsarmento@gmail.com, contato: (84) 8136-3600, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução do

serviço de design gráfico e diagramação: criação, finalização e adaptação de artes visuais para meios digitais (cards para redes sociais, banners para sites) e impressos (folder, cartaz, peças de sinalização), incluindo a exportação em formatos abertos e fechados, nas condições estabelecidas no termo de referência.

I – Servidor: WALTER LUCAS DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 90001493.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:D35F2F5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254 -2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MANOEL HELIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 214, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a ser gozada no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 07 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:549F1284

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255 -2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JAIR DA SILVA GABRIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 201, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 01 de julho a 30 de julho de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 07 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B779ADB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.787.408/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da prefeitura de Maranguape/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 07/07/2026 com fim da vigência em 07/07/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 07 de julho de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 082/2025, adesão pregão nº 05/2025.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: HUDSON BARRETO FERNANDES, CPF nº 011.XXX.XX4-08- SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:996C2980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00110-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS - RN.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE MONTANHAS

OBJETO: Contratação de financiamento pelo Financiador com único Financiador, por meio do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00110-5, com crédito fixo no valor de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e dos exercícios subsequentes do Município de Montanhas/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ficando os recursos do referido contrato destinados, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 589/2026, de 14/04/2026.

Valor do contrato: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Assinatura do contrato: 01 de julho de 2026.

Validade do contrato: 10/07/2036.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1D2CF206

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00111-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS - RN.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE MONTANHAS

OBJETO: Contratação de financiamento pelo Financiador com único Financiador, por meio do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00111-3, com crédito fixo no valor de até **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e dos exercícios subsequentes do Município de Montanhas/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ficando os recursos do referido contrato destinados, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 591/2026, de 23/04/2026.

Valor do contrato: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Assinatura do contrato: 01 de julho de 2026.

Validade do contrato: 10/07/2036.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1EB51F2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO Nº 57/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: 66.881.934 KAUANY GRAZIELLY SOARES DA SILVA

CNPJ: 66.881.934/0001-98

OBJETO: Contratação artística de KAUANY GRAZIELLY, para o evento 2º Moto Fest Montanhas, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.

BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E3B00EDC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 57/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: 66.881.934 KAUANY GRAZIELLY SOARES DA SILVA

CNPJ: 66.881.934/0001-98

OBJETO: Contratação artística de KAUANY GRAZIELLY, para o evento 2º Moto Fest Montanhas, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; AÇÃO: 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:43EF7020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES - LEVANTAMENTO DE
PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores 100% elétricos e híbridos, sem fornecimento de motorista, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. Medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 100% ELÉTRICO, 4 portas, vidros elétricos nas 4 portas, autonomia mínima pelo INMETRO 300km, potência mínima 100 kW, incluso WALLBOX para todos os veículos, velocidade máxima de no mínimo 120 Km, porta malas mínimo 450 litros, veículo 0KM, assentos 5, distribuição eletrônica de força de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (HHC), assistente de freio hidráulico (HBA), assistente de subida de rampa (HHC), airbags frontais, sensores de estacionamento traseiros, câmera de estacionamento traseira, saída de ar condicionado para os passageiros traseiros, ar condicionado automático, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção, espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção, espelhos	UND	10

	retrovisores externos com ajuste elétrico, torque mínimo motor elétrico (Nm) 22,0, suspensão dianteira McPherson independente, suspensão traseira barra de torção, rodas 17" (alumínio), Type of Power Battery Fosfato de ferro lítio. Comprimento (mm) 4.805, Largura (mm) 1.880, Entre-eixos (mm) 2.750. sem motorista. (Serviço contínuo: Locação por 12 meses)		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV HÍBRIDO, tipo de energia híbrido plugin, capacidade de tanque mínimo de 50 lts, tração dianteira, motor elétrico com potência mínima de 145cv, motor a combustão com potência mínima de 95 - 6000 rpm, potência combinada mínima de 300cv, autonomia elétrica mínima de 50 km, 4 portas, portas, capacidade mínima de bateria de 44kwh, ar-condicionado automático, vidros elétricos nas 4 portas, garantia mínima de bateria 8 anos, ano modelo mínimo 2024, sem motorista. (Serviço contínuo: Locação por 12 meses)	UND	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais,
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 10/07/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 7 de julho de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:896BAE15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.284 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da via pública atualmente denominada, localizada na Rua da Assembleia de Deus, no Distrito do Sobrado, passando a denominar-se “Rua Pastor ADJAIR AMÉRICO MEDEIROS”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua Pastor ADJAIR AMÉRICO MEDEIROS” a via pública atualmente denominada, localizada na Rua da Assembleia de Deus, no Distrito do Sobrado, passando a integrar o sistema de logradouros públicos do Município com a referida nomenclatura, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:6BC73692

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de MARIANO SEBASTIÃO DE FARIAS, a quadra de esportes localizada no distrito do Fontes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MARIANO SEBASTIÃO DE FARIAS**, a quadra de esportes localizada no distrito do Fontes, nesta cidade de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:E020CB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ISABEL SAMARA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF nº 016.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:799B8EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº221/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA DAS GRACAS MELO TOSCANO, inscrita no CPF nº 013.***.***-44, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E3367EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA CRISTINA ARRUDA BEZERRA, inscrita no CPF nº 012.***.***-31, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:565A0D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANA GICELE PAULINO MIRANDA, inscrita no CPF nº 047.***.***-06, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:CFE18176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a JOANA VANESSA DE BRITO, inscrita no CPF nº 076.***.***-80, membro do Conselho Tutelar de Monte Alegre/RN, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:1071397C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2026 – DISPENSA
ELETRONICA 0005-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01280526

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

cONTRATADO: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO
CNPJ Nº 27.746.681/0001-98

Valor Total do Lote R\$: 64.534,80

Contrato nº 0031/2026 – Início 03 de Julho de 2026 – Vigência: 02 de Julho de 2027.
Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2026: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034 - MANUT. DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9197FF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL MISSE MARIA DE FREITAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, a servidora Municipal MISSE MARIA DE FREITAS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Digitadora, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2024, para ser gozada de 08 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026, com remuneração do cargo efetivo, referente **ao 3º quinquênio**.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 06 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3D2CCB2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA 0005-2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Saúde Brasil Comércio e serviço odontológico e fisioterápico
CNPJ Nº 27.746.681/0001-98
Valor Total do Lote R\$: 64.534,80

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 03 de Julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:49E22292

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04250626

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 23/07/2026 AS 09:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2026

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A63CA12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, CNPJ: 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CICCARELLI E FRANÇA LTDA, CNPJ: 07.096.443/0001-77. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 9/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, por mais 1 (um) ano. **VIGÊNCIA:** Prorrogada por mais 12 (doze) meses, estendendo-se até o dia 24 de junho de 2027. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7E7332AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, CNPJ: 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **23.675.681/0001-93.** **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação de aparelhos. **VIGÊNCIA:** Início em 06/06/2026 e Término em 06/06/2027. **BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5336532D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Larissa Rossana Lopes de Oliveira**, CPF nº 100.***.***-64, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:682AF5DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – OURO
BRANCO/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **OURO BRANCO/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da

transparência, e de propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, para o município de **OURO BRANCO/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos residente e domiciliado no município, e pessoa jurídica com sede no município e atuação na área cultural, e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos residente e domiciliado no município, e pessoa jurídica legalmente constituída e com sede no município e atuação na área cultural.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **08 de julho a 13 de julho de 2026**, de forma presencial na sede da **Prefeitura Municipal**, sito a **Rua**

Manoel Correia, 219 – Centro - Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, ou através do e-mail: seccultura@ourobranco.rn.gov.br

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos, e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, tornará a inscrição inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2022 e 2025** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Associação Cultural	01	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00
Teatro e Dança	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Audiovisual	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Artes manuais	10	R\$ 1.068,29	R\$ 10.682,90
Música	02	R\$ 1.066,29	R\$ 2.132,58
TOTAL.....			R\$ 35.915,48

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8 - O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 35.915,48 (Trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos.)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09001- Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0012 – VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA
AÇÃO	2128 – CONFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 35.915,48 (Trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos.)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	08/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	09/07/2026
Prazo final para apresentação de propostas	05 (cinco) dias corridos após o prazo de publicação do Edital	08/07/2026 a 13/07/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	15/06/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	16 e 17/07/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	18/07/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	20/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	20/08/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

V - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VI - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, nomeado pela Portaria nº 053/2026.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE-DE ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DE APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 ponto: Parcialmente.
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portfólio de atividades;
- Regularidades com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1 acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**;
- impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O **PROPONENTE** autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Ouro Branco, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins

de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, situada a **Rua Manoel Correia, 219 – Centro - Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000**, ou através do e-mail: seccultura@ourobranco.rn.gov.br

Ouro Branco/RN, 08 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – OURO BRANCO/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2026	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – OURO BRANCO/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: ____/____/____ Data de constituição da PJ: ____/____/____

Endereço Completo: _____

Bairro _____ CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – OURO BRANCO/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - OURO BRANCO/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – OURO BRANCO/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 001/2026**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – OURO BRANCO/RN****ANEXO III -****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF/CNPJ nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – OURO BRANCO/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1E91E018**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 053, DE 07 DE JULHO DE 2026**

Nomeia os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc, e Decreto nº 013, de 01 de novembro de 2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo;
- b) Tex Willer Sena De Araújo;
- c) Marliany Pinheiro de Siqueira Santos.

II - Representante da Sociedade Civil:

- a) Francisco Fábio Araújo dos Santos;
- b) Djean José de Medeiros.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC atuar, especificamente, na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc, precipuamente, no município de **OURO BRANCO/RN**.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:AD8A10D5
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO: Aquisição de 10 inscrições para Certificação Profissional nível básico, exigida pelo Ministério da Previdência para Conselheiros, dirigentes, membros do comitê e gestor de recursos.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 07 de Junho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:

Silvânia Vanessa de Medeiros

Código Identificador:0989C904
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 010/2026 - GP**

"Concede diária à Servidora, URIA ANDRADE FONTES e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para a cidade de Natal/RN, para participar de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), a ser realizada neste dia 08 de julho de 2026, no Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN).

R E S O L V E :

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 01 (uma) diária em favor da Senhora **URIA ANDRADE FONTES**, Chefe de Gabinete desta Presidência, inscrita no CPF sob o nº 106.908.174-44, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

- Período: **08/07/2026**
- Destino: **Natal/RN**

Art. 2º. O valor total das diárias corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme a tabela de diárias vigente.

Art. 3º. A beneficiária deverá apresentar relatório de viagem e prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 07 de julho de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7AEA3FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 011/2026 - GP

"Concede diária à Servidora, NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para a cidade de Natal/RN, para participar de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), a ser realizada neste dia 08 de julho de 2026, no Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN).

R E S O L V E :

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 01 (uma) diária em favor da Senhora **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**, Secretária Executiva desta Câmara Municipal, inscrita no CPF sob o nº 136.393.834-78, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

- Período: **08/07/2026**
- Destino: **Natal/RN**

Art. 2º. O valor total das diárias corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme a tabela de diárias vigente.

Art. 3º. A beneficiária deverá apresentar relatório de viagem e prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 07 de julho de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BD2998D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de captação, acondicionamento, transporte e distribuição de água potável proveniente de poço artesiano, em tanques de água de 20 litros, visando garantir o abastecimento contínuo das escolas pertencentes a rede municipal de ensino deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 07 de Julho de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4242CFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº
017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 004/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço Global, em sessão pública eletrônica a partir **das 11:30 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 07/07/2026**, **até o dia 10/07/2026 as 11:30, início dos lances dia 10/07/2026 as 11:31 até as 17:59**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS COMPLETOS, JÁ MONTADOS E EMBALADOS, CONTENDO ITENS ESSENCIAIS DESTINADOS AOS PRIMEIROS CUIDADOS AO BEBÊ, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, relativo ao Processo Administrativo nº **033/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Parau - RN, 07 de julho de 2026.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:03883E8D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2026
DE 07 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, no âmbito do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura da prevenção, da proteção e da resiliência junto à comunidade escolar;

CONSIDERANDO a importância da educação para a redução dos riscos de desastres e para o fortalecimento da cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, no âmbito do Município de Paraú/RN, com a finalidade de promover ações educativas voltadas à prevenção de riscos, à proteção da vida, à preparação para situações de emergência e ao fortalecimento da cultura de proteção e defesa civil no ambiente escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – disseminar conhecimentos sobre proteção e defesa civil entre estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar;

II – desenvolver ações educativas voltadas à prevenção de acidentes e desastres;

III – estimular a percepção de riscos e a adoção de comportamentos seguros;

IV – promover atividades de preparação, resposta e recuperação em situações de emergência;

V – incentivar a participação dos estudantes em ações de cidadania, proteção ambiental e redução de riscos e desastres.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias, órgãos e entidades públicas ou privadas que possam contribuir para o alcance de seus objetivos.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender:

I – palestras, oficinas, cursos e capacitações;

II – simulados de evacuação e de procedimentos de emergência;

III – campanhas educativas de conscientização;

IV – atividades pedagógicas relacionadas à prevenção de riscos e desastres;

V – projetos de educação ambiental, sustentabilidade e adaptação às mudanças climáticas;

VI – visitas técnicas e atividades práticas voltadas à proteção e defesa civil.

Art. 5º As unidades escolares da rede municipal de ensino poderão incorporar as atividades do Programa aos seus projetos político-pedagógicos, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A execução do Programa ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser celebradas parcerias, convênios e instrumentos congêneres para sua implementação, na forma da legislação vigente.

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 07 de julho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:BB503106

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 042/2026/PMP/GP 07 DE JULHO DE 2026.

Exonera Servidor Público Após Concessão De Aposentadoria e Dá Outras Providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária público municipal Sra. **ANGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, inscrito no CPF nº 523.582.164-53 e portador da CTPS nº 81648/00004-RN, do cargo/função de Professor N2-J com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 07 de julho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6666BCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 050/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 050/2026/PMP/ADM 07 DE JULHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **CARLOS ANTONIO HENRIQUE NUNES**, Mecanógrafo, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do Treinamento Obrigatório destinado aos atendentes do Posto de Identificação Civil do município, no dia 08 de julho de 2026, das 8h às 12h30, na sede da PCIRN, localizada na Rua dos Campos, 293, no bairro Felipe Camarão, em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:DE757198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 134/2025 PROCESSO: 1.967/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 134/2025**

**PROCESSO: 1.967/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025**

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 49.224.693/0001-95, estabelecida a Rua José Roque nº 160 – Dinarte Mariz - Parelhas/RN - CEP: 59360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pela senhora Anna Isabel Araújo Gomes de Assis, inscrito(a) no CPF Nº 065. ***. ***-31.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 136/2025, cujo objeto se refere à para “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE “CÃES” E “GATOS” A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZOONÓSES**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0021769 - CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG	Uni.	50
02	0021770 - CÃES MACHOS ACIMA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG	Uni.	72
03	0021771 - CÃES FÊMEAS ACIMA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG	Uni.	72
04	0021772 - CÃES MACHOS ACIMA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG	Uni.	40
05	0021773 - CÃES FÊMEAS ACIMA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG	Uni.	42
06	0021774 - CÃES MACHOS ACIMA DE 30,1 KG ATÉ 40 KG	Uni.	40
07	0021775 - CÃES FÊMEAS ACIMA DE 30,1 KG ATÉ 40 KG	Uni.	30
08	0021776 - GATOS MACHOS ATÉ 5 KG	Uni.	360
09	0021777 - GATOS FÊMEAS ATÉ 5 KG	Uni.	240

ASSINATURA: 07/07/2026;

VIGÊNCIA: 03/07/2026 ATÉ 03/07/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:EA5A0279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 136/2025 PROCESSO: 2.354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 136/2025**

**PROCESSO: 2.354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025**

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.691.503/0001-13, com sede à rua Q Qs 1 Rua 212 Lotes 19, 21 E 23 Bloco D Sala, nº 1102, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.950-550, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor Gilson Matos Moreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 225. ***. ***-34.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 136/2025, cujo objeto se refere à para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
07	0026511 - CRONOMETRISTA PARA CORRIDA.	UNIDADE	30
08	0026512 - CRONOMETRISTA PARA MTB (CICLISMO).	UNIDADE	30

ASSINATURA: 03/07/2026;

VIGÊNCIA: 08/07/2026 ATÉ 08/07/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:9A7968F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025 PROCESSO: 2.354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025**

**PROCESSO: 2.354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025**

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 58.554.901/0001-05, com sede à rua Jose Lima Sobrinho, nº 368, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor João Rogério De Lucena Junior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 106. ***. ***-02.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 135/2025, cujo objeto se refere à para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0022920 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	350
02	0022921 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBITRO DE MESA.	JOGO	240
03	0022923 - ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - (QUADRA E AREIA). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE REDE, 1 AUXILIAR, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	320
04	0023046 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE QUEIMADA- COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	280
05	0023048 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE XADREZ	JOGO	220

	COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.		
06	0023047 - ARBITRAGEM PARA JUDÔ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	220
09	0026513 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE DAMA - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	210
10	0022922 - ARBITRAGEM PARA FUTBOL DE 7 (SOCIETY). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO EM CAMPO, 1 AUXILIAR DE FORA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	240

ASSINATURA: 03/07/2026;

VIGÊNCIA: 08/07/2026 ATÉ 08/07/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:DBB70DFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº039/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Clara Carolyne de Lima Sena			
CARGO: Aux. Administrativo			
MATRÍCULA: 121058-0			
DI: CPF: 702.108.204-54 / RG: 3315643			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 7853 /Caixa Econômica	Conta: 581456836-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COEGEMAS/RN), A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR AS DISCUSSÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATUALIZAÇÃO DAS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, ALÉM DE PARTICIPAR DAS APRESENTAÇÕES DE PRÁTICAS EXITOSAS E INFORMES TÉCNICOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
PERÍODO: 09/07/2026.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 07 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:3FEF8E70

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº252/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº252/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 1000802			
CPF: 618.158.884-15			
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRAND DO NORTE.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 09/07/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 07 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:292B5CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº248/2026-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº248/2026-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILTON PEREIRA DE CASTRO JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-38, para exercer a função de gestor de contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e a servidora **Alcione Carla Santiago de Oliveira**, inscrita no CPF nº 108.xxx.xxx-75, para executar a função de fiscal de contrato, ficam os servidores responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando a portaria nº007/2026 de 06 de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CED0C780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
010/2026**

PROCESSO Nº 43/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação de apresentação de show católico ao vivo de "PADRE NUNES", para as festividades em comemoração aos padroeiros Santa Ana e São Joaquim, o qual será realizado no dia 24 de julho de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 07 de julho 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:C3564BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

OBJETO:Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 002/2025, o qual tem como objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no Anexo I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ:08.145.153/0001-39

CONTRATADA:INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN

CNPJ:47.436.348/0001-90

ORIGEM: Chamada Pública nº 003/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho de 2026 à 29 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente prorrogação de vigência fundamenta-se no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), considerando a necessidade de continuidade da execução do objeto pactuado, a manutenção do interesse público, a regular execução das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil e a conveniência administrativa, conforme justificativa técnica e parecer jurídico constantes nos autos.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 30 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA:Francisco Erivaldo Da Silva Monterio

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:71A6DE07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20060001/2023**

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 20060001/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em

serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ:08.145.153/0001-39

CONTRATADA:CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ:05.610.235/0001-19

ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de junho de 2026 à 20 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 21 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA:Jose Carlos da Silva

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:EE0616F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 43/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação de apresentação de show católico ao vivo de "PADRE NUNES", para as festividades em comemoração aos padroeiros Santa Ana e São Joaquim, o qual será realizado no dia 24 de julho de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2140 - Realização de festas, eventos populares e comemorativos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 07 julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:8A148AA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026, DE 06 (SEIS) DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 020/2026, de 06 (SEIS) de Julho de 2026.

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das redes pública e privada do Município de Passagem/RN, e dá outras providências.

A **prefeita do município de Passagem/RN, WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, fortalecer o Programa Nacional de Imunizações e reduzir o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas**, destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das redes pública e privada do Município de Passagem/RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas de imunização, ampliando as coberturas vacinais e promovendo a prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde deverão articular-se com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência para realizar, no mínimo, uma (01) ação anual de vacinação no ambiente escolar.

Parágrafo único. As datas, horários e demais informações referentes às ações de vacinação deverão ser previamente divulgados às instituições de ensino, aos estudantes e aos seus responsáveis.

Art. 3º Serão vacinados os estudantes que apresentarem a carteira de vacinação na data previamente agendada, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde.

§ 1º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;

III – apresentarem histórico de evento adverso grave relacionado a determinado imunobiológico, mediante comprovação médica.

§ 2º As instituições de ensino deverão comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização da ação de vacinação e solicitar o envio da carteira de vacinação.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação deverão ser orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e atualização da situação vacinal.

§ 4º As escolas encaminharão à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentaram a carteira de vacinação, relatando os dados necessários para contato com os responsáveis, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

§ 5º Decorridos 60 (sessenta) dias sem o comparecimento dos responsáveis à Unidade Básica de Saúde, a equipe da Estratégia Saúde da Família realizará busca ativa, preferencialmente mediante visita domiciliar, para orientação quanto à importância da vacinação.

Art. 4º No início de cada ano letivo, após a efetivação das matrículas, as instituições de ensino deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digitalizada ou fotografia da carteira de vacinação dos estudantes matriculados, para avaliação e acompanhamento da situação vacinal.

Art. 5º O referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando a territorialização dos serviços.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, podendo expedir normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Passagem/RN, 06 de Julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:043B3FF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 098/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 098/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 094/2026, circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 02/07/2026, com Código Verificador: DD371DCC que concedeu 1.0 (uma) DIÁRIA a JOSÉ ALBERTO DA SILVA, para participar da OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 09 e 10 de Julho na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (SEIS) de Julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:F21AA32D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 099/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 099/2026 – Gabinete da Prefeita

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar e disciplinar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscais de contrato e gestores de contrato para cada ajuste, conforme exige a legislação federal de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de separar as atribuições de fiscalização técnica daquelas de gestão administrativa e orçamentária; **CONSIDERANDO**, ainda, que os contratos relativos à Secretaria Municipal de Obras demandam fiscalização por profissional com formação em engenharia, em razão da natureza técnica dos objetos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais de contrato os seguintes servidores:

I – JOÃO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº xxx.771 –ITEP/RN, inscrito no CPF nº XXX.635.164-XX, para exercer a fiscalização de todos os contratos administrativos do Município de Passagem/RN, exceto aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Obras;

II – WEMERSON GUSTAVO BARBOSA SILVA, portador do RG nº X.962.XXX-SSP/RN, inscrito no CPF nº XXX.999.594-XX, para exercer a fiscalização dos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, em razão da necessidade de formação técnica em engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os fiscais de contrato designados neste artigo deverão acompanhar a execução contratual, atestar o recebimento de materiais e serviços, lavrar termos de ocorrência e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Ficam designados como Gestores de Contrato os titulares das secretarias municipais do Município de Passagem/RN, cada um no âmbito de sua respectiva pasta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete a cada gestor de contrato a administração orçamentária, financeira e patrimonial do respectivo ajuste, incluindo a autorização de pagamentos, o controle de prazos e a adoção de medidas administrativas necessárias à regular execução do objeto contratado, sem prejuízo das atribuições dos fiscais designados.

Art. 3º Os fiscais e gestores de contrato designados por esta portaria deverão exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na legislação federal de licitações e contratos administrativos, com o regulamento próprio do Município (se houver) e com as cláusulas contratuais de cada ajuste, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Fica facultado à Prefeita Municipal, mediante ato superveniente, alterar, substituir ou complementar as designações previstas nesta portaria, sempre que o interesse público o exigir.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 07 DE JULHO DE 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:A177540D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do aceite de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Comissão, na modalidade de custeio, destinados ao fortalecimento da Política de Assistência Social do Município de Patu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 134/2001;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a destinação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar de Comissão, indicada pelo parlamentar Fernando Mineiro, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinados ao Município de Patu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Comissão, na modalidade custeio, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Patu/RN.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas que regulamentam o financiamento e a execução das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Patu/RN, 24 de junho de 2026.

SHALLANE MEDEIROS LEITE GODEIRO

Presidente -CMAS

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:EAA6F1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2026 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO ACESSO À IMUNIZAÇÃO,**

DECRETO Nº 029/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros de crianças e adolescentes no Município de Pedro Avelino/RN, especialmente em escolas e espaços comunitários, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações PNI, que orientam a realização de estratégias voltadas à ampliação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social e demais órgãos públicos para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de estratégias que facilitem o acesso da população às ações de imunização, especialmente em escolas, creches, comunidades rurais e áreas de maior vulnerabilidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas, nas creches e em espaços comunitários, especialmente voltadas às crianças e adolescentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes, deverá:

I – planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches, comunidades rurais, espaços comunitários e áreas de difícil acesso;

II – promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação e da atualização da caderneta vacinal;

III – realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;

IV – registrar todas as ações e imunizações realizadas nos sistemas oficiais, especialmente no Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC, no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica SISAB e nos demais sistemas definidos pelo Ministério da Saúde;

V – organizar os documentos comprobatórios das ações realizadas, incluindo registros, relatórios, listas, fotos, autorizações, quando necessárias, e demais evidências.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se imunização extramuros a aplicação de vacinas realizada fora das dependências das unidades de saúde, em locais estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como:

I – escolas públicas e privadas;

II – creches e instituições de educação infantil;

III – espaços comunitários;

IV – instituições sociais;

V – áreas rurais e comunidades de difícil acesso;

VI – outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme a necessidade local, o calendário vacinal, as campanhas nacionais ou as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações nos sistemas oficiais de saúde, bem como a organização das comprovações necessárias.

Art. 6º As ações deverão obedecer às normas técnicas do Ministério da Saúde, especialmente quanto a:

I – conservação, transporte e manuseio adequado dos imunobiológicos;

II – presença de profissionais de saúde habilitados;

III – registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;

IV – garantia de segurança, qualidade e orientação à população no processo de vacinação.

Art. 7º A vacinação de crianças e adolescentes em ambiente escolar poderá ocorrer mediante autorização prévia dos pais ou responsáveis legais, quando necessária, e apresentação da caderneta de vacinação, sempre que possível.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:23E08C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 596, DE 07 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 596, DE 07 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-16, matrícula

funcional nº **879**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, 2 (duas) diária(s), totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 a 16 de Julho de 2026**, com a finalidade de participar do Curso de Prescrição e Cadeira de Rodas, a ser realizado no Auditório IIURSAP - Mossoró Aula Presencial: 15/07/2026 à 16/07/2026 - 08h às 17h - IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:0690168F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **DANIELY BESERRA DA SILVA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DANIELY BESERRA DA SILVA**, professora afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [13/04/2026] e [17/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5BADF228

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 405, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual solicita licença em virtude do falecimento de pessoa integrante de seu núcleo familiar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, o qual assegura ao servidor público o direito à licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 740, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, licença por motivo de falecimento de familiar (mãe), pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 24 de maio de 2026 e término em 31 de maio de 2026, observando-se, para todos os fins legais, a contagem até o primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em dia não útil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início da licença ora concedida.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:92F65336

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 406, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, professor, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [18/05/2026] e [24/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1379E235

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 407, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [25/05/2026] e [28/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A7852968

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 408, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **UBIRACI FERREIRA GOMES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UBIRACI FERREIRA GOMES**, auxiliar de serviços diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [25/05/2026] e [27/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:46D1C069

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **SAYONARA ALEXANDRE PINTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SAYONARA ALEXANDRE PINTO**, agente administrativo, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [25/05/2026] e [27/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:51721685

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 410, DE 26 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA BIANCA BESSA SERENO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA BIANCA BESSA SERENO**, Gerente de Juventude e Igualdade Racial, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [26/05/2026] e [28/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A9C378A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 411, DE 25 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA**, professor, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [25/05/2026] e [28/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DA98ABD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03090/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
 CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ sob o nº 27.105.762/0001-09.

Objeto: Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifícios do município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Aditamento de valor: Acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) no valor do contrato, passando o valor global de R\$310.791,59 para R\$310.791,59 para R\$ 379.165,71 (trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Fundamento legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rafael Fernandes/RN, 07 de julho de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
 Prefeito

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2FCDE227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
 CONTRATADO: M H F DE FREITAS EIRELI, CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30.

Objeto: Fornecimento de material de construção pré-moldados para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Aditamento de valor: Acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) no valor do contrato.

Fundamento legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rafael Fernandes/RN, 07 de julho de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
 Prefeito

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:817F2A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO — INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº IN00022/2026. Processo Administrativo nº 260625IN0074. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal, com escopo de apurar a real dívida do Município, bem como promover a possível recuperação de crédito, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Contratada: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.650.989/0001-75. **Valor:** honorários de êxito equivalentes a 20% (R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00) do crédito ou benefício econômico efetivamente apurado/recuperado em favor do Município. **Fundamento legal:** art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Ratificação:** Benilton Rodrigues Ferreira — Prefeito.

Rafael Fernandes/RN, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:31423CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2026

Lei Municipal Nº 438/2026

Riacho de Santana/RN, em 07 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, diretrizes para a oferta de vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento, observados os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar a aplicação de imunobiológicos no ambiente residencial da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou demais transtornos do neurodesenvolvimento, quando recomendada por profissional de saúde, em razão de condições individuais que dificultem ou inviabilizem o atendimento em unidades de saúde.

Art. 3º - A oferta de vacinação domiciliar poderá ser realizada pelas equipes de saúde do Município, sempre que:

I – houver recomendação de profissional de saúde;

II – forem observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações;

III – houver disponibilidade técnica e operacional do serviço público de saúde;

IV - forem consideradas as particularidades clínicas, sensoriais, comportamentais ou de mobilidade da pessoa atendida.

Art. 4º - O atendimento deverá observar, sempre que possível, abordagem humanizada e individualizada, com respeito às necessidades específicas da pessoa atendida, especialmente quanto à sensibilidade sensorial, rotina, comportamento e ambiente adequado à realização do procedimento.

Art. 5º - A solicitação do atendimento poderá ser realizada pelo responsável legal junto à unidade de saúde de referência, mediante apresentação de documentação que comprove a condição da pessoa atendida e a recomendação profissional, quando exigida.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, fluxos e procedimentos para sua implementação.

Art. 7º - As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas aplicáveis à administração pública.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme a disponibilidade técnica, operacional e orçamentária do Município, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e os procedimentos administrativos definidos em regulamentação própria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 7º dia do mês de julho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2BE708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 439/2026

Lei Municipal Nº 439/2026
Riacho de Santana/RN, em 07 de julho de 2026.

DENOMINA RUA VALENTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Valentina Maria da Conceição a via pública localizada no Bairro Centro, no Município de Riacho de Santana/RN, com início na Rua Egídio Soares e término às margens do Rio Santana.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a identificação da referida via pública, mediante afixação de placas indicativas e atualização dos registros cadastrais municipais.

Art. 3º - A denominação estabelecida por esta Lei deverá ser observada em todos os documentos, mapas, cadastros e demais registros oficiais do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 7º dia do mês de julho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97F60CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 440/2026

Lei Municipal Nº 440/2026
Riacho de Santana/RN, em 07 de julho de 2026.

DENOMINA RUA GAUDÊNCIO CAJÉ DA SILVA, NO BAIRRO ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Gaudêncio Cajé da Silva a via pública localizada no Bairro Esperança, Loteamento Santo Antônio, no Município de Riacho de Santana/RN, com início na Avenida Raimundo Aires dos Santos e término no limite do Loteamento Santo Antônio.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a identificação

da referida via pública, mediante afixação de placas indicativas e atualização dos registros cadastrais municipais.

Art. 3º - A denominação estabelecida por esta Lei deverá ser observada em todos os documentos, mapas, cadastros e demais registros oficiais do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 7º dia do mês de julho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EE5345FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2026 RIACHO SANTANA/RN,
7 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 316/2026 RIACHO SANTANA/RN,
7 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, , 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8913DE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 023/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE
JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL RACIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir);

CONSIDERANDO o interesse do Município em aderir ao Sinapir para fortalecer as políticas públicas de enfrentamento ao racismo, discriminação e promoção da equidade étnico-racial;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o membro gestor para providenciar os atos seguintes para criação do conselho indicados pelo Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado/designado o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR, CPF/MR de nº. 071.611.694-45, ocupante do cargo atual de técnico de referência do CRAS, assistente social, para atuar como GESTOR/INTERLOCUTOR titular, responsável pela articulação, implementação e monitoramento das ações decorrentes da adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Art. 2º Competirá ao gestor designado:

- I - Representar o Município perante o Ministério da Igualdade Racial nas demandas do Sinapir;
- II - Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- III - Alimentar e manter atualizados os dados do município nos sistemas federais correlatos.

Art. 3º As atribuições de que trata esta Portaria serão exercidas sem prejuízo das funções institucionais atualmente desempenhadas pelo(a) servidor(a), não gerando acréscimo remuneratório ou alteração do regime funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0C0BCA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 053/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que em virtude da necessidade de readequação dos itens do termo de referência anexo I do Edital referente a licitação em tela, fica **SUSPESA**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2026 que possui como objeto: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento e fortalecimento da estrutura funcional da Unidade Básica de Saúde – Deusa Maria de Brito, visando atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inicialmente prevista para às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 08 de julho de 2026**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Riachuelo/RN, 07 de julho de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C9D66FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, sem uso anterior, destinada ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o Convênio nº 980711/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), incluindo garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e entrega técnica no Município.

INTERESSADO: TOPCOM COM. DE MAQ. EQUIP. E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.024.021/0001-14.

ASSUNTO: Notificação para apresentação de contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo visando à revogação do Pregão Eletrônico nº 91005/2026.

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeita Municipal abaixo subscrita, no exercício do poder de autotutela administrativa e em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da motivação, da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, vem, por meio da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, comunicar a instauração de procedimento administrativo destinado à análise da revogação do Pregão Eletrônico nº 91005/2026, do qual decorreu a celebração do Contrato Administrativo nº 0904001/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

O procedimento licitatório teve por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, sem uso anterior**, destinada ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme previsto no Convênio nº 980711/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Após a conclusão do certame e a formalização da contratação, a Administração constatou situação superveniente que compromete a viabilidade financeira da execução contratual. Conforme estabelecido no Convênio nº 980711/2025, o valor disponibilizado para a aquisição da motoniveladora corresponde a **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**. Entretanto, ao final do procedimento licitatório, foi homologada proposta vencedora no valor de **R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**, representando um acréscimo aproximado de **22,31%** em relação ao valor conveniado.

Tal diferença corresponde a aproximadamente **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, montante que deveria ser suportado pelo Município a título de contrapartida financeira. Contudo, após análise da disponibilidade orçamentária e financeira do ente municipal, verificou-se a inexistência de recursos próprios suficientes para fazer frente a essa despesa adicional, circunstância que inviabiliza a execução da contratação sem comprometer o equilíbrio das contas públicas e sem afronta aos princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade orçamentária, do planejamento e da eficiência administrativa.

Registra-se, ainda, que **até a presente data não houve a entrega da Máquina pesada motoniveladora, objeto do contrato, tampouco o**

início de sua execução, inexistindo, portanto, a incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

Diante desse cenário, a autoridade competente instaurou procedimento administrativo visando à revogação do Pregão Eletrônico nº 91005/2026, por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas, considerando que a manutenção da contratação se mostra incompatível com a realidade orçamentária e financeira do Município, circunstância que será apreciada mediante decisão administrativa fundamentada.

Entretanto, antes da adoção de qualquer decisão definitiva, a Administração Pública assegura à empresa contratada o pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **fica essa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar manifestação escrita**, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta notificação**, expondo as razões de fato e de direito que entender cabíveis acerca da intenção da Administração de revogar o procedimento licitatório.

Decorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação da empresa, os autos serão encaminhados à autoridade competente para análise das alegações apresentadas e prolação de decisão devidamente motivada, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade e do interesse público.

A presente notificação possui natureza exclusivamente processual e não constitui decisão definitiva, destinando-se apenas a assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da eventual adoção da medida administrativa pretendida.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro

Código Identificador:12A6C204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1466/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), à servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de Secretária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS. A servidora sairá de Santa Cruz/RN no dia 11 de julho, com deslocamento até o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, seguindo em voo com destino a São Paulo/SP, onde realizará conexão para Porto Alegre/RS, a fim de participar do XXXIX Congresso CONASEMS, reconhecido como o maior evento de saúde pública do mundo, reunindo gestores, profissionais e especialistas do Sistema Único de Saúde (SUS), que ocorrerá no período de 12 a 15 de julho do presente ano. Encerrado o evento, no dia 16 de julho, realizará o trajeto de retorno, com conexão de Porto Alegre/RS para São Paulo/SP e, em seguida, para São Gonçalo do Amarante/RN, retornando à cidade de Santa Cruz/RN no mesmo dia. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:6E041068

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1467/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), à servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Secretária, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:3E83ACC6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1468/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), à servidora **MARIA GABRIELA PONTES TAVARES**, matrícula nº 1531646, ocupante do cargo de Secretária Interina de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional da Escola de Contas promovido pelo TCE/RN, que ocorrerá na OAB/RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:95CEFCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06071/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 431/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: JUVENAL DA SILVA 56130961120, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 17.727.313./0001-49;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE **SERVIÇO DE SERRALHERIA** PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.850,00(cinquenta e sete mil, oitocentos e
cinquenta reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)
meses contados da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado na
forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima
decenal.

Dotação Orçamentária:
02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras
Públicas e Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal
nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2026.

Município de Santana do Matos/ RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Juvenal da Silva 56130961120
JUVENAL DA SILVA
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CCBB5610

CONTRATADA: COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.731.373./0001-72;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DO CANAL DE
DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**

VALOR GLOBAL: R\$ 527.335,32(quinhetos e vinte e sete mil,
trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses
contados da data de sua publicação no Portal Nacional de
Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94, prorrogável por
até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº
14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.006.15.451.0088.1175 – Construção do Canal de Drenagem;

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51 – Obras e Instalações;

FONTE:
2.700.0000 – Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133
de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Copagel EmpreendimentosLTDA - EPP
SEVERINO BATISTA DE LIMA NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AE870291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 224-2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas
pela **Lei Orgânica do Município** e demais normas aplicáveis, e
considerando a necessidade de **concessão de indenização a**
servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a
serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de
indenização/restituição, ao servidor **João Lucas de Araújo Macedo**,
matrícula nº **3161**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de**
Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, lotado na referida
Secretaria, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente às
despesas decorrentes de sua participação em reunião com a diretoria
do **SENAR**, realizada na cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de julho de**
2026, com a finalidade de tratar de parceria voltada à assistência
técnica e à oferta de cursos, visando ao fortalecimento das ações de
desenvolvimento do Município de Santana do Matos/RN, conforme
documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº
1997/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal
de **ADMINISTRAÇÃO**, observadas as disponibilidades orçamentárias
e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas
disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:283E9DF1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Leonardo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento do servidor à cidade de Natal/RN, no dia **09 de julho de 2026**, para participação na **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**, ocasião em que será realizada a síntese do Encontro Nacional do CONGEMAS, apresentadas as informações referentes ao **Selo FNAS – Edição 2026** e compartilhadas as práticas exitosas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) desenvolvidas pelos Municípios de **Acari/RN** e **Areia Branca/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:684F3520

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana do Carmo Aquino de Carvalho**, matrícula nº 527, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, para participação na elaboração e/ou revisão do **Plano Individual de Atendimento (PIA)** de adolescente atualmente acolhido na instituição **Aldeias Infantis SOS**, em atendimento às ações intersetoriais voltadas ao acompanhamento e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8843EF6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias à servidora **Juliana Brena dos Santos**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de **Coordenadora da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (PSB e PSE)**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único As diárias concedidas destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento e da permanência da servidora na cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **13 a 15 de julho de 2026**, para participação no **Curso 1 – Trabalho Social com Famílias e Territórios**, promovido pelo **CapacitaSUAS 2026**, destinado à qualificação de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atuam nas funções de gestão, técnicos de nível superior e médio, coordenadores de CRAS e CREAS e técnicos da gestão estadual, visando ao aprimoramento das ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos no município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B79DEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 e ½ (duas e meia) diárias** ao servidor **Manoel Florêncio de Macedo Neto**, matrícula nº **2256**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único As diárias concedidas destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento e da permanência do servidor na cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **13 a 15 de julho de 2026**, para participação no **Curso 3 – Otimizando a Utilização dos Recursos do SUAS**, promovido pelo **CapacitaSUAS 2026**, destinado à qualificação de gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atuam na gestão financeira e orçamentária do SUAS, técnicos de nível superior e médio, conselheiros municipais de assistência social, bem como técnicos da gestão estadual e conselheiros estaduais, visando ao aprimoramento da gestão dos recursos e da execução das políticas socioassistenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:97F929F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 e ½ (duas e meia) diárias** à servidora **Luana Aldemiles R. A. S. Ferreira**, matrícula nº **3170**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Administração e Finanças da SEMTHAS**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento e da permanência da servidora na cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **13 a 15 de julho de 2026**, para participação no **Curso 3 – Otimizando a Utilização dos Recursos do SUAS**, promovido pelo **CapacitaSUAS 2026**, destinado à qualificação de gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atuam na gestão financeira e orçamentária do SUAS, técnicos de nível superior e médio, conselheiros municipais de assistência social, bem como técnicos da

gestão estadual e conselheiros estaduais, visando ao aprimoramento da gestão dos recursos e da execução das políticas socioassistenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:39EB11C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Mônica Maria Damasceno Araújo**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento da servidora à cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, para participação na elaboração e/ou revisão do **Plano Individual de Atendimento (PIA)** de acolhido na instituição **Aldeias Infantis SOS**, em atendimento às ações intersetoriais voltadas ao acompanhamento e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EAE8FEC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06-2026 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR

Dispõe sobre a convocação de Suplente para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Santana Do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Santana Do Matos/RN, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal 973/2023 e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 973/2023, no tocante ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a vacância da conselheira tutelar EVANIA MARIA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que o suplente o Sr. LUCIAN ALFREDO DA CUNHA assumirá o mandato, na condição de titular, até 09 de janeiro de 2028, em substituição à EVANIA MARIA DE OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor ALBERANY ALVES TOMAZ, portador do CPF nº 040.XXX.XXX-85, décimo segundo, suplente do Conselho Tutelar, conforme a classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023, para assumir temporariamente a função de membro do Conselho Tutelar, em razão do afastamento temporário das Conselheiras Tutelar por motivos de férias, durante o período das férias das mesmas, de 01 de julho de 2026 à 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Estipular o prazo até 09/07/2026 para que o Senhor ALBERANY ALVES TOMAZ compareça ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, conforme a legislação local.

§ 1º O comparecimento é necessário para a realização dos trâmites funcionais e administrativos legais.

§ 2º O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda da condição de Suplente, bem como a convocação do(a) próximo(a) Suplente, respeitada a ordem de classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023;

Art. 3º Facultar ao(à) convocado(a) o direito de apresentar, imediatamente após tomar conhecimento desta Resolução, documento formal comunicando sua renúncia à condição de Suplente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, fica dispensado o prazo estipulado no art. 2º, procedendo-se à convocação do(a) próximo(a) Suplente, imediatamente, observada a ordem de classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santana Do Matos/RN, 07 de julho de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana Do Matos/RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7344A5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO - MOTORISTAS
DA EDUCAÇÃO**

Portaria nº 11/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

Publica a escala PREVISTA de dias trabalhados referente ao mês de **JULHO/2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de julho.

MOTORISTA: José Francisco Severo— matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 5 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva— matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos - Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 5 dias

MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier – matrícula nº 2316

VIAGEM PARA: Angicos/RN, Assu/RN, Mossoró/RN e Natal/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 12 dia

MOTORISTA: José Juvanês Soares Ferreira – matrícula nº 2341

VIAGEM PARA: Angicos/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 11 dia

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 019/2026 – GP

Matrícula nº 402

Publicado por:

Marcio Adriano Xavier da Silva

Código Identificador:5198E541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
ENFERMAGEM - Nº0019/2026 - HCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0019/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos técnicos e auxiliares de enfermagem em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de junho/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada técnico e auxiliar de enfermagem no mês julho/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
RAEDNA MABEL DE C. C. DE ARAUJO	2201	01	—	01
TEONIA COSTA	136	05	—	05
EUDA PORFIRIO DE A. ANSELMO	170	01	—	01
JOSELENA DE BRITO MOURA	200	03	—	03
MONICA MARIA X. DE MACEDO		01	—	01
IRACEMA DANIELE FERNANDES	3225	01	—	01
MARIA CEZARINA CARLOTA	166	05	—	05
JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	2610	01	—	01
KESIA PRISCILA R. S. DE LIMA	2106	01	—	01
RAISSA GABRIELLY DA S. ASSUNÇÃO	—	01	—	01
TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	3368	02	—	02

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar

Portaria Sob O Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:08ADF2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
MOTORISTAS - Nº0018/2026 - HCA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0018/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de junho/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês julho/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DQ	MATRICULA	Nº DE AUXÍLIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXÍLIO
Adailton Damasceno		326	01	---	01
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	03	---	03
Robson Silva de Medeiros		2171	01	---	01
Clebio Manoel Soares		292	02	---	02
José Eriberto Guimarães		378	03	---	03
Gilberto Medeiros da cunha		564	04	---	04
Raimundo Ribamar		567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha		2076	---	-03	---
Erisvan Rodrigues Da Silva		298	05	---	05
Manoel Thomé De M. Neto		214	---	---	---

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. De Unidade Hospitalar
Portaria Sob O Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:41589A95

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINTE/RN para o quadriênio 2026/2030, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Cessão de licença para DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor, MIBSAN PATRIZEZ OLIVEIRA ALBANO, matrícula nº. 2194, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal geral do Município - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme solicitação através do processo administrativo nº 1950/2026, de acordo com o artigo 101, inciso 1º, da Lei Municipal 344/1996.

Art.2º - A Cessão terá ônus para este Município, tendo início em 05 de julho de 2026, com duração ao término de seu mandato.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:88405771

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 1890/2026.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula nº.2235 e CPF nº XXX.287.334.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de junho de 2026 a 23 de setembro de 2026, reassumindo suas funções em 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BBB8E7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

Convocamos as empresas: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 59.909.398/0001-26, CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.268/0001-72 e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 originária do PROCESSO de Nº 1747/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 08 de julho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:56DFAF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0156/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO**, matrícula nº 130212-8, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:64A4DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0157/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130108-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/07/2026 à 28/09/2026**, referente ao período aquisitivo de 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:823EE5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONEAR a Sra. FABIANA CÂNDIDO DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº ***.236.144-** e portadora do RG ***.***.906-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AE3A5BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o presente **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, destinado ao **CREDENCIAMENTO** de bandas e artistas locais, destinado à seleção de profissionais para apresentações musicais em eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio/RN, o início para recebimento das propostas e documentos de habilitação, será realizada no período de **08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5B3705B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 10.477.835/0001-90

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA **ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Bom Pastor, Nº. 2732, Sala 74, Edif. 1 - Jardim Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.203-003

OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVC	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026

DATA DO TERMO: 03/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulson de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Francisco Elinaldo Oliveira Lobo

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador: ADE224F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
0024/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Fernando		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN		
Dispensa Eletrônica - 0024/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - SERVIÇOS INTERNOS COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBO - Valor Referência: R\$ 350,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CARLOS JUNIOR (19.615.842/0001-86)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 12:16:15 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	7.700,00
Item: 0002 - SERVIÇOS EXTERNOS COMPREENDENDO A REVISÃO DE MÁQUINAS, TROCA DE ROLAMENTOS E RECUPERAÇÃO - Valor Referência: R\$ 387,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CARLOS JUNIOR (19.615.842/0001-86)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 12:16:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	8.514,00
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador: 13AA5933

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
0024/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 0024/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS INTERNOS COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBO - N/C - Valor Referência: 350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS JUNIOR	350,00	7.700,00	Homologado em 07/07/2026 12:16:27 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - SERVIÇOS EXTERNOS COMPREENDENDO A REVISÃO DE MÁQUINAS, TROCA DE ROLAMENTOS E RECUPERAÇÃO - N/C - Valor Referência: 387,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS JUNIOR	387,00	8.514,00	Homologado em 07/07/2026 12:16:27 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador: A96A2ED7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
080/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001 -31, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/Estado Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON DE MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 735.760. expedida pelo SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições que disciplinam a extinção unilateral dos contratos administrativos por inadimplemento do contratado, resolve promover a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 080/2023, celebrado com a Sr. **Daniel Santos Macena**, inscrita no CPF nº **074.053.824-10**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domicílio na Avenida Capitão José Inácio nº 031, Centro, São Fernando/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Termo refere-se ao **Contrato nº 080/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2023.03.0080**, decorrente da Tomada de Preço n.º 003/2023, firmado em **10 de Abril de 2023**, com vigência de **05 (cinco) anos**, cujo objeto seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em explorar atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

Foi constatado pela Administração Municipal que a permissionária deixou de cumprir obrigação contratual essencial, consistente no pagamento das contraprestações financeiras devidas pela utilização do espaço público objeto da permissão de uso. Em razão do inadimplemento, a permissionária foi formalmente notificada pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Contrato e do Setor de Tributação, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para regularização dos débitos existentes. Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a permissionária permaneceu inadimplente, não efetuando a quitação dos valores devidos nem apresentando justificativa capaz de afastar o descumprimento contratual. Dessa forma, restou caracterizado o inadimplemento contratual, inviabilizando a continuidade da relação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra fundamento na **Lei nº 8.666/93**, em especial nas disposições que autorizam a extinção unilateral dos contratos administrativos quando houver

descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os quais foram observados mediante a prévia notificação da permissionária para regularização da pendência.

A inadimplência reiterada das obrigações financeiras configura motivo suficiente para a extinção do vínculo contratual, diante da violação das cláusulas pactuadas e do comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública Municipal, o **Contrato nº 080/2023**, em razão do inadimplemento da permissionária decorrente do atraso injustificado nos pagamentos devidos pela utilização do quiosque objeto da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Administração promoverá a apuração dos valores eventualmente devidos pela permissionária, permanecendo assegurada a **retenção dos valores cabíveis**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à cobrança dos débitos existentes, caso necessário.

A permissionária deverá desocupar e devolver o espaço público em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, no prazo que vier a ser fixado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 2023.03.0080, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento do contrato, atualização dos registros administrativos, comunicação aos setores competentes e publicação do respectivo extrato, quando cabível.

Município de São Fernando/RN
São Fernando/RN, 07 de Julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:17D3A506

composto por quiosque no Mercado Público Municipal de São Fernando/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

Foi constatado pela Administração Municipal que a permissionária deixou de cumprir obrigação contratual essencial, consistente no pagamento das contraprestações financeiras devidas pela utilização do espaço público objeto da permissão de uso.

Em razão do inadimplemento, a permissionária foi formalmente notificada pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Contrato e do Setor de Tributação, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para regularização dos débitos existentes.

Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a permissionária permaneceu inadimplente, não efetuando a quitação dos valores devidos nem apresentando justificativa capaz de afastar o descumprimento contratual.

Dessa forma, restou caracterizado o inadimplemento contratual, inviabilizando a continuidade da relação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nas disposições que autorizam a extinção unilateral dos contratos administrativos quando houver descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os quais foram observados mediante a prévia notificação da permissionária para regularização da pendência.

A inadimplência reiterada das obrigações financeiras configura motivo suficiente para a extinção do vínculo contratual, diante da violação das cláusulas pactuadas e do comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública Municipal, o **Contrato nº 124/2024**, em razão do inadimplemento da permissionária decorrente do atraso injustificado nos pagamentos devidos pela utilização do quiosque objeto da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Administração promoverá a apuração dos valores eventualmente devidos pela permissionária, permanecendo assegurada a **retenção dos valores cabíveis**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à cobrança dos débitos existentes, caso necessário.

A permissionária deverá desocupar e devolver o espaço público em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, no prazo que vier a ser fixado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 2024.05.0073, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento do contrato, atualização dos registros administrativos, comunicação aos setores competentes e publicação do respectivo extrato, quando cabível.

Município de São Fernando/RN
São Fernando/RN, 07 de Julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:21947287

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001 -31, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/Estado Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GENILSON DE MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 735.760, expedida pelo SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições que disciplinam a extinção unilateral dos contratos administrativos por inadimplemento do contratado, resolve promover a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 124/2024, celebrado com a Sra. **ANA SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 057.127.444-73, residente na Rua Joaquim Maia dos Santos, nº 1180, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Termo refere-se ao **Contrato nº 124/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2024.05.0073**, decorrente da **Concorrência Presencial**, firmado em **18 de novembro de 2024**, com vigência de **05 (cinco) anos**, cujo objeto consiste na **outorga onerosa, mediante Termo de Permissão de Uso, de espaço físico**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 127/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001 -31, por

intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/Estado Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON DE MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 735.760, expedida pelo SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições que disciplinam a extinção unilateral dos contratos administrativos por inadimplemento do contratado, resolve promover a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 127/2024, celebrado com a Sr. **Hélder Ernando de Brito Meira**, inscrita no CPF nº 112.412.354-73, residente na Rua Tenente Ananias, nº 188, Centro, São Fernando/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Termo refere-se ao **Contrato nº 127/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2024.05.0073**, decorrente da **Concorrência Presencial**, firmado em **18 de novembro de 2024**, com vigência de **05 (cinco) anos**, cujo objeto consiste na **outorga onerosa, mediante Termo de Permissão de Uso, de espaço físico composto por quiosque no Mercado Público Municipal de São Fernando/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

Foi constatado pela Administração Municipal que a permissionária deixou de cumprir obrigação contratual essencial, consistente no pagamento das contraprestações financeiras devidas pela utilização do espaço público objeto da permissão de uso.

Em razão do inadimplemento, a permissionária foi formalmente notificada pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Contrato e do Setor de Tributação, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para regularização dos débitos existentes.

Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a permissionária permaneceu inadimplente, não efetuando a quitação dos valores devidos nem apresentando justificativa capaz de afastar o descumprimento contratual.

Dessa forma, restou caracterizado o inadimplemento contratual, inviabilizando a continuidade da relação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nas disposições que autorizam a extinção unilateral dos contratos administrativos quando houver descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os quais foram observados mediante a prévia notificação da permissionária para regularização da pendência.

A inadimplência reiterada das obrigações financeiras configura motivo suficiente para a extinção do vínculo contratual, diante da violação das cláusulas pactuadas e do comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública Municipal, o **Contrato nº 127/2024**, em razão do inadimplemento da permissionária decorrente do atraso injustificado nos pagamentos devidos pela utilização do quiosque objeto da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Administração promoverá a apuração dos valores eventualmente devidos pela permissionária, permanecendo assegurada a **retenção dos valores cabíveis**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à cobrança dos débitos existentes, caso necessário.

A permissionária deverá desocupar e devolver o espaço público em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, no prazo que vier a ser fixado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 2024.05.0073, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento do contrato, atualização dos registros administrativos, comunicação aos setores competentes e publicação do respectivo extrato, quando cabível.

Município de São Fernando/RN

São Fernando/RN, 07 de Julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0132439F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 135/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001 -31, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/Estado Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON DE MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 735.760, expedida pelo SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições que disciplinam a extinção unilateral dos contratos administrativos por inadimplemento do contratado, resolve promover a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 135/2024, celebrado com a Sra. **Neide de Medeiros Brito**, inscrita no CPF nº 032.589.294-67, residente na Rua Expedicionário Antônio Anunciado, nº 198, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Termo refere-se ao **Contrato nº 135/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2024.10.0145**, decorrente da **Concorrência Presencial n.º 004/2024**, firmado em **28 de novembro de 2024**, com vigência de **05 (cinco) anos**, cujo objeto consiste na **outorga onerosa, mediante Termo de Permissão de Uso, de espaço físico composto por quiosque no Mercado Público Municipal de São Fernando/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

Foi constatado pela Administração Municipal que a permissionária deixou de cumprir obrigação contratual essencial, consistente no pagamento das contraprestações financeiras devidas pela utilização do espaço público objeto da permissão de uso.

Em razão do inadimplemento, a permissionária foi formalmente notificada pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Contrato e do Setor de Tributação, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para regularização dos débitos existentes.

Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a permissionária permaneceu inadimplente, não efetuando a quitação dos valores devidos nem apresentando justificativa capaz de afastar o descumprimento contratual.

Dessa forma, restou caracterizado o inadimplemento contratual, inviabilizando a continuidade da relação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nas disposições que autorizam a extinção unilateral dos contratos administrativos quando houver descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os quais foram observados mediante a prévia notificação da permissionária para regularização da pendência.

A inadimplência reiterada das obrigações financeiras configura motivo suficiente para a extinção do vínculo contratual, diante da violação das cláusulas pactuadas e do comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública Municipal, o **Contrato nº 135/2024**, em razão do inadimplemento da permissionária decorrente do atraso injustificado nos pagamentos devidos pela utilização do quiosque objeto da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Administração promoverá a apuração dos valores eventualmente devidos pela permissionária, permanecendo assegurada a **retenção dos valores cabíveis**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à cobrança dos débitos existentes, caso necessário.

A permissionária deverá desocupar e devolver o espaço público em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, no prazo que vier a ser fixado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 2024.10.0145, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento do contrato, atualização dos registros administrativos, comunicação aos setores competentes e publicação do respectivo extrato, quando cabível.

Município de São Fernando/RN

São Fernando/RN, 07 de Julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:44484410

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 136/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001 -31, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/Estado Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON DE MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 735.760, expedida pelo SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições que disciplinam a extinção unilateral dos contratos administrativos por inadimplemento do contratado, resolve promover a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 136/2024, celebrado com a Sr. **Diego Mizael Maia dos Santos**, inscrita no CPF nº **017.723.964-60**, residente no Sítio Bestas Bravas, nº 5588, Zona Rural, São Fernando/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Termo refere-se ao **Contrato nº 136/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2024.10.0145**, decorrente da **Concorrência Presencial**, firmado em **28 de novembro de 2024**, com vigência de **05 (cinco) anos**, cujo objeto consiste na **outorga onerosa, mediante Termo de Permissão de Uso, de espaço físico composto por quiosque no Mercado Público Municipal de São Fernando/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

Foi constatado pela Administração Municipal que a permissionária deixou de cumprir obrigação contratual essencial, consistente no pagamento das contraprestações financeiras devidas pela utilização do espaço público objeto da permissão de uso.

Em razão do inadimplemento, a permissionária foi formalmente notificada pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Contrato e do Setor de Tributação, sendo-lhe concedido o prazo de **20 (vinte) dias** para regularização dos débitos existentes.

Entretanto, transcorrido o prazo concedido, a permissionária permaneceu inadimplente, não efetuando a quitação dos valores devidos nem apresentando justificativa capaz de afastar o descumprimento contratual.

Dessa forma, restou caracterizado o inadimplemento contratual, inviabilizando a continuidade da relação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nas disposições que autorizam a extinção unilateral dos contratos administrativos quando houver descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os quais foram observados mediante a prévia notificação da permissionária para regularização da pendência.

A inadimplência reiterada das obrigações financeiras configura motivo suficiente para a extinção do vínculo contratual, diante da violação das cláusulas pactuadas e do comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração Pública Municipal, o **Contrato nº 136/2024**, em razão do inadimplemento da permissionária decorrente do atraso injustificado nos pagamentos devidos pela utilização do quiosque objeto da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Administração promoverá a apuração dos valores eventualmente devidos pela permissionária, permanecendo assegurada a **retenção dos valores cabíveis**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à cobrança dos débitos existentes, caso necessário.

A permissionária deverá desocupar e devolver o espaço público em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, no prazo que vier a ser fixado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a juntada deste Termo aos autos do Processo Administrativo nº 2024.10.0145, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento do contrato, atualização dos registros administrativos, comunicação aos setores competentes e publicação do respectivo extrato, quando cabível.

Município de São Fernando/RN

São Fernando/RN, 07 de Julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:989E5A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 973/2026 EM 11 DE JUNHO DE 2026.

Denomina o Complexo de Saúde Joanita de Araújo Medeiros, localizado no município de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Complexo de Saúde localizado na Avenida Tenente Antônio de Medeiros, no Bairro Centro deste município, de “Joanita de Araújo Medeiros”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá oficializar o conteúdo desta lei junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 11 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:504F5884

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 974/2026 EM 11 DE JUNHO DE 2026.**

Altera a lei municipal nº 819/2020, que dispõe sobre a proibição de fogos de artifícios com estampido no Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 819, de 26 de outubro de 2020, que passará a ser suprimido de seu texto legal.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 819, de 26 de outubro de 2020, passa a vigorar com nova redação, acrescido dos §§ 1º e 2º, nos seguintes termos:

Art. 3º O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desacordo com as disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente à época da infração; e

II - em caso de reincidência, aplicação de multa em dobro, de forma progressiva a cada nova infração.

§ 1º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo promover diligências, lavrar autos de infração e adotar as medidas administrativas necessárias à sua efetiva aplicação.

§ 2º Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente para ações de fiscalização, educação ambiental, campanhas de conscientização e demais políticas públicas correlatas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 11 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:DF9BE631

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 975/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

Denomina a Farmácia Pública Municipal "Maria do Socorro Santos" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria do Socorro Santos" a Farmácia Pública Municipal localizada na Avenida Tenente Antônio de Medeiros, Centro, no Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a oficialização da denominação de que trata esta Lei, promovendo as alterações cadastrais, administrativas e de identificação junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:DAFB7A44

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 977/2026 EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

Denomina a ESF III de Unidade Básica de Saúde “Maria de Lourdes de Medeiros” e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a ESF III de Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes de Medeiros, localizada na Avenida Tenente Antônio de Medeiros, Centro, no Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a oficialização da denominação de que trata esta Lei, promovendo as alterações cadastrais, administrativas e de identificação junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:8F949D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 05 (CINCO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 047.655.864-64, matrícula Nº 003019, com finalidade de participação do XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos FIERGS, na cidade de Porto Alegre RS, com ida marcada para o sábado, dia 11/07/2026 e retorno após o evento, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1020/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das cinco diárias será no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador: 7E230013

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 05 (CINCO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. PALOMA DA SILVA ALVES DE SOUZA, CARGO: ENFERMEIRA – ESF, CPF Nº 017.227.094-49, MATRÍCULA Nº 0009223, com finalidade de participação do XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos FIERGS, na cidade de Porto Alegre RS, com ida marcada para o sábado, dia 11/07/2026 e retorno após o evento, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1021/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das cinco diárias será no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador: D02BC8D0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
DISPENSA Nº 48, ART. 75, INCISO I, ALÍNEA “A”, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de Licitação.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS CNPJ 44.177.005/0001-60	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.	R\$ 56.035,00 (Cinquenta e seis e trinta e cinco reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 07 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador: 45574D46

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS-CONCORRÊNCIA 001/2021

CONTRATADO	OBJETO
RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-1	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução

68	para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.
----	---

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador: 7318D644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da Sra. **Josefa Eucliza Casado Freires da Silva**, inscrita no CPF nº ***.513.824-**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, nomeada por meio da Portaria nº 053/2026 - GP, publicada em 22 de abril de 2026, para provimento de vaga destinada à pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vacância do referido cargo em decorrência da exoneração da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular provimento do cargo, mediante convocação da candidata subsequente aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata **MARIA CLARA ALVES DUTRA**, classificada em 52º lugar para a vaga destinada à pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para apresentar a documentação exigida e submeter-se às demais etapas necessárias à sua nomeação, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 8563C9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSELIO FONSECA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.231.384-**, do Cargo em Comissão de

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7A4A5DA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALESSANDRA MARINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.204.494-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0C35861A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSELIO FONSECA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.231.384-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:60FCBBC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUANA VICENTE MENDES**, inscrita no CPF sob o nº ***.904.714-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B88CBD85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	06 de julho de 2026	R\$114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 07 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF4DC6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 de 100% e 01 de 50%	Porto Alegre/RS	07 de julho de 2026	R\$656,91	R\$2.956,09

TOTAL

R\$ 2.956,09

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Porto Alegre/RS, nos dias 11,12,13,14 e 15 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Porto Alegre/RS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A0EE807E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº010/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA SRA LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 115.###.###-62, domiciliada na Rua Francisco Justino Dantas, 150, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B7DFE2E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARA REGIANE MEDEIROS DE LIMA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MARA REGIANE MEDEIROS DE LIMA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-02, domiciliada na Rua Treze de Maio, 515, Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

MARA REGIANE MEDEIROS DE LIMA.
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B6FA91C

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA ADRIANA ARAUJO DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ADRIANA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 085.###.###-09, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 146, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 05 de março de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 05 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

ADRIANA ARAUJO DA SILVA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8F814E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91008/2025 –
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com art. 43 § 1º Lei nº.14.133/21, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91008/2025 do Município de Francisco Dantas/RN, cujo objeto é a **contratação de empresa responsável pela locação de estruturas para uso durante eventos no município de São Miguel/RN;**

Considerando a comprovação que o valor registrado na referida ata se encontra dentro dos valores praticados no mercado, comprovação está comprovada por pesquisa de preço em sítio eletrônico e fornecedores.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 91008/2025 do Município de Francisco Dantas/RN, quanto ao objeto supracitado.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2026.

Município de São Miguel/RN

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

MARIA GEANIA LEITE
Secretária, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DCA44DA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 09, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fábio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE CARVALHO** admitida no Serviço Público em 26 de abril de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 210329-3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §3º, §5º e §17º do artigo 40 da

Constituição Federal de 1988 e consoante o Tema 1254 do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja ata de julgamento foi publicada em 17/06/2024; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 210329-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.675-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003) e consoante o Tema 1254 do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja ata de julgamento foi publicada em 17/06/2024, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 07 (sete) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:8483B9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Conselho para assegurar a continuidade e eficiência das políticas de segurança alimentar no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as indicações constantes e em conformidade com a Portaria nº 384/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município de São Paulo do Potengi/RN, que passará a ser constituído pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Lucineide Ribeiro Venceslau de Farias

Suplente: Janaina Lopes dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lana Maria Tavares Godeiro Jales

Suplente: Elidaiane Thais P. L. Alves Farias

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maiane Caroline de Azevedo Gomes

Suplente: Ana Newman Medeiros de Azevedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Comunitária União Potengi:

Titular: Jefferson da Silva

Suplente: Gerusa de Fátima da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: João Marques

Suplente: Carla dos Santos

Grupo de Idosos do SCFV:

Titular: Rita de Cassia Freitas de Souto

Suplente: Terezinha Cardoso da Silva Cassimiro

Pastoral da Criança:

Titular: Maria Edinalva de Oliveira Santos

Suplente: Eva Lúcia de Oliveira Silva

Igreja Evangélica Bom Retiro:

Titular: Francisco Ocimar Bezerra Damasceno

Suplente: Jocineia Conceição da Silva

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi:

Titular: Francisco Cassimiro de Farias

Suplente: Josefa Emídio de Lima

Art. 2º – O **presidente** do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA o Sr. **Jefferson da Silva**, representante da Associação Comunitária União Potengi, e a vice presidente é a Sr.ª. **Maria Edinalva de Oliveira Santos**, representante da **Pastoral da Criança**.

Art. 3º - Os membros ora designados exercerão suas funções em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e legislação pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2026.

*Republicação por incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:2C195130

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 00009/2022**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2022

Dispensa de Licitação Nº 00011/2022

Contratante: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratada: JS TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 009/2022 até 01 de julho de 2027, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 02 de julho de 2026 à 01 de julho de 2027.

Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

CPF: ***,241.***-**

Contratante

JS TELECOM LTDA,

CNPJ sob nº 35.871.563/0001-30

Contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:1FF29FDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de informações, atualização, manutenção de portal institucional e suporte técnico para atender as demandas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, e à ampliação do escopo dos serviços para a disponibilização, por parte da contratada, do sistema de geração de guia de recolhimentos previdenciários. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste de valor e a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 02 de julho de 2026, passando a vigorar de 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). O valor do contrato passará à R\$ 1.125,00 (Hum mil e cento e vinte e cinco reais), que serão pagos mensalmente. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual fica adstrita, como regra geral, à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 105). Todavia, por se tratar de serviço contínuo, admite-se a prorrogação do prazo por período mais extenso, com fulcro no art. 107 do referido diploma. Paralelamente, promove-se o acréscimo quantitativo de 25% do objeto, devidamente fundamentado no art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da mesma Lei.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de julho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA –

Diretor-Presidente – Contratante e

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:D4657A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2026***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a senhor DAIANNY CRUZ CAVALCANTE, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Governo inscrito no CPF nº ***.244.***-**, Matrícula nº 12321343, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Regional (Natal) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no período de 07 a 08 de julho de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de julho de 2026.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

*Replicação por Incorreção
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2026. Edição 3828

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:0D8B4338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, totalizando R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), à senhora Elidianny Thaís Pinheiro Lobato Alves Farias, ocupante do cargo de Psicóloga – CRAS, matrícula nº 122877-3, inscrita no CPF nº ***.***.364-**.

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento à cidade de Currais Novos -RN, alimentação e hospedagem, no período de 13 a 15 de julho de 2026.

A participação da servidora na atividade programada é de fundamental importância para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados às atribuições desempenhadas no âmbito da Política de Assistência Social, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS e a melhoria contínua da qualidade do atendimento aos usuários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:506D4025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada, e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), à senhora Luana Yasmin Cordeiro Azevedo, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Projetos Sociais Conveniados, matrícula nº 3074129-2, inscrita no CPF nº ***.***.764-**.

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Currais Novos/RN, no período de 13 a 15 de julho de 2026.

A participação da servidora na atividade programada é de fundamental importância para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados às atribuições desempenhadas no âmbito da Política de Assistência Social, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS e a melhoria contínua da qualidade do atendimento aos usuários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:75FC0311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. Conceder 2 (duas) diárias integrais, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) cada, e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ao senhor Joseni José de Araújo, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 1234765, inscrito no CPF nº ***.***.964-**.

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **13 a 15 de julho de 2026**.

A participação da servidora na atividade programada é de fundamental importância para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados às atribuições desempenhadas no âmbito da Política de Assistência Social, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo CRAS e a melhoria contínua da qualidade do atendimento aos usuários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:4089A3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 165/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder 4 (quatro) diárias integrais, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), à senhora Lavynnia Laís Pereira Mota da Silva, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde, matrícula nº 1231138-3, inscrita no CPF nº *.***.604-**.**

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Porto Alegre/RS**, no período de **11 a 15 de julho de 2026**, para participação no **XXXIX Congresso Nacional do CONASEMS**.

A participação da servidora no referido congresso é de fundamental importância para o aprimoramento da gestão da saúde pública municipal, proporcionando atualização técnica sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), programas do Ministério da Saúde, financiamento, inovações e boas práticas desenvolvidas em outros municípios. O evento também possibilita a capacitação dos gestores por meio de palestras, oficinas e painéis técnicos, contribuindo para o fortalecimento da gestão, a melhoria dos processos administrativos e a qualificação dos serviços prestados à população.

Além disso, o congresso representa uma importante oportunidade de articulação institucional com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), o Ministério da Saúde e gestores de todo o país, favorecendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento de parcerias e a captação de iniciativas voltadas ao desenvolvimento da saúde municipal.

Ressalta-se, ainda, que o Município de São Paulo do Potengi/RN foi selecionado para apresentar um trabalho voltado à saúde do trabalhador durante o congresso, conferindo destaque nacional às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e evidenciando o compromisso da gestão com o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:4BE30775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 166/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder 4 (quatro) diárias integrais, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), à senhora Larissa Matilde Souto Duarte Fernandes, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1219952-6, inscrita no CPF nº *.***.434-**.**

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Porto Alegre/RS**, no período de **11 a 15 de julho de 2026**, para participação no **XXXIX Congresso Nacional do CONASEMS**.

A participação da servidora no referido congresso é de fundamental importância para o aprimoramento da gestão da saúde pública municipal, proporcionando atualização técnica sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), programas do Ministério da Saúde, financiamento, inovações e boas práticas desenvolvidas em outros municípios. O evento também possibilita a capacitação dos gestores por meio de palestras, oficinas e painéis técnicos, contribuindo para o fortalecimento da gestão, a melhoria dos processos administrativos e a qualificação dos serviços prestados à população.

Além disso, o congresso representa uma importante oportunidade de articulação institucional com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), o Ministério da Saúde e gestores de todo o país, favorecendo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento de parcerias e a captação de iniciativas voltadas ao desenvolvimento da saúde municipal.

Ressalta-se, ainda, que o Município de São Paulo do Potengi/RN foi selecionado para apresentar um trabalho voltado à saúde do trabalhador durante o congresso, conferindo destaque nacional às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e evidenciando o compromisso da gestão com o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:0C2AB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 167/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder 2 (duas) diárias integrais, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, e 1 (uma) diária parcial, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), à senhora **Lucineide Ribeiro Venceslau de Farias**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania, matrícula nº 123375-0, inscrita no CPF nº ***.***.424-**,.

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Currais Novos/RN, no período de 13 a 15 de julho de 2026.

A participação da servidora na atividade programada é de fundamental importância para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados às atribuições desempenhadas no âmbito da Política de Assistência Social, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados, o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal e a melhoria da qualidade do atendimento à população.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 07 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:68773BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, Pousada Aconchego do Potengi LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.609.407/0001-09, Rua Manoel Batista, Centro, São Tomé/RN, CPF nº 018.000.734-37, neste ato representada pela Sr. ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Junho de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO****AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO****REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS****NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997****SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AÇÃO: 2107 - MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/06/2026 e terá sua vigência até 03/06/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 03 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO

Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Pousada Aconchego Do Potengi LTDA
CNPJ Nº 58.609.407/0001-09

ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E93D37E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 184/2026 - SMS, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de proteção radiológica em sala de raio -x, compreendendo a execução de serviço de baritagem com argamassa de alta densidade à base de barita, fornecimento e instalação de porta plumbífera completa e visor radiológico com proteção contra radiações ionizantes, incluindo materiais, mão de obra, ferragens, acessórios e demais itens necessários à adequada execução dos serviços ou outra solução mais adequada:*

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de julho de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06CEA9FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **030/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “BANDA GRAFITH”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 01H30 e **AUTORIZA** a contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME (CNPJ: 05.088.012/0001-88), no valor global estimado da contratação de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8323CF26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **034/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “EMANNUEL NAZARENO”, A SER REALIZADO NO DIA 19/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) e **AUTORIZA** a contratação da empresa EMANNUEL NAZARENO SERVICOS MUSICAIS LTDA (CNPJ: 62.157.697/0001-66), no valor global estimado da contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme a documentação que consta nos autos. Sendo assim, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33004966

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **035/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) e **AUTORIZA** a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30, representante exclusivo da atração, no valor global estimado da contratação de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Sendo assim, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de julho 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A7798F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **036/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “JÚNIOR VIANNA”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 01H40 e **AUTORIZA** a contratação da empresa J G VIANA JUNIOR (CNPJ 18.900.848/0001-32), representante exclusivo da atração, no valor global estimado da contratação de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Sendo assim, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E38BB4E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
037/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **037/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "PARCÉLIO & PAULINHO", A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 03H00 e **AUTORIZA** a contratação da empresa PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (CNPJ: 52.679.492/0001-97), representante exclusivo da atração, no valor global estimado da contratação de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Sendo assim, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F61B4775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2026 – SMS, DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 222/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 222/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 (CNPJ Nº 40.401.144/0001-74)**, o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8E646D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14014.000054/2026

CONTRATO Nº.....: 218/2026

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 30/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 05.088.013/0001-88 ENDEREÇO Av. Rodrigues Alves, 800, Sala 512 Ed. Tirol Business Center, Tirol - Natal/RN CEP: 59020-200

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE "BANDA GRAFITH", A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 01H30

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do show musical de "Banda Grafith" a ser realizado no dia 20/09/2026 relativo a festa do padroeiro 2026 do município de São Vicente/ RN, com duração mínima de 01h30min	UND	01	200.000,0000	200.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;

II. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

III. Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do Setor Cultural

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

V. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 07/07/2026 08:09:14

PELA CONTRATADA: Angelica Dias de Araújo - BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTACAS LTDA - CNPJ: 05.XXX.XXX/XXXX-88 - Assinado em: 07/07/2026 11:32:26

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 07/07/2026 07:43:41

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29CD6D15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2026

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “BANDA GRAFITH”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 01H30; Valor global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (CNPJ: 05.088.013.0007/88); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 01 de julho de 2026.

São Vicente/RN, em 01 de julho de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:989B73BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2026

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “EMANUEL NAZARENO”, A SER REALIZADO NO DIA 19/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); EMANUEL NAZARENO SERVICOS MÚSICAIS LTDA (CNPJ: 62.157.697/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 06 de julho de 2026

São Vicente/RN, 07 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:422C9102

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2026

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); Valor global: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 06 de julho de 2026

São Vicente/RN, 07 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77206464

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2026

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “JÚNIOR VIANNA”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 01H40; Valor global: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); J G VIANA JUNIOR (CNPJ 18.900.848/0001-32); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 07 de julho de 2026

São Vicente/RN, 07 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0ACF676

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
037/2026

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “PARCÉLIO & PAULINHO”, A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE 03H00; Valor global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (CNPJ: 52.679.492/0001-97); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 07 de julho de 2026

São Vicente/RN, 07 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCE6C88D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106/2026 – SMARH/RH

Suspender a gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081-a/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao servidor Sr. **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. nº 0000995, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 02 de julho de 2026, revogando-se a Portaria Nº 033/2026 – ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:394D4FDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107/2026 – SMARH/RH

Suspender a gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081-a/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao servidor Sr. **ROSTRAN LOPES DE MACÊDO**, Mat. nº 0060428, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 02 de julho de 2026, revogando-se a Portaria Nº 034/2026 – ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:72EC419A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 110/2026 – SMARH/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 082-A/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS**, **Mat. nº 060430**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:BF4DF5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 22/07/2026 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**, na comunidade de Passagem do Juazeiro, zona rural, do município de Senador Elói de Souza/RN”. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:12875E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83.2026

CONTRATO Nº.....: 83

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 83.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: CENTRO DE ESTUDOS E
PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
CEPLAME

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para inscrição
de Servidores desta Municipalidade, para o CURSO DE
FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE
CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, a ser realizado nos dias 16 e 17
de JUNHO de 2026, nas dependências do Hotel MONZA, na cidade
de NATAL – RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos
reais)

VIGÊNCIA.....: 07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de
2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de julho de 2026

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:93634CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
83.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para inscrição de Servidores desta Municipalidade, para o CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, a ser realizado nos dias 16 e 17 de JUNHO de 2026, nas dependências do Hotel MONZA, na cidade de NATAL – RN.

CONTRATADA.....:CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO
LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO CEPLAME.

VALOR.....:R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente
de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE,
na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 07 de Julho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:67D53593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº171 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **TEREZINHA MARIA DE MOURA**, matrícula **nº132-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº171 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **TEREZINHA MARIA DE MOURA**, matrícula **nº132-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9F7AA331**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº173 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Consta-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **MARIA DE LOURDES DE MOURA SILVA**, matrícula nº141-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A0417134**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº174 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Consta-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula nº125-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D9FB3916**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos,

verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº174 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Consta-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula nº125-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B82B6FDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº175 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Consta-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº140-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:67CF8F86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº172 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Consta-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **MARILECIO ALLIS DA SILVA**, matrícula nº104-1, à percepção da referida vantagem. Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente. Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F12C52C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº176 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor EDIMAR FILGUEIRA, matrícula **nº006-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0281370D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº177 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **VALDO ELPIDIO DE MOURA**, matrícula **nº094-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F5DE9C5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº178 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **IZAURINA FREITAS DO NASCIMENTO**, matrícula **nº145-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AA62FA96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº179 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **JOSE WILSON DE JESUS SANTOS**, matrícula **nº-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D268373D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE SEXTA PARTE****DESPACHO SEXTA PARTE**

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº179 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do servidor **JOSE WILSON DE JESUS SANTOS**, matrícula **nº-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BE9898EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº181 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da **GERALDA AIRES DANTAS**, matrícula nº133-1, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:342390A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº182 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da **MARIA MADALENA DE BRITO DE AZEVEDO**, matrícula nº135-1, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B6344D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº183 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos. Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito do **ROBSON ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº120-1, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:09C3CA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 51º / LEANDER KEYSER DE MACÉDO SILVA

CARGO: PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º / DANIEL DAVIDS FAUSTINO ANDRADE RÉGIS

Serra do Mel/RN, em 07 de julho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BEA5A9C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

Designa Servidores para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços e instrumentos substitutos decorrentes do Processo Administrativo nº 534/2026 e orienta os procedimentos de recebimento e gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, garantindo a adequada segregação de funções;
CONSIDERANDO as diretrizes internas de governança e as boas práticas quanto aos procedimentos para o processo de gestão contratual, bem como a necessidade de regulamentar o fluxo de recebimento de materiais médico-hospitalares, garantindo a eficiência no controle de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a correta liquidação das despesas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para atuar como **GESTOR(A) DE CONTRATO** das Atas de Registro de Preços nº 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026 e 045/2026, oriundas do Processo Administrativo Nº 534/2026, Pregão Eletrônico Nº 13/2026:

NOME DO(A) GESTOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF):

NOME DO FISCAL (CAF)	MATRÍCULA	UNIDADE
RAFAELE NASCIMENTO DE FRANÇA MOURA	007954-7	CAF
MIKENIA SUEGNA DE MOURA	007557-6	CAF

Art. 3º. Designar os servidores responsáveis pelas unidades requisitantes finais para atuarem como **FISCAIS SETORIAIS**, prestando apoio técnico à gestão do contrato:

NOME DO FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA	UNIDADE DEMANDANTE
GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA ROCHA	000063-1	UBS Jose Erivan da Silva
SILNIVAN CARAPUCA DE SOUZA	000057-1	UBS Edinaldo Filgueira
AUANY KARLA LIMA DANTAS	007957-1	UBS Jose Ivanaldo de Oliveira
KARLA DANIELLE DA SILVA E LIMA	007955-8	UBS João Luiz de Almeida
FRANCISCO ANDRE DA SILVA	000025-1	UBS Irismar de Lima Costa
CARLA EMANUELY ZUZA DE MORAIS	007958-2	UBS Francisco Sales Neres

Art. 4º. Para garantir a segurança jurídica e a eficiência no controle, ficam estabelecidas as seguintes atribuições e fluxos operacionais para a liquidação da despesa:

I - Aos Fiscais do CAF: Compete realizar o **recebimento provisório** de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. Deverão preencher o formulário de recebimento provisório e atestar o anverso do documento fiscal, remetendo-os ao Gestor.

II - Aos Fiscais Setoriais (Requisitantes): Compete acompanhar a utilização do material recebido do CAF. Deverão preencher relatório próprio com informações sobre os itens distribuídos, atestando a sua regularidade, e encaminhar o respectivo relatório ao Gestor do Contrato.

III - Ao Gestor do Contrato: Compete realizar o **recebimento definitivo** dos bens. De posse do ateste de recebimento provisório emitido pelo CAF e subsidiado pelos relatórios dos Fiscais Setoriais, o Gestor atestará as notas e faturas, promovendo a liquidação e o controle financeiro para fins de pagamento no prazo regulamentar.

Art. 5º. Para a operacionalização eficiente e padronizada, ficam definidos os seguintes procedimentos obrigatórios a serem adotados no processo de Gestão:

I - Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso, bem como sugerir a prorrogação ou não do eventual contrato;

II - Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato;

III - Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

IV - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual;

V - Sugerir eventuais modificações contratuais;

VI - Realizar o registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

VII - Executar o recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

VIII - Promover a devida Gestão Documental.

Art. 6º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas rotinas em cada instrumento substitutivo para o qual foram indicados.

Art. 7º. Após assinado o Termo de Ciência, o servidor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 8º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 9º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que, enquanto houver a vacância de gestores de contratos formalmente constituídos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:64D5E32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 058 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 058/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como **GESTOR (A) E FISCAL** de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 906-2026, Processo de Dispensa nº 906-2026.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a

documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F5FCEA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SANDRA ELEONOURA DA COSTA aprovada em concurso público, no cargo PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SANDRA ELEONOURA DA COSTA, aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 43º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D2AB5EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 942/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2026

INEXIGIBILIDADE 942/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de produtora musical para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 942/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **A K DUARTE MENDES PRODUCOES LTDA** - CNPJ: 35.934.098/0001-39 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70814; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A9F5F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRA DO MEL/RN

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRA DO MEL/RN

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no município de Serra do Mel/RN, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presidida pela Senhora **Hellen Thais Alves Nogueira**, Presidente deste Conselho.

Após a verificação do quórum, a Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, apresentou a pauta da reunião, que teve como principal objetivo a apresentação, discussão e deliberação acerca do **Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica do Município de Serra do Mel/RN**.

Na oportunidade, foi realizada a exposição do referido protocolo, destacando sua finalidade de padronizar os fluxos de atendimento, orientar tecnicamente a atuação das equipes da Proteção Social Básica e fortalecer a organização dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município. Também foi ressaltado que o documento contempla as diretrizes para a execução dos serviços socioassistenciais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes, buscando assegurar maior qualidade, eficiência e continuidade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Após a apresentação, a Presidente abriu espaço para manifestações dos conselheiros, que realizaram considerações, esclareceram dúvidas e reconheceram a importância do protocolo como instrumento de gestão e organização da rede socioassistencial do município. Encerradas as discussões, a matéria foi colocada em votação, sendo o **Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica aprovado por unanimidade** pelos membros presentes, passando a contar com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

HELLEN THAIS ALVES NOGUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo da Silva Braga

Código Identificador:0086A96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Nelson Pereira Batista					
Cargo/função: Chefe do Setor da Proteção Social Básica		CPF: 016.XXX.534-03		Quantidade: 3 ½ (três meia diárias)	
Destino: Currais Novos		Data: 13/07/2026 15/07/2026		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 180,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 180,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do CapacitaSUAS que ocorrerá em Currais Novos/RN entre os dias 13 a 15 de julho.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3528D17A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 04/07/2026 05/07/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir gestante de alto risco para atendimento de urgência na Maternidade Januário Cicco em Natal. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F586AA84

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de Licença Maternidade à servidora municipal **Maria Clara Ramalho Faria**, matrícula nº 3565, ocupante do cargo de Coordenadora dos Serviços Culturais e Banda de Música, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25 de junho de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:35EF7BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 024/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 024/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.004.540/0001 - 31

para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de próteses para pacientes do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 07 de julho de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:D6AF96B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09060016/2026 - ARP Nº 060701/2026 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026 -
DETENTOR DA ARP C2 SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09060016/2026** - ARP Nº 060701/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0016/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): C2 SUPERMERCADO LTDA/10547696000124- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA ACONDICIONAMENTO, HIGIENE E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO LOGÍSTICO DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.(SEGUNDA CHAMADA). - VALOR TOTAL: R\$ 48.264,01 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de JULHO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA599210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09060016/2026 - ARP Nº 060702/2026 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026 -
DETENTOR DA ARP PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **09060016/2026** - ARP Nº 060702/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0016/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA ACONDICIONAMENTO, HIGIENE E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO LOGÍSTICO DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.(SEGUNDA CHAMADA). - VALOR TOTAL: R\$

77.952,10 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de JULHO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F40BE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROSIMEIRE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 1952004,
OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 100/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ROSIMEIRE DOS SANTOS**, matrícula nº 1952004, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 12/06/2026 com término em 11/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:40389068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 101/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 08/06/2026 com término em 07/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 07/06/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:BD1E2165

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 102/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ARILDA FERNANDES DE QUEIROZ,
ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRÍCULA Nº 0291998,
OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 102/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 a 21 (vinte e um) de setembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **ARILDA FERNANDES DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0291998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:FBE45421

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 103/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS MARIA ELIZABETH DA SILVA,
MATRÍCULA 2312012, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PORTARIA Nº. 103/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de julho de 2026 a 30 (trinta) de setembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:0242FC57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 104/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA,
MATRÍCULA Nº 2422012, OCUPANTE DO CARGO DE
ODONTÓLOGA

PORTARIA Nº. 104/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de julho de 2026 a 30 (trinta) de setembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 2422012, ocupante do Cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F921349A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 105/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO PEDRO DA SILVA,
MATRÍCULA 01101999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI

PORTARIA Nº. 105/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de julho de 2026 a 30 (trinta) de setembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:3095E564

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 106/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ, ADMITIDO EM 29/10/2012, MATRÍCULA 2472012, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº. 106/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de julho de 2026 a 30 (trinta) de setembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, admitido em 29/10/2012, matrícula 2472012, ocupante do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B842E13A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 107/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AURIVAN VIEIRA DE MORAIS, ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA: 1562000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 107/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **AURIVAN VIEIRA DE MORAIS**, admitido em 03/07/2000, matrícula: 1562000, ocupante do Cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria de Turismo e Cultura, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/07/2026 com término em 30/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 30/06/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:194CC258

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 108/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO, MATRÍCULA: 0571998, OCUPANTE DO CARGO DE GARI

PORTARIA Nº. 108/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula: 0571998, ocupante do Cargo de Gari – **PADRÃO - A – NÍVEL - V**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/07/2026 com término em 30/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 30/06/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:9294CC50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 109/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 109/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, Matrícula: 0421998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/07/2026 com término em 02/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B240AFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 111/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA, SECRETÁRIA ESCOLAR - PADRÃO – A, NÍVEL – IV, MATRÍCULA Nº. 1001998

PORTARIA Nº. 111/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA**, Secretária Escolar - Padrão – A, Nível – IV, Matrícula nº. 1001998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 06/07/2026 com término em 04/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 30/06/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F1BE5DBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 112/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA SOLANGE DE QUEIROZ, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 171998

PORTARIA Nº. 112/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 06 (seis) de julho de 2026 a 04 (quatro) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA SOLANGE DE QUEIROZ**, Professora, Matrícula Nº 171998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBF395DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 113/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, PADRÃO - A, Nº DE MATRÍCULA 1041

PORTARIA Nº. 113/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 06 (seis) de julho de 2026 a 04 (quatro) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **LUCIANO RÉGIO DE ARAÚJO SILVA**, Ocupante do Cargo de Secretário Escolar, PADRÃO - A, Nº de matrícula 1041998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:01FF0DC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA
00071/2026.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00071/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00071/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização do exame Prova de Função Pulmonar com Broncodilatador (BD), Pletismografia e Capacidade de Difusão do Monóxido de Carbono (DLCO), destinado à paciente Elissandra Barreto de Queiroz Lopes, conforme prescrição médica, visando à complementação diagnóstica e ao acompanhamento clínico de patologias respiratórias, especialmente Linfangioleiomiomatose (LAM) e Asma, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), em favor de LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.428.765/0001-39 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 07/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030700071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00071/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.428.765/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do exame Prova de Função Pulmonar com Broncodilatador (BD), Pletismografia e Capacidade de Difusão do Monóxido de Carbono (DLCO), destinado à paciente Elissandra Barreto de Queiroz Lopes, conforme prescrição médica, visando à complementação diagnóstica e ao acompanhamento clínico de patologias respiratórias, especialmente Linfangioleiomiomatose (LAM) e Asma, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: 1.000,00 (UM MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 07/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8CBC69C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00065/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00065/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00065/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de cerimonialista e locução de eventos institucionais e cerimoniais, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Serrinha dos Pintos/RN, mediante demanda., pelo valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), em favor de 66.629.947 ELENI GOMES DE OLIVEIRA FREIRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.66.629.947/0001-74 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 07/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250600065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00065/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: 66.629.947 ELENI GOMES DE OLIVEIRA FREIRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.66.629.947/0001-74
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de cerimonialista e locução de eventos institucionais e cerimoniais, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Serrinha dos Pintos/RN, mediante demanda.
VALOR TOTAL: 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 07/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:32B9B914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2026

Severiano Melo/RN, 07 de Julho de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS BARBOSA PAIVA** CPF: **076.988.484-93**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B7FF5FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2026**

Severiano Melo/RN, 07 de Julho de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA** CPF: **095.231.684-60**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3EEFA6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO 019/2026**

EMENTA: Retifica erro material constante no inciso II do art. 4º do Decreto nº 019, de 06 de julho de 2026, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 650.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º

Fica retificado, por erro material, o **inciso II do art. 4º** do Decreto nº 019, de 06 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Unidade gestora 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão orçamentário 2000 – Poder Executivo; Unidade orçamentária 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função 20 – Agricultura; Subfunção 606 – Extensão Rural; Programa 10 – Desempenho Rural; Ação 1.2 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural; Despesa 576 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso 1749 – Outras vinculações de transferências (1.749.0000); valor anulado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);"

Parágrafo único. Fica suprimida do inciso II do art. 4º do Decreto nº 019/2026 a rubrica de anulação anteriormente constante referente à Unidade Orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Função 26 – Transporte, Subfunção 782 – Transporte Rodoviário, Programa 15 – Infraestrutura em Ordem, Ação 1.10 – Políticas voltadas ao sistema viário, trânsito e ciclovias, Despesa 604 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso

1749, valor de R\$ 250.000,00, substituída pela rubrica constante do inciso II ora retificado.

Art. 2º

Mantêm-se inalterados os incisos I e III do art. 4º, bem como todas as demais disposições do Decreto nº 019, de 06 de julho de 2026.

Art. 3º

Em decorrência da presente retificação, o art. 4º do Decreto nº 019, de 06 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte composição consolidada de dotações anuladas para cobertura do crédito adicional suplementar:

Inciso I – Unidade gestora 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão orçamentário 2000 – Poder Executivo; Unidade orçamentária 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função 20 – Agricultura; Subfunção 606 – Extensão Rural; Programa 10 – Desempenho Rural; Ação 1.2 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural; Despesa 576 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso 1749 – Outras vinculações de transferências; valor anulado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Inciso II – Unidade gestora 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão orçamentário 2000 – Poder Executivo; Unidade orçamentária 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função 20 – Agricultura; Subfunção 606 – Extensão Rural; Programa 10 – Desempenho Rural; Ação 1.2 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural; Despesa 576 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso 1749 – Outras vinculações de transferências (1.749.0000); valor anulado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Inciso III – Unidade gestora 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo; Órgão orçamentário 2000 – Poder Executivo; Unidade orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana; Programa 15 – Infraestrutura em Ordem; Ação 1.11 – Construção da Praça Pública de Eventos e Convivência; Despesa 913 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso 1749 – Outras vinculações de transferências; valor anulado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Total das dotações anuladas: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 019/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026
(Continuação)

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026, em conformidade com a retificação promovida pela Lei Municipal nº ____/2026 ao art. 4º da Lei Municipal nº 790, de 02 de julho de 2026.

Art. 5º

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

RESUMO DA RETIFICAÇÃO

RUBRICA SUPRIMIDA (Inciso II – redação original do Decreto nº 019/2026):

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

Função: 26 – Transporte; Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário;

Programa: 15 – Infraestrutura em Ordem;

Ação: 1.10 – Políticas voltadas ao sistema viário, trânsito e ciclovias;

Despesa: 604 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
 Fonte de Recurso: 1749 – Outras vinculações de transferências;
Valor Suprimido: R\$ 250.000,00

RUBRICA INCLUÍDA (Inciso II – redação retificada):
 Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão Rural;
 Programa: 10 – Desempenho Rural;
 Ação: 1.2 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Passagens Zona Rural;
 Despesa: 576 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
 Fonte de Recurso: 1749 – Outras vinculações de transferências (1.749.0000);
Valor Incluído: R\$ 250.000,00

Justificativa: A presente retificação corrige erro material no inciso II do art. 4º do Decreto nº 019, de 06 de julho de 2026, harmonizando-o com a retificação promovida no art. 4º da Lei Municipal nº 790/2026. Substitui-se a rubrica de anulação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (Transporte Rodoviário) pela rubrica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Extensão Rural), mantendo-se o mesmo valor anulado de R\$ 250.000,00 e o valor global do crédito suplementar de R\$ 650.000,00.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:C124B1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2026 - GC/PMSN DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 172/2026 - GC/PMSN DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 4 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) para a Servidora **Ana Rafaela Araujo Costa**, matrícula sob nº 6076, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.***.***-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Porto Alegre/RS. Com o objetivo de participar nos dias 12 à 15 de Julho de 2026 do XXXIX Congresso Nacional de Secretárias Municipais de Saúde (CONASEMS). A ser realizado no Centro de Eventos da FIERGS na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre – RS.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6EECDF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 171/2026-GGP/PMSN DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 171/2026-GGC/PMSN DE 07 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LENIALDA DIAS DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 181, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.894-90, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses à contar de 22/06/2026 à 19/09/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 07 de julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DE98B9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV
PORTARIA Nº 017, 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 017, 19 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional remanejar e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional remanejar na importância de R\$ 1.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

2111 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TANGARAPREV

339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R\$ 1.200,00

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA

2111 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TANGARAPREV

339039 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R\$ 1.200,00

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 29 DE MAIO de 2026.

Tangará, 19 de Junho de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO.

Gerente do TANGARAPREV.

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:78929EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA CONCEDER FÉRIAS AO(À) SERVIDOR(A) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311

Portaria nº083/2026.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: **903.665.494-72**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 047/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: **903.665.494-72**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CLEZILTON ROCHA SILVA, MATRICULA Nº 311, CPF: **903.665.494-72**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2025 a 01/03/2026, com gozo no período de 06/07/2026 a 06/08/2026 e retorno ao trabalho no dia 07/08/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 11 de Julho de 2023.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A129A88F

GABINETE DA PREFEITA CONCEDER FÉRIAS AO(À) SERVIDOR(A) MARIA DO SOCORRO COSTA

Portaria nº084/2026.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20**, RG: **001.400.524 SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 048/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20**, RG: **001.400.524 SSP/RN**,

implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20**, RG: **001.400.524 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/07/2025 a 01/07/2026, com gozo no período de 06/07/2026 a 06/08/2026 e retorno ao trabalho no dia 07/08/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 07 de Julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:440EA3F9

GABINETE DA PREFEITA
DESIGNA GESTORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Portaria de nº 082/2026-GP.

Designa gestora municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 5º, da Constituição Federal, que veda qualquer forma de discriminação e assegura a igualdade de todos perante a lei;

Considerando as disposições gerais da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

Considerando a necessidade de assegurar a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações municipais voltadas à promoção da igualdade racial;

Considerando a legislação local que instituiu a política/o conselho/o órgão municipal de igualdade racial,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora

FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 300 –, para exercer a função de Gestora Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Compete à gestora designada nos termos desta Portaria:

I - coordenar, articular e monitorar a execução das ações e programas municipais de promoção da igualdade racial;

II - promover a articulação entre as secretarias e órgãos municipais para a transversalização da temática racial nas políticas públicas;

III - representar o Município junto a órgãos estaduais, federais e à sociedade civil em assuntos relacionados à igualdade racial;

IV - acompanhar o cumprimento das metas e diretrizes previstas no plano municipal de promoção da igualdade racial, quando existente;

V - elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;

VI - zelar pelo cumprimento da legislação municipal, estadual e federal pertinente à matéria.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria não implicará remuneração adicional, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 7 de julho de 2027.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7CD3707A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no

site:www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, E-mail:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

PNC:www.pncp.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 29/07/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:AC1066A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior percentual de desconto por item, objetivando a eventual e futura aquisição de combustíveis, incluindo gasolina comum, diesel comum e diesel S-10. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 21/07/2026, no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de julho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:CEDD2D6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02005.000012/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Setor Sqs, Zona Industrial (Guara), Brasília,- DF - 71215-650 INSCRITO NO CNPJ SOB Nº **00.771.945/0001-07**.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Sêmen e materiais de inseminação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2139	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 26/06/2026 e encerramento em 25/06/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA

Replicação por incorreção

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:81550C63

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 41/2024 INEXIGIBILIDADE 09/2024

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Locador: SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO
CPF; Nº **.***.***4-78

Objeto: Contratação de Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS,HABITACAO E SERV.URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de apoio admirativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 02/07/2027.

Fundamentação legal: Nos termos do artigo 107, da lei federal nº 14.133/2021

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal
Contratante

SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO –
Locador

Replicação por incorreção

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:52DC4128

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DEVEDOR:

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 922, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. **Jerônimo Silva Macedo**, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, designado pela Portaria nº 006/2025.

CREDORA:

STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, com sede na Praça Cristo Rei, nº 28, Loja B, Centro, Currais Novos/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 2.216,54 (dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos serviços de Internet fornecidos pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, resultando no valor total de R\$ 2.216,54 (dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme documentos fiscais discriminados no quadro abaixo:

Documento Fiscal	Competência	Valor
000.909.639	Janeiro/2025	R\$ 116,66
000.914.051	Fevereiro/2025	R\$ 116,66
000.914.081	Março/2025	R\$ 116,66
000.914.097	Abril/2025	R\$ 116,66
000.914.125	Maió/2025	R\$ 116,66
000.914.175	Junho/2025	R\$ 116,66
000.914.183	Junho/2025	R\$ 116,66
000.949.373	Julho/2025	R\$ 116,66
000.949.378	Julho/2025	R\$ 116,66
59.394	Agosto/2025	R\$ 243,33
59.402	Agosto/2025	R\$ 116,66
59.819	Setembro/2025	R\$ 116,66
59.811	Setembro/2025	R\$ 116,66
59.829	Outubro/2025	R\$ 116,66
59.836	Outubro/2025	R\$ 116,66
59.855	Novembro/2025	R\$ 116,66
59.846	Novembro/2025	R\$ 116,66
59.874	Dezembro/2025	R\$ 116,66
59.865	Dezembro/2025	R\$ 116,66
TOTAL:		R\$ 2.216,54

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO

O não pagamento dos serviços por ocasião de sua execução decorreu de falha administrativa interna, consubstanciada na ausência de formalização das solicitações pelas secretarias municipais competentes e na consequente não emissão das respectivas ordens de serviço, fatos que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante todo o período de prestação dos serviços.

Não obstante a irregularidade formal, restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento de internet foram efetivamente prestados pela CREDORA de forma contínua e ininterrupta no

período de janeiro a dezembro de 2025, beneficiando diretamente a Administração Pública Municipal, que deles usufruiu regularmente.

Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento apresentado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

JERÔNIMO SILVA MACEDO

Portaria nº 06/2025

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:75AAC107

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DEVEDOR:

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário**, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Marcelino Cruz, 80 CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Do Céu da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

CREDORA:

STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, com sede na Praça Cristo Rei, nº 28, Loja B, Centro, Currais Novos/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 2.799,96 (dois mil setecentos e noventa e nove e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos serviços de Internet fornecidos pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, resultando no valor total de R\$ 2.799,96 (dois mil setecentos e noventa e nove e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de julho a dezembro de 2025, conforme documentos fiscais discriminados no quadro abaixo:

Documento Fiscal	Competência	Valor
000.949.382	Julho/2025	R\$ 233,33
000.949.384	Julho/2025	R\$ 233,33
59385	Agosto/2025	R\$ 233,33

59387	Agosto/2025	R\$ 233,33
59802	Setembro/2025	R\$ 233,33
59805	Setembro/2025	R\$ 233,33
59822	Outubro/2025	R\$ 233,33
59821	Outubro/2025	R\$ 233,33
59838	Novembro/2025	R\$ 233,33
59841	Novembro/2025	R\$ 233,33
59859	Dezembro/2025	R\$ 233,33
59857	Dezembro/2025	R\$ 233,33
TOTAL:		R\$ 2.799,96

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO

O não pagamento dos serviços por ocasião de sua execução decorreu de falha administrativa interna, consubstanciada na ausência de formalização das solicitações pelas secretarias municipais competentes e na consequente não emissão das respectivas ordens de serviço, fatos que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante todo o período de prestação dos serviços.

Não obstante a irregularidade formal, restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento de internet foram efetivamente prestados pela CREDORA de forma contínua e ininterrupta no período de julho a dezembro de 2025, beneficiando diretamente a Administração Pública Municipal, que deles usufruiu regularmente.

Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento apresentado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DO CÉU DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:10BA0C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2026 – FMS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Junho de 2026**, saindo de **13:00** e retornando as **21:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F165FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Julho de 2026**, saindo de **08:30** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E9941CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Julho de 2026**, saindo de **17:45** e retornando as **00:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E4A58EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Junho de 2026**, saindo de **23:40** e retornando as **03:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DD4F36A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 208/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 208/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECELBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Julho de 2026**, saindo de **21:30** e retornando as **05:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:76128E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 209/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 209/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECELBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Julho de 2026**, saindo de **23:00** e retornando as **03:38** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4A687B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 210/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 210/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **XXX.476.684-XX**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Junho de 2026**, saindo as **23:40** e retornando as **03:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:244163AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 211/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 211/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Junho de 2026**, saindo as **12:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D0DA1608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 202208/2026, Concorrência Eletrônica nº 2/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE TIBAU/RN, COM FORNECIMENTO CONJUNTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANTAS “AS BUILT” QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, ABRANGENDO A CONCLUSÃO DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E SANITÁRIAS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE E SERVIÇOS DE ACABAMENTO, BEM COMO DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO., foram a (s) empresa(s):

PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 12.644.934/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.281.658,33 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 07 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:497EB7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 105190/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 4/2026, cujo objeto é **APAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL DA RUA ANA JOSEFA DE SOUZA**, com abertura marcada para o dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 10/07/2026, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 07 de julho de 2026.

ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:4201FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 202208/2026, Concorrência Eletrônica nº 2/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE TIBAU/RN, COM FORNECIMENTO CONJUNTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANTAS “AS BUILT” QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, ABRANGENDO A CONCLUSÃO DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E SANITÁRIAS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE E SERVIÇOS DE ACABAMENTO, BEM COMO DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 12.644.934/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.281.658,33 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

Tibau/RN, 07 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:41F543A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 31.050.448/0001-43, sediado(a) na RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES, Nº 309, BAIRRO: CONJ. CONEGO MONTE - SANTA CRUZ/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, "a", DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil e duzentos reais) mensal

ADAEBSON SANTOS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:69824F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 34.028.316/0025-80, sediado(a) na RUA ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS, Nº 221, BAIRRO: RIBEIRA - NATAL/RN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POSTAIS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS(CORREIOS), DE POSTAGENS E TELEMATICOS, REMESSA DE CORRESPONDENCIA EM TODAS AS MODALIDADES DISPONÍVEIS, MALA DIRETA POSTAL BASICA, SEDEX, SEDEX10, SEDEX12, PAC, SIMPLES, REGISTRADA, ENTRE OUTROS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretário(a) Municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:8A439360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
045/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.233.622/0007-80
Processo nº 102/2026 - Dispensa nº 045/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO RMA-6B30 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R\$ 3.208,73(tres mil duzentos e oito reais e setenta e tres centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

GOTEMBURGO VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:BF3BE02A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 28/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
Contratada: PAULO ANDRE DANTAS DE MENDONÇA 10915670425, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 35.661.877/0001-08, sediado(a) na RUA Desembargador Sinval Moreira Dias, Nº 1657-sala 01 - Lagoa Nova - Natal/RN.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 10/07/2026.
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
Valor Global Da Contratação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:F525E039

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 62/2025
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA - CNPJ: 30.500.281/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DOS DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: Início: 02/07/2025 - Término: 30/06/2026
Valor: R\$ 401.397,95, (quatrocentos e um mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B0D4F2E9

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 17.754.123/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e produtos de lavanderia de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul, para utilização na Unidade Mista de Saúde do Município de Tibau do Sul.

VIGÊNCIA: Início: 22/06/2026 - Término: 22/06/2027

Valor: R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

PAULO OTÁVIO FREIRE MACEDO FILHO

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:4C5C5029

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47

OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio dos tipos AP (água pressurizada), PQS (pó químico seco) e CO2 (dióxido de carbono), visando atender às necessidades de segurança contra incêndios dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul.

VIGÊNCIA: Início: 22/06/2026 - Término: 22/06/2027

Valor: R\$ 141.690,00, (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais).

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

DANIEL ARCARI

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:575F492E

GESTOR DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua gestão de contratos, CONVOCA o licitante, na ordem de classificação, SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.911.404/0001-13, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:73CAA7F8

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002/2026 – SEINFRA

Dispõe sobre a designação de Comissão Administrativa destinada ao recebimento, análise e instrução preliminar dos documentos referentes ao Contrato Administrativo nº 62/2025, para subsidiar eventual instauração de Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Memorando encaminhado pela Gestão de Contratos comunicando o encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 62/2025, celebrado com a empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA., decorrente da Concorrência nº 02/2025;

CONSIDERANDO que a vigência contratual expirou em 30 de junho de 2026 sem a conclusão integral do objeto contratado, impondo à Administração Pública a adoção das medidas necessárias à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que o Memorando nº 02/2026 – GAB/SEINFRA determinou à Fiscal do Contrato a elaboração de Relatório Técnico Circunstanciado, bem como a apresentação de toda a documentação técnica necessária à instrução do procedimento administrativo, incluindo notificações expedidas, comunicações oficiais, levantamento físico da obra, relatório fotográfico, planilhas de execução, cronograma físico-financeiro e relatório indicando o período de paralisação da obra;

CONSIDERANDO que eventual responsabilização administrativa da empresa contratada depende da prévia reunião de elementos técnicos suficientes para demonstração dos fatos, observando-se os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Administrativa responsável pelo recebimento, organização, análise e instrução preliminar da documentação referente ao Contrato Administrativo nº 62/2025, composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

Thiago Gerfson Bezerra dos Santos

Assessor Técnico, Matrícula nº 29238

II – Membro:

Bruno Henrique do Nascimento Barros

Diretor Técnico do Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras
Matrícula nº 28908

Art. 2º. Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à regular instrução do Processo Administrativo Sancionador, podendo:

I – receber toda a documentação encaminhada pela Fiscal do Contrato;

II – receber os documentos técnicos elaborados pelo Departamento de Engenharia;

III – conferir a regularidade formal da documentação apresentada;

IV – requisitar documentos complementares sempre que entender necessário;

V – promover diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos;

VI – organizar cronologicamente toda a documentação relativa à execução contratual;

VII – analisar os documentos apresentados e verificar a existência de indícios de infrações contratuais ou administrativas.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato deverá encaminhar à Comissão, no prazo estabelecido no Memorando nº 02/2026 – GAB/SEINFRA, relatório técnico circunstanciado contendo, dentre outros:

I – histórico completo da execução contratual;

II – cronologia dos fatos;

III – percentual físico e financeiro executados;

IV – identificação dos serviços concluídos, pendentes e parcialmente executados;

V – data da paralisação da obra;
 VI – relatório indicando precisamente **quantos dias a obra permaneceu paralisada**;
 VII – manifestação técnica acerca da eventual caracterização de abandono parcial ou total da obra;
 VIII – relatório fotográfico atualizado;
 IX – parecer conclusivo acerca da execução contratual.

Art. 4º. Deverão igualmente ser encaminhados à Comissão:

I – todas as notificações expedidas em desfavor da empresa;
 II – respectivos comprovantes de recebimento;
 III – comunicações oficiais entre a Administração e a contratada;
 IV – diário de obras;
 V – boletins de medição;
 VI – ordens de serviço;
 VII – cronograma físico-financeiro;
 VIII – planilhas de medição;
 IX – planilhas de evolução física e financeira;
 X – relatórios da Gestão de Contratos;
 XI – demais documentos considerados pertinentes.

Art. 5º. Concluída a instrução preliminar, a Comissão elaborará **Relatório Técnico Conclusivo**, manifestando-se sobre:

I – a suficiência dos elementos probatórios;
 II – eventual existência de indícios de infrações administrativas ou contratuais;
 III – a necessidade de instauração do Processo Administrativo Sancionador;
 IV – outras providências administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Recebido o Relatório Técnico Conclusivo, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Infraestrutura para deliberação acerca da instauração do Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo da abertura de procedimento destinado à apuração de eventual responsabilidade funcional de agentes públicos, caso constatada durante a instrução.

Art. 7º Os membros da Comissão possuem qualificação técnica compatível com as atribuições ora conferidas, exercendo atividades diretamente relacionadas à fiscalização, acompanhamento e gestão de obras públicas, contando com experiência superior a cinco anos no exercício de suas funções

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2026.

ADAEBSON SANTOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 CPF nº 064.960.554-32

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0757280F

GESTOR DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 032/2026

Processo Administrativo nº: 027/2026

Processo Administrativo licitatório nº.: 027/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2026.

Contrato nº.: 032/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Assunto: Rescisão Unilateral – Prescindibilidade – Interesse Público.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
 32/2026, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O
 MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A EMPRESA FAROL
 COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA.**

O Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdenício José da Costa, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado a Comunidade de Piau, no Município de Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, portador da cédula de identidade nº 597.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a referida empresa não realizou a entrega do equipamento licitado e objeto do contrato, gerando grande prejuízo a Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município contratante prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO, também, que é dever inafastável deste Município, enquanto ente Contratante, **rescindir unilateralmente** o contrato, quando presente razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração, antes pelo contrário possibilitará que avance em novas tratativas legais e contratuais, com vistas à satisfação da plenitude do interesse público,

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº 32/2026, firmado em 24 de março de 2026, entre esse Município de Tibau do Sul/RN e a empresa **FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.414.622/0001-61, situada na AVENIDA RIO VERDE, VILA SÃO TOMAZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 08/2026, originário do Processo Administrativo nº 027/2026, tendo por objeto é a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, *obedecendo as determinações contratuais e a legislação vigente:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato nº 32/2026 – Processo Licitatório nº 027/2026, Processo Administrativo nº 027/2026, modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 08/2026, originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN e a empresa FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe o Artigo 11 e 12, do termo de contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 137, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município – FEMURN - no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br, e notifique-se imediatamente a empresa **FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA**.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:032BD284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
READEQUAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
527006/2025*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de serviços de engenharia, visando a Contratação de empresa para executar serviços de Construção de um campo de futebol, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável. **Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 17,17% (Dezessete vírgula dezessete por cento).** Timbaúba dos Batistas- RN, 03 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D3ECCC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

Processo Administrativo Nº 09100.000081/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de animais, mediante disponibilização de veículo tipo caminhão boiadeiro, equipado com gaiola e rampa hidráulica de acesso, tipo F-4000 ou similar, com capacidade mínima de 3.949 kg de carga viva e no máximo 10 (dez) anos de uso, incluindo motorista, combustível e manutenção, destinado ao recolhimento e transporte de animais de médio e grande porte apreendidos em vias públicas e demais áreas urbanas do município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 28/07/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 07 de julho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8B827F01

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.

Processo Administrativo Nº 17100.000026/2026 - Objeto: Assunto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões/cilindros de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros. Maiores informações pelo correio eletrônico: touroslicitacao@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2026 às 08h00 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 28/07/2026 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 07 de julho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F5C31877

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16100000159/2025.

Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Contratante: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. Contratada: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.202.696/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, modalidade Sub 50, no Município de Touros/RN, conforme Proposta Novo PAC – Seleção nº 56000003864/2024, Termo de Compromisso nº 974150/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100552-70. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$ 7.183.981,70 (sete milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Vigência: de 03/07/2026 a 02/10/2028. Data da Assinatura: 03/07/2026. Signatários: Pedro Ferreira de Farias Filho, pelo Contratante, e Rafael Vieira Arruda Camara, pela Contratada.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A58011ED

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 93/2022;

Processo Administrativo: 1.067/2022 - Chamada Pública Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** EDIVAN DA SILVA PERCILIANO; CPF: 874.807.784-49. **Objeto:** Quinto termo ADITIVO de prazo para locação de imóvel para atender ao Gabinete Civil no funcionamento da Casa dos Conselhos, Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/07/2026. **Vigência:** 06/07/2026 até 06/07/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: EDIVAN DA SILVA PERCILIANO; CPF nº 874.807.784-49.

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C8224BC9

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 176/2024;

Processo Administrativo Nº 2.096/2024. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO: 08/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** Lumiart Comercio e Servicos LTDA; CNPJ: 40.351.078/0001-75. **Objeto:** Segundo termo aditivo de quantidade, correspondente a 24,69% do termo de contrato inicial - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. Valor Total global do termo aditivo, R\$ 298.119,00 duzentos e noventa e oito mil, cento e dezenove reais. **Data de Assinatura:** 07 de julho de 2026. **Fundamentação Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias

Filho - Prefeito. Contratada: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO; CPF nº 011.877.624-07.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:41B5CF9B

GABINETE CIVIL

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 – VAGAS REMANESCENTES CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**, dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação por região, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo a comparecer **nos dias 10 e 13 de julho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga**, no horário das **08h às 14h**, munido(a) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.

Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. O convocado deve comparecer nos dias 10 e 13 de julho de 2026, munido da documentação constante no item 13, do edital 01/2026 (<https://tourois.rn.gov.br/edital-no-01-2026-processo-seletivo-simplificado/>), **são eles:**

- O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- E-mail (endereço eletrônico);
- Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
- Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>) e Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Uma foto 3x4 atual.
- Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente. **O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital. Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):**

AS- Assistente Social	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1 Luana de Fátima Tavares dos Santos	AS- Assistente Social	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
COORDENADOR - 20H	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1 João Nelo de Oliveira	COORDENADOR - 20H	3	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2 Jayane Balbino do Nascimento	COORDENADOR - 20H	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3 Rayane Pedro Freire	COORDENADOR - 20H	4	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
COORDENADOR - 40H	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1 Jaqueline Igino da Silva	COORDENADOR - 40H	3	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PEF- Prof. Educ. Física	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
6 David Guilmor Souza de Moraes	PEF- Prof. Educ. Física	5	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PP2- Professor Ensino Fundamental I	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1 AURIANE LINHARES DE BRITO DAMACENO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2 MARIA JOSÉ DA FONSECA MIGUEL JUVENCIO	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3 GRAZIANE MARCELINO DA CRUZ GOMES	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA

4	DANILO DE MELO SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
11	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	PP2- Professor Ensino Fundamental	4	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PP1- Professor Educação Infantil		CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Bárbara Guerreiro Vasconcellos Maio	PP1- Professor Educação Infantil	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Gleicy Maria Domingos da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima	PP1- Professor Educação Infantil	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	Luanna Soares Macedo dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	Gersia Mirele Silva de Albuquerque	PP1- Professor Educação Infantil	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PSI- Psicólogo		CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Elania Cristina Silva de Lira	PSI- Psicólogo	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Anny Beatriz França Vieira	PSI- Psicólogo	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Welliane Câmara de França	PSI- Psicólogo	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PEI- Educ. Integral		CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Guidson Nivaldo Severo do Nascimento	PEI- Educ. Integral	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Ana Lúcia da Silva Sales	PEI- Educ. Integral	4	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Denilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	PEI- Educ. Integral	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	Bianca Maria Ribeiro Silva	PEI- Educ. Integral	2	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
6	Valéria Cristina dos Santo Silva	PEI- Educ. Integral	5	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
7	Anaselly Ribeiro da Silva	PEI- Educ. Integral	2	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
8	Lucicleide Souza Cruz do Nascimento	PEI- Educ. Integral	4	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
9	Messias Maximiano de Souza	PEI- Educ. Integral	1	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
10	Neilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	2	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
15	José Carlos de Souza Santos	PEI- Educ. Integral	5	CONVOCAÇÃO IMEDIATA

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA n. 205/2026

Sérgio Henrique da Siva Justino, Mat. 1585-1, Cargo: Professor;
Marli Luis do Nascimento, Mat.91-1/2, Cargo: Professora;
Carlos Pereira de Lima, Mat. 264, Cargo: Motorista
Clyvia Saraiva Torres, Mat. 21059, Cargo: Secretária Municipal de Administração.

BANCA EXAMINADORA – PORTARIA n. 207/2026

Françoise Maria de Moraes Costa – Mat. 119/1 – Professor
Luiza Braga da Silva – Mat. 1439/1 – Professor
Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães – Mat. 489/1 – Professor
Francisco Maciel Matos – Mat. 1270/1 - Professor
Vânia Nascimento da Silva Fagundes – Mat. 560/1 – Professor

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AEA45F68

GABINETE CIVIL

PORTARIA N. 510, DE 02 DE JULHO 2026. GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista, matrícula de nº 18503-2, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, com natureza extemporânea, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 29 de junho de 2026, uma vez que transportou paciente, que realizou consultas

médicas no Hospital Universitário Ana Bezerra, localizado no município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:52CDB8C6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 513/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 13 de julho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra– Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:F3526F32

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 514/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º,

para custear despesas com alimentação, no dia 17 de julho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:48B2E67F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 003/2026 – SMEC

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para preenchimento da vaga de Professor de Língua Portuguesa – Fundamental II, na Escola Municipal Jeanne Machado, no Distrito de Zabelê (Região 5);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12100.000699/2026;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2026, em seu item 15.8, preleciona que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro de suas necessidades, pode realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, nas diversas regiões;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla publicidade, transparência e isonomia no Processo Seletivo Simplificado, torna-se necessária a ciência de todos os candidatos aprovados para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II**;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos classificados para a **Região 5** e a existência de vaga disponível para provimento

CONSIDERANDO que, após a publicação da **Portaria nº 002/2026**, que convocou os candidatos aprovados para o cargo de Professor de Língua Portuguesa a manifestarem interesse na vaga existente, apenas **cinco profissionais** compareceram para manifestação, faz-se necessária a oportunização de igual direito a todos os demais candidatos classificados.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa – Fundamental II**, inscritos em outras regiões, que não compareceram à primeira convocação a manifestar interesse na vaga disponível, por meio do endereço eletrônico **educar@touros.rn.gov.br** ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, até o dia **09 de julho de 2026**, no horário das **08h às 14h**, e possível preenchimento de **01 (uma) vaga** na Escola Municipal Jeanne Machado, Distrito de Zabelê (Região 5), conforme ordem de classificação:

LP - LINGUA PORTUGUESA	CARGO	REGIÃO		SITUAÇÃO	
1	Marília Duarte da Silva	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	80	CADASTRO DE RESERVA
2	Evanildes Lorencena	LP - LINGUA PORTUGUESA	2	74	CADASTRO DE RESERVA
3	Gabriela Pinheiro da Silva	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	66	CADASTRO DE RESERVA
4	Priscila Karen do Nascimento Galvão	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	51	CADASTRO DE RESERVA
5	Ítalo Raelison de Assis Cortez	LP - LINGUA PORTUGUESA	1	40	CADASTRO DE RESERVA

Paragrafo único. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desinteresse na vaga objeto desta convocação, permitindo à Administração dar prosseguimento aos atos necessários para o preenchimento da referida vaga, observadas as normas do edital e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º A convocação dos candidatos acima relacionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação para o preenchimento da vaga de Professor de Língua Portuguesa – Fundamental II.

Art. 3º Em caso de não aceitação do preenchimento da vaga em comento, o candidato permanecerá em sua respectiva ordem classificatória para posteriores convocações, nos termos do Edital nº 01/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA n. 205/2026

SÉRGIO HENRIQUE DA SIVA JUSTINO,

Mat. 1585-1, Cargo: Professor;

MARLI LUIS DO NASCIMENTO,

Mat.91-1/2, Cargo: Professora;

CARLOS PEREIRA DE LIMA,

Mat. 264, Cargo: Motorista

CLYVIA SARAIVA TORRES,

Mat. 21059, Cargo: Secretária Municipal de Administração.

Banca Examinadora – Portaria N. 207/2026

FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA –

Mat. 119/1 – Professor

LUIZA BRAGA DA SILVA –

Mat. 1439/1 – Professor

CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES –

Mat. 489/1 – Professor

FRANCISCO MACIEL MATOS –

Mat. 1270/1 – Professor

VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES –

Mat. 560/1 – Professor

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8E03B3B6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 515, DE 07 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2025 à 09/06/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:78F2AB5E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 516, DE 07 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, DALVIRENE PIRES DE SOUZA PEREIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 à 31/05/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:EC048EF2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 517, DE 07 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, DILMA COSTA DA SILVA ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:C5B46889

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 518, DE 07 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA ROSIANE FERREIRA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2025 à 09/06/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:EBFF6122

GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 28/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2024.**

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda.**
CNPJ: **06.281.452/0001-75.**
Endereço: **rua tenente benedito pereira, 402, petropolis, natal/RN,**
CEP: 59012-290
Representante: **Arnaldo Bezerra da Costa** - CPF: **379.358.xxx-78.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2026 à 01/07/2027.

Touros/RN, 01/07/2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
Arnaldo Bezerra da Costa - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C90B49DF

GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 29/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2024.**

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA;**
CNPJ: **11.511.020/0001-43;**
Endereço: **RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110**
Representante: **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ** - CPF: **022.592.xxx-74.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2026 à 01/07/2027.

Touros/RN, 01/07/2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C412E82D

GABINETE CIVIL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 063/2026, DE 07 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre aApreciação e Aprovação da Prestação de Contas referente à 5ª parcela da Emenda

Parlamentar destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a responsabilidade do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando o recebimento da documentação referente à Prestação de Contas da 5ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, para execução de ações voltadas ao atendimento e fortalecimento da pessoa idosa;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho, após análise técnica dos documentos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da 5ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, no valor de R\$ 15.833,33 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apresentada pela Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, referente ao período de execução compreendido entre 08/05/2026 e 07/07/2026.

Art. 2º – Declarar que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as normas vigentes, atendendo aos critérios de legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos.

Art. 3º – Determinar que a entidade mantenha arquivados os documentos originais referentes à execução financeira e física, para fins de auditoria e controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Touros, RN, 07 de julho de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:6AF401AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ

(MF) sob o nº **CNPJ: 70.046.685/0001-92**, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) MARIA CILENE DE ALMEIDA - CPF: 155.315.204-25, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento das secretarias municipais deste município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 4.407,50** (quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras das Secretarias, tais como preparo de refeições, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 70.046.685/0001-92

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador: 17C10110

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.046.685/0001-92**, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) MARIA CILENE DE ALMEIDA - CPF: 155.315.204-25, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 41.405,50** (quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade

dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da saúde, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, unidades de saúde e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da Saúde e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 70.046.685/0001-92

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador: 7B0CE9A4

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO

ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.046.685/0001-92**, estabelecida à Rua Porcino Costa, 167 – Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **MARIA CILENE DE ALMEIDA** - CPF: 155.315.204-25, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato no valor total **R\$ 49.686,60** (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da assistência social, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da assistência social e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de

acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 70.046.685/0001-92

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C0F736D3

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 – PE Nº 009/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA K N DE MEDEIROS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: **K N DE MEDEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.034.327/0001-60**, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, 259 – Andar 7 – Sala 702 – Bairro: Centro – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, portador do(a) 117.200.298-30, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de locação de estrutura de festas destinados aos eventos do Município de Umarizal/RN, contidos nesse contrato no valor total de R\$ 908.685,00 (novecentos e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que locação de estrutura de festas constitui uma necessidade essencial neste momento para Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços, garantindo a disponibilidade dos equipamentos, a previsibilidade contratual e a manutenção das condições previamente acordadas entre as partes, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 08 de julho de 2026, até o dia 08 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Contratante

K N DE MEDEIROS LTDA - EPP

CNPJ: 70.034.327/0001-60

Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F35510E4

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.351.860/0001-20**, estabelecida à Rua Joaquim Clemente, 875 – Bairro: Centro - Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) ANTÔNIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 020.380.934-31, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar

o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento das secretarias municipais deste município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 9.858,90** (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras das Secretarias, tais como preparo de refeições, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA

CNPJ: 04.351.860/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:78ACA31A

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 04.351.860/0001-20**, estabelecida à Rua Joaquim Clemente, 875 – Bairro: Centro - Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **ANTÔNIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA** - CPF: 020.380.934-31, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato no valor total de R\$ 68.648,10 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da saúde, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, unidades de saúde e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Verificou-se,

entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da Saúde e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA

CNPJ: 04.351.860/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4C35767B

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.351.860/0001-20**, estabelecida à Rua Joaquim Clemente, 875 – Bairro: Centro - Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **ANTÔNIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA** - CPF: 020.380.934-31, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção e funcionamento da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato no valor total R\$ 78.455,72 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto os gêneros alimentícios adquiridos são indispensáveis para o atendimento das demandas rotineiras da assistência social, tais como preparo de refeições, apoio a programas institucionais, e demais atividades administrativas que dependem do fornecimento regular desses produtos. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a continuidade das atividades da assistência social e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA

CNPJ: 04.351.860/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D46BEC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0325/2026 – GPMU, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0325/2026 – GPMU, DE 07 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0323/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0323/2026, de 03 de Julho de 2026, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, datado em 06.07.2026, Edição nº 3827.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 07 de Julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A31340C

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2026

Dispensa de Licitação nº 032/2026

Processo nº 09002.000063/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de serviço médico especializado para realização do procedimento de TRATAMENTO OCULAR COM QUIMIOTERÁPICO POR ANTI-ANGIOGÊNICO – MAT/MED, em favor do paciente LUIZA ESPEDITA DE MELO SILVA, conforme prescrição e indicação médica especializada.

EMPRESA: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA CNPJ: 10.726.677/0001-65.

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 07 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2B0C1A25

PREGOEIRO

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09002.000020/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, no modo de disputa ABERTO, dia 21/07/2026 às 09h:00, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA GENÉRICO E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/18> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 07 de julho de 2026

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:80838C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 042, 03 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 042, 03 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Alexandria/RN

Período do Afastamento: 01 de julho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BCE72FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro (equipe), inclusas ferramentas e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços pertinentes. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via o link <https://drive.google.com/file/d/1PfSm8JgHGbn9zrHOTzaDFbh3KWvRXbYo5/view?usp=sharing> ou o e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **13 de julho de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 07 de julho de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA

Coordenador de Compras

Publicado por:
Alisson Bruno Alves Vieira
Código Identificador:4EF9F521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 34.700.478/0001-46

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 09/2026

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos em analisador automático, compreendendo diluente e hemolisante para contagem celular e análise de hemoglobina, visando atender às necessidades do laboratório municipal..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 53.037,54 (cinquenta e três mil e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 303 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo
302 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/07/2026 à 06/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:4471D52E

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO Nº 3127296/2025

PROTOCOLO nº 3127296/2026

INTERESSADO: MIGUEL QUEIROZ DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **MIGUEL QUEIROZ DA SILVA**, a partir da data de 13 de julho de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:6D9832D5**GABINETE DO PREFEITO****LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO Nº 3127603/2025****PROTOCOLO nº 3127603/2026****INTERESSADO: FRANCISCO JACK ALVES DA CRUZ****ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE****DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCO JACK ALVES DA CRUZ**, a partir da data de 15 de julho de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:084902EA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 100/2026-GP**

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado de Diretor Escolar, na Escola Municipal de 1º Grau Pedro Trajano Torres, o servidor **MIGUEL QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 130048-2, nomeado através da Portaria nº 012/2024-GP, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9E9D34B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 101/2026-GP**

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado de Diretora Escolar, na Escola Municipal José Bernardo de Aquino, a servidora **MARIA EDNA FERNANDES PINHEIRO**, matrícula nº 130890-4, nomeada através da Portaria nº 79/2025-GP, de 22 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:34EC3425**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 102/2026-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretora Escolar, na Escola Municipal de 1º Grau Pedro Trajano Torres, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA ELIMÔNICA PESSOA DANTAS**, para exercer o cargo comissionado de Diretora Escolar, na Escola Municipal de 1º Grau Pedro Trajano Torres.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:5EB57C32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 103/2026-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretora Escolar, na Escola Municipal José Bernardo de Aquino, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 015/2022 que regulamenta a forma de seleção para diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de Diretora Escolar, na Escola Municipal José Bernardo de Aquino.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 7FDE4F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 8º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 – ADITIVO Nº 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: oitavo Aditivo de valor a Ata de Registro de Preço nº 11/2024 – PMVV

ORIGEM Pregão nº 09/2024 – PMVV

OBJETO: Registro de preço para aquisição continua e fracionada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), na cidade Venha Ver/RN e Natal/RN, óleos lubrificantes e graxas conforme especificações.

CONTRATADA: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

Em **FERNANDES E PINHEIRO LTDA** o reajuste implicará no aumento do valor total de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) no óleo diesel comum e no diesel S-10 sob os produtos.

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Diesel comum: R\$ 7,79

Diesel S-10: R\$ 7,79

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador: AEEB3F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 40/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: **A L LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 59.594.855/0001-30

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 12/2026

OBJETO: Locação de caminhão compactador de lixo com sistema GPS e lifter, conforme descrições.

VALOR MENSAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO: 236 - 2 . 2009 . 15 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/07/2026 à 06/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 6 de julho de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: 961B891C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 100/2026 – GABINETE DO PREFEITO –
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no Cadastro funcional sob nº 1335 ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação, sigla CC-4.

Art. 2º. NOMEAR, o senhor **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.332.554. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Assistência Social - sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador: 873E7F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 05/2026 – SMAS

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 005/2026

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias de 15 (Quize) dias consecutivos, a servidora, **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAUJO**, Coordenadora do CRAS, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **13/07/2026** com término em **27/07/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 07 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:522D7AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00075/2026 E 00076/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00075/2026 E 00076/2026

Aos 07 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2026 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: A NOVA SOLUÇÃO LTDA					
CNPJ: 70.157.680/0001-37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adesivo Impresso c/ verniz – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorido.	M²	100	25,00	2.500,00
2	Adesivo retangular para fixação em veículo medidas 20 x 40 cm conforme modelo.	Unidade	60	2,00	120,00
3	Banner em lona em Impressão Digital 440 G alta resolução e acabamento em bastão de madeira e cordão – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorido	M²	150	50,00	7.500,00
4	Bloco boletim de atendimento de urgência c/ 50 folhas – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	BLOCO	40	9,20	368,00
5	BACK DROP : Material LONA FOSCA (ANTIRREFLEXO) tensionado com ILHÓS FN Dimensões: 5,00 metros de largura x 3,00 metros de altura, Impressão: Digital em alta resolução, com aplicação de logomarcas e arte	Unidade	8	420,00	3.360,00
6	Cartão de medicação c/ Controle Especial – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Frente e verso – Cor da Impressão: Azul	Unidade	4000	2,50	10.000,00
7	Cartão de medicação p/ hipertensos – tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da impressão: amarelo	Unidade	4000	2,50	10.000,00
8	Cartão de medicação p/ diabético – Tipo de Papel: Cartolina Impressão: Frente e verso – Cor da Impressão: Verde	Unidade	4000	2,50	10.000,00
9	Cartão de vacina (masculino e feminino) adulto tamanho 07cm x19 cm – tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO.	Unidade	1000	2,50	2.500,00
10	Cartão Planejamento Familiar Tamanho 15cmx10cm – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Frente e verso – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Unidade	3000	2,50	7.500,00
11	Faixa em lona impressa c/ impressão digital acabamento em bastão de madeira e ilhós 440G – Tipo de Papel: Lona – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Colorida.	M²	120	30,00	3.600,00
12	Ficha de identificação bloco c/ 50 folhas – Tipo de Papel: Cartolina– Impressão: Frente e Verso – Cor da Impressão: Preto e Branco	BLOCO	35	10,00	350,00
13	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital aplicação e acabamento	M²	300	50,00	15.000,00
14	Folders 15 X 21 CM 4X0 (impressão somente na frente) –papel couche 150g acabamento corte reto .	Unidade	5000	2,00	10.000,00
15	Folders 15 X 21 CM 4X0 (impressão somente na frente) –papel couche 150g acabamento corte reto	Unidade	5000	2,00	10.000,00
16	Folders impressão frente e verso –papel couche 150 g, acabamento corte reto;02 dobras; 21 x 29,7 cm	Unidade	5000	2,00	10.000,00
17	Placa de lona fro_t_light em impressão digital e aplicação de verniz e estrutura metálica, tubo 20 x 30 cm 440G – Instalada – Cor da Impressão: Colorido.	M²	200	70,00	14.000,00
18	Receituário azul numerado – bloco c/ 50 folhas – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Azul	BLOCO	800	10,00	8.000,00
19	Receituário comum bloco c/ 50 folhas – Impressão: 1/2 Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Unidade	7000	10,00	70.000,00
20	Receituário de controle especial em 2 vias bloco c/ 50 folhas – Tipo de Papel: 1/2 Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Unidade	7000	10,00	70.000,00
21	Ficha para requisição de exame citopatológico bloco c/ 50 folhas – tipo de papel: ofício a 4 – impressão: frente e verso –cor da impressão: preto e branco	BLOCO	50	10,00	500,00
22	Ficha para requisição de mamografia bloco c/ 50 folhas – tipo de papel: ofício a 4 – impressão: frente e verso – cor da impressão: preto e branco.	BLOCO	50	10,00	500,00
23	Ficha para gerenciador gal – tipo de papel: ofício a 4 – bloco com 50 folhas impressão: frente – cor da impressão: preto e branco.	Unidade	80	10,00	800,00
24	Ficha de trabalho diário p/ agente de endemias (diário) 75g – Tipo de Papel: Ofício A 4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Unidade	50	2,00	100,00
25	Ficha de trabalho p/ agente de endemias (diário) – tipo de papel: ofício a 4 – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco.	Unidade	30	2,00	60,00
26	Ficha de laudo para solicitação avaliação e autorização de medicamentos (unicat) – tipo de papel: ofício a4 – bloco c/50 folhas– impressão: frente – cor da impressão: preto e branco.	Unidade	30	10,00	300,00
27	Ficha de autorização para aih (prontuário hospitalar) – bloco/50folhas – tipo de papel: ofício a4 – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco.	Unidade	50	10,00	500,00
28	Prontuário medico para internação (prontuário hospitalar) – Tipo de Papel: Ofício A4 – Impressão: Frente – Cor da	BLOCO	50	2,00	100,00

	Impressão: Preto e Branco.				
29	Ficha para laudo de solicitação de internação hospitalar (prontuário hospitalar) – bloco/50folhas – tipo de papel: ofício a4 – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco.	BLOCO	50	10,00	500,00
30	Ficha de Plano terapêutico (prontuário hospitalar) – Bloco/50folhas – Tipo de Papel: Ofício A4 – Impressão: Frente e Verso – Cor da Impressão: Preto e Branco.	BLOCO	50	10,00	500,00
31	Ficha de Evolução de enfermagem (prontuário hospitalar) – Bloco/50folhas – Tipo de Papel: Ofício A4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	BLOCO	50	10,00	500,00
32	Ficha de sinais vitais (prontuário hospitalar) – Bloco c/50folhas – Tipo de Papel: Ofício A4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	BLOCO	40	10,00	400,00
33	Ficha de triagem – Tipo de Papel: ½ Folha – A4 – bloco c/50 folhas – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	BLOCO	600	10,00	6.000,00
34	Ficha de atendimento antirrábica –bloco c/50 Folhas– Tipo de Papel: Ofício A4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	BLOCO	10	10,00	100,00
35	Ficha de autorização sus – bloco c/50 folha – tipo de papel: 1/4 folha – a4 – impressão: frente – cor da impressão: preto e branco.	BLOCO	120	10,00	1.200,00
36	Ficha Índice tamanho 11cm x 21cm – Tipo de Papel: Cartolina – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	Unidade	6000	2,00	12.000,00
37	Ficha de laudo médico para solicitação diária – blocos c/50folhas– Tipo de papel: ofício A4 – Impressão: Frente – Cor da Impressão: Preto e Branco.	BLOCO	30	10,00	300,00
38	Ficha de boletim operatório – bloco c/50 folhas – tipo de papel: ofício a4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	25	10,00	250,00
39	Ficha Individual para prontuário – bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	100	10,00	1.000,00
40	Bloco de atestado – bloco c/50 folhas – formato ½ – tipo de papel: ofício a4 – impressão: frente – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	60	10,00	600,00
41	Ficha de avaliação fisioterapia – bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	30	10,00	300,00
42	Ficha clínica obstétrica – bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	25	10,00	250,00
43	Ficha de registro do vacinado – bloco c/50 folhas – Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	60	10,00	600,00
44	Ficha para registro de doses aplicadas –bloco c/50 folhas –Tipo de papel: ofício A4 – impressão: frente e verso – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	60	10,00	600,00
45	Cartão de vacinação antirrábica papel peso 15x21cm.	Unidade	2000	2,00	4.000,00
46	Ficha para formulário de alta hospitalar – bloco c/50 folhas – tipo de papel: ofício a4 – impressão: frente – cor impressão: preto e branco.	BLOCO	12	10,00	120,00
47	Carteira da gestante (pré-natal) – formato fechado: 14,8 x 21cm, formato aberto: 29,6 x 21cm, padrão ministério da saúde. Tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da impressão: colorida.	Unidade	1000	2,00	2.000,00
48	Cartão de infantil – (versão menina e versão menino) – formato fechado: 14,8 x 21cm. Formato aberto: 29,6 x 21cm. Padrão ministério da saúde. Tipo de papel: cartolina – impressão: frente e verso – cor da impressão: colorida.	Unidade	1000	2,00	2.000,00
49	Carimbo automático – tamanho 18 x 47 mm.	Unidade	50	50,00	2.500,00
50	Placas com chapa PVC 1 mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto	M²	120	100,00	12.000,00
51	Placas com chapa PVC 2 mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto	M²	120	100,00	12.000,00
52	Pulseira de identificação para eventos, com impressão personalizada, várias cores.	Unidade	1200	2,00	2.400,00
53	Cartazes 60x40cm, papel couche 190g impressão 4x0	Unidade	100	10,00	1.000,00
54	Crachá em PVC 1 mm, medidas 8,7 x 5,7 cm. Cordão 100 % poliéster acetinado e presilha de metal tipo jacaré. Personalização colorida.	Unidade	250	18,98	4.745,00
56	Placa de inauguração 60 x 40 cm(horizontal) aço inox escovado com gravação em foto corrosão.	Unidade	20	1.500,00	30.000,00
57	Camisa malha PV, gola careca, manga curta, com personalização em DTF nos tamanhos P ao GG, cor e arte a ser definida pela contratante.	Unidade	1200	29,92	35.904,00
58	Camisa malha PV, gola polo, manga curta com personalização em DTF nos tamanhos P ao GG, cor e arte a ser definida pela contratante.	Unidade	600	30,00	18.000,00
59	Caneta plástica personalizada na cor de escrita azul	Unidade	1200	5,00	6.000,00
60	Caneta metal personalizada na cor de escrita azul	Unidade	1200	6,00	7.200,00
62	BONÉ: de cores variadas, em brim, sublimação total, com aba frontal, contendo regulador plástico branco, modelo americano. Impressão em estampas de até 04 cores na frente/lateral e silk screen, características adicionais como arte pré definida	Unidade	120	30,00	3.600,00
TOTAL					436.227,00

VENCEDOR: L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA					
CNPJ: 36.812.101/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	Uniforme completo tecido dry fit com estampa por sublimação total, proteção UV. Camisa manga curta, gola redonda com viés, estampa e cores a ser definida. Calção com cordão no cos. Número na frente e nas costas: 1 ao 22Tamanho a escolha do requisitante: P ao GG.(Camisa e Calção esportivo)	Unidade	440	46,00	20.240,00
TOTAL					20.240,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da correspondente Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da Ordem de Serviço.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

A Ordem de Serviço decorrente do presente certame, deverá ser retirada no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A NOVA SOLUÇÃO LTDA.

70.157.680/0001-37

Valor: R\$ 436.227,00

- L.B.S CONFECÇOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

36.812.101/0001-04

Valor: R\$ 20.240,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 07 de Julho de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA –

Secretaria de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8AC1B875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 956/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente do Município de Baraúna/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para execução de ações vinculadas ao PROCAD-SUAS, com recursos da Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Baraúna/RN, exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.041,97 (quarenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e sete centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para execução de ações vinculadas ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS.

§ 1º O crédito autorizado no caput será classificado na Unidade Orçamentária 04.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observada a estrutura orçamentária municipal vigente e o detalhamento constante dos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 2º A Fonte/Destinação de Recursos a ser utilizada será a 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, preservada a vinculação específica dos recursos federais de assistência social.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei dar-se-á mediante anulação parcial de dotação orçamentária existente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica reduzida, para cobertura do crédito de que trata esta Lei, a dotação vinculada à Ação 2053 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social, Natureza de Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 42.041,97.

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução das despesas necessárias ao fortalecimento da gestão do Cadastro Único e das ações socioassistenciais, abrangendo, conforme a necessidade administrativa e a programação aprovada, despesas com pessoal temporário, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos, material permanente e demais despesas compatíveis com as normas do PROCAD-SUAS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, os atos necessários à abertura do crédito adicional especial, à redução da dotação indicada no Anexo II, à adequação das codificações orçamentárias e ao detalhamento da execução no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º As despesas executadas com fundamento nesta Lei deverão observar a finalidade vinculada da Fonte 16600000, as normas federais aplicáveis aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, os procedimentos de controle interno, transparência, registro contábil e prestação de contas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o presente crédito com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, exclusivamente no limite necessário à execução da presente autorização legislativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN 07 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SER ABERTO

Valor total do crédito especial: R\$ 42.041,97

Órgão/Unidade	Ação/Finalidade	Natureza	Descrição da Despesa	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
04.001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	3.3.90.14	Diárias - Civil	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 9.531,48
04.001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	3.3.90.30	Material de Consumo	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 7.992,69
04.001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 24.517,80

Observação: o detalhamento entre as naturezas de despesa poderá ser promovido no QDD e no decreto de abertura, observada a programação aprovada, a disponibilidade orçamentária e a finalidade vinculada dos recursos do FNAS.

ANEXO II - DOTAÇÃO A SER ANULADA/REDUZIDA

Tipo de abertura do crédito: Anulação parcial de dotação orçamentária.

Unidade	Ação	Descrição da Ação	Natureza	Fonte	Descrição da Fonte	Valor a Anular
04.001	2053	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 42.041,97

A anulação indicada neste Anexo constitui a fonte de recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

ANEXO III - RESUMO DA FONTE, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Fonte/Destinação	Descrição	Programa/Ação vinculada	Valor
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	PROCAD-SUAS - Fortalecimento do Cadastro Único e das ações socioassistenciais	R\$ 42.041,97

A execução deverá respeitar a finalidade do recurso federal, a programação aprovada no âmbito da Assistência Social, as normas do SUAS e os registros contábeis/orçamentários exigidos para recursos vinculados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO	VALORES
UNID. ORÇAM:	04.001	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
AÇÃO:		PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD SUAS.	
NATUREZA:	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 9,531,48

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.992,69
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.517,80
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL			R\$ 42.041,97

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ACE24186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2026 – DISPENSA Nº: 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 812/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2026 – DISPENSA Nº: 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 812/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO COBERTURA COMPREENSIVA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – APP, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, CUSTOS DE DEFESA, BEM COMO DEMAIS COBERTURAS ACESSÓRIAS PREVISTAS EM APÓLICE, NA MODALIDADE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO FIPE 100%, COM FRANQUIA REDUZIDA, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, TRANSPORTE DE USUÁRIOS E DEMAIS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL:R\$ 22.322,55

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A					
CNPJ: 61.074.175/0001-38					
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas nº 14.261, 18º Andar - Vila Gertrudes - São Paulo-SP CEP- 04794-000					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE PONCIANO SERRA CPF: 219. ***. ***-99					
REPRESENTANTE: THALES EDUARDO LEMOS CPF: 365. ***. ***-50					
E-MAIL: atendimento@jalapaoseguros.com.br TEL.: (63) 3028-4565 / 3028-6338 (63) 98401-4500 / 99981-2813					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEGURO VEÍCULO TSW9J85 - Contratação de seguro total para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517-CDI VAN EXTRA LONGA PROL. T.A 21L AUT, ano/modelo 2026/2027, placa TSW9J85, chassi nº 8AC907857VE277976, combustível diesel, capacidade para 21 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, APP passageiros com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 por ocupante, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 2.436,38	R\$ 2.436,38
2	SEGURO VEÍCULO TSW6H65 - Contratação de seguro total para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517-CDI VAN EXTRA LONGA PROL. ALTO 21L E6, ano/modelo 2025/2026, placa TSW6H65, chassi nº 8AC907857TE273590, combustível diesel, capacidade para 21 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 2.407,23	R\$ 2.407,23
3	SEGURO VEÍCULO TSW7H19 - Contratação de seguro total para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517-CDI VAN EXTRA LONGA PROL. ALTO 21L E6, ano/modelo 2025/2026, placa TSW7H19, chassi nº 8AC907857TE273424, combustível diesel, capacidade para 21 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 2.407,23	R\$ 2.407,23
4	SEGURO VEÍCULO TSW6D69 - Contratação de seguro total para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517-CDI VAN EXTRA LONGA PROL. ALTO 21L E6, ano/modelo 2025/2026, placa TSW6D69, chassi nº 8AC907857TE274994, combustível diesel, capacidade para 21 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 2.407,23	R\$ 2.407,23
5	SEGURO VEÍCULO TSW6D70 - Contratação de seguro total para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517-CDI VAN EXTRA LONGA PROL. ALTO 21L E6, ano/modelo 2025/2026, placa TSW6D70, chassi nº 8AC907857TE275844, combustível diesel, capacidade para 21 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor	Und	01	R\$ 2.407,23	R\$ 2.407,23

	mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.				
6	SEGURO VEÍCULO TSS8F92 - Contratação de seguro total para o veículo VOLKSWAGEN TERA 1.0 12V MPI FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS8F92, chassi nº 9BWBG6DF6TT379830, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 1.044,29	R\$ 1.044,29
7	SEGURO VEÍCULO TSS8F81 - Contratação de seguro total para o veículo VOLKSWAGEN TERA 1.0 12V MPI FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS8F81, chassi nº 9BWBG6DF7TT379383, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 1.044,29	R\$ 1.044,29
8	SEGURO VEÍCULO TSS8F61 - Contratação de seguro total para o veículo VOLKSWAGEN TERA 1.0 12V MPI FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS8F61, chassi nº 9BWBG6DF9TT395228, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 1.044,29	R\$ 1.044,29
9	SEGURO VEÍCULO TSS8F42 - Contratação de seguro total para o veículo VOLKSWAGEN TERA 1.0 12V MPI FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS8F42, chassi nº 9BWBG6DF6TT388544, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 1.044,29	R\$ 1.044,29
10	SEGURO VEÍCULO TST3B41 - Contratação de seguro total para o veículo VOLKSWAGEN NOVO POLO TRACK 1.0 12V FLEX, ano/modelo 2025/2026, placa TST3B41, chassi nº 9BWAG5R19TP034643, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 862,71	R\$ 862,71
11	SEGURO VEÍCULO TSS8F22 - Contratação de seguro total para o veículo VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 16V FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS8F22, chassi nº 9BWK45U1TP071969, combustível gasolina/álcool, capacidade para 02 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 300.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 999,56	R\$ 999,56
12	SEGURO VEÍCULO TSS4A32 - Contratação de seguro total para o veículo FIAT PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS4A32, chassi nº 9BD363ANNTYT39761, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 1.405,94	R\$ 1.405,94
13	SEGURO VEÍCULO TSS4A22 - Contratação de seguro total para o veículo FIAT PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS4A22, chassi nº 9BD363ANNTYT38897, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00, assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.	Und	01	R\$ 1.405,94	R\$ 1.405,94
14	SEGURO VEÍCULO TSS4A42 - Contratação de seguro total para o veículo FIAT PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX, ano/modelo 2026/2026, placa TSS4A42, chassi nº 9BD363ANNTYT41859, combustível gasolina/álcool, capacidade para 05 passageiros, pertencente à frota do Município de Boa Saúde/RN, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, na modalidade valor de mercado referenciado FIPE 100%, franquia reduzida equivalente a 50% da obrigatória, cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00, danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00,	Und	01	R\$ 1.405,94	R\$ 1.405,94

	assistência 24 horas intermediária com cobertura para pane de até 1.000 km e sinistro de até 2.000 km, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, incluindo peças LED e XENON, além de custos de defesa e demais coberturas acessórias previstas na apólice.				
VALOR TOTAL R\$					R\$ 22.322,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto atividade: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

2202- Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Projeto atividade: 2007 - Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2020- Manutenção da Secretaria de Educação

2021- Manutenção dos Recursos do Salário Educação

2026 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental

2162- Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar

2024 - Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar Fundamental

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15001001 - 15500000 - 15400000 – 15420000-15000000

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2060 – Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF – Atenção Primária

2062- Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

2065 –Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB

2068 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15001002 - 16000000 – 16003110

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Projeto atividade: 2053 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso – 15000000

VIGÊNCIA: De 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2026**SIGNATÁRIOS:** João Maria Mesquita - pela contratante e Alexandre Ponciano Serra, Thales Eduardo Lemos – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 26 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:84BA03AD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2026 – DISPENSA Nº: 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 886/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2026 – DISPENSA Nº: 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 886/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**CNPJ:** 13.830.976/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00

EMPRESA: ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO					
CNPJ: 13.830.976/0001-33					
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento nº 830 - Alecrim, Natal/RN CEP: 59032-060					
REPRESENTANTE: Antonyony Fernandes de Araújo CPF: 012. ***. ***-00					
E-MAIL: manuhospitalar@hotmail.com TEL.: 084 98853-8553					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva em tensiômetro.	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
2	Serviço de manutenção preventiva em otoscópio.	UND	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
3	Serviço de manutenção preventiva em homogeneizador.	UND	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	Serviço de manutenção preventiva em foco auxiliar portátil.	UND	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
5	Serviço de manutenção preventiva em nebulizador portátil.	UND	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
6	Serviço de manutenção preventiva em sugador portátil.	UND	05	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
7	Serviço de manutenção preventiva em autoclave 12 litros.	UND	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
8	Serviço de manutenção preventiva em detector fetal (sonar).	UND	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
9	Serviço de manutenção preventiva em banho maria para laboratório.	UND	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
10	Serviço de manutenção preventiva em microcentrífuga.	UND	06	R\$ 575,00	R\$ 3.450,00
11	Serviço de manutenção preventiva em macrocentrífuga.	UND	03	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00

12	Serviço de manutenção preventiva em microscópio.	UND	06	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
13	Serviço de manutenção preventiva em analisador bioquímico.	UND	04	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
14	Serviço de manutenção preventiva em ultrassom para fisioterapia.	UND	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
15	Serviço de manutenção preventiva em aparelho FES/TENS para fisioterapia.	UND	08	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
16	Serviço de manutenção DEA, incluindo troca de eletrodo adulto.	UND	04	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
17	Serviço de calibração/afiação em DEA.	UND	03	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
18	Serviço de substituição de bateria não recarregável em DEA.	UND	03	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
19	Serviço de manutenção para Eletrocardiógrafo.	UND	03	R\$ 1.265,00	R\$ 3.795,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 62.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto atividade – 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF – Atenção Primária
2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB
2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da despesa: 33.90.30 Material de Consumo
33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso – 16000000 -15001002 -16003110

VIGÊNCIA: De 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Antoniony Fernandes de Araújo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 03 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:A09D8AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe do Cerest, para participar da Capacitação de Multiplicadores para Identificação dos Casos de Câncer Relacionados ao Trabalho e Proposição de Fluxo de Notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, realizada no Auditório da Escola de Saúde Pública do RN - SESAP, em Natal/RN, no dia 15 de junho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B830B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Santana de Araújo, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 15/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D6FEC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leticia Carla Silva Braga, do Hospital do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3BF93BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anna Livia Aparecida da Silva, do Hospital do Seridó, para a Clínica Amico, em Natal/RN, no dia 15/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B2D04244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a Equipe do Cerest, após participar da Capacitação de Multiplicadores para Identificação dos Casos de Câncer Relacionados ao Trabalho e Proposição de Fluxo de Notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, realizada no Auditório da Escola de Saúde Pública do RN - SESAP, em Natal/RN, no dia 16 de junho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A16004CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H94		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir profissionais do Caps AD e Caps III, para participarem do Lançamento Oficial do Projeto Apost-RAPS – Rede Integrada de Cuidado e Referenciamento na Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com necessidades relacionadas aos jogos apostas, realizado no Auditório da Governadoria – Centro Administrativos do Estado, em Natal/RN, no dia 16 de junho de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A600D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Neurolife, em Natal, no dia 17/06/2026.				
Q UANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:02AE97C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Leticia Carla Silva Braga, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:764D4BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 5B03			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Huglenia Santana da A. Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D7F781A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 5B03			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Huglenia Santana da A. Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 18/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:71D2C233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01**, com sede na **CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N, ZONA RURAL, CEP 85.933-000**, no Município de **OURO VERDE DO OESTE/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MAICON UILIAN BACKES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **7XXX410-6** e CPF nº **040.XXX.XXX-29**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 37.782,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	MAYBEN	FRASCO	3.000	R\$ 4,74	R\$ 14.220,00
71	Flucinolona acetona + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína (0,250mg/ml + 10.000UI/ml + 3,50mg/ml+ 20mg /ml) solução otológica gotas c/10ml	GEOLAB	UND	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
119	Polivitamínico do complexo B líquido c/100ml	NATUBRAS	FRASCO	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
126	Secnidazol 1.000mg comp.	GLOBO	UND	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 37.782,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 29 de **JUNHO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MAICON UILIANS BACKES

Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA

Portaria Seg Nº157/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2497EB0B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 116,

DE 07 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 423.400,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 423.400,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	
Prefeito Municipal	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					423.400,00
02 .001 Secretaria de Governo					5.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					350.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	290.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					38.400,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2120 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					423.400,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					18.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					11.000,00

	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	14.683,29
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	12.016,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	3.300,35
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				46.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				60.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			27.150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	27.150,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta			906,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	906,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual			12.944,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.944,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social				35.000,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais			30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			5.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				215.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			180.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social				8.400,00
	1107 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho			1.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	2055 Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD.			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2201747E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinaram pela regularidade da contratação;

Considerando o atendimento aos requisitos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preço e razão da escolha do executante;

AGENTE(S) CREDENCIADA(S):

TM MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ: 26.582.264/0001-94, *sediada a* R Bevenuto Simões, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, especificamente Radiografia (Raio-X) com emissão de laudo médico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que o valor da contratação foi aferido com base nos parâmetros previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2026, instrumento que assegurou ampla publicidade, transparência, isonomia e tratamento igualitário aos interessados;

Considerando que os valores constantes da tabela de remuneração foram previamente definidos pela Administração mediante pesquisa de mercado e análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos e entidades privadas, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade;

Considerando os valores previamente estabelecidos no edital constitui elemento suficiente para demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle e observância ao disposto no art. 23 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

TM MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ: 26.582.264/0001-94, *sediada a* R Bevenuto Simões, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIAS DO SISTEMA OSTEOARTICULAR (MEMBROS E EXTREMIDADES) CONTEMPLA: EXAMES DE OSSOS E ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, BRAÇO, OMBRO, ESCÁPULA, QUADRIL, FÊMUR, JOELHO, PERNÁ, TORNOZELO, PÉ, DEDOS), COM LAUDO INCLUINDO AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS COMO IDADE ÓSSEA.	UN	1.200	R\$ 98,98	R\$ 118.776,00
2	RADIOGRAFIAS DO TÓRAX, ABDÔMEN E ESTRUTURAS INTERNAS CONTEMPLA: EXAMES DE TÓRAX (TODAS AS INCIDÊNCIAS), ABDÔMEN (SIMPLES), TRATO GASTROINTESTINAL (ESTÔMAGO, DUODENO, INTESTINO), PULMÕES E AVALIAÇÕES RESPIRATÓRIAS.	UN	1.200	R\$ 110,28	R\$ 132.336,00
3	RADIOGRAFIAS DE CRÂNIO, FACE E COLUNA VERTEBRAL CONTEMPLA: CRÂNIO, FACE, SEIOS DA FACE, ÓRBITAS, CAVUM, MASTOIDE, SELA TÚRCICA, ALÉM DE COLUNA CERVICAL, TORÁCICA, LOMBAR E EXAMES PANORÂMICOS (BACIA, MEMBROS INFERIORES, EIXO MECÂNICO).	UN	1.200	R\$ 111,63	R\$ 133.956,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados, e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições definidas no ato convocatório.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade para contratação objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

DETERMINAR a publicação do extrato deste ato e do respectivo contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Formalize-se o contrato.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AD460800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 57/2026 Inexigibilidade Nº 16/2026 Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa J S FERREIRA - POUSADA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.483.656/0001-07, estabelecida a Rua RAIMUNDO JUVINO DE OLIVEIRA 2425 LAGOA NOVA NATAL-RN . Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, NA CIDADE DE NATAL/RN (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Do preço total: R\$ R\$ 55.932,00					
Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36404	Serviço de hospedagem com diária completa -com pernoite , alimentação inclusa (café da manhã , almoço, lanche da tarde e jantar) com traslado (deslocamento aos hospitais e clínicas para exames consultas e outros procedimentos) para pacientes em tratamento de saúde no município de Natal/RN	DIA	200,0000	120,0000	R\$ 24.000,00
36405	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA- SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRASLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN	DIA	400,0000	79,8300	R\$ 31.932,00
				Valor Total:	R\$ 55.932,00
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS Dotação(ões): 582 03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.39.1.600.0000					
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025. Da vigência: de 06/07/2026 a 06/07/2027					

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSEANA SILVA FERREIRA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:ED087C6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1638/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	28/2026	Data de abertura:	30/06/2026		
Data adjudicação:	07/07/2026	Data homologação:	07/07/2026		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	R\$ 58.858,50				
2B HOSPITALAR LTDA	64.931.216/0001-53	R\$ 20.504,00				
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	R\$ 67.200,00				
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	R\$ 69.230,00				
R P HOSPITALAR LTDA	59.903.312/0001-58	R\$ 100.798,25				
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 33.126,00				
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R\$ 182.354,09				
SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	14.792.179/0001-71	R\$ 16.614,50				
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	R\$ 990,00				
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	R\$ 12.320,00				
2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	59.479.274/0001-58	R\$ 79.593,00				
SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA	62.077.080/0001-30	R\$ 38.890,00				
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 35.784,80				
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	61.853.683/0001-14	R\$ 9.236,00				
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 60.675,94				
ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA	16.755.344/0001-40	R\$ 3.720,00				
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74	R\$ 119.165,99				
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	R\$ 31.840,00				
Total:		R\$ 940.901,07				
		Página: 1 de 13				
SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36090	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL, 100 ML.	UNIAO QUIMICA	FR	500,0000	R\$ 13,9234	R\$ 6.961,70
36105	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	un	12000,0000	R\$ 0,8044	R\$ 9.652,80
Valor Total: R\$ 16.614,50						
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35889	BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO	GENERICO/PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.380,00
35901	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO	hiper-cald/brasterapica	un	10000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,00
36003	MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30 ML	generico/bel far	FR	200,0000	R\$ 5,2500	R\$ 1.050,00
36083	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 150ML.	generico/cimed	FR	500,0000	R\$ 9,1800	R\$ 4.590,00
36141	ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.	generico/cimed	un	10000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 2.700,00
36403	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	generico/cimed	un	6000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 12.320,00						
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35911	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	NEOQUIMICA/GENERICO/CX C 10	un	3000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 3.420,00
36022	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB/GENERICO/CX C 30	un	3000,0000	R\$ 0,8700	R\$ 2.610,00
36023	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB/GENERICO/CX C 30	un	3000,0000	R\$ 0,8200	R\$ 2.460,00
36024	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG, CPR	GERMED/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,5300	R\$ 2.295,00
36026	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG, CPR	NEOQUIMICA/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.950,00
36027	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG, CPR	EMS/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,7900	R\$ 2.685,00
36045	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO	TEUTO/GENERICO/CX C 30	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
36070	SUPOSITARIO DE GLICERINA PEDIATRICO.	GLICENIX/SIMILAR/CX C 06	un	300,0000	R\$ 1,2100	R\$ 363,00
36071	TANSULOSINA 0,4MG, COMPRIMIDO	ZYDUS/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,6100	R\$ 2.415,00
36094						
						Página: 2 de 13
	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA.	CLINDAMIN-C/SIMILAR/CX C 16	un	8000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 8.240,00
36098	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	HELMIZOL/SIMILAR/CX C 24	un	6000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 2.400,00
36153	LEVETIRACETAM 500 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA/GENERICO/CX C 30	un	1000,0000	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,00
36178	VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA	TORRENT/GENERICO/CX C 30	un	1200,0000	R\$ 1,5400	R\$ 1.848,00
Valor Total: R\$ 33.126,00						
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35859	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO.	LEFRAND	un	2000,0000	R\$ 1,4900	R\$ 2.980,00
35878	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 1.320,00
36007	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 3.000,00
36085	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, CAPSULA.	EMS	un	6000,0000	R\$ 1,2400	R\$ 7.440,00
36091	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA.	TEUTO	un	15000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 8.850,00
36104	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA.	BIOLAB	un	12000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 4.920,00
36137	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, CPR	ZYDUS	un	3000,0000	R\$ 1,1100	R\$ 3.330,00
Valor Total: R\$ 31.840,00						
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35857	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, SOL. ORAL 120ML	NATUBRAS	FR	300,0000	R\$ 5,3500	R\$ 1.605,00
35858	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, SOL. ORAL 120ML	MAYBEN	FR	300,0000	R\$ 6,7300	R\$ 2.019,00
35861	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO.	IMEC	un	12000,0000	R\$ 0,0462	R\$ 554,40
35877	AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML.	nativita	FR	300,0000	R\$ 14,2100	R\$ 4.263,00
35899	CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML.	PRATI	FR	300,0000	R\$ 5,6400	R\$ 1.692,00
35900	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML.	PRATI	FR	300,0000	R\$ 7,2300	R\$ 2.169,00
35908	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20+0,5+2,5 MG/G, POMADA 10 G.	GEOLAB	un	300,0000	R\$ 18,6400	R\$ 5.592,00
35918	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO..	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 4.100,00
35919	COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	MAYBEN	un	300,0000	R\$ 9,1300	R\$ 2.739,00

35951	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	3000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 1.770,00
35958	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML, SOL. ORAL	NATUBRAS	un	300,0000	R\$ 13,6800	R\$ 4.104,00
35982						
						Página: 3 de 13
	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML.	VITAMEDIC	FR	600,0000	R\$ 4,4300	R\$ 2.658,00
35993	LACTULOSE 667MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML	MAYBEN	FR	300,0000	R\$ 6,9100	R\$ 2.073,00
36019	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML.	PRATI	FR	300,0000	R\$ 8,0178	R\$ 2.405,34
36056	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G..	MAYBEN	un	6000,0000	R\$ 0,8900	R\$ 5.340,00
36065	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML.	NATUBRAS	FR	300,0000	R\$ 8,9971	R\$ 2.699,13
36066	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML.	airela	FR	300,0000	R\$ 1,2894	R\$ 386,82
36067	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML..	NATUBRAS	FR	200,0000	R\$ 12,0395	R\$ 2.407,90
36072	TENOXCAM 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	un	6000,0000	R\$ 0,7695	R\$ 4.617,00
36073	TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NEO QUIMICA	un	1000,0000	R\$ 1,0080	R\$ 1.008,00
36076	VALSARTANA 80 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 1.500,00
36077	VALSARTANA 160 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	1000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 650,00
36103	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100ML SUSPENSAO ORAL..	VITAMEDIC	FR	300,0000	R\$ 4,6294	R\$ 1.388,82
36127	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, CPR.	GEOLAB	un	1000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 550,00
36149	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	3000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 780,00
36154	LEVOMEPRAZIMA 40 MG/ML, 20 ML SOLUCAO ORAL.	CRISTALIA	FR	300,0000	R\$ 0,2151	R\$ 64,53
36177	TRAMADOL 50 MG CAPSULA	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,1540	R\$ 1.540,00

Valor Total: R\$ 60.675,94**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35943	EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®)	BOEHRINGER	un	1500,0000	R\$ 7,4000	R\$ 11.100,00
35944	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®)	BOEHRINGER	un	3000,0000	R\$ 8,7000	R\$ 26.100,00
35945	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG, COMPRIMIDO (GLYXAMBI®)	BOEHRINGER	un	3000,0000	R\$ 8,2000	R\$ 24.600,00
36052	SACUBITRIL/ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG/51 MG (100 MG)	NOVARTIS	un	1000,0000	R\$ 5,4000	R\$ 5.400,00

Valor Total: R\$ 67.200,00**GALLI E LIOTOT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35886	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 1.620,00
35902	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO.	suplemedic	un	10000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 900,00
35903	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO)	suplemedic	un	6000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 540,00
35942	DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	un	2000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 500,00
35947	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	8000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 560,00
35953	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG.	HIPOLABOR	un	300,0000	R\$ 19,3900	R\$ 5.817,00
35959	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	1000,0000	R\$ 0,3200	R\$ 320,00
35960	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	GLOBO	un	1500,0000	R\$ 0,6060	R\$ 909,00
35965	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
35976	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,7900	R\$ 2.370,00
35977	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
35979	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME.	TEUTO	un	300,0000	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,00
36001	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO..	NEO QUIMICA	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
36008	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 1,2991	R\$ 3.897,30
36015	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	1000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
36049	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,3200	R\$ 1.920,00
36063	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.380,00
36064	SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,6497	R\$ 1.949,10
36078	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	1000,0000	R\$ 1,3592	R\$ 1.359,20
36082	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSP. ORAL 75 ML.	SANDOZ	FR	300,0000	R\$ 25,4440	R\$ 7.633,20
36116	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	un	3000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 360,00

Valor Total: R\$ 35.784,80**ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35963	FUROATO DE FLUTICASONA / VILANTEROL 100/25MCG DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (RELVAR®)	30 doses	un	30,0000	R\$ 170,7500	R\$ 5.122,50
35987	INSULINA GLARGINA FLEXTOUCH 300 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TOUJEO	un	50,0000	R\$ 342,0000	R\$ 17.100,00
35988	INSULINA DEGLUDECA FLEXTOUCH 100 U/ML, CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (TRESIBA®)	TRESIBA	un	200,0000	R\$ 183,1800	R\$ 36.636,00

Valor Total: R\$ 58.858,50**GIULITE B MEDEIROS - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35870	ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/850 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®)	HYPERA	un	1000,0000	R\$ 3,7400	R\$ 3.740,00
35871	ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/1000 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®)	HYPERA	un	500,0000	R\$ 3,4500	R\$ 1.725,00
35873	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/30 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®)	HYPERA	un	600,0000	R\$ 7,2899	R\$ 4.373,94
35892	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/25 MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (ANORO)	GSK	un	30,0000	R\$ 355,4599	R\$ 10.663,80
35895	BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL.	LABOFARMA	un	300,0000	R\$ 35,7999	R\$ 10.739,97
35929	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	un	9000,0000	R\$ 1,4699	R\$ 13.229,10
35930	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 10 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®)	ASTRAZENECA	un	600,0000	R\$ 7,2999	R\$ 4.379,94
35931	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 5 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®)	ASTRAZENECA	un	1500,0000	R\$ 3,5999	R\$ 5.399,85
35954	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, CPR.	CIFARMA	un	2000,0000	R\$ 1,7800	R\$ 3.560,00
35961	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CAP DURA COM INALADOR 60 DOSES	LABOFARMA	un	100,0000	R\$ 119,0000	R\$ 11.900,00
35962	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CAP DURA	LABOFARMA	un	100,0000	R\$ 157,8879	R\$ 15.788,79

	COM INALADOR 60 DOSES					
35964	FUROATO DE FLUTICASONA / BROMETO DE UMECLIDÍNIÓ / TRIFENATATO DE VILANTEROL, 100MCG/62,5MCG/25MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (TRELEGY®)	GSK	un	100,0000	R\$ 321,6700	R\$ 32.167,00
35970	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 MG + 50, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,4699	R\$ 1.409,70
35986	INSULINA GLARGINA FLEXTouch 100 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	ELI LILLY	un	1000,0000	R\$ 55,0000	R\$ 55.000,00
36011	METOTREXATO 2,5 MG, COMPRIMIDO	ADIUM ZODIAC	un	900,0000	R\$ 1,2700	R\$ 1.143,00
36050	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG/10 MG, CÁPSULA	HYPERA	un	1500,0000	R\$ 3,5800	R\$ 5.370,00
36069	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO..	GLOBO	un	300,0000	R\$ 1,5800	R\$ 474,00
36080	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	ACHE	un	1000,0000	R\$ 1,2900	R\$ 1.290,00
Valor Total: R\$ 182.354,09						
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36108	AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 990,00
Valor Total: R\$ 990,00						
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35874	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	un	3000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 420,00
35879	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO..	BRAINFARMA (GO)	un	8000,0000	R\$ 0,0750	R\$ 600,00
35881	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO..	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	un	6000,0000	R\$ 0,0344	R\$ 206,40
35897	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 6,6100	R\$ 3.966,00
35932	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G		un	1000,000	R\$ 2,0700	R\$ 2.070,00
						Página: 6 de 13
		HIPOLABOR-MG (MG)		0		
35939	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	NATULAB (BA)	FR	600,0000	R\$ 1,3400	R\$ 804,00
35946	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR-MG (MG)	un	6000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 240,00
35949	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	un	1000,0000	R\$ 0,8500	R\$ 850,00
35966	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR..	GEOLAB-GO (GO)	un	6000,0000	R\$ 0,0425	R\$ 255,00
35969	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	BRAINFARMA (GO)	FR	300,0000	R\$ 6,3555	R\$ 1.906,65
35973	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOL. ORAL 100 ML, SEM AÇÚCAR	NATULAB (BA)	FR	300,0000	R\$ 3,0630	R\$ 918,90
35981	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	NATULAB (BA)	FR	300,0000	R\$ 3,0400	R\$ 912,00
35991	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA	GEOLAB-GO (GO)	un	2000,0000	R\$ 1,0000	R\$ 2.000,00
35996	LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML.	AIRELA (SC)	un	800,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.800,00
35997	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	un	6000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 540,00
35999	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 2,2000	R\$ 1.320,00
36006	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB-GO (GO)	un	10000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,00
36034	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML.	FARMACE-CE (CE)	FR	600,0000	R\$ 1,4500	R\$ 870,00
36035	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	un	6000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 420,00
36041	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 5,2300	R\$ 3.138,00
36042	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	BRAINFARMA (GO)	un	12000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.920,00
36043	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR-MG (MG)	un	3000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 210,00
36044	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO..	CRISTALIA-SP (SP)	un	10000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
36061	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	SANDOZ (SP)	un	3000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 210,00
36084	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 60ML.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FR	800,0000	R\$ 4,4100	R\$ 3.528,00
36087	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML.	PHARLAB-MG (MG)	FR	800,0000	R\$ 8,0700	R\$ 6.456,00
36088	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML.	PHARLAB-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 9,9900	R\$ 5.994,00
36089	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB-MG (MG)	un	8000,0000	R\$ 0,9200	R\$ 7.360,00
36092	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	un	6000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 1.380,00
36117	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSP. ORAL 100 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	500,0000	R\$ 8,3300	R\$ 4.165,00
36126	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	1000,0000	R\$ 2,3300	R\$ 2.330,00
36129	CLORPROMAZINA 100MG CPR..	CRISTALIA-SP (SP)	un	6000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 2.220,00
36142	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, SOL. ORAL 15 ML	GEOLAB-GO (GO)	FR	200,0000	R\$ 21,8782	R\$ 4.375,64
36144	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA (DF)	un	20000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,00
36145	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FR	600,0000	R\$ 5,4300	R\$ 3.258,00
36150	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA (DF)	FR	400,0000	R\$ 3,7000	R\$ 1.480,00
36151	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA-SP (SP)	un	6000,0000	R\$ 0,1459	R\$ 875,40
36155	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO..	HIPOLABOR-MG (MG)	un	8000,0000	R\$ 0,8100	R\$ 6.480,00
36156	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO..	CRISTALIA-SP (SP)	un	6000,0000	R\$ 0,9116	R\$ 5.469,60
36161	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML.	UNIAO QUIMICA (DF)	FR	200,0000	R\$ 41,7600	R\$ 8.352,00
36162	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO.	ZYDUS/NIKKHO	un	10000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,00
36169	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB-GO (GO)	un	20000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
36171	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	un	8000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 960,00
36172	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML.	CRISTALIA-SP (SP)	FR	800,0000	R\$ 11,5400	R\$ 9.232,00
36173	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	un	12000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 1.320,00
36174	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	un	8000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,00
36179	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML SOLUCAO ORAL, 100 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	500,0000	R\$ 7,7800	R\$ 3.890,00
36407	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	400,0000	R\$ 1,4585	R\$ 583,40
Valor Total: R\$ 119.165,99						
ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35957	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 1,2400	R\$ 3.720,00
Valor Total: R\$ 3.720,00						
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24954	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	germed	un	3000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,00
29190						

	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 2.100,00
35868	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO.	germed	un	2000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 700,00
35875	AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML.	FARMACE	FR	800,0000	R\$ 3,0200	R\$ 2.416,00
35884	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
35904	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 660,00
35905	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
35907	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 800,00
35909	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	1000,0000	R\$ 0,2800	R\$ 280,00
35910	CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML.	nativita	FR	300,0000	R\$ 5,3800	R\$ 1.614,00
35913	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
35914	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
35934	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
35936	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML	GEOLAB	FR	600,0000	R\$ 11,6600	R\$ 6.996,00
35937	DIPIRONA SÓDICA 1 G, COMPRIMIDO.	vitamed	un	6000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 2.460,00
35938	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	un	20000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
35941	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	2000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 180,00
35983	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO.	vitamed	un	3000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,00
35985	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.	vitamed	un	6000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 840,00
35998	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 600,00
36005	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO.	vitamed	un	10000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 1.100,00
36010	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL.ORAL, 10 ML	belfar	FR	600,0000	R\$ 1,2900	R\$ 774,00
36016	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	cimed	un	12000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 840,00
36028	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	cimed	un	15000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.200,00
36030	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	2000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 520,00
36031	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 870,00
36033	PANTOPRAZOL 20 MG, CÁPSULA	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 1.200,00
36062	SINVESTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	3000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 420,00
36086	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA.	UNICHEM	un	15000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
36118	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	HIPOLABOR	un	20000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 3.200,00
36120	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR..	HIPOLABOR	un	40000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 10.400,00
36122	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,00

Página: 9 de 13

				0		
36130	CLORPROMAZINA 25MG CPR..	CRISTALIA	un	4000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.840,00
36133	DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	germed	un	6000,0000	R\$ 0,6300	R\$ 3.780,00
36134	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
36135	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	un	5000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 250,00
36143	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
36146	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA.	HIPOLABOR	un	20000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
36176	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	80000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 10.400,00

Valor Total: R\$ 69.230,00**2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29191	ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO.	germed	un	2000,0000	R\$ 6,8700	R\$ 13.740,00
35860	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G.	cimed	un	300,0000	R\$ 2,8600	R\$ 858,00
35867	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL, 10ML.	GEOLAB	FR	400,0000	R\$ 1,3700	R\$ 548,00
35869	ALOGLIPTINA 25 MG, COMPRIMIDO.	HYPERA	un	1000,0000	R\$ 4,5200	R\$ 4.520,00
35872	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/15 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®)	HYPERA	un	600,0000	R\$ 7,6900	R\$ 4.614,00
35894	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	airela	FR	600,0000	R\$ 2,3200	R\$ 1.392,00
35896	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO..	HYPERA	un	8000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 4.400,00
35972	DIOSMINA + HESPERIDINA, 900 MG + 100, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	1000,0000	R\$ 1,2700	R\$ 1.270,00
35994	LIDOCAINA GEL 20 MG/G, 30 G	CRISTALIA	un	600,0000	R\$ 4,4000	R\$ 2.640,00
36000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML.	cimed	FR	600,0000	R\$ 3,1100	R\$ 1.866,00
36013	NAPROXENO 500 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 1.620,00
36096	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G	TEUTO	un	300,0000	R\$ 6,5500	R\$ 1.965,00
36113	ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA	APSEN	un	3000,0000	R\$ 3,5100	R\$ 10.530,00
36114	ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA	APSEN	un	1000,0000	R\$ 6,2000	R\$ 6.200,00
36115	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	un	15000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 6.300,00
36119	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	6000,0000	R\$ 0,5300	R\$ 3.180,00
36131	DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 2.910,00
36148	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.	CELLERA	un	6000,0000	R\$ 0,7400	R\$ 4.440,00
36166	PREGABALINA 50 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,6600	R\$ 6.600,00

Valor Total: R\$ 79.593,00**SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35865	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	1200,0000	R\$ 1,5300	R\$ 1.836,00
35876	AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML.	FARMACE	FR	800,0000	R\$ 3,3900	R\$ 2.712,00
35917	CIPROFIBRATO 100 MG CPR.	BIOLAB	un	8000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 2.640,00
35933	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FR	600,0000	R\$ 2,8100	R\$ 1.686,00
35950	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	10000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 2.300,00
35968	GLICLAZIDA 60MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA.	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 1.620,00
35984	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML.	EMS	FR	600,0000	R\$ 2,3500	R\$ 1.410,00
35990	ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	un	2000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 840,00
36039	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML.	nativita	FR	100,0000	R\$ 2,7200	R\$ 272,00
36040	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO 60 ML.	nativita	FR	300,0000	R\$ 5,9800	R\$ 1.794,00
36093	CLARITROMICINA 500 MG, CÁPSULA	EMS	un	3000,0000	R\$ 1,7700	R\$ 5.310,00
36095	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 2.700,00
36107	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	40000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 2.000,00
36136	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CPR	ZYDUS	un	3000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 2.250,00
36138	DULOXETINA 30 MG, CAPSULA	EMS	un	2000,0000	R\$ 1,1900	R\$ 2.380,00
36139	DULOXETINA 60 MG, CAPSULA	nova química	un	4000,0000	R\$ 1,5300	R\$ 6.120,00
36157	METILFENIDATO 10 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00

Valor Total: R\$ 38.890,00**R P HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
--------	-------------------	-------	---------	------	-------------	-------------

35855	ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	GLOBO	FR	600,0000	R\$ 6,5999	R\$ 3.959,94
35856	ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	GLOBO	FR	600,0000	R\$ 5,2599	R\$ 3.155,94
35862	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOL. ORAL 20ML	NATUBRAS	un	300,0000	R\$ 1,3799	R\$ 413,97
35863	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO	airela	un	5000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 650,00
35864	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,0687	R\$ 687,00
35866	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	1000,0000	R\$ 0,6599	R\$ 659,90
35880	ANLODIPINO 2,5 MG, COMPRIMIDO.	ACHE	un	1500,0000	R\$ 1,4100	R\$ 2.115,00
35885	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,0499	R\$ 299,40
35912	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML.	TEUTO	FR	600,0000	R\$ 16,6200	R\$ 9.972,00
35915	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO.	ACHE	un	2000,000	R\$ 0,6100	R\$ 1.220,00
				0		
35920	COMPLEXO B, COMPRIMIDO.	LAPON	un	8000,0000	R\$ 0,0559	R\$ 447,20
35935	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMPRIMIDO.	HYPERA	un	1000,0000	R\$ 0,9500	R\$ 950,00
35948	ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CÁPSULAS	BIONATUS	un	1000,0000	R\$ 1,3399	R\$ 1.339,90
35952	ESOMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA	RANBAXY	un	10000,0000	R\$ 1,1700	R\$ 11.700,00
35955	FENOFIBRATO 160 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	un	1000,0000	R\$ 4,5699	R\$ 4.569,90
35956	FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA	NOVA QUIMICA / MULTILAB	un	1000,0000	R\$ 2,5400	R\$ 2.540,00
35974	HERERA HELIX L. (HERA) 7 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML	brasterapica	un	300,0000	R\$ 4,0300	R\$ 1.209,00
35992	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	un	2000,0000	R\$ 0,4199	R\$ 839,80
35995	LINAGLIPTINA 5 M, COMPRIMIDO	EMS	un	900,0000	R\$ 3,8740	R\$ 3.486,60
36002	MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	belfar	un	1000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 350,00
36004	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	un	6000,0000	R\$ 0,2199	R\$ 1.319,40
36009	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	belfar	un	6000,0000	R\$ 0,0799	R\$ 479,40
36012	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG, COMPRIMIDO MÁSTIGÁVEL	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 1.650,00
36014	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G + 250 UI/G, POMADA 15 G	belfar	un	3000,0000	R\$ 3,1799	R\$ 9.539,70
36017	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL, 15 ML	GEOLAB	FR	400,0000	R\$ 1,8759	R\$ 750,36
36021	ÓLEO MINERAL 100 ML.	airela	FR	200,0000	R\$ 3,8799	R\$ 775,98
36025	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG, CPR	germed	un	1500,0000	R\$ 1,2500	R\$ 1.875,00
36029	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	belfar	un	10000,0000	R\$ 0,2399	R\$ 2.399,00
36036	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	BRASTERÁPICA	un	4000,0000	R\$ 0,1157	R\$ 462,80
36037	PASTA D'AGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%).	UNIPHAR	un	200,0000	R\$ 6,1620	R\$ 1.232,40
36046	RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDO	LIBBS	un	3000,0000	R\$ 2,0599	R\$ 6.179,70
36048	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,2899	R\$ 869,70
36057	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL.	PHARMASCIENCE	un	100,0000	R\$ 11,0500	R\$ 1.105,00
36059	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	GLOBO	un	400,0000	R\$ 1,1399	R\$ 455,96
36060	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML.	airela	FR	1000,0000	R\$ 1,8759	R\$ 1.875,90
36068	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO.	LAPON	un	10000,0000	R\$ 0,0499	R\$ 499,00
36075	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	ALTHAIA	un	3000,0000	R\$ 0,9099	R\$ 2.729,70
36097	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	un	10000,0000	R\$ 0,1950	R\$ 1.950,00
36109	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,5899	R\$ 1.769,70
36112	ATOMOXETINA 10 MG, CÁPSULA	APSEN	un	1000,0000	R\$ 1,0999	R\$ 1.099,90
						Página: 12 de 13
36124	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,0699	R\$ 699,00
36125	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	40000,0000	R\$ 0,0599	R\$ 2.396,00
36140	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 1.300,00
36158	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,5699	R\$ 1.709,70
36159	OLANZAPINA 2,5 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,4099	R\$ 1.229,70
36160	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,4399	R\$ 1.319,70
36181	VORTIOXETINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	ALTHAIA	un	1000,0000	R\$ 2,5600	R\$ 2.560,00
Valor Total: R\$ 100.798,25						
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35898	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
35916	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO.	LEGRAND	un	2000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 900,00
35940	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	BRAINFARMA	FR	600,0000	R\$ 2,7100	R\$ 1.626,00
35975	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	un	6000,0000	R\$ 0,8500	R\$ 5.100,00
36038	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ	RIOQUIMICA	un	1000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 290,00
36102	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800+160 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	4000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 920,00
Valor Total: R\$ 9.236,00						
2B HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36020	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG	nativita	un	300,0000	R\$ 11,9800	R\$ 3.594,00
36099	MUPIROCINA 20 MG POMADA 15 G	PRATI	un	300,0000	R\$ 21,7000	R\$ 6.510,00
36165	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	un	10000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 3.500,00
36167	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	un	30000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 6.900,00
Valor Total: R\$ 20.504,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 7 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:39A03DB0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1638/2026

Modalidade:		Pregão Eletrônico			
Número/Ano:		28/2026		Data de abertura:	30/06/2026
Data adjudicação:		07/07/2026		Data homologação:	07/07/2026
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	R\$ 58.858,50
2B HOSPITALAR LTDA	64.931.216/0001-53	R\$ 20.504,00
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	R\$ 67.200,00
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44.554.219/0001-08	R\$ 69.230,00
R P HOSPITALAR LTDA	59.903.312/0001-58	R\$ 100.798,25
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	R\$ 33.126,00
GIULLITE B MEDEIROS	21.437.704/0001-04	R\$ 182.354,09
SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	14.792.179/0001-71	R\$ 16.614,50
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	44.130.732/0001-71	R\$ 990,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	R\$ 12.320,00
2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	59.479.274/0001-58	R\$ 79.593,00
SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA	62.077.080/0001-30	R\$ 38.890,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 35.784,80
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	61.853.683/0001-14	R\$ 9.236,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 60.675,94
ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA	16.755.344/0001-40	R\$ 3.720,00
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74	R\$ 119.165,99
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	R\$ 31.840,00
Total:		R\$ 940.901,07

Página: 1 de 13

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36090	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL, 100 ML.	UNIAO QUIMICA	FR	500,0000	R\$ 13,9234	R\$ 6.961,70
36105	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	un	12000,0000	R\$ 0,8044	R\$ 9.652,80

Valor Total: R\$ 16.614,50

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35889	BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO	GENERICO/PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.380,00
35901	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO	hiper-cald/brasterapica	un	10000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,00
36003	MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30 ML	generico/bel'ar	FR	200,0000	R\$ 5,2500	R\$ 1.050,00
36083	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 150ML.	generico/cimed	FR	500,0000	R\$ 9,1800	R\$ 4.590,00
36141	ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.	generico/cimed	un	10000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 2.700,00
36403	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	generico/cimed	un	6000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 12.320,00

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35911	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	NEOQUIMICA/GENERICO/CX C 10	un	3000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 3.420,00
36022	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB/GENERICO/CX C 30	un	3000,0000	R\$ 0,8700	R\$ 2.610,00
36023	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB/GENERICO/CX C 30	un	3000,0000	R\$ 0,8200	R\$ 2.460,00
36024	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG, CPR	GERMED/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,5300	R\$ 2.295,00
36026	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG, CPR	NEOQUIMICA/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.950,00
36027	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG, CPR	EMS/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,7900	R\$ 2.685,00
36045	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO	TEUTO/GENERICO/CX C 30	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
36070	SUPOSITARIO DE GLICERINA PEDIATRICO.	GLICENIX/SIMILAR/CX C 06	un	300,0000	R\$ 1,2100	R\$ 363,00
36071	TANSULOSINA 0,4MG, COMPRIMIDO	ZYDUS/GENERICO/CX C 30	un	1500,0000	R\$ 1,6100	R\$ 2.415,00
36094						

Página: 2 de 13

	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA.	CLINDAMIN-C/SIMILAR/CX C 16	un	8000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 8.240,00
36098	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	HELMIZOL/SIMILAR/CX C 24	un	6000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 2.400,00
36153	LEVETIRACETAM 500 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA/GENERICO/CX C 30	un	1000,0000	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,00
36178	VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA	TORRENT/GENERICO/CX C 30	un	1200,0000	R\$ 1,5400	R\$ 1.848,00

Valor Total: R\$ 33.126,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35859	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO.	LEFRAND	un	2000,0000	R\$ 1,4900	R\$ 2.980,00
35878	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 1.320,00
36007	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 3.000,00
36085	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, CAPSULA.	EMS	un	6000,0000	R\$ 1,2400	R\$ 7.440,00
36091	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA.	TEUTO	un	15000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 8.850,00
36104	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA.	BIOLAB	un	12000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 4.920,00
36137	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, CPR	ZYDUS	un	3000,0000	R\$ 1,1100	R\$ 3.330,00

Valor Total: R\$ 31.840,00

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35857	ACETILCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 120ML	NATUBRAS	FR	300,0000	R\$ 5,3500	R\$ 1.605,00
35858	ACETILCISTEINA 40 MG/ML, SOL. ORAL 120ML	MAYBEN	FR	300,0000	R\$ 6,7300	R\$ 2.019,00

35861	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO.	IMEC	un	12000,0000	R\$ 0,0462	R\$ 554,40
35877	AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML.	nativita	FR	300,0000	R\$ 14,2100	R\$ 4.263,00
35899	CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML.	PRATI	FR	300,0000	R\$ 5,6400	R\$ 1.692,00
35900	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML.	PRATI	FR	300,0000	R\$ 7,2300	R\$ 2.169,00
35908	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20+0,5+2,5 MG/G, POMADA 10 G.	GEOLAB	un	300,0000	R\$ 18,6400	R\$ 5.592,00
35918	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO..	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 4.100,00
35919	COMPLEXO B LIQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	MAYBEN	un	300,0000	R\$ 9,1300	R\$ 2.739,00
35951	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	3000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 1.770,00
35958	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML, SOL. ORAL	NATUBRAS	un	300,0000	R\$ 13,6800	R\$ 4.104,00
35982						
						Página: 3 de 13
	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML.	VITAMEDIC	FR	600,0000	R\$ 4,4300	R\$ 2.658,00
35993	LACTULOSE 667MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML	MAYBEN	FR	300,0000	R\$ 6,9100	R\$ 2.073,00
36019	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML.	PRATI	FR	300,0000	R\$ 8,0178	R\$ 2.405,34
36056	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G..	MAYBEN	un	6000,0000	R\$ 0,8900	R\$ 5.340,00
36065	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML.	NATUBRAS	FR	300,0000	R\$ 8,9971	R\$ 2.699,13
36066	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML.	airela	FR	300,0000	R\$ 1,2894	R\$ 386,82
36067	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML..	NATUBRAS	FR	200,0000	R\$ 12,0395	R\$ 2.407,90
36072	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	un	6000,0000	R\$ 0,7695	R\$ 4.617,00
36073	TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NEO QUIMICA	un	1000,0000	R\$ 1,0080	R\$ 1.008,00
36076	VALSARTANA 80 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 1.500,00
36077	VALSARTANA 160 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	1000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 650,00
36103	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100ML SUSPENSAO ORAL..	VITAMEDIC	FR	300,0000	R\$ 4,6294	R\$ 1.388,82
36127	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, CPR.	GEOLAB	un	1000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 550,00
36149	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	3000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 780,00
36154	LEVOMEPRAZIMA 40 MG/ML, 20 ML SOLUCAO ORAL.	CRISTALIA	FR	300,0000	R\$ 0,2151	R\$ 64,53
36177	TRAMADOL 50 MG CAPSULA	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,1540	R\$ 1.540,00
Valor Total: R\$ 60.675,94						
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35943	EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®)	BOEHRINGER	un	1500,0000	R\$ 7,4000	R\$ 11.100,00
35944	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®)	BOEHRINGER	un	3000,0000	R\$ 8,7000	R\$ 26.100,00
35945	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG, COMPRIMIDO (GLYXAMBI®)	BOEHRINGER	un	3000,0000	R\$ 8,2000	R\$ 24.600,00
36052	SACUBITRIL/ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG/51 MG (100 MG)	NOVARTIS	un	1000,0000	R\$ 5,4000	R\$ 5.400,00
Valor Total: R\$ 67.200,00						
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35886	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 1.620,00
35902	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO.	suplemedic	un	10000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 900,00
35903	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO)	suplemedic	un	6000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 540,00
35942	DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	un	2000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 500,00
35947	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	8000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 560,00
35953	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG.	HIPOLABOR	un	300,0000	R\$ 19,3900	R\$ 5.817,00
35959	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	1000,0000	R\$ 0,3200	R\$ 320,00
35960	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	GLOBO	un	1500,0000	R\$ 0,6060	R\$ 909,00
35965	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
35976	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,7900	R\$ 2.370,00
35977	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
35979	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME.	TEUTO	un	300,0000	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,00
36001	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO..	NEO QUIMICA	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
36008	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 1,2991	R\$ 3.897,30
36015	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	1000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
36049	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,3200	R\$ 1.920,00
36063	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.380,00
36064	SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,6497	R\$ 1.949,10
36078	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	1000,0000	R\$ 1,3592	R\$ 1.359,20
36082	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSP. ORAL 75 ML.	SANDOZ	FR	300,0000	R\$ 25,4440	R\$ 7.633,20
36116	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	un	3000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 360,00
Valor Total: R\$ 35.784,80						
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35963	FUROATO DE FLUTICASONA / VILANTEROL 100/25MCG DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (RELVAR®)	30 doses	un	30,0000	R\$ 170,7500	R\$ 5.122,50
35987	INSULINA GLARGINA FLEXTOUCH 300 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TOUJEO	un	50,0000	R\$ 342,0000	R\$ 17.100,00
35988	INSULINA DEGLUDECA FLEXTOUCH 100 U/ML, CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (TRESIBA®)	TRESIBA	un	200,0000	R\$ 183,1800	R\$ 36.636,00
Valor Total: R\$ 58.858,50						
GIULLITE B MEDEIROS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35870	ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/850 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®)	HYPERA	un	1000,0000	R\$ 3,7400	R\$ 3.740,00
35871	ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/1000 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®)	HYPERA	un	500,0000	R\$ 3,4500	R\$ 1.725,00
35873	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/30 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®)	HYPERA	un	600,0000	R\$ 7,2899	R\$ 4.373,94
35892	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/25 MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (ANORO)	GSK	un	30,0000	R\$ 355,4599	R\$ 10.663,80

35895	BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL.	LABOFARMA	un	300,0000	R\$ 35,7999	R\$ 10.739,97
35929	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	un	9000,0000	R\$ 1,4699	R\$ 13.229,10
35930	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 10 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®)	ASTRAZENECA	un	600,0000	R\$ 7,2999	R\$ 4.379,94
35931	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 5 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®)	ASTRAZENECA	un	1500,0000	R\$ 3,5999	R\$ 5.399,85
35954	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, CPR.	CIFARMA	un	2000,0000	R\$ 1,7800	R\$ 3.560,00
35961	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CAP DURA COM INALADOR 60 DOSES	LABOFARMA	un	100,0000	R\$ 119,0000	R\$ 11.900,00
35962	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CAP DURA COM INALADOR 60 DOSES	LABOFARMA	un	100,0000	R\$ 157,8879	R\$ 15.788,79
35964	FUROATO DE FLUTICASONA / BROMETO DE UMECLIDÍNIO / TRIFENATATO DE VILANTEROL, 100MCG/62,5MCG/25MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (TRELEGY®)	GSK	un	100,0000	R\$ 321,6700	R\$ 32.167,00
35970	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 MG + 50, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,4699	R\$ 1.409,70
35986	INSULINA GLARGINA FLEXTouch 100 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	ELI LILLY	un	1000,0000	R\$ 55,0000	R\$ 55.000,00
36011	METOTREXATO 2,5 MG, COMPRIMIDO	ADIUM ZODIAC	un	900,0000	R\$ 1,2700	R\$ 1.143,00
36050	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG/10 MG, CÁPSULA	HYPERA	un	1500,0000	R\$ 3,5800	R\$ 5.370,00
36069	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO..	GLOBO	un	300,0000	R\$ 1,5800	R\$ 474,00
36080	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	ACHE	un	1000,0000	R\$ 1,2900	R\$ 1.290,00

Valor Total: R\$ 182.354,09**CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36108	AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 990,00

Valor Total: R\$ 990,00**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35874	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	un	3000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 420,00
35879	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO..	BRAINFARMA (GO)	un	8000,0000	R\$ 0,0750	R\$ 600,00
35881	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO..	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	un	6000,0000	R\$ 0,0344	R\$ 206,40
35897	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 6,6100	R\$ 3.966,00
35932	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G		un	1000,000	R\$ 2,0700	R\$ 2.070,00

Página: 6 de 13

		HIPOLABOR-MG (MG)		0		
35939	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	NATULAB (BA)	FR	600,0000	R\$ 1,3400	R\$ 804,00
35946	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR-MG (MG)	un	6000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 240,00
35949	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	un	1000,0000	R\$ 0,8500	R\$ 850,00
35966	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR..	GEOLAB-GO (GO)	un	6000,0000	R\$ 0,0425	R\$ 255,00
35969	DIMENDRINATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	BRAINFARMA (GO)	FR	300,0000	R\$ 6,3555	R\$ 1.906,65
35973	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOL. ORAL 100 ML, SEM AÇÚCAR	NATULAB (BA)	FR	300,0000	R\$ 3,0630	R\$ 918,90
35981	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	NATULAB (BA)	FR	300,0000	R\$ 3,0400	R\$ 912,00
35991	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA	GEOLAB-GO (GO)	un	2000,0000	R\$ 1,0000	R\$ 2.000,00
35996	LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML.	AIRELA (SC)	un	800,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.800,00
35997	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	un	6000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 540,00
35999	MALEATO DE DEXCLORENFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 2,2000	R\$ 1.320,00
36006	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB-GO (GO)	un	10000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,00
36034	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML.	FARMACE-CE (CE)	FR	600,0000	R\$ 1,4500	R\$ 870,00
36035	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	un	6000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 420,00
36041	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 5,2300	R\$ 3.138,00
36042	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	BRAINFARMA (GO)	un	12000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.920,00
36043	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR-MG (MG)	un	3000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 210,00
36044	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO..	CRISTALIA-SP (SP)	un	10000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
36061	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	SANDOZ (SP)	un	3000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 210,00
36084	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 60ML.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FR	800,0000	R\$ 4,4100	R\$ 3.528,00
36087	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML.	PHARLAB-MG (MG)	FR	800,0000	R\$ 8,0700	R\$ 6.456,00
36088	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML.	PHARLAB-MG (MG)	FR	600,0000	R\$ 9,9900	R\$ 5.994,00
36089	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB-MG (MG)	un	8000,0000	R\$ 0,9200	R\$ 7.360,00
36092	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	un	6000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 1.380,00
36117	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSP. ORAL 100 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	500,0000	R\$ 8,3300	R\$ 4.165,00
36126	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	1000,0000	R\$ 2,3300	R\$ 2.330,00
36129	CLORPROMAZINA 100MG CPR..	CRISTALIA-SP (SP)	un	6000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 2.220,00
36142	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, SOL. ORAL 15 ML	GEOLAB-GO (GO)	FR	200,0000	R\$ 21,8782	R\$ 4.375,64
36144	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA (DF)	un	20000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,00
36145	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FR	600,0000	R\$ 5,4300	R\$ 3.258,00
36150	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA (DF)	FR	400,0000	R\$ 3,7000	R\$ 1.480,00
36151	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA-SP (SP)	un	6000,0000	R\$ 0,1459	R\$ 875,40
36155	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO..	HIPOLABOR-MG (MG)	un	8000,0000	R\$ 0,8100	R\$ 6.480,00
36156	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO..	CRISTALIA-SP (SP)	un	6000,0000	R\$ 0,9116	R\$ 5.469,60
36161	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML.	UNIAO QUIMICA (DF)	FR	200,0000	R\$ 41,7600	R\$ 8.352,00
36162	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO.	ZYDUS/NIKKHO	un	10000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,00
36169	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB-GO (GO)	un	20000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
36171	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	un	8000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 960,00
36172	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML.	CRISTALIA-SP (SP)	FR	800,0000	R\$ 11,5400	R\$ 9.232,00
36173	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	un	12000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 1.320,00
36174	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	un	8000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,00
36179	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML SOLUCAO ORAL, 100 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	500,0000	R\$ 7,7800	R\$ 3.890,00
36407	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FR	400,0000	R\$ 1,4585	R\$ 583,40

Valor Total: R\$ 119.165,99

ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35957	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 1,2400	R\$ 3.720,00
Valor Total: R\$ 3.720,00						
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24954	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	germed	un	3000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,00
29190						
	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 2.100,00
35868	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO.	germed	un	2000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 700,00
35875	AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML.	FARMACE	FR	800,0000	R\$ 3,0200	R\$ 2.416,00
35884	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 360,00
35904	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 660,00
35905	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
35907	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 800,00
35909	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	1000,0000	R\$ 0,2800	R\$ 280,00
35910	CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML.	nativita	FR	300,0000	R\$ 5,3800	R\$ 1.614,00
35913	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
35914	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
35934	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
35936	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML	GEOLAB	FR	600,0000	R\$ 11,6600	R\$ 6.996,00
35937	DIPIRONA SÓDICA 1 G, COMPRIMIDO.	vitamed	un	6000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 2.460,00
35938	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	un	20000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
35941	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	2000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 180,00
35983	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO.	vitamed	un	3000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,00
35985	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.	vitamed	un	6000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 840,00
35998	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 600,00
36005	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO.	vitamed	un	10000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 1.100,00
36010	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL.ORAL, 10 ML	belfar	FR	600,0000	R\$ 1,2900	R\$ 774,00
36016	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	cimed	un	12000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 840,00
36028	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	cimed	un	15000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.200,00
36030	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	2000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 520,00
36031	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 870,00
36033	PANTOPRAZOL 20 MG, CÁPSULA	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 1.200,00
36062	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	3000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 420,00
36086	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA.	UNICHEM	un	15000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 2.850,00
36118	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	HIPOLABOR	un	20000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 3.200,00
36120	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR..	HIPOLABOR	un	40000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 10.400,00
36122	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,00
					Página: 9 de 13	
				0		
36130	CLORPROMAZINA 25MG CPR..	CRISTALIA	un	4000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.840,00
36133	DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO	germed	un	6000,0000	R\$ 0,6300	R\$ 3.780,00
36134	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
36135	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	un	5000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 250,00
36143	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
36146	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA.	HIPOLABOR	un	20000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
36176	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	80000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 10.400,00
Valor Total: R\$ 69.230,00						
2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29191	ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO.	germed	un	2000,0000	R\$ 6,8700	R\$ 13.740,00
35860	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G.	cimed	un	300,0000	R\$ 2,8600	R\$ 858,00
35867	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL, 10ML.	GEOLAB	FR	400,0000	R\$ 1,3700	R\$ 548,00
35869	ALOGLIPTINA 25 MG, COMPRIMIDO.	HYPERA	un	1000,0000	R\$ 4,5200	R\$ 4.520,00
35872	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/15 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®)	HYPERA	un	600,0000	R\$ 7,6900	R\$ 4.614,00
35894	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	airela	FR	600,0000	R\$ 2,3200	R\$ 1.392,00
35896	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO..	HYPERA	un	8000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 4.400,00
35972	DIOSMINA + HESPERIDINA, 900 MG + 100, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	1000,0000	R\$ 1,2700	R\$ 1.270,00
35994	LIDOCAINA GEL 20 MG/G, 30 G	CRISTALIA	un	600,0000	R\$ 4,4000	R\$ 2.640,00
36000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML.	cimed	FR	600,0000	R\$ 3,1100	R\$ 1.866,00
36013	NAPROXENO 500 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 1.620,00
36096	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G	TEUTO	un	300,0000	R\$ 6,5500	R\$ 1.965,00
36113	ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA	APSEN	un	3000,0000	R\$ 3,5100	R\$ 10.530,00
36114	ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA	APSEN	un	1000,0000	R\$ 6,2000	R\$ 6.200,00
36115	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	un	15000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 6.300,00
36119	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	un	6000,0000	R\$ 0,5300	R\$ 3.180,00
36131	DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 2.910,00
36148	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.	CELLERA	un	6000,0000	R\$ 0,7400	R\$ 4.440,00
36166	PREGABALINA 50 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,6600	R\$ 6.600,00
Valor Total: R\$ 79.593,00						
SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35865	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	1200,0000	R\$ 1,5300	R\$ 1.836,00
35876	AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML.	FARMACE	FR	800,0000	R\$ 3,3900	R\$ 2.712,00
35917	CIPROFIBRATO 100 MG CPR.	BIOLAB	un	8000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 2.640,00
35933	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FR	600,0000	R\$ 2,8100	R\$ 1.686,00
35950	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	10000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 2.300,00
35968	GLICLAZIDA 60MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA.	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 1.620,00
35984	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML.	EMS	FR	600,0000	R\$ 2,3500	R\$ 1.410,00
35990	ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	un	2000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 840,00
36039	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML.	nativita	FR	100,0000	R\$ 2,7200	R\$ 272,00
36040	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO 60 ML.	nativita	FR	300,0000	R\$ 5,9800	R\$ 1.794,00
36093	CLARITROMICINA 500 MG, CÁPSULA	EMS	un	3000,0000	R\$ 1,7700	R\$ 5.310,00

36095	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 2.700,00
36107	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	40000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 2.000,00
36136	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CPR	ZYDUS	un	3000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 2.250,00
36138	DULOXETINA 30 MG, CAPSULA	EMS	un	2000,0000	R\$ 1,1900	R\$ 2.380,00
36139	DULOXETINA 60 MG, CAPSULA	nova química	un	4000,0000	R\$ 1,5300	R\$ 6.120,00
36157	METILFENIDATO 10 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00
Valor Total: R\$ 38.890,00						
R P HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35855	ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	GLOBO	FR	600,0000	R\$ 6,5999	R\$ 3.959,94
35856	ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	GLOBO	FR	600,0000	R\$ 5,2599	R\$ 3.155,94
35862	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOL. ORAL 20ML	NATUBRAS	un	300,0000	R\$ 1,3799	R\$ 413,97
35863	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO	airela	un	5000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 650,00
35864	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,0687	R\$ 687,00
35866	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	1000,0000	R\$ 0,6599	R\$ 659,90
35880	ANLODIPINO 2,5 MG, COMPRIMIDO.	ACHE	un	1500,0000	R\$ 1,4100	R\$ 2.115,00
35885	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	6000,0000	R\$ 0,0499	R\$ 299,40
35912	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML.	TEUTO	FR	600,0000	R\$ 16,6200	R\$ 9.972,00
35915	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO.	ACHE	un	2000,000	R\$ 0,6100	R\$ 1.220,00
				0		
35920	COMPLEXO B, COMPRIMIDO.	LAPON	un	8000,0000	R\$ 0,0559	R\$ 447,20
35935	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMPRIMIDO.	HYPERA	un	1000,0000	R\$ 0,9500	R\$ 950,00
35948	ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CÁPSULAS	BIONATUS	un	1000,0000	R\$ 1,3399	R\$ 1.339,90
35952	ESOMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA	RANBAXY	un	10000,0000	R\$ 1,1700	R\$ 11.700,00
35955	FENOFIBRATO 160 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	un	1000,0000	R\$ 4,5699	R\$ 4.569,90
35956	FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA	NOVA QUIMICA / MULTILAB	un	1000,0000	R\$ 2,5400	R\$ 2.540,00
35974	HEDERA HELIX L. (HERA) 7 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML	brasterapica	un	300,0000	R\$ 4,0300	R\$ 1.209,00
35992	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	un	2000,0000	R\$ 0,4199	R\$ 839,80
35995	LINAGLIPTINA 5 M, COMPRIMIDO	EMS	un	900,0000	R\$ 3,8740	R\$ 3.486,60
36002	MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	belfar	un	1000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 350,00
36004	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	un	6000,0000	R\$ 0,2199	R\$ 1.319,40
36009	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	belfar	un	6000,0000	R\$ 0,0799	R\$ 479,40
36012	MONTHELUCASTE DE SÓDIO 4 MG, COMPRIMIDO MÁSTIGÁVEL	BIOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 1.650,00
36014	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G + 250 UI/G, POMADA 15 G	belfar	un	3000,0000	R\$ 3,1799	R\$ 9.539,70
36017	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL, 15 ML	GEOLAB	FR	400,0000	R\$ 1,8759	R\$ 750,36
36021	ÓLEO MINERAL 100 ML.	airela	FR	200,0000	R\$ 3,8799	R\$ 775,98
36025	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG, CPR	germed	un	1500,0000	R\$ 1,2500	R\$ 1.875,00
36029	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	belfar	un	10000,0000	R\$ 0,2399	R\$ 2.399,00
36036	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	BRASTERÁPICA	un	4000,0000	R\$ 0,1157	R\$ 462,80
36037	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%).	UNIPHAR	un	200,0000	R\$ 6,1620	R\$ 1.232,40
36046	RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDO	LIBBS	un	3000,0000	R\$ 2,0599	R\$ 6.179,70
36048	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,2899	R\$ 869,70
36057	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL.	PHARMASCIENCE	un	100,0000	R\$ 11,0500	R\$ 1.105,00
36059	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	GLOBO	un	400,0000	R\$ 1,1399	R\$ 455,96
36060	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML.	airela	FR	1000,0000	R\$ 1,8759	R\$ 1.875,90
36068	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO.	LAPON	un	10000,0000	R\$ 0,0499	R\$ 499,00
36075	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	ALTHAIA	un	3000,0000	R\$ 0,9099	R\$ 2.729,70
36097	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	un	10000,0000	R\$ 0,1950	R\$ 1.950,00
36109	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,5899	R\$ 1.769,70
36112	ATOMOXETINA 10 MG, CÁPSULA	APSEN	un	1000,0000	R\$ 1,0999	R\$ 1.099,90
					Página: 12 de 13	
36124	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,0699	R\$ 699,00
36125	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	40000,0000	R\$ 0,0599	R\$ 2.396,00
36140	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 1.300,00
36158	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,5699	R\$ 1.709,70
36159	OLANZAPINA 2,5 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,4099	R\$ 1.229,70
36160	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	un	3000,0000	R\$ 0,4399	R\$ 1.319,70
36181	VORTIOXETINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	ALTHAIA	un	1000,0000	R\$ 2,5600	R\$ 2.560,00
Valor Total: R\$ 100.798,25						
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35898	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
35916	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO.	LEGRAND	un	2000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 900,00
35940	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	BRAINFARMA	FR	600,0000	R\$ 2,7100	R\$ 1.626,00
35975	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	un	6000,0000	R\$ 0,8500	R\$ 5.100,00
36038	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ	RIOQUIMICA	un	1000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 290,00
36102	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800+160 MG, COMPRIMIDO	PRATI	un	4000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 920,00
Valor Total: R\$ 9.236,00						
2B HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36020	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG	nativita	un	300,0000	R\$ 11,9800	R\$ 3.594,00
36099	MUPIROCINA 20 MG POMADA 15 G	PRATI	un	300,0000	R\$ 21,7000	R\$ 6.510,00
36165	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	un	10000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 3.500,00
36167	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO	GLOBO	un	30000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 6.900,00
Valor Total: R\$ 20.504,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 7 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:87788F20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2935/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL

64.760.578 ISAAC ISIDRO DA TRINDADE - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36228	LAVAGEM COMPLETA COM ENCERAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA PROTEÇÃO E BRILHO DA PINTURA.	Svç	61,0000	R\$ 80,00	R\$ 4.880,00
36241	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO E MAQUINAS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA. LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA.	Svç	10,0000	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70
36238	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, AREIA, RESÍDUOS DE OBRA, POEIRA E GRAXA ADERIDOS À CABINE, CHASSI, RODAS, PARA-LAMAS E CAÇAMBA, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO E PRODUTOS ADEQUADOS. LIMPEZA DA CABINE DO MOTORISTA, INCLUINDO ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DAS PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, SEGURANÇA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO VEÍCULO.	Svç	12,0000	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
36237	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE (TIPO S-10 E SIMILARES), COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE POEIRA, LAMA, ÓLEO E DEMAIS RESÍDUOS ADERIDOS À LATARIA, RODAS, PARA-LAMAS E CARROCERIA, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTOS ESPECÍFICOS. LIMPEZA INTERNA DA CABINE, INCLUINDO ASPIRAÇÃO DE BANCOS E CARPETES, HIGIENIZAÇÃO DE PAINÉIS, PORTAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO DE PARTES PLÁSTICAS, METÁLICAS E PNEUS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, CONFORTO E PRESERVAÇÃO DO VEÍCULO.	Svç	12,0000	R\$ 86,67	R\$ 1.040,04
36234	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS (TRATORES), COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, POEIRA, GRAXA E RESÍDUOS ADERIDOS À LATARIA, CHASSI, RODAS E IMPLEMENTOS, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO. LIMPEZA DA CABINE DO OPERADOR, INCLUINDO ASPIRAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E VIDROS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO	Svç	24,0000	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
36236	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES), COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE LAMA, POEIRA, GRAXA, ÓLEO E RESÍDUOS ADERIDOS À ESTRUTURA, ARTICULAÇÕES, CHASSI, LÂMINAS, CAÇAMBAS, RODAS/PNEUS OU ESTEIRAS, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA SOB PRESSÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS. LIMPEZA DA CABINE DO OPERADOR, INCLUINDO VIDROS, PAINÉIS E SUPERFÍCIES INTERNAS. APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS PARTES EXPOSTAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, PREVENÇÃO DE DESGASTE PREMATURO E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.	Svç	12,0000	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
36235	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA, COM LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO GERAL. REMOÇÃO DE POEIRA, LAMA, ÓLEO E DEMAIS RESÍDUOS ADERIDOS À CARENAGEM, RODAS, MOTOR E DEMAIS COMPONENTES, POR MEIO DE LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTOS ESPECÍFICOS. LIMPEZA DETALHADA DE PARTES DE DIFÍCIL ACESSO, SECAGEM ADEQUADA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS SUPERFÍCIES, INCLUINDO PARTES PLÁSTICAS, METÁLICAS E PNEUS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	Svç	12,0000	R\$ 42,50	R\$ 510,00
36231	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA. LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANCOS E DA PARTE INTERNA.	Svç	10,0000	R\$ 243,33	R\$ 2.433,30
36240	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO E MAQUINAS. LIMPEZA EXTERNA COMPLETA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS.	Svç	15,0000	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
36239	LAVAGEM SIMPLES DE MOTO. SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS.	Svç	5,0000	R\$ 30,00	R\$ 150,00
36230	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLAR. LIMPEZA EXTERNA COMPLETA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS.	Svç	15,0000	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
36227	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 LUGARES). SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, INCLUINDO: LIMPEZA COMPLETA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, OXISANIZAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO E APLICAÇÃO DE PRETINHO NOS PNEUS.	Svç	135,0000	R\$ 66,67	R\$ 9.000,45
36232	LAVAGEM TÉCNICA COMPLETA DE ÔNIBUS ESCOLAR. SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO: LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E INTERIOR, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR.	Svç	10,0000	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
36242	LAVAGEM TÉCNICA COMPLETA DE CAMINHÃO E MAQUINAS SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO: LIMPEZA EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E INTERIOR, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR	Svç	10,0000	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
36233	RESTAURAÇÃO DE FARÓIS COM VITRIFICAÇÃO. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS FARÓIS, COM LIXAMENTO TÉCNICO, POLIMENTO PROFISSIONAL E APLICAÇÃO DE VITRIFICAÇÃO PROTETIVA.	Svç	26,0000	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
33849	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO, SEDAN, HATCH, AMBULÂNCIA, MINIVAN E CAMINHONETE, VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	Svç	20,0000	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
33855	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA	Svç	1,0000	R\$ 135,00	R\$ 135,00
33856	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E PARTE INTERNA, DETALHAMENTO DE CHASSI E LAVAGEM TÉCNICA DO MOTOR.	Svç	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33854	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	Svç	6,0000	R\$ 100,00	R\$ 600,00
				Total:	R\$ 51.078,89

Contratado: 64.760.578 ISAAC ISIDRO DA TRINDADE, inscrita no CNPJ 64.760.578/0001-29.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 7 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3ECB18CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME – CNPJ nº 05.074.774/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO REAJUSTE – Fica concedido o reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, no percentual de 5,8587% correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, observando-se o período aquisitivo aplicável e as demais disposições legais e contratuais pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$ + 5,8587%	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019	M2	31.000,00	2,70	2,86	88.603,73
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	150,00	264,20	279,68	41.951,80
3	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	304	107,57	113,87	34.617,15
4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF _ 02/2021	M3	36	26,00	27,52	990,84
5	ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,00	751,80	795,85	5.570,92
6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF _ 05/2021	M3	46,00	771,71	816,92	37.578,42
7	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	6.600,00	21,35	22,60	149.165,49
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020	M2	31.000,00	70,05	74,15	2.298.774,60
9	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	14,00	85,19	90,18	1.262,53
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	7	814,18	861,88	6.033,16
TOTAL						2.664.548,65

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 30 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Representante Legal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B04BFD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente Edital, aprovados (as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guamaré/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

1 - Comparecerem nos dias 29 e 30 de julho de 2026, das 8h às 12h e de 13h às 16h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guamaré/RN.

1.1 O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

1.2. Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

- a) CPF;
- b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto **(obrigatório)**;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título eleitoral;
- e) certidão de quitação Eleitoral;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
- g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
- h) Certificado de Alistamento Militar
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse Edital);
- k) Declaração de bens (disponível no anexo V desse Edital);
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse Edital)
- m) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
- p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste Edital.

1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante na alínea “j”, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

1.4. Os documentos a que se referem à alínea “j” e Cláusula 1.3, podem ser entregues até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização de inspeção médica admissional e apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

1.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado (a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado (a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

1.9 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado (a) apto (a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

2 - Comparecerem no dia 03 de agosto de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na **Policlínica de Guamaré**, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guamaré/RN.

a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.

b) O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

c) Os candidatos devem nesta data apresentar:

I. Atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;

II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

III. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia, emitido há, no máximo 6 meses;

IV. Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, emitido há, no máximo 12 meses;

V. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;

VI. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;

VII. Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

IX. Exame de audiometria vocal, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

c) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 13 de agosto de 2026, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Guamaré/RN, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste Edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do Município.

3.3. Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO Nº 10	PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO) – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
67ª Portaria nº 444/2024 – Reclassificação para fim de fila	ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ
68ª Portaria 445/2024 – Reclassificação para fim de fila	JEFERSON RODRIGO DA SILVA

CARGO Nº 12	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2ª	POLLYANNE PEREIRA BARROS SILVA

CARGO Nº 24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
24ª	RUANA RAQUEL ALVES DA COSTA
25ª	BRUNO DA SILVA FERREIRA
26ª	ALUANE MARIA FERNANDES DA SILVA

CARGO Nº 25	CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
12ª	ERICK KLEYTON SOUZA DA SILVA
13ª	RANDAISA AMARO PEREIRA
14ª	ELENILZA GONÇALVES LIMA
15ª	MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA

CARGO Nº 60	NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA
15ª	NAARA ROBERTO ALMINTAS SABINO

CARGO Nº 70	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
15º	REBECA MARIA CORIOLANO ALBUQUERQUE DE LUNA
16º	PEDRO FELIPE MARQUES ANDRADE

CARGO Nº 71	ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
11º	JUCIARA GOMES DE MATOS SOUZA

ANEXO II
CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

CARGOS N°	DIA
Todos os cargos convocados, por ordem de chegada.	03/08/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no Município de _____.

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO V

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

[illegible]

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o cargo de _____, estado civil: _____, R.G.: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, de de 2026. .

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO Nº 10	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR FUNDAMENTAL I (PEDAGOGO)	Licenciatura em Pedagogia.

CARGO Nº 12	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR FUNDAMENTAL (INGLÊS)	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa.

CARGO Nº 24	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente.
CARGO Nº 60	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO Nº 70	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Certificado de Graduação em Farmácia; Certificado de Graduação em Análises Clínicas e Registro Profissional no Órgão Competente.
CARGO Nº 71	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de Graduação em Assistência Social e Registro Profissional no Órgão Competente.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9BEF0AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026

Concede férias regulamentares a servidores do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78, da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaú;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais, lotados nas respectivas Secretarias, constantes no ANEXO ÚNICO desta Portaria, conforme períodos aquisitivos e de gozo nele especificados.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 248/2026 - GAB

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DIAS
1	ANA LUZIA DE ASSIS	471	ASD	Sec. Mun. Educação	19/07/2025 a 18/07/2026	20/07/2026 a 18/08/2026	30
2	CLAUDIA ERVANDES FERNANDES SANTOS	480	ASG	Sec. Mun. Educação	14/07/2025 a 13/07/2026	20/07/2026 a 18/08/2026	30
3	MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MAIA	483	ASG	Sec. Mun. Educação	19/07/2025 a 18/07/2026	20/07/2026 a 18/08/2026	30

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:F0172BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Processo nº 66/2026
Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
Valor total da contratação: 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, acompanhada de operador habilitado.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): J R LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA						
CNPJ: 51.599.644/0001-89				Email:	Telefone:	
Endereço: AV FLORIANOPOLIS, 19 ***** , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59110-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira		Hora	154,000000	400,00	61.600,00
Total:						61.600,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constantes nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 07 de julho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:
Romildo Melo da Silva
Código Identificador:38167732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL PORTARIA 04/2026

PORTARIA 04/2026 – PGJP, DE 07 DE JULHO DE 2026

Divulga o resultado final e homologa a classificação final do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio regido pelo Edital nº 001/2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Edital nº 001/2026,

CONSIDERANDO a divulgação do resultado dos pareceres referentes à Entrevista e à Análise dos Dados Curriculares;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo recursal, sem interposição de recursos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 001/2026 quanto à classificação geral, à classificação das pessoas com deficiência e ao preenchimento das vagas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que não houve interposição de recursos administrativos contra o resultado dos pareceres referentes à Entrevista e à Análise dos Dados Curriculares dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio regido pelo Edital nº 001/2026.

Art. 2º Divulgar o Resultado Final e a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2026.

Art. 4º O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a ordem decrescente da nota final, a disponibilidade de vagas e a reserva legal destinada às pessoas com deficiência.

Art. 5º Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados integrarão cadastro de reserva, na forma do Edital nº 001/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2026.

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN

ANEXO ÚNICO

EDITAL 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME	SITUAÇÃODAINSCRIÇÃO	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
01	MARIANY LOUISE DUTRA BEZERRA	DEFERIDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8,50	60	68,50	APROVADA DENTRO DAS VAGAS

Nº	NOME	SITUAÇÃODAINSCRIÇÃO	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
01	GIRLA DANTAS DAMACENA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	60	69,00	APROVADA DENTRO DAS VAGAS
02	CRISTIAN RYAN DE ARAUJO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	55	64,00	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
03	GEOVANNA KAMILY MEDEIROS DE MELO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	40	49,00	APROVADA DENTRO DAS VAGAS
04	MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	8,50	35	43,50	CLASSIFICADA – CADASTRO DE RESERVA
05	YEGO MANOEL DE BRITO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	9,00	10	19,00	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
06	CAMILLY VITORIA DA SILVA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	8,50	10	V 18,50	APROVADA – VAGA RESERVADA À PcD

Nº	NOME	SITUAÇÃODAINSCRIÇÃO	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
01	JUAN VITORIO DUTRA DE ARAUJO	DEFERIDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	9,00	60	69,00	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
02	ARTHUR DE MEDEIROS DANTAS	DEFERIDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	8,00	20	28,00	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA
03	LAIAN KEVIN SILVA DO ROSARIO	DEFERIDA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7,50	10	17,50	CLASSIFICADO – CADASTRO DE RESERVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME	SITUAÇÃODAINSCRIÇÃO	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CAMILLY VITORIA DA SILVA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	8,50	10	18,50	APROVADA DENTRO DA VAGA RESERVADA À PcD

Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:B34DB2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.205, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO Nº 2.205, DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.636.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.636.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472.3900

CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.comI – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.636.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2026.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2026.**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/05/2026	610014/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/05/2026	DECRETO: 2.205	PUBLICADO
Justificativa: EFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALME								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.636.400,00
02.001 Gabinete Civil					40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				40.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					11.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				1.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				30.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				30.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					345.100,00
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				60.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	60.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				250.100,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	250.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFº WILDE SANTOS				25.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				5.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					332.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				255.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				62.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.000,00

Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				15.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					199.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				75.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/05/2026	623023/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/05/2026	DECRETO: 2.205	PUBLICADO
Justificativa: EFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALME								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				10.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				14.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				100.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					590.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				150.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				415.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				25.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					3.300,00
	2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				3.300,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	300,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					21.000,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				6.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					35.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				20.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				15.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
				Total:	1.636.400,00
Anexo II (Redução)					1.636.400,00
02.001 Gabinete Civil					40.000,00
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				30.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.19AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					11.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/05/2026	622019/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/05/2026	DECRETO: 2.205	PUBLICADO
Justificativa: EFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALME								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO				1.000,00

	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				16.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC				33.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					345.100,00
	1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO				250.100,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	250.100,00
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE				25.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				15.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2022 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE				35.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/05/2026	611083/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/05/2026	DECRETO: 2.205	PUBLICADO
Justificativa: EFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALME								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					332.000,00
	1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				265.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	250.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15430000	0001	2.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				5.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.000,00

	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				25.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				5.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.37LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	5.000,00
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				30.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	30.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					199.000,00
	1055 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				44.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR				5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.70.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ				15.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				110.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV				5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					590.000,00
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA				25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/05/2026	619013/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/05/2026	DECRETO: 2.205	PUBLICADO
Justificativa: EFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALME								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				400.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17063110	0001	400.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				150.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				15.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					3.300,00
	2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				3.300,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					21.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				6.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	1519 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS				5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	5.000,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA				6.000,00

	FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					35.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
				Total:	1.636.400,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3F5007E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 6/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703001/2026

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, torna público que realizará **Pesquisa de Preços**, destinada ao levantamento dos valores praticados no mercado para instrução do procedimento administrativo que tem por objeto a futura **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do JARDIMPREV**.

A presente Pesquisa de Preços tem por finalidade subsidiar a **estimativa do valor da contratação**, mediante obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como complementar a instrução da fase preparatória da contratação, possibilitando a **consolidação da versão final do Termo de Referência**, especialmente quanto à estimativa do valor da contratação, à definição da modalidade de seleção do fornecedor, à indicação da disponibilidade orçamentária, quando cabível, e aos demais elementos que dependam da conclusão da pesquisa mercadológica, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos arts. 20 a 22 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

Sem prejuízo de sua finalidade principal, e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, as propostas apresentadas poderão, caso atendam às especificações técnicas exigidas, revelar compatibilidade com os preços praticados no mercado e estejam presentes os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, ser aproveitadas para instruir eventual contratação direta, inclusive por dispensa de licitação em razão do valor, quando cabível, hipótese em que o JARDIMPREV poderá convocar o fornecedor que houver apresentado a proposta mais vantajosa para apresentação da documentação de habilitação e demais documentos necessários à contratação.

A divulgação deste Aviso não caracteriza instauração de procedimento licitatório ou de contratação direta, tampouco gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se, primordialmente, em instrumento destinado à formação da estimativa de preços da Administração e ao aperfeiçoamento da fase preparatória da contratação, permanecendo assegurada ao JARDIMPREV a prerrogativa de optar, motivadamente, pela realização de procedimento licitatório, pela publicação de Aviso de Dispensa de Licitação ou por qualquer outro procedimento previsto na legislação aplicável, conforme o valor estimado da contratação, a conveniência administrativa e o interesse público.

Objeto: Constitui objeto da presente Pesquisa de Preços a futura **aquisição de bens permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do JARDIMPREV**, conforme especificações constantes deste Aviso e do respectivo Termo de Referência.

Os fornecedores interessados poderão apresentar proposta para um ou mais itens constantes deste Aviso, inexistindo obrigatoriedade de cotação integral do objeto, desde que observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Notebook , novo, de primeiro uso, destinado ao uso corporativo, equipado com processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen™ 5 série 7000 ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho, comprovado por documentação técnica do fabricante; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD NVMe PCIe) com capacidade mínima de 512 GB; tela antirreflexo de, no mínimo, 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); placa gráfica integrada; câmera, microfone e alto-falantes integrados; conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo, 02 (duas) portas USB Tipo A, 01 (uma) porta USB Tipo C, 01 (uma) porta HDMI e 01 (um) conector de áudio; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; touchpad multitoque; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e pré-instalado; garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.			Unidade	4
2	Impressora Multifuncional tanque de tinta , nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), com tecnologia de impressão por jato de tinta, destinada ao uso corporativo, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 200 (duzentas) folhas, velocidade mínima de impressão de 15 (quinze) imagens por minuto em preto e 8 (oito) imagens por minuto em cores, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, conectividade por USB de alta velocidade, rede Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento e			Unidade	1

	manual do usuário, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, não sendo admitidos equipamentos que não disponham, simultaneamente, de impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) e interface de rede Ethernet (RJ-45).				
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta (EcoTank, Mega Tank ou tecnologia equivalente), nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), compatível com impressão em papel A4, conectividade Wi-Fi e USB, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.			Unidade	1
4	Mesa para escritório , nova, fabricada em MDP ou MDF, com acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas, contendo 03 (três) gavetas com correções metálicas, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura), preferencialmente na cor cinza, com estrutura resistente e sapatas niveladoras.			Unidade	1
5	Cadeira para escritório , tipo Diretor, nova, de primeiro uso, giratória, com espaldar médio, assento e encosto confeccionados em espuma injetada moldada de alta densidade, revestidos em tecido 100% poliéster ou courovin (PU) de alta resistência, na cor preta ou cinza; estrutura em aço e/ou poliamida de alta resistência; base giratória com 05 (cinco) hastes equipada com rodízios duplos em nylon ou PU; regulagem de altura por pistão a gás; mecanismo de inclinação tipo relax, com travamento na posição de trabalho e regulagem de tensão; braços fixos em polipropileno de alta resistência; capacidade mínima de carga de 120 kg; dimensões aproximadas do assento de 45 cm x 45 cm e encosto com altura mínima de 45 cm; atendendo aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e aos requisitos da ABNT NBR 13962 ou norma superveniente, acompanhada de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.			Unidade	4
6	Balcão armário para escritório , novo, confeccionado em MDP, espessura mínima de 15 mm, acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, contendo 02 (duas) portas, sendo pelo menos uma com fechadura e chave, dimensões mínimas de 36,5 cm (profundidade) x 74,5 cm (largura) x 60 cm (altura), preferencialmente na cor cinza, com prateleira interna e sapatas niveladoras.			Unidade	2
7	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , novo, de primeiro uso, capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTUs/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 volts, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), selo Procel ou classificação equivalente vigente, utilização de fluido refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente superior, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto sem fio, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.			Unidade	1
8	Estante de aço , nova, de primeiro uso, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, medindo aproximadamente 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, confeccionada em chapa de aço, pintura eletrolítica a pó na cor cinza, capacidade mínima de carga distribuída de 25 kg por prateleira, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.			Unidade	2
9	Fragmentadora de papel , nova, de primeiro uso, destinada ao uso em escritório, com capacidade mínima para fragmentar simultaneamente 10 (dez) folhas de papel A4 (75 g/m²), realizando corte em partículas (cross cut), nível mínimo de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente, capacidade mínima do cesto de 18 (dezoito) litros, apta à fragmentação de papel, grampos e cliques pequenos, funcionamento contínuo mínimo de 5 (cinco) minutos, acionamento automático por inserção do papel, função de parada automática ao término da fragmentação, proteção contra superaquecimento do motor, função reversa para desobstrução em caso de atolamento, alimentação elétrica de 220 volts, acompanhada de manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.			Unidade	1

Observação: Para os itens em que houver indicação de marca e modelo, recomenda-se que o fornecedor encaminhe catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, a fim de facilitar a análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas.

As especificações técnicas completas dos itens, bem como as exigências relativas à garantia, prazos, condições de entrega e demais requisitos da futura contratação, encontram-se descritas no **Termo de Referência**, que poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico jardimprev@outlook.com ou obtido presencialmente na sede do JARDIMPREV, situada na Avenida Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, no horário das 07h00 às 13h00, em dias úteis.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas, preferencialmente em papel timbrado, contendo, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação da marca e do modelo ofertados, quando aplicável, prazo de validade da proposta e assinatura do representante legal.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail jardimprev@outlook.com, até às 23h59min do dia 10 de julho de 2026.

Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, carga, descarga, garantia, assistência técnica, instalação, quando aplicável, e quaisquer outros custos incidentes.

O JARDIMPREV poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas apresentadas, inclusive solicitando catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico **jardimprev@outlook.com**.

O encaminhamento da proposta implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Aviso, não assegurando qualquer direito à contratação.

A participação na presente Pesquisa de Preços não gera qualquer direito à contratação, nem obriga a Administração à aquisição dos bens, constituindo instrumento destinado exclusivamente à obtenção de parâmetros de mercado e à adequada instrução do processo administrativo, observado o interesse público.

O JARDIMPREV poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender, anular ou revogar a presente Pesquisa de Preços, mediante decisão devidamente motivada, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou expectativa de contratação pelos participantes.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail **jardimprev@outlook.com** ou pelo telefone institucional **(84) 9 8162-2253**.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário

Matrícula nº 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:7BAE01DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703001/2026

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos para gestão documental, mobiliário e equipamentos de climatização, destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, modernizar a infraestrutura administrativa, ampliar a eficiência operacional e assegurar a continuidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos previdenciários. Os bens a serem adquiridos destinam-se à substituição de equipamentos obsoletos, à complementação da estrutura física e tecnológica da Autarquia e ao atendimento das necessidades administrativas decorrentes da execução das atividades institucionais.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelo JARDIMPREV, mediante a modernização e complementação da infraestrutura tecnológica e mobiliária utilizada pelos servidores da Autarquia.

2.2. Os equipamentos de informática, especialmente notebooks e impressoras multifuncionais, aliados aos equipamentos destinados à gestão documental, como a fragmentadora de papel, constituem ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, previdenciárias, financeiras, contábeis, licitatórias e de gestão documental, proporcionando maior desempenho operacional, segurança das informações, proteção de dados pessoais, continuidade dos serviços e melhoria da produtividade dos servidores.

2.3. Da mesma forma, a aquisição de mobiliário, composto por mesas, cadeiras, armários e estantes, objetiva proporcionar melhores condições ergonômicas e organizacionais aos ambientes administrativos, garantindo conforto aos servidores, otimização dos espaços físicos e adequada guarda de documentos, processos administrativos e demais materiais de expediente.

2.4. A aquisição da fragmentadora de papel visa garantir o descarte seguro de documentos administrativos, previdenciários, financeiros e demais documentos que contenham informações sigilosas ou dados pessoais, contribuindo para a adequada gestão documental, proteção das informações institucionais e observância das boas práticas de segurança da informação.

2.5. A aquisição de aparelho de ar-condicionado destina-se à climatização de ambiente administrativo da Autarquia, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores, preservação dos equipamentos eletrônicos e maior conforto aos segurados, aposentados, pensionistas e demais cidadãos atendidos pelo JARDIMPREV.

2.6. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó, permitindo o desenvolvimento das atividades institucionais com maior qualidade, segurança, organização e desempenho.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos materiais permanentes, por serem indispensáveis ao regular funcionamento da Autarquia Previdenciária Municipal e ao atendimento das demandas administrativas atuais e futuras, assegurando melhores condições para execução das atividades institucionais.

2.8. A presente demanda integra o planejamento das contratações do JARDIMPREV para o exercício de 2026 e visa assegurar a manutenção, modernização e expansão da infraestrutura administrativa necessária ao desempenho das competências institucionais da Autarquia Previdenciária,

observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Notebook , novo, de primeiro uso, destinado ao uso corporativo, equipado com processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen™ 5 série 7000 ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho, comprovado por documentação técnica do fabricante; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD NVMe PCIe) com capacidade mínima de 512 GB; tela antirreflexo de, no mínimo, 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); placa gráfica integrada; câmera, microfone e alto-falantes integrados; conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo, 02 (duas) portas USB Tipo A, 01 (uma) porta USB Tipo C, 01 (uma) porta HDMI e 01 (um) conector de áudio; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; touchpad multitoque; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e pré-instalado; garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.	Unidade	4
2	Impressora Multifuncional tanque de tinta , nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), com tecnologia de impressão por jato de tinta, destinada ao uso corporativo, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 200 (duzentas) folhas, velocidade mínima de impressão de 15 (quinze) imagens por minuto em preto e 8 (oito) imagens por minuto em cores, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, conectividade por USB de alta velocidade, rede Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento e manual do usuário, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, não sendo admitidos equipamentos que não disponham, simultaneamente, de impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) e interface de rede Ethernet (RJ-45).	Unidade	1
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta (EcoTank, Mega Tank ou tecnologia equivalente), nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), compatível com impressão em papel A4, conectividade Wi-Fi e USB, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
4	Mesa para escritório , nova, fabricada em MDP ou MDF, com acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas, contendo 03 (três) gavetas com corredeiras metálicas, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura), preferencialmente na cor cinza, com estrutura resistente e sapatas niveladoras.	Unidade	1
5	Cadeira para escritório , tipo Diretor, nova, de primeiro uso, giratória, com espaldar médio, assento e encosto confeccionados em espuma injetada moldada de alta densidade, revestidos em tecido 100% poliéster ou courvin (PU) de alta resistência, na cor preta ou cinza; estrutura em aço e/ou poliamida de alta resistência; base giratória com 05 (cinco) hastes equipada com rodízios duplos em nylon ou PU; regulagem de altura por pistão a gás; mecanismo de inclinação tipo relax, com travamento na posição de trabalho e regulagem de tensão; braços fixos em polipropileno de alta resistência; capacidade mínima de carga de 120 kg; dimensões aproximadas do assento de 45 cm x 45 cm e encosto com altura mínima de 45 cm; atendendo aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e aos requisitos da ABNT NBR 13962 ou norma superveniente, acompanhada de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	4
6	Balcão armário para escritório , novo, confeccionado em MDP, espessura mínima de 15 mm, acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, contendo 02 (duas) portas, sendo pelo menos uma com fechadura e chave, dimensões mínimas de 36,5 cm (profundidade) x 74,5 cm (largura) x 60 cm (altura), preferencialmente na cor cinza, com prateleira interna e sapatas niveladoras.	Unidade	2
7	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , novo, de primeiro uso, capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTUs/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 volts, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), selo Procel ou classificação equivalente vigente, utilização de fluido refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente superior, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto sem fio, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
8	Estante de aço , nova, de primeiro uso, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, medindo aproximadamente 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, confeccionada em chapa de aço, pintura eletrolítica a pó na cor cinza, capacidade mínima de carga distribuída de 25 kg por prateleira, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	2
9	Fragmentadora de papel , nova, de primeiro uso, destinada ao uso em escritório, com capacidade mínima para fragmentar simultaneamente 10 (dez) folhas de papel A4 (75 g/m²), realizando corte em partículas (cross cut), nível mínimo de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente, capacidade mínima do cesto de 18 (dezoito) litros, apta à fragmentação de papel, grampos e cliques pequenos, funcionamento contínuo mínimo de 5 (cinco) minutos, acionamento automático por inserção do papel, função de parada automática ao término da fragmentação, proteção contra superaquecimento do motor, função reversa para desobstrução em caso de atolamento, alimentação elétrica de 220 volts, acompanhada de manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1

4.Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 30 (trinta) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: Após a conclusão do procedimento de contratação e a assinatura do instrumento contratual, a Administração emitirá a Ordem de Compra para entrega integral dos bens, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação pela contratada.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

4.4. Vigência estimada do contrato: O contrato decorrente da presente contratação terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contada da data de sua assinatura, sendo suficiente para assegurar o fornecimento integral dos bens, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Da facultatividade da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

5.1. A necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será definida após a conclusão da pesquisa mercadológica e da estimativa do valor da contratação, ocasião em que será verificada a modalidade de contratação aplicável ao caso concreto. Caso a contratação seja enquadrada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a elaboração do ETP poderá ser dispensada, nos termos do art. 16, inciso I, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, sem prejuízo de sua elaboração, caso a Administração a considere conveniente ao adequado planejamento da contratação.

6. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca / Assistente Previdenciário	JARDIMPREV/Direção

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:52125C04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO 1.0 (PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA MERCADOLÓGICA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703001/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do JARDIMPREV**, visando atender às necessidades institucionais da Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da competente Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, visando promover a modernização da infraestrutura administrativa, tecnológica e operacional da Autarquia, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.

2.2. A contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, bem como nas normas estabelecidas pela Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

2.3. Os bens especificados neste Termo de Referência destinam-se à substituição de equipamentos obsoletos, à ampliação da estrutura administrativa existente e ao aparelhamento dos setores do JARDIMPREV, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários da Autarquia.

3. DA FINALIDADE DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas mínimas dos bens pretendidos, definir as condições para futura contratação e subsidiar a realização da pesquisa mercadológica destinada à estimativa do valor da contratação, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

3.2. A elaboração deste documento integra a fase preparatória da contratação, não representando, nesta etapa, definição quanto à modalidade de contratação a ser adotada, a qual será estabelecida somente após a conclusão da pesquisa de preços, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para a Administração e as demais disposições da legislação aplicável.

3.3. Concluída a pesquisa mercadológica, o presente Termo de Referência poderá ser atualizado para contemplar a estimativa do valor da contratação, a indicação da modalidade aplicável, a disponibilidade orçamentária e demais elementos eventualmente necessários à instauração da fase externa do procedimento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução escolhida consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento da infraestrutura administrativa do JARDIMPREV, mediante fornecimento integral dos bens, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. A aquisição mostra-se mais vantajosa que outras soluções disponíveis, como locação, comodato ou cessão de equipamentos, considerando a natureza permanente dos bens, a utilização contínua pela Administração, a maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e a inexistência de necessidade de substituição frequente.

4.3. A solução contempla equipamentos destinados às atividades administrativas, previdenciárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, licitatórias e de atendimento ao público, proporcionando melhoria das condições de trabalho dos servidores, maior eficiência operacional, segurança da informação, organização documental e conforto dos ambientes administrativos.

4.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, acessórios, cabos, fontes de alimentação e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas abaixo descritas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Notebook , novo, de primeiro uso, destinado ao uso corporativo, equipado com processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen™ 5 série 7000 ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho, comprovado por documentação técnica do fabricante; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD NVMe PCIe) com capacidade mínima de 512 GB; tela antirreflexo de, no mínimo, 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); placa gráfica integrada; câmera, microfone e alto-falantes integrados; conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo, 02 (duas) portas USB Tipo A, 01 (uma) porta USB Tipo C, 01 (uma) porta HDMI e 01 (um) conector de áudio; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; touchpad multitoque; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e pré-instalado; garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.	Unidade	4
2	Impressora Multifuncional tanque de tinta , nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), com tecnologia de impressão por jato de tinta, destinada ao uso corporativo, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 200 (duzentas) folhas, velocidade mínima de impressão de 15 (quinze) imagens por minuto em preto e 8 (oito) imagens por minuto em cores, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, conectividade por USB de alta velocidade, rede Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento e manual do usuário, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, não sendo admitidos equipamentos que não disponham, simultaneamente, de impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) e interface de rede Ethernet (RJ-45).	Unidade	1
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta (EcoTank, Mega Tank ou tecnologia equivalente), nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), compatível com impressão em papel A4, conectividade Wi-Fi e USB, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
4	Mesa para escritório , nova, fabricada em MDP ou MDF, com acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas, contendo 03 (três) gavetas com correias metálicas, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura), preferencialmente na cor cinza, com estrutura resistente e sapatas niveladoras.	Unidade	1
5	Cadeira para escritório , tipo Diretor, nova, de primeiro uso, giratória, com espaldar médio, assento e encosto confeccionados em espuma injetada moldada de alta densidade, revestidos em tecido 100% poliéster ou courvín (PU) de alta resistência, na cor preta ou cinza; estrutura em aço e/ou poliamida de alta resistência; base giratória com 05 (cinco) hastes equipada com rodízios duplos em nylon ou PU; regulagem de altura por pistão a gás; mecanismo de inclinação tipo relax, com travamento na posição de trabalho e regulagem de tensão; braços fixos em polipropileno de alta resistência; capacidade mínima de carga de 120 kg; dimensões aproximadas do assento de 45 cm x 45 cm e encosto com altura mínima de 45 cm; atendendo aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e aos requisitos da ABNT NBR 13962 ou norma superveniente, acompanhada de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	4
6	Balcão armário para escritório , novo, confeccionado em MDP, espessura mínima de 15 mm, acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, contendo 02 (duas) portas, sendo pelo menos uma com fechadura e chave, dimensões mínimas de 36,5 cm (profundidade) x 74,5 cm (largura) x 60 cm (altura), preferencialmente na cor cinza, com prateleira interna e sapatas niveladoras.	Unidade	2
7	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , novo, de primeiro uso, capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTUs/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 volts, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), selo Procel ou classificação equivalente vigente, utilização de fluido refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente superior, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto sem fio, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
8	Estante de aço , nova, de primeiro uso, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, medindo aproximadamente 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, confeccionada em chapa de aço, pintura eletrostática a pó na cor cinza, capacidade mínima de carga distribuída de 25 kg por prateleira, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	2
9	Fragmentadora de papel , nova, de primeiro uso, destinada ao uso em escritório, com capacidade mínima para fragmentar simultaneamente 10 (dez) folhas de papel A4 (75 g/m²), realizando corte em partículas (cross cut), nível mínimo de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente, capacidade mínima do cesto de 18 (dezoito) litros, apta à fragmentação de papel, grampos e cliques pequenos, funcionamento contínuo mínimo de 5 (cinco) minutos, acionamento automático por inserção do papel, função de parada automática ao término da fragmentação, proteção contra superaquecimento do motor, função reversa para desobstrução em caso de atolamento, alimentação elétrica de 220 volts, acompanhada de manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1

5.2. Todos os bens deverão ser:

- novos;
- de primeiro uso;
- entregues em embalagem original de fábrica;
- acompanhados de nota fiscal;
- acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa ou acompanhado de versão eletrônica disponibilizada pelo fabricante;
- acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento;
- possuir garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.3. Não serão aceitos equipamentos:

- usados;

- remanufaturados;
- reconicionados;
- reciclados;
- provenientes de mostruário;
- com sinais de utilização;
- sem identificação do fabricante.

5.4. Serão admitidos equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e funcionalidades.

6. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

6.1. A solução adotada consiste na aquisição definitiva dos bens, considerando tratar-se de materiais permanentes destinados ao uso contínuo da Administração Pública, cuja vida útil ultrapassa um exercício financeiro e cujo emprego está diretamente relacionado ao desempenho das atividades institucionais do JARDIMPREV.

6.2. A aquisição revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico quando comparada a alternativas como locação, cessão ou comodato, tendo em vista que tais modalidades implicariam custos recorrentes, maior dependência contratual e eventual limitação quanto à disponibilidade dos equipamentos.

6.3. Os equipamentos de informática permitirão a atualização tecnológica da infraestrutura administrativa da Autarquia, proporcionando maior desempenho computacional, segurança das informações, confiabilidade operacional e melhoria na execução das atividades administrativas.

6.4. O mobiliário contribuirá para a adequação ergonômica dos ambientes administrativos, organização dos espaços físicos e melhor acondicionamento de documentos e materiais de expediente.

6.5. A aquisição da fragmentadora de papel permitirá o descarte seguro de documentos contendo informações institucionais e dados pessoais, fortalecendo as práticas de gestão documental e segurança da informação.

6.6. O aparelho de ar-condicionado contribuirá para a climatização adequada do ambiente administrativo, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, preservação dos equipamentos eletrônicos e maior conforto aos usuários dos serviços previdenciários.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

7.2. Os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de bens usados, remanufaturados, reconicionados, reciclados, provenientes de mostruário ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior.

7.3. Todos os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais de operação, certificados de garantia e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações do fabricante.

7.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo suporte durante o período de garantia.

7.5. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ressalvados os casos em que as especificações técnicas estabeleçam prazo superior.

7.6. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada espécie de bem.

7.7. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos e às necessidades da Administração.

7.8. A simples indicação de marca nas especificações constantes deste Termo de Referência, quando utilizada apenas como parâmetro de qualidade ou referência tecnológica, não implica direcionamento da contratação, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a instrução do procedimento de contratação, solicitar ao(s) fornecedor(es) a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis que permitam verificar a conformidade dos bens ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não constituindo tal solicitação fator de restrição à competitividade, mas medida destinada à adequada análise técnica das propostas.

7.10. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior poderá ser dispensada quando as especificações técnicas dos produtos ofertados puderem ser verificadas por outros meios idôneos, inclusive mediante consulta às informações disponibilizadas pelo fabricante em sítio eletrônico oficial ou por documentação já constante da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, privilegiando produtos que apresentem maior eficiência energética, menor impacto ambiental e maior vida útil.

8.2. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando houver regulamentação específica.

8.3. Os equipamentos de climatização deverão utilizar fluido refrigerante ambientalmente menos agressivo à camada de ozônio, preferencialmente R-32 ou tecnologia ambientalmente superior.

8.4. As embalagens utilizadas deverão permitir adequada reciclagem ou destinação ambientalmente correta, sempre que tecnicamente possível.

8.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante todas as etapas do fornecimento.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da competente Ordem de Compra expedida pelo JARDIMPREV.

9.2. A entrega compreenderá todos os bens constantes deste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e identificados.

9.3. Não será admitido o fornecimento parcial sem prévia autorização da Administração.

9.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos bens.

9.5. Eventuais avarias ocorridas durante o transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios ou danos.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

10.2. Em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e desde que devidamente aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observados os princípios da razoabilidade, do interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situada no Município de Jardim do Seridó/RN, em dias úteis, durante o horário normal de expediente, em local previamente indicado pelo fiscal do contrato.

10.4. As despesas com frete, transporte, seguro, embalagem, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência da quantidade, integridade física das embalagens e verificação preliminar das especificações aparentes.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

11.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada ficará obrigada à substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o JARDIMPREV.

11.5. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos bens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da ciência da notificação expedida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo assegurados os direitos da Administração previstos na legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DOS BENS:

12.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, ressalvadas as hipóteses em que as especificações técnicas estabeleçam prazo superior ou em que o fabricante conceda garantia contratual mais vantajosa.

12.2. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela qualidade, funcionamento, desempenho e integridade dos bens fornecidos, obrigando-se, sem qualquer ônus para o JARDIMPREV, a reparar, substituir ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades decorrentes de sua fabricação ou fornecimento.

12.3. A substituição ou reparo dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação expedida pelo fiscal do contrato, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

12.4. Sempre que a assistência técnica concluir pela impossibilidade de reparo do equipamento, ou quando o conserto comprometer sua funcionalidade ou confiabilidade, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.5. Caso o reparo do bem não seja concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica ou da comunicação formal da ocorrência à contratada, esta deverá, sem ônus para o JARDIMPREV, substituir definitivamente o bem por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, ressalvada a hipótese de prazo diverso mais favorável ao consumidor previsto na legislação específica ou de justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

12.6. A garantia compreenderá todas as peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, atualizações de firmware eventualmente necessárias e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente do JARDIMPREV, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da regulamentação interna vigente.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, comunicar eventuais irregularidades, solicitar esclarecimentos à contratada, atestar as notas fiscais quando atendidos os requisitos contratuais e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.3. O gestor do contrato, quando designado, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, pela adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade da contratação e pela interlocução com os demais setores da Administração.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. Toda comunicação relevante entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica institucional, sem prejuízo da formalização nos autos do processo administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

14.1. Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

14.2. Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas à fabricação, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento.

14.4. Substituir, às suas expensas, qualquer bem rejeitado pela Administração em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeito, avaria ou vício de fabricação.

14.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.6. Comunicar imediatamente ao JARDIMPREV qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

14.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, sem autorização expressa da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato.

14.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

14.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.11. Fornecer equipamentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

14.12. Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, confidencialidade das informações eventualmente acessadas e demais disposições legais aplicáveis durante a execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO JARDIMPREV:

Constituem obrigações da Contratante:

- 15.1.** Emitir a Ordem de Compra contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.
- 15.2.** Receber provisória e definitivamente os bens, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 15.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio do fiscal e, quando designado, do gestor do contrato.
- 15.4.** Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto.
- 15.5.** Rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 15.6.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada.
- 15.7.** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8.** Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.9.** Zelar pela boa execução contratual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

16. DA PESQUISA MERCADOLÓGICA:

- 16.1.** A estimativa do valor da contratação será elaborada após a conclusão da pesquisa mercadológica, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas estabelecidas na Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.
- 16.2.** A pesquisa mercadológica tem por finalidade identificar o valor estimado da contratação, possibilitando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração e subsidiando a definição da modalidade de contratação aplicável ao caso concreto.

16.3. Para obtenção da estimativa de preços, o JARDIMPREV poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, os parâmetros admitidos pela legislação vigente, especialmente:

- I** – preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II** – contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- III** – sistemas oficiais de pesquisa de preços disponibilizados pela Administração Pública;
- IV** – pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- V** – demais parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.

16.4. A Administração poderá promover ampla divulgação do pedido de cotação de preços, utilizando, dentre outros meios considerados adequados, o Portal da Transparência do JARDIMPREV, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando operacionalmente disponível para essa finalidade, correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens, contato direto com fornecedores do ramo e outros meios idôneos destinados a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

16.5. As propostas encaminhadas pelos fornecedores deverão observar as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, complementações ou documentos que se mostrarem necessários à adequada formação da estimativa de preços.

16.6. A simples apresentação de proposta durante a pesquisa mercadológica não gera direito à contratação, tampouco vincula a Administração à futura contratação, constituindo etapa preparatória destinada exclusivamente à formação da estimativa de preços e ao planejamento da contratação.

17. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

17.1. A modalidade de contratação será definida somente após a conclusão da pesquisa mercadológica e da estimativa do valor da contratação, observando-se os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para a Administração e as demais normas aplicáveis.

17.2. Concluída a pesquisa de preços, a Administração avaliará o enquadramento jurídico da contratação, adotando o procedimento mais adequado ao caso concreto, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

17.3. Caso a contratação seja enquadrada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à utilização do sistema de dispensa eletrônica, quando exigível, ou às hipóteses de sua dispensa, conforme previsto na regulamentação interna.

17.4. Caso a estimativa de preços demonstre a inviabilidade do enquadramento da contratação nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, a Administração adotará a modalidade de contratação cabível, mediante atualização deste Termo de Referência, quando necessário.

17.5. A definição da modalidade de contratação constitui ato administrativo posterior à fase de planejamento, não interferindo na validade das especificações técnicas, requisitos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento administrativo regularmente instaurado, observada a modalidade de contratação definida após a conclusão da pesquisa mercadológica, nos termos da legislação vigente.

18.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

18.3. Não serão admitidas propostas que:

I – apresentem especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência;

II – contenham preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;

III – imponham condições incompatíveis com o interesse público;

IV – contrariem as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.4. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

18.5. Quando necessário, poderá ser realizada diligência destinada à verificação das informações constantes da proposta, sem que isso implique alteração do seu conteúdo.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada após a conclusão da pesquisa mercadológica prevista neste Termo de Referência, passando a integrar os autos do processo administrativo mediante documento específico.

19.2. O valor estimado servirá de referência para definição da modalidade de contratação, análise da vantajosidade da proposta e demais atos da fase preparatória.

19.3. Após sua conclusão, a estimativa de preços poderá ser incorporada ao presente Termo de Referência mediante atualização da respectiva versão ou por documento complementar devidamente juntado aos autos.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A contratação será precedida da verificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente às despesas dela decorrentes.

20.2. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas previamente à formalização da contratação, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes no âmbito do JARDIMPREV.

20.3. A ausência de indicação da dotação orçamentária nesta versão do Termo de Referência decorre do fato de que o presente documento foi elaborado para subsidiar a pesquisa mercadológica e a definição da modalidade de contratação, sendo a informação incluída na fase imediatamente anterior à formalização da contratação.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

21.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

21.3. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

21.4. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, especialmente aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, observada a legislação federal aplicável, bem como os demais tributos cuja retenção seja obrigatória.

21.5. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem implica aceitação definitiva dos bens fornecidos, quando posteriormente constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

22. DO REAJUSTE:

22.1. Em razão da natureza da contratação, caracterizada pelo fornecimento integral dos bens em entrega única, não haverá reajuste de preços.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

23.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

24.1. A futura contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente.

24.2. A extinção contratual observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público, quando aplicáveis.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração.

25.2. A vigência contratual não altera o prazo estabelecido para entrega do objeto, permanecendo a contratada obrigada a realizar o fornecimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

26.1. A contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa.

26.2. Caso tenha acesso a informações ou documentos de natureza sigilosa durante a execução contratual, a contratada deverá preservar sua confidencialidade, responsabilizando-se por eventual utilização indevida.

27. DOS CASOS OMISSOS:

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, dos princípios gerais do Direito Administrativo e da legislação correlata.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de fundamento para a realização da pesquisa mercadológica, formação da estimativa de preços, definição da modalidade de contratação e demais atos necessários à instrução do processo administrativo.

28.2. Concluída a pesquisa de preços, o presente Termo de Referência poderá ser atualizado para contemplar o valor estimado da contratação, a modalidade de seleção do fornecedor, a indicação da dotação orçamentária e demais informações complementares eventualmente necessárias.

28.3. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento do interesse público, admitindo-se o fornecimento de bens equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

28.4. Este Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, competitividade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29. DA APROVAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação e aprovação da autoridade competente, para prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

APROVO o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, autorizando o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5EBE206F

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para o referido objeto.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE).

PESQUISADO: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____

ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO DE BISTURI NÚMERO 3, EM AÇO INOXIDÁVEL	Und	1		
02	CAIXAS BRANCAS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS:- EMPILHÁVEIS RESISTENTES A IMPACTOS-FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X40X24CM	Und	20		
03	MOTOR ELÉTRICO COM REDUTOR PARA LEVANTAMENTO DE ANIMAIS ABATIDOS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 5HP, -380VOLTS TRIFÁSICO MODELO INDUSTRIALINCLUINDO INSTALAÇÃO E PRIMEIRO TESTE	Und	2		
04	PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE COURO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE- ALTURA AJUSTÁVEL- POSSUIR CORRIMÕES DE APOIO- COMPRIMENTO: 156 CM- ALTURA: 98 CM (ALTURA ENTRE O PISO DA PLATAFORMA E O TOPO DOS CORRIMÕES)- LARGURA: 87 CM- INCLUINDO INSTALAÇÃO	Und	1		
05	PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE- ALTURA AJUSTÁVEL- POSSUIR CALHA COLETORA- POSSUIR SISTEMA DE DRENAGEM- POSSUIR CORRIMÕES DE APOIO- COMPRIMENTO: 291 CM- ALTURA: 87 CM (ALTURA ENTRE O PISO DA PLATAFORMA E O TOPO DOS CORRIMÕES)- LARGURA: 100 CM- INCLUINDO INSTALAÇÃO	Und	1		
06	DISJUNTOR DR DE 63 AMPERES	Und	1		
07	DISJUNTOR DR DE 25 AMPERES	Und	1		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:7B821BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 083/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos visando atender as necessidades operacionais da frota municipal da prefeitura de Jucurutu/RN**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Vencedor(es): POSTO SAO JOAO LTDA
CNPJ: 31.923.664/0001-56
Endereço: Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 528, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
Email: MCNCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Telefone: (84) 9615-2762 / (84) 9838-7130
Representante: Margarida Segunda de Araújo Soares - CPF: 011.960.434-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	162.000	12,0%	5,96	R\$ 965.520,00

2	DIESEL COMUM	LITRO	273.000	12,0%	6,07	R\$ 1.657.110,00
3	DIESEL S-10	LITRO	247.000	12,0%	6,14	R\$ 1.516.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.139.210,00

Os preços ora registrados sofrerão modificações, para menor ou maior, de acordo com os Valores referentes ao preço médio ao consumidor da **região Caicó/ RN à época da aquisição**, constante da Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP.

Não houve formação de cadastro de reserva no presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07/07/2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Margarida Segunda de Araújo Soares

Representante legal do fornecedor registrado

(assinado digitalmente)

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador: CCAE8051

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos visando atender as necessidades operacionais da frota municipal da prefeitura de Jucurutu/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

POSTO SÃO JOAO LTDA - 31.923.664/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	128.416,4000	1,30%	R\$ 6,68	R\$ 857.821,55
2	DIESEL COMUM	LITRO	182.844,5200	1,30%	R\$ 7,47	R\$ 1.365.848,56
3	DIESEL S-10	LITRO	199.327,4500	1,30%	R\$ 7,55	R\$ 1.504.922,25
VALOR TOTAL						R\$ 3.728.592,36

Valor total estimado **R\$ R\$ 3.728.592,36** (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);

Jucurutu/ RN, 06 de julho de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: E492B134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2026

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos visando atender as necessidades operacionais da frota municipal da prefeitura de Jucurutu/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

POSTO SÃO JOAO LTDA - 31.923.664/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	128.416,4000	1,30%	R\$ 6,68	R\$ 857.821,55
2	DIESEL COMUM	LITRO	182.844,5200	1,30%	R\$ 7,47	R\$ 1.365.848,56
3	DIESEL S-10	LITRO	199.327,4500	1,30%	R\$ 7,55	R\$ 1.504.922,25
VALOR TOTAL						R\$ 3.728.592,36

Valor total estimado **R\$ R\$ 3.728.592,36** (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/ RN, 06 de julho de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: BE6C093A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de link de internet, com fornecimento de serviços para suprir as necessidades de acesso da prefeitura municipal e secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONECTA TELECOM LTDA						
CNPJ: 31.016.359/0001-80				TELEFONE: (84) 4042-0180		
ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ - 267, CENTRO SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEP: 59.291-619						
REPRESENTANTE LEGAL: LAEDSON THIAGO ARAUJO DE MORAIS – CPF: 701.791.774-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PONTOS MENSAL	QTD DE PONTOS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	Serviço de link backup de acesso à Internet velocidade de 200 mbps, incluindo instalação, ativação e configuração dos equipamentos, e suporte técnico 24hs	MESES	45	540	R\$ 166,67	R\$ 90.001,80
2	Serviço de link backup de acesso à Internet velocidade de 400 mbps, incluindo instalação, ativação e configuração dos equipamentos, e suporte técnico 24hs	MESES	05	60	R\$ 299,97	R\$ 17.998,20
VALOR TOTAL					R\$ 108.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Conecta Telecom LTDA

CNPJ: 31.016.359/0001-80

LAEDSON THIAGO ARAUJO DE MORAIS

CPF: 701.791.774-00

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:A61D4266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo nº 107/03-2026

Licitação nº 73/2026

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 06/07/2026, processo administrativo n.º 107/03-2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ADEQUADO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 006/2026, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.595.725/0001-84		
ENDEREÇO: Rua José Bonifício, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JACILDE TONIN	CPF: XXX.959.XXX-15	DOC IDENTIDADE: XXX.058.XXX.814 – SSP/RS
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócia Administradora		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX	

Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
15	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

CPF nº XXX.764.XXX-52

Secretária Municipal de Saúde

JACILDE TONIN

CPF nº XXX.959.XXX-15

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:50B8602A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/06-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados**

aos profissionais da equipe de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir proteção individual, segurança ocupacional e condições adequadas de trabalho no desempenho das atividades de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias no âmbito do município, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 956/06-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 13/07/2026, às 17:00h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 07 de julho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E4B8F9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 1756 DE 07 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1756/2026 Lucrécia/ RN, 07/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 16.460,01 (dezesesse mil e quatrocentos e sessenta reais e um centavo), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 16.460,01 (dezesesse mil e quatrocentos e sessenta reais e um centavo), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 07/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
2201 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
Total da Ação:				R\$ 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.100,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.5 - Encargos Especiais				
516 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato			Fonte: 15000000	R\$ 133,21
518 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			Fonte: 15000000	R\$ 15.226,80
Total da Ação:				R\$ 15.360,01
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.360,01

Valor total Suplementado: R\$ 16.460,01

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças				
538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000	R\$ 15.360,01
Total da Ação:				R\$ 15.360,01
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.360,01

9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
Total da Ação:			R\$ 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.100,00

Valor total Reduzido: R\$ 16.460,01

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:E60056DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Prefeito Municipal de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

FORNECEDOR: **B. GOMES BEZERRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.696/0001-30, com sede na Emílio Castelar, nº 188 , CEP 59618-150, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). BERTONY GOMES BEZERRA, portador(a) da CNH nº 04386731381 e CPF nº 067.490.754-01, cuja proposta vencedora está relacionada nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004952 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMI	24.000	0,05	1.200,00
17	0004975 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMI	180.000	0,03	5.400,00
20	0004979 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	12.000	0,09	1.080,00
22	0005800 - CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	15.000	0,08	1.200,00
25	0004984 - CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	10.000	0,29	2.900,00
31	0006641 - CLARITROMICINA 250MG	CÁPSULA	5.000	2,70	13.500,00
35	0005844 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	12.000	0,06	720,00
43	0005848 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMI	50.000	0,06	3.000,00
52	0005806 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	300.000	0,04	12.000,00
57	0006137 - LORATADINA 10MG	COMPRIMI	10.000	0,08	800,00
65	0005854 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	5.600	0,11	616,00
69	0005876 - OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	60.000	0,09	5.400,00
70	0005915 - OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	60.000	0,20	12.000,00
101	0006654 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	FRASCO	10.000	1,08	10.800,00
108	0006661 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.500	4,26	6.390,00
117	0006669 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO	FRASCO	20.400	5,00	102.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 179.006,00

FORNECEDOR: **CIRUFARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.787.152/0001-09, com sede na rua Presidente Quaresma, nº 1105, anexo 1001, bairro Alecrim, CEP 59031-150, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) da identidade nº 241645 e CPF nº 105.939.694-72, cuja os itens vencedores está, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0005892 - CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	15.000	0,07	1.050,00
34	0005803 - DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMI	9.000	0,18	1.620,00
47	0005904 - FINASTERIDA 5MG	COMPRIMI	1.000	0,25	250,00
54	0005874 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	36.000	0,27	9.720,00
88	0006645 - ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMI	50.000	0,29	14.500,00
97	0006650 - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000	11,79	70.740,00
113	0006665 - SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	13.600	3,19	43.384,00
115	0006667 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	11.200	5,49	61.488,00
131	0006672 - ISODIL SUB. 5MG	COMPRIMI	4.000	0,29	1.160,00
133	0006674 - TRAMAL 100 MG	COMPRIMI	12.000	0,93	11.160,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 215.072,00

FORNECEDOR: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede no sítio a av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, bairro Zacarias, CEP 35.300-571, no Município de Caratinga/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11614894 e CPF nº 013.040.786-04, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017475 - ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMI	4.000	0,20	800,00

5	0005838 - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI	24.000	0,49	11.760,00
11	0005842 - ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMI	30.000	0,03	900,00
12	0004969 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMI	100.000	0,03	3.000,00
26	0005893 - CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG	COMPRIMI	3.000	0,08	240,00
30	0006123 - CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	24.000	0,17	4.080,00
37	0006124 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMI	12.000	0,06	720,00
39	0006125 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMI	80.000	0,13	10.400,00
44	0005901 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMI	50.000	0,05	2.500,00
48	0005849 - FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12.000	0,42	5.040,00
49	0005019 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	60.000	0,05	3.000,00
53	0005850 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMI	40.000	0,13	5.200,00
58	0005042 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI	400.000	0,05	20.000,00
60	0006128 - METFORMINA 850MG	COMPRIMI	350.000	0,10	35.000,00
67	0001820 - NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	50.000	0,07	3.500,00
90	0005880 - PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMI	4.000	0,13	520,00
95	0006648 - AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO	30.000	2,75	82.500,00
96	0006649 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	3.000	3,99	11.970,00
105	0006658 - IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS	FRASCO	600	1,10	660,00
107	0006660 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3.600	4,22	25.320,00
134	0006675 - SABUTAMOL XAROPE	FRASCO	12.000	1,81	21.720,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 254.266,00

FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDADE, Bairro ZONA RURAL, CEP 85.933-000, no Município de OURO VERDE DO OESTE /PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAICON ULLIANS BACKES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.593.410-6 e CPF nº 040.825.149-29.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0005799 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMI	4.000	0,13	520,00
27	0005894 - CICLOBENZAPRINA, CLOR 5MG	COMPRIMI	3.000	0,06	180,00
29	0006640 - CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMI	3.000	0,30	900,00
33	0003486 - COMPLEXO B	COMPRIMI	80.000	0,05	4.000,00
40	0005900 - DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMI	5.000	0,05	250,00
63	0005875 - METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI	10.000	0,07	700,00
82	0005079 - SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMI	12.000	0,90	10.800,00
87	0005877 - SULFATO FERROSO 40MG Fe2+	COMPRIMI	50.000	0,05	2.500,00
92	0006646 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	12.000	1,31	15.720,00
138	0006679 - DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMI	10.000	0,05	500,00
141	0006682 - RETEMIC 10 MG	COMPRIMI	2.400	4,00	9.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 45.150,00

FORNECEDOR: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6, CEP 53.409-260, no Município de Jardim Paulista/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7427695 e CPF nº 072.180.034-35, cuja proposta vencedora do certame está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004954 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMI	30.000	0,12	3.600,00
4	0005837 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMI	40.000	0,04	1.600,00
8	0006635 - AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	50.000	0,22	11.000,00
10	0004967 - ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMI	30.000	0,05	1.500,00
14	0004971 - AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI	36.000	0,80	28.800,00
15	0005798 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMI	12.000	0,27	3.240,00
42	0005847 - ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMI	50.000	0,04	2.000,00
50	0005020 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	100.000	0,03	3.000,00
59	0006127 - METFORMINA 500MG	COMPRIMI	300.000	0,11	33.000,00
79	0005810 - PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	36.000	0,13	4.680,00
83	0001835 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	100.000	0,07	7.000,00
93	0005814 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML	Unidade	12.400	1,27	15.748,00
94	0006647 - AMBROXOL 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	30.000	2,33	69.900,00
106	0006659 - LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	FRASCO	3.600	3,14	11.304,00
116	0006668 - ACEBROFILINA XPE INFANTIL	FRASCO	20.400	4,30	87.720,00
119	0006136 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO	BISNAGA	3.000	2,52	7.560,00
123	0005869 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%), GELEIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO + APLICADORES	BISNAGA	12.000	4,72	56.640,00
126	0005833 - NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	16.000	2,18	34.880,00
144	0006685 - ACESTITEINA XAROPE 250 MG/ML	FRASCO	3.000	10,76	32.280,00
145	0006686 - L - ENEMA COM 130 ML	FRASCO	2.400	6,71	16.104,00
147	0003497 - MORFINA 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,92	2.760,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 434.316,00

FORNECEDOR: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77, com sede na rua Príncipe Humberto, nº 140, vila Campestre, CEP 09.725-200, no Município de São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PEDRO PAULO GRANDEZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3711054 e CPF nº 516.388.518-91, cuja proposta vencedora está nos itens, planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0005811 - SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMI	7.400	3,20	23.680,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.680,00

FORNECEDOR: **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, com sede na rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, bairro Ferreiro Torto, CEP 59.280-000, no Município de Macaíba/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, portador(a) do CPF nº 016.887.644-29, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0005871 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	12.200	6,70	81.740,00
130	0003577 - OXIBUTINA 10 mg	COMPRIMI	2.400	3,21	7.704,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 89.444,00

FORNECEDOR: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na R PERNAMBUCO, BAIRRO LINHO CEP 99.704-480, no Município de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA LIOTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8102028589 e CPF nº 036.556.450-82, cuja proposta vencedora está certame nos itens conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0005913 - METILDOPA 500MG	COMPRIMI	10.000	1,13	11.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.300,00

FORNECEDOR: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80, com sede na rua da Aurora, nº 188, bairro Lagoa Nova, CEP 99704-480, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EDNALDO NUNES DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1064133 e CPF nº 482.296.284-91, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006122 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMI	100.000	0,05	5.000,00
16	0005888 - CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMI	2.000	9,55	19.100,00
28	0005895 - CINARIZINA 75MG	COMPRIMI	2.500	0,32	800,00
38	0005804 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	6.000	0,15	900,00
41	0006642 - DOXAZOSINA, MESIL 4MG	COMPRIMI	1.000	0,15	150,00
45	0005903 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMI	3.000	0,99	2.970,00
46	0006643 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	Caixa	3.000	1,34	4.020,00
51	0005906 - HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMI	10.000	0,36	3.600,00
55	0005033 - LEVODOPA 200MG + BENSERASIDA 50MG	COMPRIMI	1.000	0,87	870,00
56	0005851 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	6.000	0,42	2.520,00
61	0003103 - METILDOPA 250mg	COMPRIMI	10.000	0,50	5.000,00
64	0005056 - METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI	10.000	0,16	1.600,00
66	0005059 - NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMI	5.400	0,15	810,00
68	0005809 - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI	24.000	0,32	7.680,00
72	0001827 - PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI	150.000	0,06	9.000,00
73	0001828 - PARACETAMOL 750MG	COMPRIMI	100.000	0,08	8.000,00
74	0005068 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMI	24.000	0,24	5.760,00
76	0005917 - PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	12.600	0,25	3.150,00
77	0001833 - PREDNISONA 20MG	COMPRIMI	60.000	0,15	9.000,00
78	0001832 - PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	24.000	0,06	1.440,00
84	0001837 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI	120.000	0,12	14.400,00
86	0005855 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMI	12.400	0,17	2.108,00
91	0005812 - BACLOFENO 10MG	COMPRIMI	60.000	0,11	6.600,00
98	0006651 - AZITROMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	3.600	6,20	22.320,00
104	0006657 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	12.000	1,76	21.120,00
109	0005863 - ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML	Unidade	1.200	2,89	3.468,00
110	0006662 - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	10.000	1,06	10.600,00
112	0006664 - SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	14.800	1,22	18.056,00
118	0005865 - ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	BISNAGA	6.000	2,31	13.860,00
120	0005832 - COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	2.400	11,23	26.952,00
121	0005867 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	15.800	1,31	20.698,00
122	0006670 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	5.000	11,78	58.900,00
127	0005834 - NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	BISNAGA	13.000	4,91	63.830,00
128	0005835 - ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	6.000	3,42	20.520,00
129	0005872 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	12.400	3,98	49.352,00
142	0006683 - SORO FISIOLÓGICO HIDRPLEX (REIDRATAÇÃO ORAL PÓ) CAIXA 4 ENVELOPES	Caixa	2.000	0,74	1.480,00
143	0017478 - HIDROGEL COM ALGINATO 85g EM GEL	BISNAGA	1.000	9,29	9.290,00
149	0017479 - DICLOFENACO GEL 10MG/60G	Und.	2.400	2,58	6.192,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 461.116,00

FORNECEDOR: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, com sede na RUA JOSÉ ALVES DE AQUINO, CEP 59612-097, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA, portador(a) do CPF nº 016.468.414-09, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0005796 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMI	10.000	0,25	2.500,00
9	0006637 - AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	CÁPSULA	10.000	2,35	23.500,00
24	0017476 - CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	20.000	0,50	10.000,00
32	0005896 - CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMI	6.000	0,38	2.280,00
36	0005897 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMI	12.000	0,08	960,00
71	0005916 - PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULA	12.600	0,15	1.890,00
99	0006652 - CEFALEXINA MONOIDRATADA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.400	5,99	14.376,00
124	0005870 - METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + 10 APLICADORES	BISNAGA	10.000	5,88	58.800,00
136	0006677 - GLOPIDROGEL 75 MG	COMPRIMI	12.000	0,42	5.040,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 119.346,00

FORNECEDOR: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, Bairro capim macio CEP 59.080-100, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 717417 e CPF nº 413.273.304-15.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0005889 - CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	220.000	0,07	15.400,00
75	0006644 - PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMI	1.000	0,18	180,00
80	0005918 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI	120.000	0,04	4.800,00
100	0006653 - DEXAMETASONA 1MG/ML, ELIXIR	FRASCO	6.600	2,17	14.322,00
103	0006656 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.600	3,38	42.588,00
114	0006690 - SULFATO FERROSO 125MG/ML Fe+, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	12.000	0,99	11.880,00
146	0006688 - MORFINA 60 MG	COMPRIMI	3.000	7,40	22.200,00
150	0001811 - MEBENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.400	0,41	5.084,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 116.454,00

FORNECEDOR: **SAUDE POTIGUAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, com sede na rua Presidente Leão Veloso, nº 607, Bairro Alecrim, CEP 590325-000, no Município de Natal/RN, neste ato

representada pelo(a) Sr(a). Erika Tamara Costa da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.511.827 e CPF nº 075.547.854-19, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
148	0006689 - MORFINA 100 MG	COMPRIMI	12.600	9,87	124.362,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 124.362,00

FORNECEDOR: **SYNTEC LOG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.970/0001-87, com sede na rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 84, Quadra única, gleba ML, Bairro Pinhal, CEP 13317-204, no Município de Cabreúvã/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RICARDO SANTOS PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18.329.988-8 e CPF nº 184.309.758-37, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0005839 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMI	10.000	0,28	2.800,00
21	0004980 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	15.000	0,13	1.950,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.750,00

FORNECEDOR: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, com sede na R ESPIRITO SANTO, CEP 99.704-396, Bairro Linho, no Município de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a).IVANOR ZAIONS,, portador(a) da Cédula de Identidade no 4083813041, e CPF no 008.980.470-80, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0005879 - CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	250.000	0,48	120.00,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 120.00,00

PARAU/RN, em 11 de junho de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0A6A47AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 005/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN.

FORNECEDOR: **B. GOMES BEZERRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.696/0001-30, com sede na Emilio Castelar, nº 188 , CEP 59618-150, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). BERTONY GOMES BEZERRA, portador(a) da CNH nº 04386731381 e CPF nº 067.490.754-01, cuja proposta vencedora está relacionada nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004952 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMI	24.000	0,05	1.200,00
17	0004975 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMI	180.000	0,03	5.400,00
20	0004979 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	12.000	0,09	1.080,00
22	0005800 - CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	15.000	0,08	1.200,00
25	0004984 - CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	10.000	0,29	2.900,00
31	0006641 - CLARITROMICINA 250MG	CÁPSULA	5.000	2,70	13.500,00
35	0005844 - DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	12.000	0,06	720,00
43	0005848 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMI	50.000	0,06	3.000,00
52	0005806 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	300.000	0,04	12.000,00
57	0006137 - LORATADINA 10MG	COMPRIMI	10.000	0,08	800,00
65	0005854 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	5.600	0,11	616,00
69	0005876 - OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	60.000	0,09	5.400,00
70	0005915 - OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	60.000	0,20	12.000,00
101	0006654 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	FRASCO	10.000	1,08	10.800,00
108	0006661 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.500	4,26	6.390,00
117	0006669 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO	FRASCO	20.400	5,00	102.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 179.006,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 040.787.152/0001-09, com sede na rua Presidente Quaresma, nº 1105, anexo 1001, bairro Alecrim, CEP 59031-150, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) da identidade nº 241645 e CPF nº 105.939.694-72, cuja os itens vencedores está, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0005892 - CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	15.000	0,07	1.050,00
34	0005803 - DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMI	9.000	0,18	1.620,00
47	0005904 - FINASTERIDA 5MG	COMPRIMI	1.000	0,25	250,00
54	0005874 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	36.000	0,27	9.720,00
88	0006645 - ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMI	50.000	0,29	14.500,00
97	0006650 - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000	11,79	70.740,00
113	0006665 - SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	13.600	3,19	43.384,00
115	0006667 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	11.200	5,49	61.488,00
131	0006672 - ISODIL SUB. 5MG	COMPRIMI	4.000	0,29	1.160,00
133	0006674 - TRAMAL 100 MG	COMPRIMI	12.000	0,93	11.160,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 215.072,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede no sítio a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, bairro Zacarias, CEP 35.300-571, no Município de Caratinga/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11614894 e CPF nº 013.040.786-04, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017475 - ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMI	4.000	0,20	800,00
5	0005838 - ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI	24.000	0,49	11.760,00
11	0005842 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMI	30.000	0,03	900,00
12	0004969 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMI	100.000	0,03	3.000,00
26	0005893 - CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG	COMPRIMI	3.000	0,08	240,00
30	0006123 - CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	24.000	0,17	4.080,00
37	0006124 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMI	12.000	0,06	720,00
39	0006125 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMI	80.000	0,13	10.400,00
44	0005901 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMI	50.000	0,05	2.500,00
48	0005849 - FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12.000	0,42	5.040,00
49	0005019 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	60.000	0,05	3.000,00
53	0005850 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMI	40.000	0,13	5.200,00
58	0005042 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI	400.000	0,05	20.000,00
60	0006128 - METFORMINA 850MG	COMPRIMI	350.000	0,10	35.000,00
67	0001820 - NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	50.000	0,07	3.500,00
90	0005880 - PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMI	4.000	0,13	520,00
95	0006648 - AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO	30.000	2,75	82.500,00
96	0006649 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000	3,99	11.970,00
105	0006658 - IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS	FRASCO	600	1,10	660,00
107	0006660 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3.600	4,22	25.320,00
134	0006675 - SABUTAMOL XAROPE	FRASCO	12.000	1,81	21.720,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 254.266,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, Bairro ZONA RURAL, CEP 85.933-000, no Município de OURO VERDE DO OESTE /PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAICON ULLIANS BACKES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.593.410-6 e CPF nº 040.825.149-29.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0005799 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMI	4.000	0,13	520,00
27	0005894 - CICLOBENZAPRINA, CLOR 5MG	COMPRIMI	3.000	0,06	180,00
29	0006640 - CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMI	3.000	0,30	900,00
33	0003486 - COMPLEXO B	COMPRIMI	80.000	0,05	4.000,00
40	0005900 - DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMI	5.000	0,05	250,00
63	0005875 - METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI	10.000	0,07	700,00
82	0005079 - SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMI	12.000	0,90	10.800,00
87	0005877 - SULFATO FERROSO 40MG Fe2+	COMPRIMI	50.000	0,05	2.500,00
92	0006646 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	12.000	1,31	15.720,00
138	0006679 - DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMI	10.000	0,05	500,00
141	0006682 - RETEMIC 10 MG	COMPRIMI	2.400	4,00	9.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 45.150,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6, CEP 53.409-260, no Município de Jardim Paulista/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7427695 e CPF nº 072.180.034-35, cuja proposta vencedora do certame está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004954 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMI	30.000	0,12	3.600,00
4	0005837 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMI	40.000	0,04	1.600,00
8	0006635 - AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	50.000	0,22	11.000,00
10	0004967 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMI	30.000	0,05	1.500,00
14	0004971 - AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI	36.000	0,80	28.800,00
15	0005798 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMI	12.000	0,27	3.240,00
42	0005847 - ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMI	50.000	0,04	2.000,00
50	0005020 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	100.000	0,03	3.000,00
59	0006127 - METFORMINA 500MG	COMPRIMI	300.000	0,11	33.000,00
79	0005810 - PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	36.000	0,13	4.680,00
83	0001835 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	100.000	0,07	7.000,00
93	0005814 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML	Unidade	12.400	1,27	15.748,00
94	0006647 - AMBROXOL 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO	30.000	2,33	69.900,00
106	0006659 - LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	FRASCO	3.600	3,14	11.304,00
116	0006668 - ACEBROFILINA XPE INFANTIL	FRASCO	20.400	4,30	87.720,00
119	0006136 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO	BISNAGA	3.000	2,52	7.560,00
123	0005869 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%), GELÉIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO + APLICADORES	BISNAGA	12.000	4,72	56.640,00
126	0005833 - NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	16.000	2,18	34.880,00
144	0006685 - ACETITITEINA XAROPE 250 MG/ML	FRASCO	3.000	10,76	32.280,00
145	0006686 - L - ENEMA COM 130 ML	FRASCO	2.400	6,71	16.104,00
147	0003497 - MORFINA 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,92	2.760,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 434.316,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAURN.

FORNECEDOR: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77, com sede na rua Príncipe Humberto, nº 140, vila Campeste, CEP 09.725-200, no Município de São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PEDRO PAULO GRANDEZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3711054 e CPF nº 516.388.518-91, cuja proposta vencedora está nos itens, planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0005811 - SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMI	7.400	3,20	23.680,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.680,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAURN.

FORNECEDOR: G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, com sede na rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, bairro Ferreiro Torto, CEP 59.280-000, no Município de Macaíba/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, portador(a) do CPF nº 016.887.644-29, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0005871 - MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA	12.200	6,70	81.740,00
130	0003577 - OXIBUTINA 10 mg	COMPRIMI	2.400	3,21	7.704,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 89.444,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAURN.

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na R PERNAMBUCO, BAIRRO LINHO CEP 99.704-480, no Município de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA LIOTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8102028589 e CPF nº 036.556.450-82, cuja proposta vencedora está certame nos itens conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0005913 - METILDOPA 500MG	COMPRIMI	10.000	1,13	11.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.300,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80, com sede na rua da Aurora, nº 188, bairro Lagoa Nova, CEP 99704-480, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EDNALDO NUNES DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1064133 e CPF nº 482.296.284-91, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006122 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMI	100.000	0,05	5.000,00
16	0005888 - CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMI	2.000	9,55	19.100,00
28	0005895 - CINARIZINA 75MG	COMPRIMI	2.500	0,32	800,00
38	0005804 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	6.000	0,15	900,00
41	0006642 - DOXAZOSINA, MESIL 4MG	COMPRIMI	1.000	0,15	150,00
45	0005903 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMI	3.000	0,99	2.970,00
46	0006643 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C/ 21 COMPRIMIDOS	Caixa	3.000	1,34	4.020,00
51	0005906 - HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMI	10.000	0,36	3.600,00
55	0005033 - LEVODOPA 200MG + BENSERASIDA 50MG	COMPRIMI	1.000	0,87	870,00
56	0005851 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	6.000	0,42	2.520,00
61	0003103 - METILDOPA 250mg	COMPRIMI	10.000	0,50	5.000,00
64	0005056 - METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI	10.000	0,16	1.600,00
66	0005059 - NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMI	5.400	0,15	810,00
68	0005809 - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI	24.000	0,32	7.680,00
72	0001827 - PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI	150.000	0,06	9.000,00
73	0001828 - PARACETAMOL 750MG	COMPRIMI	100.000	0,08	8.000,00
74	0005068 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMI	24.000	0,24	5.760,00
76	0005917 - PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	12.600	0,25	3.150,00
77	0001833 - PREDNISONA 20MG	COMPRIMI	60.000	0,15	9.000,00
78	0001832 - PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	24.000	0,06	1.440,00
84	0001837 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI	120.000	0,12	14.400,00
86	0005855 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMI	12.400	0,17	2.108,00
91	0005812 - BACLOFENO 10MG	COMPRIMI	60.000	0,11	6.600,00
98	0006651 - AZITROMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	3.600	6,20	22.320,00
104	0006657 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	12.000	1,76	21.120,00
109	0005863 - ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML	Unidade	1.200	2,89	3.468,00
110	0006662 - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	10.000	1,06	10.600,00
112	0006664 - SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	14.800	1,22	18.056,00
118	0005865 - ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	BISNAGA	6.000	2,31	13.860,00
120	0005832 - COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	2.400	11,23	26.952,00
121	0005867 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	15.800	1,31	20.698,00
122	0006670 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	5.000	11,78	58.900,00
127	0005834 - NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	BISNAGA	13.000	4,91	63.830,00
128	0005835 - ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	6.000	3,42	20.520,00
129	0005872 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	12.400	3,98	49.352,00
142	0006683 - SORO FISIOLÓGICO HIDRAPLEX (REIDRATAÇÃO ORAL PÓ) CAIXA 4 ENVELOPES	Caixa	2.000	0,74	1.480,00
143	0017478 - HIDROGEL COM ALGINATO 85g EM GEL	BISNAGA	1.000	9,29	9.290,00
149	0017479 - DICLOFENACO GEL 10MG/60G	Und.	2.400	2,58	6.192,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 461.116,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, com sede na RUA JOSÉ ALVES DE AQUINO, CEP 59612-097, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA, portador(a) do CPF nº 016.468.414-09, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0005796 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMI	10.000	0,25	2.500,00
9	0006637 - AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	CÁPSULA	10.000	2,35	23.500,00
24	0017476 - CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	20.000	0,50	10.000,00
32	0005896 - CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMI	6.000	0,38	2.280,00
36	0005897 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMI	12.000	0,08	960,00
71	0005916 - PANTOPRAZOL 40MG	CÁPSULA	12.600	0,15	1.890,00
99	0006652 - CEFALEXINA MONOIDRATADA 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.400	5,99	14.376,00
124	0005870 - METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + 10 APLICADORES	BISNAGA	10.000	5,88	58.800,00
136	0006677 - GLOPIDROGEL 75 MG	COMPRIMI	12.000	0,42	5.040,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 119.346,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN.

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, Bairro capim macio CEP 59.080-100, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 717417 e CPF nº 413.273.304-15.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0005889 - CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	220.000	0,07	15.400,00
75	0006644 - PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMI	1.000	0,18	180,00
80	0005918 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI	120.000	0,04	4.800,00
100	0006653 - DEXAMETASONA 1MG/ML, ELIXIR	FRASCO	6.600	2,17	14.322,00
103	0006656 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.600	3,38	42.588,00
114	0006690 - SULFATO FERROSO 125MG/ML Fe+, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	12.000	0,99	11.880,00
146	0006688 - MORFINA 60 MG	COMPRIMI	3.000	7,40	22.200,00
150	0001811 - MEBENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	12.400	0,41	5.084,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 116.454,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN.

FORNECEDOR: SAUDE POTIGUAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, com sede na rua Presidente Leão Veloso, nº 607, Bairro Alecrim, CEP 590325-000, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Erika Tamara Costa da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.511.827 e CPF nº 075.547.854-19, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
148	0006689 - MORFINA 100 MG	COMPRIMI	12.600	9,87	124.362,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 124.362,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN.

FORNECEDOR: SYNTEC LOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.970/0001-87, com sede na rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 84, Quadra única, gleba ML, Bairro Pinhal, CEP 13317-204, no Município de Cabreuvá/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RICARDO SANTOS PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18.329.988-8 e CPF nº 184.309.758-37, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0005839 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMI	10.000	0,28	2.800,00
21	0004980 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	15.000	0,13	1.950,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.750,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, com sede na R ESPÍRITO SANTO, CEP 99.704-396, Bairro Linho, no Município de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a).IVANOR ZAIONS,, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4083813041, e CPF nº 008.980.470-80, cuja proposta vencedora está nos itens, conforme planilha anexa

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0005879 - CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	250.000	0,48	120.00,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 120.00,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:C7E94C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PARA O CENTRO DE IMAGENS”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 07 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PARA O CENTRO DE IMAGENS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de tomografia computadorizada com as seguintes características mínimas: capacidade de aquisição de exames em pacientes adultos e pediátricos; 32 canais e 32 cortes por rotação; helicoidal; multislice; dotado de sistema capaz de permitir simultaneidade plena para operações distintas, tais como exploração, reconstrução e demonstração de imagens, incluindo pacote de software integrado, imagem de alta resolução, livre de artefatos. Gantry: • Abertura mínima do gantry de 70 cm ou maior; • Faixa de angulação mínima de ± 30 (digital) • Aquisição Multislice de, no mínimo, 32 cortes simultâneos por rotação de 360°; • Tempo máximo de corte por rotação (360°):	VIAGEM	220		

<p>0,75 segundos ou menor;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de corrente do tubo Real, sem equivalência: mínimo de 10 mA a 350 mA (ou maior); • Faixa de KV: 80 KV a 140 KV; • Gerador de raios X: potência máxima de no mínimo, 42 KW; • Capacidade térmica do anodo de, no mínimo 3.5 MHU; • Capacidade de resfriamento do tubo de, no mínimo, 700 KHU/min; • Detectores de estado sólido; • Com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose; <p>Mesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima da mesa de pelo menos, 220 Kg; • Faixa de movimento vertical da mesa, com rebaixamento da mesa até o solo de no mínimo 490mm • Precisão do movimento longitudinal da mesa de, no mínimo 0,25mm; • Faixa de varredura de no mínimo 170 cm Sistema de Aquisição de Dados: • Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz de 512 x 512: no mínimo 15 imagens por segundo; • Tempo máximo de varredura contínua de 100 segundos ou maior; • Espessura de corte mínima de 0,625mm; • Campo de visão variável, no mínimo, entre 50 e 500 mm; • Matriz de reconstrução de 512 x 512; • Matriz de exibição de 1024 x 1024; • Resolução de alto contraste mínima de 17 lp/cm @ 10%MTF. • Software para detecção automática da chegada do meio de contraste em uma região de interesse ("bolus tracking" ou similar) <p>Console de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir 1 monitor de LCD colorido, de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024; • Teclado para controle de aquisição e mouse; • Sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume; • Deverá possuir instrução automática para o paciente com mensagens programáveis; • Capacidade de armazenamento de imagens em Hard Disk de, pelo menos 1 TB; • Capacidade de armazenamento de Dados Brutos de pelo menos 1TB; • Protocolo de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, com as funcionalidades mínimas: DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM MPPS, e DICOM Viewer, Autoexecutável, DICOM Basic Print, DICOM Worklist (HIS/RIS). <p>Softwares no console de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução; • Volume Rendering, superfície, projeção de Raios-X, software multiplanar em tempo real (MPR), Software angiográfico (MIP), Software pulmonar (MinIP) • Software para reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos • Software para Subtração de imagens • Software de endoscopia virtual <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte de cabeça • Suporte de Pernas • Extensor de Mesa • Fantoma para calibração; • Manuais de operação (em português); <p>Itens para Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilizador compatível com o equipamento • Quadro de Força • Nobreak para o console de operação. <p>Garantia e Registro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 meses • O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e Certificado da empresa de acordo com as normas de boas práticas de fabricação e certificado Inmetro, o equipamento deve obedecer às normas NBRIEC pertinentes. 				
--	--	--	--	--

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelas/RN, ____de_____de 2026.

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:634EAFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de contratações diretas, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE UM GIROFLEX COM SIRENE.**” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 07 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GIROFLEX COM SIRENE.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit giroflex formato asa ou equivalente a marca Rontan , cúpula cristal nova, com 14 blocos de led alto brilho cor vermelha, azul e branca, com visibilidade de 360 graus, proteção UV , baixo perfil , aparência discreta , sirene 100w com driver acoplado ao giroflex , 01 controladora Rontan com cabeça remota bem discreto para instalação no painel ou no console do veículo , acompanha chicote de instalação plug-and-play , microfone tipo PTT , fixação do giroflex no teto do veículo através de garas parafusáveis e ajustáveis , produto reconicionado que atende às seguintes normas , SAE J575 (vibração , umidade , poeira , corrosão , deformação , cor , ciclo térmico) eSAE J595 (ensaios fotométricos) , com garantia de 6 meses Opcionais strobos com 4 Blocos de led na cor branca sendo , 1 par para frente e 1 par para traseira Veículo GCM Parelhas / RN	UND	1		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:459DD373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 21.05.2025 DA LICITAÇÃO ADESÃO CARONA Nº 02/2025, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ARQUIBANCADAS, MESAS, CADEIRAS E TENDAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES E EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº: 12.972.310/0001-57.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRATADO**, a empresa: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.972.310/0001-57, situada a rua Professora Vilma Benicio de Souza, Nº60, Alto da Granja, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, neste ato representada por seu titular o Sr. Francisco Canindé de Azevedo, Brasileiro, CPF: 065.474.034-83, identidade: 2544739 SSP/RN, residente na Rua Izabel Nalva da Cunha, Nº89, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da Adesão Carona n.º 002/2025 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 21/05/2025:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 21 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	CIA Promoções Eventos e Serviços Eireli CNPJ: 12.972.310/0001-57
Testemunha	Pela Contratada
CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E9E0757B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 330/2026 - CONCEDER DIÁRIA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GILDASIO MARTINS DA SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ATENDENTE DE FARMACIA			
CPF: 104.452.964-45	MATRÍCULA: 3492			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	NATAL/RN.	08 DE JULHO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na Capacitação em Faturamento Hospitalar SUS e Saúde Suplementar. Local: Natal/RN. Data: 08 de JULHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, em 07 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE104A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PUBLICADO DO RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 07.1455/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 034 e 0491/26, todos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Gilvan Ponciano de Lima	A.S.G	2021	15/06/26 a 15/07/26
Flaviery M. dos Santos Lima	Médico	2025	1º PERÍODO AQUISITIVO: 20 a 31/07/26 2º PERÍODO AQUISITIVO: 14 a 31/12/26
Glécia Maria Lima de Oliveira	Ax. Cons. Dentário	2024	15/05/26 a 15/06/26
Rayane Priscila C. da Silva	Tec. Enfermagem	2024	01 a 30/07/26
Jean Dantas de Oliveira	A.S.G	2024	01 a 30/07/26
Nicolas Kelp Oliveira Barros	A.C.E	2024	01 a 30/07/26
Demetrius Lima da Costa	A.C.E	2024	08/07/26 a 06/08/26
Pedro Florenço da Silva	A.C.E	2024	01 a 30/07/26
Franciscarla Araújo de Melo	A.G.S	2025	02 a 31/07/26
Noeli Tatiane Alves Medeiros	Enfermeira	2024	01 a 30/07/26
Veridiana Marques Dantas	A.G.S	2025	06/07/2026 a 05/08/26
Ellen Andriotti Borges	Terapeuta Ocupacional	2025	22/06/26 a 21/07/26
Sueli Alves de Lima	Auxiliar de Enfermagem	2022	15/06/26 a 14/07/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:EBC672FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Registro de Preços Eletrônico - 4/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0011802 - Lavadora de alta pressao, com pressao maxima de 12 MPa (1.740 libras), pressao nominal de 8 MPa, potencia do motor de 1.500W, vazao maxima de 5 litros por minuto, tensao eletrica de 127V ou 220V, rotacao do motor de 3.400 rpm, corrente eletrica nominal de 10A ou 5A, entrada de agua com pressao maxima de 0,2 MPa, temperatura maxima de entrada de 50C, grau de protecao IP25, sistema de dupla isolacao, peso liquido aproximado de 6,35 kg e dimensoes aproximadas de 34 x 45 x 26 cm (L x A x P). - Valor Referência: R\$ 1.016,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ELO POWER ULTRA 2200	WAP	20,0000	12.000,00
Item: 0002 - 0011803 - Lavadora de roupas do tipo tanquinho, semiautomatica, com capacidade de lavagem de 10 kg, potencia de 410W em 220V, cor predominante branca, abertura superior, classificacao energetica A, desligamento automatico, 6 programas de lavagem, 3 niveis de agua, funcao enxague, estrutura em plastico resistente, sem funcao secadora, consumo aproximado de energia de 0,005 kWh por ciclo, dimensoes aproximadas de 97 cm de altura, 56 cm de largura e 61 cm de comprimento, com garantia minima de 12 meses do fabricante - Valor Referência: R\$ 835,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LCS10	COLORMAQ	10,0000	6.990,00
Item: 0003 - 0011804 - Lavadora de roupas do tipo tanquinho, semiautomatica, com capacidade de lavagem de 20 kg, potencia de 410W em 220V, cor predominante branca, abertura superior, classificacao energetica A, desligamento automatico, 6 programas de lavagem, 3 niveis de agua, funcao enxague, estrutura em plastico resistente, sem funcao secadora, consumo aproximado de energia de 0,005 kWh por ciclo, dimensoes aproximadas de 97 cm de altura, 56 cm de largura e 61 cm de comprimento, com garantia minima de 12 meses do fabricante - Valor Referência: R\$ 973,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LCS20	COLORMAQ	10,0000	8.640,00
Item: 0004 - 0011805 - Soá 03 lugares, com amacao em madeira selecionada e tratada contra umidade e insetos, com cintas elasticas especiais, pes em aluminio ou aco inox, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar risco no piso. Composto assento com espuma laminada D-26, e a do encosto com uma de espuma laminada D-23, ambas possuem uma camada de fibra, revestidas em couro ecologico. Acabamento com as pecas metalicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostatica epoxi-po. Dimensao: Largura: 1,33 x Profundidade: 0,79 x Altura: 0,82 m. Cor preta. Variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 2.390,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MADRID	WM	30,0000	44.700,00
Item: 0005 - 0011806 - Soá 02 lugares, com amacao em madeira selecionada e tratada contra umidade e insetos, com cintas elasticas especiais, pes em aluminio ou aco inox, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar risco no piso. Composto assento com espuma laminada D-26, e a do encosto com uma de espuma laminada D-23, ambas possuem uma camada de fibra, revestidas em couro ecologico. Acabamento com as pecas metalicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostatica epoxi-po. Dimensao: Largura: 1,33 x Profundidade: 0,79 x Altura: 0,82 m. Cor preta. Variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 1.989,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MADRID	WM	30,0000	35.850,00
Item: 0006 - 0011807 - Cadeira fixa para uso em salas de treinamento em area interna, ao abrigo das intemperies, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura do tipo 4 apoios (04 pes), manufaturada em tubo de aço carbono de secao cilíndrica com diametro externo 16x30, com os apoios em contato com o piso providos de sapatas injetadas em termoplastico copolimero. Suporte do encosto atraves de dois tubos paralelos decorrentes do prolongamento dos pes dianteiros de secao cilíndrica com diametro de 16x30. Dois pes traseiros sendo o oposto a prancheta fundido ao suporte adjacente do encosto e, o pe traseiro do lado da prancheta formando, por prolongamento do tubo, o suporte da superfície de trabalho lateral fixa acoplada. Ambos os tubos citados para as pernas traseiras e o suporte da prancheta sao manufaturados em tubo de aço carbono de secao cilíndrica com diametro minimo de 16x30. Suporte para reforço e estabilizacao da superfície de trabalho fundido abaixo do assento, na perna frontal adjacente a superfície de trabalho e ao suporte da superfície de trabalho decorrente da perna traseira adjacente a prancheta (superfície de trabalho), sendo o material de construçao desse reforço de estabilizacao em trellado macico cilíndrica de diametro minimo de 3/4. Travessas de reforço sob o assento conformadas em chapa de aço de dimensoes minimas de 3,0 x 30 mm e fundidas aos elementos tubulares da estrutura. Todos os elementos metalicos da estrutura sao pintados em tinta eletrostatica a po de cor preta e as terminacoes de tubos aparentes ou facilmente acessíveis ao usuario devem apresentar-se devidamente seladas. Gradil porta objetos fundido entre si e a estrutura, com o mesmo padrao e material de acabamento e protecao de superfície de toda a estrutura sendo provido de, no minimo, 8 longitudinais, todas manufaturadas em aço carbono trellado cilíndrico macico, de diametro externo minimo de 3,5 mm. Encosto injetado em polipropileno copolimero em alta pressao, de cor preta, fixo a estrutu - Valor Referência: R\$ 714,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OPERACIONA	FRISOKAR	50,0000	11.750,00
Item: 0007 - 0011808 - Cadeira fixa, empilhavel, com assento e encosto injetados em polipropileno virgem e pigmentado, com orificios para facilitar perspiracao no assento e no encosto cor a escolher dentre as possibilidades de cartela de fabrica dimensoes minimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total util do encosto. Fixacao do encosto a estrutura com isolamento em relacao a estrutura para nao marca o plastico e fixacao final atraves de plugs com a mesma cor do encosto. Fixacao do assento atraves de encaixe sob pressao e rebites de aluminio ou parafusos especiais para plastico. Estrutura fixa tipo 04 pes manufaturada em aço carbono de secao oblonga com travessas sob o assento em tubos de secao cilíndrica. Todas as terminacoes de tubo deverao ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplastico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares oblongas e todos os componentes metalicos deverao ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento cromado polido ou por pintura eletrostatica a po de cor a escolher dentre as possibilidade de fabrica. Cor preta. Variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 393,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ISO	FRISOKAR	200,0000	35.998,00
Item: 0008 - 0011809 - Cadeira fixa baixa com bracos, espuma do assento manufaturado a partir de espumas flexiveis de poliuretano injetadas (moldadas), com caracteristica de pouca ou nenhuma conformacao na base do assento, estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentaveis, apresentando laminas com espessura maxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. Encosto da espuma do tipo espalda rbaixo, de formato organico, manufaturado em espuma flexivel de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformacao anatomica para apoio da regio lombar do usuario e raio de curvatura transversal de, no minimo, 400 mm, alem de curvatura longitudinal, para perfeita acomodacao das costas do usuario. Estruturado em peça injetada em alta pressao a partir de polipropileno copolimero, termoplastico virgem, 100% reciclavel, com espessura minima predominante de 4,0 mm. Suporte tubular fixo para encosto de haste tubular de estruturacao do encosto manufaturada em aço carbono tubular de secao eliptica, cujas medidas externas sao de 20 x 44 mm, no minimo, e cuja espessura de parede e de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diametro externo minimo de 15,00 mm e parede minima de 1,90 mm, provida de capa injetada em termoplastico copolimero, formada a partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressao, com acabamento por textura leve ou rugosa, nao sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estetica entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porcao inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contra capa do encosto de, no maximo, 20 mm de lado. Estrutura metalica fixa da cadeira dialogo em S, do tipo balancim, com o assento em suspensao, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diametro minimo de 25,40 e espessura minima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixacao do asse - Valor Referência: R\$ 962,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OPERACIONAL	FRISOKAR	200,0000	59.998,00
Item: 0010 - 0011811 - CAMINHA INFANTIL - caminha portatil empilhavel, desmontavel e penduravel, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plasticas iguais de polipropileno (pp) injetadas, 2 barras de aluminio retangulares com cantos arredondados, 1 tela de tecido poliester com recobrimento de pvc, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro que envolve a cabeceira/pezeira e faz a fixacao da tela. 2 pezinhos em pvc em cada cavidade, num total de 8 pezinhos que evitam que a caminha deslize em pisos lisos. Dreno em cada cavidade para permitir total higienizacao. As cavidades servem para o empilhamento e contem ressaltos que permitem acomodar copos ou mamadeiras. Peso maximo suportado de 250kg. O produto nao deve apresentar parafusos, presilhas ou qualquer outro elemento que se possa soltar ocasionando partes pequenas que podem ser engolidas pela crianca. Laudo de ensaios realizados segundo a norma nm300 do inmetro e com relatorio de ensaio de carga atestando a resistencia ao peso de 250kg. Peso aproximado: 2,30kg medidas aproximadas: altura 13 cm, largura 61cm, comprimento 1,20m. Embalagem em caixa de papelao medindo comp 140mm x larg 110mm x alt 1220mm materiaprima empregada: cabeceira / pezeira: polipropileno (pp) injetado tela: poliester com recobrimento de pvc barras: aluminio pezinhos: pvc embalagem: caixa de papelao dimensoes: (a x l x c) 0,13 x 0,61 x 1,20. Variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 499,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INFANTIL	PAPIFRINK	20,0000	5.980,00
Item: 0011 - 0011812 - Ventilador de coluna 60 cm - potencia minima: 200 w, voltagem: bivolt, cor da grade: preto, pintura: eletrostatica (peças metalicas), helice: 3 pas (polipropileno natural), controle de velocidade: contínuo, comprimento cabo de alimentacao: 2,00m, altura de coluna (c x l x a): 97 x 97 x 180cm, garantia: 12 meses. variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 595,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - VOP 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	COMERCIAL	VENTISOL	30,0000	8.399,40
Item: 0012 - 0011813 - Televisor tela de led de 50 polegadas tipo smart tv - tv backlight d-led 50" resolucao: uhd (3840 x 2160) tempo de resposta: 9,5 ms angulo de visao: 170(h) x 170(v) brilho: 271 cd/m contraste dinamico: 5.000.000:1 frequencia da tela: 60hz potencia do alto-falante: 12wrms x 2 formato da tela: 16:9 sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc firaacao vesa: 200x200mm wifi e bluetooth integrado conexoes: entrada de video e audio estereo (rca) 3 entradas hdmi e 1 entrada hdmi (arc), total de 4 entradas entrada rf para tv aberta (digital e analogica) e tv a cabo 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, musicas e fotos 1 entrada s/pdif out optical 1 entrada ethernet 1 entrada p2: para fones e amplificadores. garantia de 01 ano. variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 2.673,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	5046125/78	AOC	10,0000	24.470,00
Item: 0013 - 0011814 - Fogao industrial 06 bocas, com forno, grelha de ferro fundida 30x30, alimentacao a gas manual. material: inox ou aço carbono pintado na cor preta ou grafite. registros de gas com manipulos expostos de facil manuseio. pes fixos. garantia de 01 ano. variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 2.931,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TRADICIONAL	ITAJOBI	15,0000	29.984,85
Item: 0014 - 0007577 - Arquivo de Aço, confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE1012, predominantemente em chapa #22 com dimensoes de 1330 x 470 x 600 mm (AxLxP), acabamento texturizado, 3 reforços internos, verticais formato omega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no minimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescopico progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimerico para evitar impacto das gavetas no abre e fecha, puxadores estampados na propria estrutura da gaveta, para fins estruturais, nao podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentacao de pastas, porta etiqueta estampado na propria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do movel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixacao por rosca de pes niveladores. Pe nivelador de polimero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca tipo rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8 em aço-carbono e revestimento de superfície (zinco). - Valor Referência: R\$ 1.914,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	20,0000	20.000,00
Item: 0015 - 0007576 - Armario Roupeiro de 4 portas, com dimensoes aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensoes aproximadas totais: 1820 (A) x 325 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral a direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças sao formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concentrico entre as 2 faces cilíndricas e sao unidos por 1 pino com 4 mm de diametro. A altura maxima das 2 dobradiças, apos uniao e de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas e individualizado por porta do tipo pitaao para cadeado com 2 alojamentos para utilizacao de cadeado. Visando maior seguranca aos usuarios e melhor resistencia as portas devem ser embutidas, minimizando presenca arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo omega fixado na parte central no sentido vertical. - Valor Referência: R\$ 1.859,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	20,0000	21.000,00
Item: 0016 - 0011815 - Armario de Aço - Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensoes de 2000x850x450mm, acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior seguranca e dotadas de reforço interno tipo omega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistencia. Para maior seguranca o armario e equipado com sistema de travamento atraves de macaneta e sistema cremonea que trava a porta na regio central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, sao reguláveis atraves de cremalheiras fixadas nas laterais do armario, as cremalheiras sao estampadas em alto relevo com saliencias para o encaixe das prateleiras, apos o encaixe e possível o travamento das prateleiras na posicao desejada utilizando-se a saliencia da propria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistencia, o passo de regulagem e de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armario devera ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras					

internas para estruturar a					
base, fixado ao corpo do movel por pontos de solda, o estabilizador devera abrigar uma porca rebite para fixacao por rosca de pes niveladores, os pes niveladores deverao ser sextavados, sua base devera ser em material polimerico adequado (preto) e a rosca em aco zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeca plana corpo cilindrico, rosca 3/8 em aco carbono e revestimento de superficie (zinco) (condicoes dimensionadas para suportar as cargas e solicitacoes em utilizacao normal), todas as partes metalicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Cada porta devera oferecer dois sistemas de ventilacao de furos, que por padronizacao devem ser da seguinte maneira: 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a - Valor Referência: R\$ 2.557,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	100,0000	112.500,00
Item: 0017 - 0007573 - Estante em aco 6 prateleiras - dimensoes aproximadas 920(1)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aco sae 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com secao em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removiveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforcos em omega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira devera conter 3 dobras para proporcionar maior resistencia e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serao unidas as colunas atraves de 08 parafusos sextavados com porcas. laterais e fundo com dois pares de reforco cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas as colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimerico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aco com o piso. Variacao 5% +/-; Cor: Cinza. - Valor Referência: R\$ 949,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	50,0000	18.999,50
Item: 0018 - 0001207 - CADEIRAS. SIMPLES: Características: Tipo Modelo Londres confeccionada em Material tubo em aco e tinta Epox Suportando aproximadamente 90 kg Dimensoes: Altura: 83 cm Largura: 55 cm Profundidade: 57 cm Peso: 4,40 kg. Na cor preta. Garantia Fomecedor de 12 Meses. - Valor Referência: R\$ 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OPERACIONAL	FRISOKAR	200,0000	37.998,00
Item: 0019 - 0001201 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequencia: Fm - Resposta de Frequencia: 90 Hz - 10000 Hz - Direcao: unidirecional - Voltagem de Operacao: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Rececao: 30 dB / Mv - Sensibilidade com fio: -54dB ± 3dB - Impedancia: 600 O - Valor Referência: R\$ 266,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LE-996W	LELONG	10,0000	1.800,00
Item: 0021 - 0011799 - CAIXA ACuSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTAO SD Potencia: 500w. Entradas: Aux/Card/Usb / Microfone Ou Instru. Funcao Karaoke. Leds, Duracao Da Bateria: 4 Horas. Frequencia: 60hz / 50hz. Alcas para Transportes. Radio Fm 1 Subwoofer De 15" / 01 Tweeter De 6,5". Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Funcao Gravar - Valor Referência: R\$ 1.510,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CM-550	MONDIAL	20,0000	13.940,00
Item: 0022 - 0011817 - Monitor LED 15,6" Tipo de Monitor: LED / Tamanho da tela: 15,6" / Resolucao Maxima: 1366x768 60Hz (HD) / Pixel Pitch: 0,252mm / Brilho: 180 cd/m2 / Contraste: 20.000.000:1 / Angulo de Visao: 90 H / 60 V / Tempo de resposta: 8 ms / Pedestal incluso / Conexoes: 1 VGA / Requisitos do Sistema: Porta USB para energia / Voltagem: Bivolt / Cabo de força USB / Cabo RGB / Manual (CD) / Certificado de garantia / Base / Monitor / Monitor com fonte por USB / Garantia: 12 meses - Valor Referência: R\$ 586,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	18.5"POL	GET	20,0000	6.200,00
Item: 0023 - 0011818 - BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULAVEL, FORNECE ATE 3,5/HORAS DE AGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVIVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFAO, ALCAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA AGUA GELADA ENTRE 5C E 15C. REFRIGERACAO POR COMPRESSOR: AGUA GELADA ATE NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICACOES TECNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 3,5 LITROS/HORA DE AGUA GELADA. GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.106,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EGC35B	ESMALTEC	30,0000	25.830,00
Item: 0024 - 0011819 - MESA DE ESCRITORIO (BIRO): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PES EM ACO COM PINTURA EPOXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF. - Valor Referência: R\$ 783,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	50,0000	23.450,00
Item: 0025 - 0011820 - MESA COPA/COZINHA - CONJUNTO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS MONTADO. COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 1,50 X 0,80, ESPESSURA DE 2,5 CM, C/ QUATRO CADEIRAS EM ACO PINTADO EPOXI BRANCA E ASSENTOS ESTOFADOS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 1.140,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SALA 20	MADMELOS	30,0000	32.640,00
Item: 0026 - 0011821 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO COM BRACO, DIMENSAO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSAO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA. - Valor Referência: R\$ 488,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OPERACIONAL	FRISOKAR	50,0000	18.500,00
Item: 0027 - 0011822 - FOGAO 04 BOCAS A GAS EM ACO COM GRADES DUPLAS INDIVIDUAIS, QUEIMADORES EM ALUMINIO, TAMPA DE VIDRO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO. COR: BRANCO. PRATELEIRAS DUPLAS DESLIZANTES; GRANDE CAPACIDADE DO FORNO: 70 LITROS; 4 QUEIMADORES; BOTOES REMOVIVEIS; FORNO AUTOLIMPANTE; SISTEMA BLOQUEIA GAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO; FACILITE; COR BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.140,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	JADE	ESMALTEC	20,0000	15.460,00
Item: 0028 - 0011823 - FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGAO INDUSTRIAL ACO ECONOMY PERFIL 5 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 DOIS QUEIMADORES DUPLOS 130MM E DOIS SIMPLES 95MM ESTRUTURA EM ACO CARBONO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA FORNO COM ISOLAMENTO TERMICO DE LA DE VIDRO TAMPA DO FORNO EM ACO INOX 430 DIMENSOES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 2.478,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TRADICIONAL	ITAJOBI	10,0000	16.780,00
Item: 0029 - 0011824 - ARMARIO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS MEDINDO 162 CM DE ALTURA/LARGURA 80 CM. COM PUXADOR EXTERNO ACABAMENTO DA PORTA EM BP. ACABAMENTO DA PRATELEIRA EM BP. MATERIAL DA PORTA EM MDP. MATERIAL DA PRATELEIRA EM MDP. MATERIAL PRINCIPAL EM MDP. COM SAPATAS NIVELADORAS DOBRADICAS/CORREDICA DA PORTA EM ACO. SUPORTA ATE 40 KG. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 816,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	50,0000	39.449,50
Item: 0030 - 0011825 - ARMARIO COPA E COZINHA - ARMARIO TIPO GABINETE/BALCAO DE COZINHA TRIPLO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA EM ACO, TAMPO EM AGLOMERADO DE 30MM, REVESTIDO LAMINADO PLASTICO, COM PES REGULAVEIS DE ALTURA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE DE 120 X 80 X 50 CM (L X A X P), COR CINZA E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 1.111,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MIRAGE	TELASUL	10,0000	10.980,00
Item: 0031 - 0011826 - Longarina 3 lugares com braco Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura media) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforco raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura minima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixacao ao estrutural, por					

meio de encaixe sob pressao espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP minimo), 40mm (espessura media) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aco carbono de espessura minima de 3mm com furacao secretaria 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92, tubo eliptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de secao cilindrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aco carbono de secacao retangular com dimensoes de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variacao 5% +/- - Valor Referência: R\$ 2.090,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TESCARO	MARTIFLEX	50,0000	39.000,00
Item: 0032 - 0011827 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade minima nominal de refrigeracao de 9.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - Valor Referência: R\$ 2.246,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INVERTER 9.000 BTUS HQ		50,0000	95.000,00
Item: 0033 - 0011828 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade minima nominal de refrigeracao de 12.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - Valor Referência: R\$ 2.377,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INVERTER 12.000BTUS	HQ	30,0000	63.000,00
Item: 0034 - 0011829 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade minima nominal de refrigeracao de 18.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - Valor Referência: R\$ 3.376,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INVERTER 18.000BTUS	HQ	20,0000	65.200,00
Item: 0035 - 0011830 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade minima nominal de refrigeracao de 24.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - Valor Referência: R\$ 4.714,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INVERTER 24.000 BTUS	HQ	15,0000	59.850,00
Item: 0036 - 0011831 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade minima nominal de refrigeracao de 30.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - Valor Referência: R\$ 6.796,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INVERTER 30.000BTUS	HQ	10,0000	52.990,00
Item: 0037 - 0011832 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade minima nominal de refrigeracao de 30.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - Valor Referência: R\$ 7.979,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ATUALLE ECO 30.000	ELGIN	10,0000	61.490,00
Item: 0038 - 0011833 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade minima nominal de refrigeracao de 36.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - Valor Referência: R\$ 8.164,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - ECO 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INVERTER 36.000 PHILCO PISO TETO		10,0000	72.180,00
Item: 0040 - 0011835 - PRATELEIRA/ESTANTE - EM ACO - 6 DIVISORIAS COM REFORCO ESTANTE EM ACO, CONTENDO 6 PRATELEIRAS SOBREPOSTAS, COM OPCAO DE REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS DE PROTECAO AO PISO E FIXACAO NA PAREDE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25KG PINTURA EM PO ELETROESTATICO MEDIDAS: 200X92X30CM (AXLXP). COR CINZA. - Valor Referência: R\$ 706,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	50,0000	19.500,00
Item: 0042 - 0011837 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO DIMENSOES LARGURA 119,5 CM ALTURA 94 CM PROFUNDIDADE 78 CM, ENERGIA CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA SIM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH VOLTAGEM 220 CLASSIFICACAO ENERGETICA A PESO LIQUIDO 61 KG GARANTIA 12 MESES ITENS 4 PES COM RODIZIO (SIM) PES (SIM) - RODIZIO PORTAS 2 RODIZIOS PARA TRANSPORTE (SIM) TIPO DE DEGEL0 MASUAL CONTROLE DE TEMPERATURA (SIM), PAINEL DE CONTROLE (SIM), CARACTERISTICA DRENO FRONTAL (SIM), FECHADURA DE SEGURANCA (SIM), FUNCAO FREEZER OU REFRIGERADOR TIPO DE FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LIQUIDO 414 L. - Valor Referência: R\$ 4.019,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ECH500	ESMALTEC	15,0000	50.850,00
Item: 0043 - 0001224 - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO Especificacao: Cadeira plastica sem braco cadeira plastica, sem braco, tipo monobloco, empilhavel, fabricada em polipropileno virgem de alta resistencia, tratada com resina anti-uv, dimensoes: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura minima 3mm, variacao de 10% para mais e 5% para menos, carga maxima admissivel 140kg, cor branca, garantia mpinima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricacao e recomendacao para no maximo 5 anos apos a data de fabricacao moldada na propria peca, possuir selo de conformidade do INMETRO. - Valor Referência: R\$ 69,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BISTRO	DOLFE	200,0000	8.000,00
Item: 0044 - 0001225 - MESA PLASTICA Especificacao: Mesa Plastica quadrada, tipo monobloco, empilhavel, fabricada em polipropileno virgem de alta resistencia, tratada com resina anti-uv, dimensoes: largura 800mm, comprimento 800mm, altura 730mm, espessura minima 3mm, variacao de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no minimo 30kg, cor branca, garantia minima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricacao moldada na propria peca. Mesa de plastico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensoes minimas: 80 x 80 x 73 cm de altura, resistente a UV - Caracteristicas adicionais: empilhavel. Possuir selo de aprovacao do INMETRO. - Valor Referência: R\$ 115,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MONOBLOCO	DOLFE	50,0000	3.699,50
Item: 0045 - 0011838 - TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUCAO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUENCIA DE TELA MINIMA DE 60HZ; AUDIO COM POTENCIA SONORA (RMS) MINIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MINIMA: HDMI = 2 CONEXOES, USB = 1 CONEXAO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLOGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO EM LINGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRONICO, 1 ANO DE GARANTIA - Valor Referência: R\$ 1.223,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	32LR600BPSA	LG	20,0000	23.259,80
Item: 0046 - 0001227 - Ventilador de parede 60 cm, com suporte, indicado para grandes ambientes, com ate 60 m , oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificacoes Tecnicas: - Tensao: 220V;					

- Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequencia: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potencia: minima de 130W; - Area de Ventilacao Minima: 60m ; - Grade de metal, com sistema de protecao de dedos, corpo e helice de plastico; - Rotacao: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pas: 03 (tres); - Peso Maximo: 10,0 Kg; - Diametro da Grade: de 600 a 630mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostatica na cor preta; - Cabo de Ligacao: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratorio com no minimo 03 (tres) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricacao Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrucao. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT - Valor Referência: R\$ 403,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VOP COMERCIAL	VENTISOL	50,0000	11.822,50

Item: 0047 - 0011839 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L. Liquidificador Industrial 4 Litros de Alta Rotacao feito em Aco inox (Corpo e copo), resistente e de alta qualidade. Suas laminas sao em inox, potentes e resistentes. Seu copo e removivel para

facilitar a limpeza. Dimensoes do produto: Largura: 46,00 cm. Altura: 36,00 cm. Profundidade: 25,00 cm. Peso: 5,04 g. GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 752,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INDUSTRIAL 4 LITROS	KD ELETRO	20,0000	13.800,00

Item: 0048 - 0011840 - LIQUIDIFICADOR USO DOMESTICO. Com 03 velocidades com funcao pulsar, jarra com capacidade de 2 litros e efetiva de 1,5 litros. GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 174,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FORZA	AGRATTO	30,0000	3.750,00

Item: 0049 - 0011841 - ARMARIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, PARA ESCRITORIO COM 4 GAVETAS. PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE, 1 GAVETA PASTA SUSPensa E TRES GAVETAS TRADICIONAIS. ALTURA 65 CM, LARGURA 36 CM, PROFUNDIDADE 50 CM. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 596,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	30,0000	14.850,00

Item: 0050 - 0004156 - ARMARIO DE ACO 02 PORTAS DE ABRIR: MEDINDO 1,20 X 1,98 X 0,45M, COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPOXI - Valor Referência: R\$ 1.389,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	30,0000	36.000,00

Item: 0051 - 0004157 - ARMARIO DE ACO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE ACO; MEDINDO 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA, 04 PRATELEIRAS POR DIVISAO; AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE ACO DEVERAO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI - Valor Referência: R\$ 1.861,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	30,0000	30.000,00

Item: 0052 - 0004159 - ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS: MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCÓPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE ACO DEVERAO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA. - Valor Referência: R\$ 1.526,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	20,0000	20.000,00

Item: 0053 - 0011842 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: GAVETEIRO EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODIZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM ACO, MAIS UM GAVETAO EM ACO PARA PASTA SUSPensa; DESLIZANDO SOBRE CORREDICAS METALICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMINIO - Valor Referência: R\$ 761,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	20,0000	9.399,80

Item: 0054 - 0011843 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR 01 PORTA: Estrutura em chapa de aco carbono 0,90mm, pes em aco carbono com tubo redondo de 1.1/4 x 1,20mm e com ponteiros plasticas. Prateleiras em vidro com 4mm de espessura. Porta confeccionada em aco carbono com tubo retangular 20 x 30 x 1,2mm, possui fechadura com chave tipo yale e vidro transparente com 3mm de espessura, laterais em vidro. Pintura eletrostatica a po, tratamento antiferruginoso e secagem em estufa. - Valor Referência: R\$ 1.363,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LINHA HOSPITALAR	SO AÇO	25,0000	22.500,00

Item: 0055 - 0011844 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS: Armario Vitrine para medicamentoss com Duas (02) Portas Laterais em Chapa Estrutura em chapa de aco. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Pes em tubo de aco quadrado com ponteiros plasticas. Acabamento pintura epoxi, com tratamento ferruginoso Dimensao aproximada: 700 L x 350 P x 1600 A mm - Valor Referência: R\$ 2.034,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	OFFICE	SO AÇO	25,0000	24.975,00

Item: 0056 - 0011845 - Mesa para reuniao rentangular. Tampo confeccionado em MDF 18 mm. Medidas: L 1,80 x P 0,90 x A 0,74 m Estrutura em aco com calha para fiacao oculta. Pes niveladores. COR DO TAMPO CINZA. COR DA ESTRUTURA CINZA. - Valor Referência: R\$ 1.361,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	20,0000	17.700,00

Item: 0057 - 0001232 - MESA REDONDA PARA REUNIAO COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,0m x 0,94cm (200mx94cm). EM MATERIAL MDF. QUANTIDADE PES 1 UNIDADE, ESPESSURA TAMPO 28 MM, COR TAMPO OVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BORDAS A 180° EM PVC SEMI-RIGIDO/4 SAPATAS, MATERIAL ESTRUTURA ACO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMINICO ALTA PRESSAO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO. COR CINZA. - Valor Referência: R\$ 1.870,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LINHA PRATICA	INCOFLEX	20,0000	13.800,00

Item: 0060 - 0011848 - Sanduicheira eletrica com potencia entre 600W e 1.000W, preferencialmente em torno de 750W, adequada para preparo rapido e eficiente de ate 2 sanduiches por vez, contendo chapas com revestimento antiaderente, luzes indicadoras de funcionamento, alca com trava de segurancia, porta-fio e peso aproximado entre 1 kg e 1,6 kg - Valor Referência: R\$ 135,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HOME	HQ	20,0000	1.640,00

Item: 0061 - 0011849 - Cafeteira eletrica com capacidade minima para 15 xicaras, indicada para uso diario, dotada de filtro permanente reutilizavel, dispensando o uso de filtros de papel, com jarra de vidro e sistema cortapingos, possibilitando servir a bebida durante o preparo sem derramamentos, alem de potencia aproximada de 550W, assegurando preparo rapido e eficiente. - Valor Referência: R\$ 154,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATIC	CADENCE	20,0000	3.088,60

Item: 0062 - 0011850 - Forno micro-ondas com capacidade minima compativel com uso institucional, 32 litros ou superior, tensao de 220V, potencia entre 700W e 1.000W ou superior, multiplas niveis de potencia, funcoes de aquecimento e descongelamento

por tempo e/ou peso, menu com programacoes automaticas, trava de segurancia, e recursos adicionais como limpeza, tira odor e silenciamento sonoro. As dimensoes deverao ser compativeis com equipamento de bancada, observadas as variacoes usuais do fabricante - Valor Referência: R\$ 859,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 -	AMIC02BN-02	AGRATTO	20,0000	13.179,80

45)	10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA				
Item: 0063 - 0011851 - Fritadeira elétrica sem óleo, tipo Air Fryer, com capacidade entre 5 litros e 7,5 litros, potência entre 1.400W e 1.700W, controle ajustável de temperatura entre 80C e 200C, timer de até 60 minutos com aviso sonoro e desligamento automático, cesto e grelha com revestimento antiaderente, painel de controle digital touch com funções pre-definidas ou analógico com botões giratórios, além de dispositivos de segurança, como proteção contra superaquecimento e trava de segurança para remoção do cesto - Valor Referência: R\$ 556,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 10:37:37 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AF5LDP2	HQ	20,0000	6.280,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C3A46FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Prefeitura Municipal de Santa Maria			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0011802 - Lavadora de alta pressão, com pressão máxima de 12 MPa (1.740 libras), pressão nominal de 8 MPa, potência do motor de 1.500W, vazão máxima de 5 litros por minuto, tensão elétrica de 127V ou 220V, rotação do motor de 3.400 rpm, corrente elétrica nominal de 10A ou 5A, entrada de água com pressão máxima de 0,2 MPa, temperatura máxima de entrada de 50C, grau de proteção IP25, sistema de dupla isolação, peso líquido aproximado de 6,35 kg e dimensões aproximadas de 34 x 45 x 26 cm (L x A x P). - ELO POWER ULTRA 2200 - Valor Referência: 1.016,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	600,00	12.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0002 - 0011803 - Lavadora de roupas do tipo tanquinho, semiautomática, com capacidade de lavagem de 10 kg, potência de 410W em 220V, cor predominante branca, abertura superior, classificação energética A, desligamento automático, 6 programas de lavagem, 3 níveis de água, função enxague, estrutura em plástico resistente, sem função secadora, consumo aproximado de energia de 0,005 kWh por ciclo, dimensões aproximadas de 97 cm de altura, 56 cm de largura e 61 cm de comprimento, com garantia mínima de 12 meses do fabricante - LCS10 - Valor Referência: 835,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	699,00	6.990,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0003 - 0011804 - Lavadora de roupas do tipo tanquinho, semiautomática, com capacidade de lavagem de 20 kg, potência de 410W em 220V, cor predominante branca, abertura superior, classificação energética A, desligamento automático, 6 programas de lavagem, 3 níveis de água, função enxague, estrutura em plástico resistente, sem função secadora, consumo aproximado de energia de 0,005 kWh por ciclo, dimensões aproximadas de 97 cm de altura, 56 cm de largura e 61 cm de comprimento, com garantia mínima de 12 meses do fabricante. - LCS20 - Valor Referência: 973,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	864,00	8.640,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0004 - 0011805 - Sofa 03 lugares, com amacão em madeira selecionada e tratada contra umidade e insetos, com cintas elásticas especiais, pés em alumínio ou aço inox, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar risco no piso. Composto assento com espuma laminada D-26, e a do encosto com uma de espuma laminada D-23, ambas possuem uma camada de fibra, revestidas em couro ecológico. Acabamento com as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-po. Dimensão: Largura: 1,33 x Profundidade: 0,79 x Altura: 0,82 m. Cor preta. Variação 5% +/- - MADRID - Valor Referência: 2.390,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.490,00	44.700,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0005 - 0011806 - Sofa 02 lugares, com amacão em madeira selecionada e tratada contra umidade e insetos, com cintas elásticas especiais, pés em alumínio ou aço inox, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar risco no piso. Composto assento com espuma laminada D-26, e a do encosto com uma de espuma laminada D-23, ambas possuem uma camada de fibra, revestidas em couro ecológico. Acabamento com as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-po. Dimensão: Largura: 1,33 x Profundidade: 0,79 x Altura: 0,82 m. Cor preta. Variação 5% +/- - MADRID - Valor Referência: 1.989,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.195,00	35.850,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0006 - 0011807 - Cadeira fixa para uso em salas de treinamento em área interna, ao abrigo das intempéries, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura do tipo 4 apoios (04 pés), manufaturada em tubo de aço carbono de secção cilíndrica com diâmetro externo 16x30, com os apoios em contato com o piso providos de sapatas injetadas em termoplástico copolímero. Suporte do encosto através de dois tubos paralelos decorrentes do prolongamento dos pés dianteiros de secção cilíndrica com diâmetro de 16x30. Dois pés traseiros sendo o oposto à prancheta fundido ao suporte adjacente do encosto e, o pé traseiro do lado da prancheta formando, por prolongamento do tubo, o suporte da superfície de trabalho lateral fixa acoplada. Ambos os tubos citados para as pernas traseiras e o suporte da prancheta são manufaturados em tubo de aço carbono de secção cilíndrica com diâmetro mínimo de 16x30. Suporte para reforço e estabilização da superfície de trabalho fundido abaixo do assento, na parte frontal adjacente à superfície de trabalho e ao suporte da superfície de trabalho decorrente da perna traseira adjacente à prancheta (superfície de trabalho), sendo o material de construção desse reforço de estabilização em trêfido maciço cilíndrico de diâmetro mínimo de 3/4. Travessas de reforço sob o assento conformadas em chapa de aço de dimensões mínimas de 3,0 x 30 mm e fundidas aos elementos tubulares da estrutura. Todos os elementos metálicos da estrutura são pintados em tinta eletrostática a pó de cor preta e as terminações de tubos aparentes ou facilmente acessíveis ao usuário devem apresentar-se devidamente seladas. Gradil porta objetos fundido entre si e a estrutura, com o mesmo padrão e material de acabamento e proteção de superfície de toda a estrutura sendo provido de, no mínimo, 8 longitudinais, todas manufaturadas em aço carbono trêfido cilíndrico maciço, de diâmetro externo mínimo de 3,5 mm. Encosto injetado em polipropileno copolímero em alta pressão, de cor preta, fixo à estrutura - OPERACIONAL - Valor Referência: 714,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	235,00	11.750,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0007 - 0011808 - Cadeira fixa, empilhável, com assento e encosto injetados em polipropileno virgem e pigmentado, com orifícios para facilitar ventilação no assento e no encosto com a escolha dentre as possibilidades de cartela de fibra dimensões mínimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total útil do encosto. Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marcar o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto. Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono de secção oblonga com travessas sob o assento em tubos de secção cilíndrica. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiros injetados em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares oblongas e todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento cromado polido ou por pintura eletrostática a pó de cor a escolher dentre as possibilidades de fibra. Cor preta. Variação 5% +/- - ISO - Valor Referência: 393,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	179,99	35.998,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0008 - 0011809 - Cadeira fixa baixa com braços, espuma do assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. Encosto da espuma do tipo espalda baixa, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário e raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável, com espessura mínima predominante de 4,0 mm. Suporte tubular fixo para encosto de haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de secção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no mínimo, e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm, provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada a partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contra capa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Estrutura metálica fixa da cadeira dialoga em S, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do eixo - OPERACIONAL - Valor Referência: 962,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	299,99	59.998,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0010 - 0011811 - CAMINHA INFANTIL - caminha portátil empilhável, desmontável e pendurável, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (pp) injetadas, 2 barras de alumínio retangulares com cantos arredondados, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de pvc, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro que envolve a cabeceira/pezeira e faz a fixação da tela. 2 pezinhos em pvc em cada cavidade, num total de 8 pezinhos que evitam que a caminha deslize em pisos lisos. Dreno em cada cavidade para permitir total higienização. As cavidades servem para o empilhamento e contêm ressaltos que permitem acomodar copos ou mamadeiras. Peso máximo suportado de 250kg. O produto não deve apresentar parafusos, presilhas ou qualquer outro elemento que se possa soltar ocasionando partes pequenas que podem ser engolidas pela criança. Laudo de ensaios realizados segundo a norma nm300 do Inmetro e com relatório de ensaio de carga atestando a resistência ao peso de 250kg. Peso aproximado: 2,30kg medidas aproximadas: altura 13 cm, largura 61cm, comprimento 1,20m. Embalagem em caixa de papelão medindo comp 140mm x larg 110mm x alt 1220mm material primária empregada: cabeceira / pezeira: polipropileno (pp) injetado tela: poliéster com recobrimento de pvc barras: alumínio pezinhos: pvc embalagem: caixa de papelão dimensões: (a x l x c): 0,13 x 0,61 x 1,20. Variação 5% +/- - INFANTIL - Valor Referência: 499,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	299,00	5.980,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0011 - 0011812 - Ventilador de coluna 60 cm - potência mínima: 200 w, voltagem: bivolt, cor da grade: preto, pintura: eletrostática (peças metálicas), hélice: 3 pás (polipropileno natural), controle de velocidade: contínuo, comprimento cabo de alimentação: 2,00m, altura de coluna (c x l x a): 97 x 97 x 180cm, garantia: 12 meses, variação 5% +/- - VOP COMERCIAL - Valor Referência: 595,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	279,98	8.399,40	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0012 - 0011813 - Televisor tela de led de 50 polegadas tipo smart tv - tv backlight d-led 50" resolucao: uhd (3840 x 2160) tempo de resposta: 9,5 ms angulo de visao: 170(h) x 170(v) brilho: 271 cd/m contraste di namico: 5.000.000:1 frequencia da tela: 60hz potencia do alto-falante: 12wrms x 2 formado da tela: 16:9 sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc furacao vesa: 200x200mm wifi e bluetooth integrado conexoes: entrada de video e audio estereo (rca) 3 entradas hdmi e 1 entrada hdmi (arc), total de 4 entradas entrada rf para tv aberta (digital e analogica) e tv a cabo 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, musicas e fotos 1 entrada s/pdif out optical 1 entrada ethernet 1 entrada p2: para fones e amplificadores. garantia de 01 ano. variacao 5% +/- - 5046125/78 - Valor Referência: 2.673,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.447,00	24.470,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0013 - 0011814 - Fogao industrial 06 bocas, com forno, grelha de ferro fundida 30x30. alimentacao a gas manual. material: inox ou aco carbono pintado na cor preta ou grafite. registros de gas com manipulos expostos de facil manuseio. pes fixos. garantia de 01 ano. variacao 5% +/- - TRADICIONAL - Valor Referência: 2.931,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.998,99	29.984,85	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0014 - 0007577 - Arquivo de Aco, confeccionado em chapa de aco SAE-1008 a SAE1012, predominantemente em chapa #22 com dimensoes de 1330 x 470 x 600 mm (AxLxP), acabamento texturizado, 3 reforcos internos, verticais formato omega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no minimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescopico progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimerico para evitar impacto das gavetas no abre e fecha, puxadores estampados na propria estrutura da gaveta, para fins estruturais, nao podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentacao de pastas, porta etiqueta estampado na propria estrutura de aco, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do movel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixacao por rosca de pes niveladores. Pe nivelador de polimero injetado (preto), sextavado com nivelador em aco zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca tipo rebite tipo cabeca plana, corpo cilindrico, rosca 3/8 em aco-carbono e revestimento de superficie (zinco). - OFFICE - Valor Referência: 1.914,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.000,00	20.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0015 - 0007576 - Armario Roupeiro de 4 portas, com dimensoes aproximadas 272x420 mm, conkeccionado predominantemente em chapa de aco SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensoes aproximadas totais: 1820 (A) x 325 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral a direita, com 2 dobradicas internas em cada porta. As dobradicas sao formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concentrico entre as 2 faces cilindricas e sao unidos por 1 pino com 4 mm de diametro. A altura maxima das 2 dobradicas, apos uniao e de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas e individualizado por porta do tipo pitao para cadeado com 2 alojamentos para utilizacao de cadeado. Visando maior seguranca aos usuarios e melhor resistencia as portas devem ser embutidas, minimizando presenca arestas cortantes, e possuem reforco interno tipo omega fixado na parte central no sentido vertical. - OFFICE - Valor Referência: 1.859,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.050,00	21.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0016 - 0011815 - Armario de Aco - Conkeccionado em chapa de aco SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensoes de 2000x850x450mm, acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradicas internas proporcionando maior seguranca e dotadas de reforco interno tipo omega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistencia. Para maior seguranca o armario e equipadoo com sistema de travamento atraves de macaneta e sistema cremona que trava a porta na regioao central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, sao regulaveis atraves de cremalheiras fixadas nas laterais do armario, as cremalheiras sao estampadas em alto relevo com saliencias para o encaixe das prateleiras, apos o encaixe e possivel o travamento das prateleiras na posicao desejada utilizando-se a saliencia da propria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistencia, o passo de regulagem e de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armario devera ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do movel por pontos de solda, o estabilizador devera abrigar uma porca rebite para fixacao por rosca de pes niveladores, os pes niveladores deverao ser sextavados, sua base devera ser em material polimerico adequado (preto) e a rosca em aco zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeca plana corpo cilindrico, rosca 3/8 em aco carbono e revestimento de superficie (zinco) (condicoes dimensionadas para suportar as cargas e solicitacoes em utilizacao normal), todas as partes metalicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Cada porta devera oferecer dois sistemas de ventilacao de furos, que por padronizacao devem ser da seguinte maneira: 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a - OFFICE - Valor Referência: 2.557,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.125,00	112.500,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0017 - 0007573 - Estante em aco 6 prateleiras - dimensoes aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser conkeccionados em chapas de aco sae 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22, a estante deve constituir de 04 colunas com secao em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removiveis que possibilitam a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui dois reforcos em omega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira devera conter 3 dobras para proporcionar maior resistencia e menor risco de acidentees, minimizando as arestas cortantes, as prateleiras serao unidas as colunas atraves de 08 parafusos sextavados por porcas, laterais e fundo com dois pares de reforco cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas as colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimerico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aco com o piso. Variacao 5% +/-; Cor: Cinza. - OFFICE - Valor Referência: 949,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	379,99	18.999,50	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0018 - 0001207 - CADEIRAS. SIMPLES: Características: Tipo Modelo Londres conkeccionada em Material tubo em aco e tinta Epox Suportando aproximadamente 90 kg Dimensoes: Altura: 83 cm Largura: 55 cm Profundidade: 57 cm Peso: 4,40 kg. Na cor preta. Garantia Fornecedor de 12 Meses. - OPERACIONAL - Valor Referência: 280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	189,99	37.998,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0019 - 0001201 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequencia: Fm - Resposta de Frequencia: 90 Hz - 10000 Hz - Direcao: unidirecional - Voltagem de Operacao: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Recepcao: 30 dB / Mv - Sensibilidade com fto: -54dB ± 3dB - Impedancia: 600 O - LE-996W - Valor Referência: 266,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	180,00	1.800,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0021 - 0011799 - CAIXA ACuSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTAO SD Potencia: 500w. Entradas: Aux/Card/Usb / Microfone Ou Instru. Funcao Karaoke. Leds. Duracao Da Bateria: 4 Horas. Frequencia: 60hz / 50hz. Alcas para Transportes. Radio Fm 1 Subwoofer De 15" / 01 Tweeter De 6,5". Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Funcao Gravar - CM-550 - Valor Referência: 1.510,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	697,00	13.940,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0022 - 0011817 - Monitor LED 15,6" Tipo de Monitor: LED / Tamanho da tela: 15,6" / Resolucao Maxima: 1366x768 60Hz (HD) / Pixel Pitch: 0,252mm / Brilho: 180 cd/m2 / Contraste: 20.000.000:1 / Angulo de Visao: 90 H / 60 V / Tempo de resposta: 8 ms / Pedestal incluso / Conexoes: 1 VGA / Requisitos do Sistema: Porta USB para energia / Voltagem: Bivolt / Cabo de forca USB / Cabo RGB / Manual (CD) / Certificado de garantia / Base / Monitor / Monitor com fonte por USB / Garantia: 12 meses - 18.5"POL - Valor Referência: 586,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	310,00	6.200,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0023 - 0011818 - BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULAVEL, FORNECE ATE 3,5/HORAS DE AGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVIVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFAO, ALCAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA AGUA GELADA ENTRE 5C E 15C. REFRIGERACAO POR COMPRESSOR: AGUA GELADA ATE NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICACOES TECNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 3,5 LITROS/HORA DE AGUA GELADA. GARANTIA DE 12 MESES. - EGC35B - Valor Referência: 1.106,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	861,00	25.830,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0024 - 0011819 - MESA DE ESCRITORIO (BIRO): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PES EM ACO COM PINTURA EPOXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 783,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	469,00	23.450,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0025 - 0011820 - MESA COPA/COZINHA - CONJUNTO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS MONTADO, COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 1,50 X 0,80, ESPESSURA DE 2,5 CM, C/ QUATRO CADEIRAS EM ACO PINTADO EPOXI BRANCA E ASSENTOS ESTOFADOS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA. - SALA 20 - Valor Referência: 1.140,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.088,00	32.640,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0026 - 0011821 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO COM BRACO, DIMENSAO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSAO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA. - OPERACIONAL - Valor Referência: 488,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	370,00	18.500,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0027 - 0011822 - FOGAO 04 BOCAS A GAS EM ACO COM GRADES DUPLAS INDIVIDUAIS, QUEIMADORES EM ALUMINIO, TAMPA DE VIDRO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO. COR: BRANCO. PRATELEIRAS DUPLAS DESLIZANTES; GRANDE CAPACIDADE DO FORNO: 70 LITROS; 4 QUEIMADORES; BOTOES REMOVIVEIS; FORNO AUTOLIMPANTE; SISTEMA BLOQUEIA GAS; ACENDIMENTO AUTOMATICO; FACILITE; COR BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES. - JADE - Valor Referência: 1.140,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	773,00	15.460,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0028 - 0011823 - FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGAO INDUSTRIAL ACO ECONOMY PERFIL 5 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 DOIS QUEIMADORES DUPLAS 130MM E DOIS SIMPLES 95MM ESTRUTURA EM ACO CARBONO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA FORNO COM ISOLAMENTO TERMICO DE LA DE VIDRO TAMPA DO FORNO EM ACO INOX 430 DIMENSOES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES. - TRADICIONAL - Valor Referência: 2.478,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.678,00	16.780,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0029 - 0011824 - ARMARIO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS MEDINDO 162 CM DE ALTURA/LARGURA 80 CM. COM PUXADOR EXTERNO ACABAMENTO DA PORTA EM BP. ACABAMENTO DA PRATELEIRA EM BP. MATERIAL DA PORTA EM MDP. MATERIAL DA PRATELEIRA EM MDP. MATERIAL PRINCIPAL EM MDP. COM SAPATAS NIVELADORAS DOBRADICAS/CORREDICA DA PORTA EM ACO. SUPORTA ATE 40 KG. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 816,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	788,99	39.449,50	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0030 - 0011825 - ARMARIO COPA E COZINHA - ARMARIO TIPO GABINETE/BALCAO DE COZINHA TRIPLO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA EM ACO, TAMPO EM AGLOMERADO DE			

30MM, REVESTIDO LAMINADO PLASTICO, COM PES REGULAVEIS DE ALTURA, DIMENSOES APROXIMADAMENTE DE 120 X 80 X 50 CM (L X A X P), COR CINZA E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA. - MIRAGE - Valor Referência: 1.111,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.098,00	10.980,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0031 - 0011826 - Longarina 3 lugares com braco Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura media) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixacao ao estrutural, por meio de encaixe sob pressao espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura media) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furacao secretaria 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de secão cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de secção retangular com dimensoes de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variacao 5% +/- . - TESCARO - Valor Referência: 2.090,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	780,00	39.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0032 - 0011827 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeracao de 9.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - INVERTER 9.000 BTUS - Valor Referência: 2.246,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.900,00	95.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0033 - 0011828 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeracao de 12.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - INVERTER 12.000 BTUS - Valor Referência: 2.377,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.100,00	63.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0034 - 0011829 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeracao de 18.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - INVERTER 18.000 BTUS - Valor Referência: 3.376,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.260,00	65.200,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0035 - 0011830 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeracao de 24.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - INVERTER 24.000 BTUS - Valor Referência: 4.714,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.990,00	59.850,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0036 - 0011831 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeracao de 30.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - INVERTER 30.000 BTUS - Valor Referência: 6.796,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	5.299,00	52.990,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0037 - 0011832 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeracao de 30.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - ATUALLE ECO 30.000 - Valor Referência: 7.979,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	6.149,00	61.490,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0038 - 0011833 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeracao de 36.000 BTU/h, tensao de alimentacao: 220 Volts/60 Hz, classificacao energetica minima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removivel e lavavel, serpentina de cobre, gas do tipo R-410A ou R-32, manual de instrucao em portugues, garantia minima de 3 anos. - ECO INVERTER 36.000 PISO TETO - Valor Referência: 8.164,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7.218,00	72.180,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0040 - 0011835 - PRATELEIRA/ESTANTE - EM AÇO - 6 DIVISORIAS COM REFORÇO ESTANTE EM AÇO, CONTEENDO 6 PRATELEIRAS SOBREPOSTAS, COM OPCAO DE REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS DE PROTECAO AO PISO E FIXACAO NA PAREDE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25KG PINTURA EM PO ELETROESTATICO MEDIDAS: 200X92X30CM (AXLXP). COR CINZA. - OFFICE - Valor Referência: 706,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	390,00	19.500,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0042 - 0011837 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO DIMENSOES LARGURA 119,5 CM ALTURA 94 CM PROFUNDIDADE 78 CM, ENERGIA CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA SIM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH VOLTAGEM 220 CLASSIFICACAO ENERGETICA A PESO LIQUIDO 61 KG GARANTIA 12 MESES ITENS 4 PES COM RODIZIO (SIM) PES (SIM) - RODIZIO PORTAS 2 RODIZIOS PARA TRANSPORTE (SIM) TIPO DE DEGELO MASUAL CONTROLE DE TEMPERATURA (SIM), PAINEL DE CONTROLE (SIM), CARACTERISTICA DRENO FRONTAL (SIM), FECHADURA DE SEGURANCA (SIM), FUNCAO FREEZER OU REFRIGERADOR TIPO DE FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LIQUIDO 414 L. - ECH500 - Valor Referência: 4.019,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.390,00	50.850,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0043 - 0001224 - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO Especificacao: Cadeira plastica sem braco cadeira plastica, sem braco, tipo monobloco, empilhavel, fabricada em polipropileno virgem de alta resistencia, tratada com resina anti-uv, dimensoes: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura minima 3mm, variacao de 10% para mais e 5% para menos, carga maxima admissivel 140kg, cor branca, garantia mpinima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricacao e recomendacao para no maximo 5 anos apos a data de fabricacao moldada na propria peca, possuir selo de conformidade do INMETRO. - BISTRO - Valor Referência: 69,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	40,00	8.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0044 - 0001225 - MESA PLASTICA Especificacao: Mesa Plastica quadrada, tipo monobloco, empilhavel, fabricada em polipropileno virgem de alta resistencia, tratada com resina anti-uv, dimensoes: largura 800mm, comprimento 800mm, altura 730mm, espessura minima 3mm, variacao de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no minimo 30kg, cor branca, garantia minima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricacao moldada na propria peca. Mesa de plastico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensoes minimas: 80 x 80 x 73 cm de altura, resistente a UV - Caracteristicas adicionais: empilhavel. Possuir selo de aprovacao do INMETRO. - MONOBLOCO - Valor Referência: 115,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	73,99	3.699,50	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0045 - 0011838 - TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUCAO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUENCIA DE TELA MINIMA DE 60HZ; AUDIO COM POTENCIA SONORA (RMS) MINIMA DE 10W; COM WI- FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MINIMA: HDMI = 2 CONEXOES, USB = 1 CONEXAO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 E THERNET (LAN), 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLOGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, CONTEENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO EM LINGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRONICO. 1 ANO DE GARANTIA - 32LR600BPSSA - Valor Referência: 1.223,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.162,99	23.259,80	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0046 - 0001227 - Ventilador de parede 60 cm, com suporte, indicado para grandes ambientes, com ate 60 m , oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificacoes Tecnicas: - Tensao: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequencia: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potencia: minima de 130W; - Area de Ventilacao Minima: 60m ; - Grade de metal, com sistema de protecao de dedos, corpo e helice de plastico; - Rotacao: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pas: 03 (tres); - Peso Maximo: 10,0 Kg; - Diametro da Grade: de 600 a 630mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostatica na cor preta; - Cabo de Ligacao: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com temporizador - Sistema giratorio com no minimo 03 (tres) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricacao Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrucao. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT - VOP COMERCIAL - Valor Referência: 403,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	236,45	11.822,50	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0047 - 0011839 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L. Liquidificador Industrial 4 Litros de Alta Rotacao feito em Aço inox (Corpo e copo), resistente e de alta qualidade. Suas laminas sao em inox, potentes e resistentes. Seu copo e removivel para facilitar a limpeza. Dimensoes do produto: Largura: 46,00 cm. Altura: 36,00 cm. Profundidade: 25,00 cm. Peso: 5,04 g. GARANTIA DE 12 MESES. - INDUSTRIAL 4 LITROS - Valor Referência: 752,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	690,00	13.800,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0048 - 0011840 - LIQUIDIFICADOR USO DOMESTICO. Com 03 velocidades com funcao pulsar, jarra com capacidade de 2 litros e efetiva de 1,5 litros. GARANTIA DE 12 MESES. - FORZA - Valor Referência: 174,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	125,00	3.750,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0049 - 0011841 - ARMARIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, PARA ESCRITORIO COM 4 GAVETAS. PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE, 1 GAVETA PASTA SUSPensa E TRES GAVETAS TRADICIONAIS. ALTURA 65 CM, LARGURA 36 CM, PROFUNDIDADE 50 CM. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 596,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	495,00	14.850,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0050 - 0004156 - ARMARIO DE ACO 02 PORTAS DE ABRIR: MEDINDO 1,20 X 1,98 X 0,45M, COM CHAVE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, QUATRO PRATELEIRAS, CHAPA 24, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPOXI - OFFICE - Valor Referência: 1.389,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.200,00	36.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0051 - 0004157 - ARMARIO DE ACO 02 PORTAS DE ABRIR: ARMARIO DE ACO; MEDINDO 1,97 X 0,90 X 0,45 M = (AXLXP); CONTENDO: 02 PORTAS DE ABRIR COM DIVISOR VERTICAL; UMA FECHADURA POR PORTA, 04 PRATELEIRAS POR DIVISAO; AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79MM, PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE ACO DEVERAO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EM EPOXI - OFFICE - Valor Referência: 1.861,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.000,00	30.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0052 - 0004159 - ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS: MEDINDO (1335 X 460 X 715)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCOPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE ACO DEVERAO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA. - OFFICE - Valor Referência: 1.526,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.000,00	20.000,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0053 - 0011842 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: GAVETEIRO EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODIZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM ACO, MAIS UM GAVETAO EM ACO PARA PASTA SUSPENSA; DESLIZANDO SOBRE CORREDICAS METALICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMINIO - LINHA PRATICA - Valor Referência: 761,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	469,99	9.399,80	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0054 - 0011843 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR 01 PORTA: Estrutura em chapa de aco carbono 0,90mm, pes em aco carbono com tubo redondo de 1.1/4 x 1,20mm e com ponteiros plasticas. Prateleiras em vidro com 4mm de espessura. Porta confeccionada em aco carbono com tubo retangular 20 x 30 x 1,2mm, possui fechadura com chave tipo yale e vidro transparente com 3mm de espessura, laterais em vidro. Pintura eletrostatica a po, tratamento anti ferruginoso e secagem em estufa. - LINHA HOSPITALAR - Valor Referência: 1.363,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	900,00	22.500,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0055 - 0011844 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS: Armario Vitrine para medicamentoso com Duas (02) Portas Laterais em Chapa Estrutura em chapa de aco. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Pes em tubo de aco quadrado com ponteiros plasticas. Acabamento pintura epoxi, com tratamento ferruginoso Dimensao aproximada: 700 L x 350 P x 1600 A mm - OFFICE - Valor Referência: 2.034,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	999,00	24.975,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0056 - 0011845 - Mesa para reuniao rentangular. Tampo confeccionado em MDF 18 mm. Medidas: L 1,80 x P 0,90 x A 0,74 m Estrutura em aco com calha para fiaçao oculta. Pes niveladores. COR DO TAMPO CINZA. COR DA ESTRUTURA CINZA. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 1.361,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	885,00	17.700,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0057 - 0001232 - MESA REDONDA PARA REUNIAO COM DIAMETRO APROXIMADO DE 2,0m x 0,94cm (200mx94cm). EM MATERIAL MDF. QUANTIDADE PES 1 UNIDADE, ESPESSURA TAMPO 28 MM, COR TAMPO OVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BORDAS A 180° EM PVC SEMI-RIGIDO/4 SAPATAS, MATERIAL ESTRUTURA ACO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMINICO ALTA PRESSAO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO. COR CINZA. - LINHA PRATICA - Valor Referência: 1.870,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	690,00	13.800,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0060 - 0011848 - Sanduicheira eletrica com potencia entre 600W e 1.000W, preferencialmente em tomo de 750W, adequada para preparo rapido e eficiente de ate 2 sanduiches por vez, contendo chapas com revestimento antiaderente, luzes indicadoras de funcionamento, alca com trava de segurancia, porta-fio e peso aproximado entre 1 kg e 1,6 kg - HOME - Valor Referência: 135,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	82,00	1.640,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0061 - 0011849 - Cafeteira eletrica com capacidade minima para 15 xicaras, indicada para uso diario, dotada de filtro permanente reutilizavel, dispensando o uso de filtros de papel, com jarra de vidro e sistema corta-pingos, possibilitando servir a bebida durante o preparo sem derramamentos, alem de potencia aproximada de 550W, assegurando preparo rapido e eficiente. - PRATIC - Valor Referência: 154,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	154,43	3.088,60	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0062 - 0011850 - Forno micro-ondas com capacidade minima compativel com uso institucional, 32 litros ou superior, tensao de 220V, potencia entre 700W e 1.000W ou superior, multiplos niveis de potencia, funcoes de aquecimento e descongelamento por tempo e/ou peso, menu com programacoes automaticas, trava de segurancia, e recursos adicionais como limpeza, tira odor e silenciamento sonoro. As dimensoes deverao ser compativeis com equipamento de bancada, observadas as variacoes usuais do fabricante - AMIC02BN-02 - Valor Referência: 859,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	658,99	13.179,80	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0063 - 0011851 - Fritadeira eletrica sem oleo, tipo Air Fryer, com capacidade entre 5 litros e 7,5 litros, potencia entre 1.400W e 1.700W, controle ajustavel de temperatura entre 80C e 200C, timer de ate 60 minutos com aviso sonoro e desligamento automatico, cesto e grelha com revestimento antiaderente, painel de controle digital touch com funcoes pre-definidas ou analogico com botoes giratorios, alem de dispositivos de segurancia, como protecao contra superaquecimento e trava de segurancia para remocao do cesto - AF5LDP2 - Valor Referência: 556,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	314,00	6.280,00	Homologado em 03/07/2026 10:38:00 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
RANIERY SOARES CÂMARA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4F8EC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1457/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE PONTOS FIXOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Estrutura administrativa: 1.02.002.01 - GABINETE DO PREFEITO					
Cod.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Subtotal
38738	Ponto de Internet com 300MB na Sede da Casa dos Conselhos Municipais	Mês	12		

38737	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Civil do Município de Santana do Matos/RN	Mês	12		
38736	Ponto de Internet com 300MB no Destacamento de Polícia Militar do Município de Santana do Matos/RN	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Cod.	Descrição	Unidade	Q tde	Valor Unit.	Subtotal
38735	Ponto de Internet com 300MB no Almoxarifado Central	Mês	12		
38739	Ponto de Internet com 300MB no Prédio da Sala do Empreendedor	Mês	12		
-	Ponto de Internet com 300MB - Reserva	Mês	12		
-	Ponto de Internet com 300MB - Reserva	Mês	12		
38758	Ponto de Internet com 700MB para a Sede da Prefeitura Municipal	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.005.01 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER					
Cod.	Descrição	Unidade	Q tde	Valor Unit.	Subtotal
38715	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Francisca Mendes (Distrito de Santa Tereza)	Mês	12		
38717	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal José Félix (Distrito de São José da Passagem)	Mês	12		
38718	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Luiz Pereira (Distrito de Barão de Serra Branca)	Mês	12		
38716	Ponto de Internet 100MB na Escola Municipal Maria Antônia de Lima (Assentamento Acauã)	Mês	12		
38712	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XIII – Escola Severino Xavier da Costa (Sítio Mineiro da Barra)	Mês	12		
38711	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XLIV – Escola Prof. Antônio Corsino (Comunidade Varzinha)	Mês	12		
38713	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XX – Escola João Marrocos de Souza (Sítio Pixoré da Capela)	Mês	12		
38714	Ponto de Internet 100MB na Unidade de Ensino XXVII – Escola José Luiz de Carvalho (Sítio Macacos)	Mês	12		
38740	Ponto de Internet 300MB no Prédio da Sala AEE	Mês	12		
38745	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Mãe Juvita	Mês	12		
38744	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Dagmar	Mês	12		
38743	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Maria Letícia	Mês	12		
38742	Ponto de Internet com 400MB para a Escola Municipal Osvaldo Rodrigues	Mês	12		
38746	Ponto de Internet com 400MB para o Centro de Educação Infantil Almira Melo	Mês	12		
38752	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria municipal de Educação	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.006.1 - SEC. MUN.OBRAS, SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE					
Cod.	Descrição	Unidade	Q tde	Valor Unit.	Subtotal
38755	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Transporte	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.02.010.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Cod.	Descrição	Unidade	Q tde	Valor Unit.	Subtotal
38733	Ponto de Internet 100MB para o Prédio anexo da Secretaria de Transportes	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cod.	Descrição	Unidade	Q tde	Valor Unit.	Subtotal
38706	Ponto de internet 100MB na UBS Antônio Porfírio Mafra (Comunidade Coroa Limpas).	Mês	12		
38702	Ponto de internet 100MB na UBS José Faustino Filho (Assentamento Acauã).	Mês	12		
38704	Ponto de internet 100MB na UBS José Soares de Moura (Distrito Barão de Serra Branca).	Mês	12		
38703	Ponto de internet 100MB na UBS Lauro Miranda de Assunção (Distrito São José da Passagem).	Mês	12		
38705	Ponto de internet 100MB na UBS Pedro Alves de Maria (Distrito de Santa Tereza).	Mês	12		
38707	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Maria Donzinha de Carvalho (Comunidade Bom Jesus)	Mês	12		
38710	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Residências (Comunidade de Residência).	Mês	12		
38708	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Santa Maria (Comunidade de Santa Maria)	Mês	12		
38709	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde Tapuia de Santa Maria (Sítio Tapuia)	Mês	12		
38748	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Nova Aparecida	Mês	12		
38747	Ponto de Internet com 400MB para a UBS Santa Luiza	Mês	12		
38750	Ponto de Internet com 400MB para o Anexo do Hospital Clóvis Avelino	Mês	12		
38749	Ponto de Internet com 400MB para o Posto de Saúde do Lavoisier Maia	Mês	12		
38754	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
38757	Ponto de Internet com 500MB para a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino	Mês	12		
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Cod.	Descrição	Unidade	Q tde	Valor Unit.	Subtotal
38734	Ponto de Internet com 100MB para o Prédio do CRAS da Comunidade de Santa Maria	Mês	12		
38741	Ponto de Internet com 400MB para a Sede do CREAS	Mês	12		
38751	Ponto de Internet com 400MB para o Prédio do CRAS	Mês	12		
38753	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12		
38756	Ponto de Internet com 500MB para a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12		
Subtotal					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.gov.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.gov.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

,

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:

Glauca Maria da Silva Cunha

Código Identificador:9086EA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO PE N.º 016/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DE ODONTOLOGIA.

MODALIDADE: 016/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME							
CNPJ: 26690173000172							
Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 272, Nº , FELIPE CAMARAO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11339	ADESIVO AUTO-CONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO, RESPONSVEL PELA UNIAO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL (ESMALTE E DENTINA) E MATERIAIS RESTAURADORES. O PRIMER E O ADESIVO ESTAO COMBINADOS EM UM FRASCO UNICO. O USO PREVIO DE AGENTE CONDICIONANTE E OPCIONAL EM AMBOS ESMALTE E DENTINA, PORTANTO, O ADESIVO PODE SER UTILIZADO DE TRES MODOS: AUTO-CONDICIONANTE, SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL (ESMALTE E DENTINA). O PRODUTO PODE SER UTILIZADO PARA RESTAURACOES DIRETAS FEITAS DE RESINAS COMPOSTAS E IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL OU PARA PROCEDIMENTOS INDIRETOS QUANDO ASSOCIADO AO CIMENTO RESINOSO. INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILLOILOXIDEIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONOMEROS METACRILATOS, COMPLEXO FOTOINICIADOR (APS), CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (PARTICULAS DE SILICA) E VEICULO (ETANOL). ACONDICIONADO EM FRASCO COM 5ML DO PRODUTO.	FRAS	FGM	30,00	126,2200	3.786,60
7	9817	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADO COM EPINEFRINA 4% + 1.100.000, COM TUBETES DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DFL	120,00	203,2500	24.390,00
8	9800	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFINA, COM TUBETES DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	50,00	123,7600	6.188,00
9	9783	BABADOR DESCARTAVEL, TAMANHO 33X48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	SS PLUS	50,00	19,3700	968,50
10	11354	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL. PRODUTO QUE POSSUA UMA BOA ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSARIO A CRIACAO DE RETENCOES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	UND	SDI	50,00	83,3300	4.166,50
11	11349	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA, 2%, 1:1000.000, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	60,00	166,0600	9.963,60
12	11350	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA, 2%, 1:1000.000, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	60,00	166,0600	9.963,60
13	9820	CUNHA ODONTOLOGICA REFLEXIVA, EMBALAGEM C/20 UNIDADES.	CX	IODONTOSUL	20,00	9,7400	194,80
17	11382	ESPATULA DE RESINA FLEXIVEL, PRODUZIDA EM INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	GOLGRAN	10,00	63,7600	637,60
20	11347	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL PERIAPICAL. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS (FILME 27X54MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO. VALIDADE: 2 ANOS APOS SUA FABRICACAO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	KODAK	5,00	257,1700	1.285,85
33	11399	PINCEL PARA ESCULTURA DENTARIA, AUTOCLAVAVEL.	UND	KOTA	6,00	42,8700	257,22
34	11400	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULACAO DE MATERIAIS, DIMENSOES APROXIMADAS (MM) 08X72X150.	UND	PREVEN	4,00	17,7500	71,00
50	11362	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - COMPOSTA POR 100% DE HIDROXIDO DE CALCIO PURO NA FORMA DE PO. EMBALAGEM COM 10G.	UND	BIODINÂMICA	10,00	9,4000	94,00
						Total	61.967,27

Vencedor: ODONTOSUL LTDA							
CNPJ: 04971211000122							
Endereço: R LEONARDO JULIO PERNA, Nº 29, CENTRO, TOLEDO/PR							
Representante: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11340	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G: 22MM X 0,3MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	UNIQ	120,00	27,2800	3.273,60
3	11341	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G: 30MM X 0,4MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	UNIQ	120,00	27,2800	3.273,60
4	11373	ALAVANCA APICAL PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	5,00	38,9300	194,65
5	11374	ALAVANCA RETA FINA PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	5,00	38,9300	194,65
6	9777	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO C/100	PCT	SSPLUS	500,00	2,9700	1.485,00
14	11343	ENXAGUANTE BUCAL COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 0,12% - SEM ALCOOL, INDICADO PARA PREVENCAO DA PLACA BACTERIANA, DA GENGIVITE E DO MAU HALITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1.000 ML E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRAS	TH	20,00	23,6100	472,20
15	9797	ESCOVA DE ROBSON DE USO ODONTOLOGICO PLANA	UND	AAF DO BRASIL	200,00	1,3400	268,00
16	11380	ESPATULA DE INSERCAO DE FIO RETRATOR DUPLA, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	5,00	50,0000	250,00
18	11385	ESPELHO BUCAL NUMERO 5, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL COM CABO ACOPLADO	UND	COOPERFLEX	100,00	4,3200	432,00
19	11346	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL PERIAPICAL. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO. VALIDADE: 2 ANOS APOS SUA FABRICACAO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	CARESTREAN	3,00	314,5400	943,62
21	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG	40,00	2,4600	98,40
22	11348	FITA MATRIZ METALICA TAMANHO DE 7 X 0,05 X 500 MM. CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL SUPERFICIE UNIFORME BORDAS NAO MACHUCA O PACIENTE PROMOVE O CONTO RNO PROXIMAL FACIL REMOCAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50 CM.	ROLO	MAQUIRA	50,00	1,6300	81,50
23	11386	FORCEPS ADULTO NUMERO 150, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
24	11387	FORCEPS ADULTO NUMERO 151, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
25	11388	FORCEPS ADULTO NUMERO 16, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
26	11389	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 L, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
27	11390	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
28	11391	FORCEPS ADULTO NUMERO 65, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
29	11392	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
30	11393	FORCEPS INFANTIL NUMERO 2, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
31	11364	PASTA PROFILATICA COM FLUOR INDICADA PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOCAO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO. ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 90 G.	BISNA	IODONTOSUL	50,00	5,7900	289,50
32	11397	PINCA CLINICA PARA ALGODAO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	20,00	14,3100	286,20
35	11402	PONTA DIAMANTADA 1012, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
36	11403	PONTA DIAMANTADA 1014, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
37	11405	PONTA DIAMANTADA 1035, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
38	11406	PONTA DIAMANTADA 2135 F, PRODUZIDA EM	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70

		ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.					
39	11407	PONTA DIAMANTADA 3118 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
40	11413	PORTA AGULHA 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ESPECIALIDADE: P/ SUTURA MEDIDA: 16CM. AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	4,00	27,0600	108,24
41	9775	POSICIONADOR FILME RADIOLÓGICO, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, ADULTO	UND	CONFORT	4,00	73,3300	293,32
42	2840	POTE DAPPEN VIDRO	UND	AV	40,00	3,1000	124,00
43	11365	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A1, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	25,00	45,0100	1.125,25
44	11366	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A2, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	50,00	45,0100	2.250,50
45	11367	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	60,00	45,0100	2.700,60
46	11368	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3.5, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	60,00	45,0100	2.700,60
47	9807	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML	FRAS	IODONTOSUL	20,00	14,9400	298,80
48	11415	SERINGA EM ACO INOXIDAVEL 1,80 ML TIPO CARPULE SERINGA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICACAO: REFLUXO TRADICIONAL.	UND	COOPERFLEX	20,00	42,5900	851,80
49	11417	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	MAQUIRA	50,00	25,0400	1.252,00
						Total	27.126,01

Valor total da contratação 89.093,28

São José do Seridó/RN, 24/06/2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66287DB9

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO PE N.º 016/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS NECESSÁRIOS AOS ATENDIMENTOS DE ODONTOLOGIA.

MODALIDADE: 016/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME							
CNPJ: 26690173000172							
Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 272, Nº , FELIPE CAMARAO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11339	ADESIVO AUTO-CONDICIONANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO, RESPONSÁVEL PELA UNIAO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL (ESMALTE E DENTINA) E MATERIAIS RESTAURADORES. O PRIMER E O ADESIVO ESTAO COMBINADOS EM UM FRASCO UNICO. O USO PREVIO DE AGENTE CONDICIONANTE E OPCIONAL EM AMBOS ESMALTE E DENTINA, PORTANTO, O ADESIVO PODE SER UTILIZADO DE TRES MODOS: AUTO-CONDICIONANTE, SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL (ESMALTE E DENTINA). O PRODUTO PODE SER UTILIZADO PARA RESTAURACOES DIRETAS FEITAS DE RESINAS COMPOSTAS E IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL OU PARA PROCEDIMENTOS INDIRETOS QUANDO ASSOCIADO AO CIMENTO RESINOSO. INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDEIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONOMEROS METACRILATOS, COMPLEXO FOTOINICIADOR (APS), CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (PARTICULAS DE SILICA) E VEICULO (ETANOL). ACONDICIONADO EM FRASCO COM 5ML DO PRODUTO.	FRAS	FGM	30,00	126,2200	3.786,60

7	9817	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADO COM EPINEFRINA 4% + 1.100.000, COM TUBETES DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DFL	120,00	203,2500	24.390,00
8	9800	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFINA, COM TUBETES DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	50,00	123,7600	6.188,00
9	9783	BABADOR DESCARTAVEL, TAMANHO 33X48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	SS PLUS	50,00	19,3700	968,50
10	11354	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL. PRODUTO QUE POSSUA UMA BOA ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA SENDO DESNECESSARIO A CRIACAO DE RETENCOES. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERACAO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGENICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8G DE LIQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	UND	SDI	50,00	83,3300	4.166,50
11	11349	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA, 2%, 1:1000.000, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	60,00	166,0600	9.963,60
12	11350	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA, 2%, 1:1000.000, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE 1,80 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DLA	60,00	166,0600	9.963,60
13	9820	CUNHA ODONTOLOGICA REFLEXIVA, EMBALAGEM C/20 UNIDADES.	CX	IODONTOSUL	20,00	9,7400	194,80
17	11382	ESPATULA DE RESINA FLEXIVEL, PRODUZIDA EM INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	GOLGRAN	10,00	63,7600	637,60
20	11347	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL PERIAPICAL. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS (FILME 27X54MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO. VALIDADE: 2 ANOS APOS SUA FABRICACAO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	KODAK	5,00	257,1700	1.285,85
33	11399	PINCEL PARA ESCULTURA DENTARIA, AUTOCLAVAVEL.	UND	KOTA	6,00	42,8700	257,22
34	11400	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULACAO DE MATERIAIS, DIMENSOES APROXIMADAS (MM) 08X72X150.	UND	PREVEN	4,00	17,7500	71,00
50	11362	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - COMPOSTA POR 100% DE HIDROXIDO DE CALCIO PURO NA FORMA DE PO. EMBALAGEM COM 10G.	UND	BIODINÂMICA	10,00	9,4000	94,00
						Total	61.967,27

Vencedor: ODONTOSUL LTDA							
CNPJ: 04971211000122							
Endereço: R LEONARDO JULIO PERNA, Nº 29, CENTRO, TOLEDO/PR							
Representante: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11340	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G: 22MM X 0,3MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	UNIQ	120,00	27,2800	3.273,60
3	11341	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G: 30MM X 0,4MM. AGULHA GENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FACIL PENETRACAO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANCA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ANGULO CURTO. ESTERIL A OXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	UNIQ	120,00	27,2800	3.273,60
4	11373	ALAVANCA APICAL PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	5,00	38,9300	194,65
5	11374	ALAVANCA RETA FINA PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	5,00	38,9300	194,65
6	9777	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO C/100	PCT	SSPLUS	500,00	2,9700	1.485,00
14	11343	ENXAGUANTE BUCAL COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 0,12% - SEM ALCOOL, INDICADO PARA PREVENCAO DA PLACA BACTERIANA, DA GENGIVITE E DO MAU HALITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1.000 ML E COM REGISTRO NA ANVISA.	FRAS	TH	20,00	23,6100	472,20
15	9797	ESCOVA DE ROBSON DE USO ODONTOLOGICO PLANA	UND	AAF DO BRASIL	200,00	1,3400	268,00
16	11380	ESPATULA DE INSERCAO DE FIO RETRATOR DUPLA, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	FAVA	5,00	50,0000	250,00
18	11385	ESPELHO BUCAL NUMERO 5, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL COM CABO ACOPLADO	UND	COOPERFLEX	100,00	4,3200	432,00
19	11346	FILME RADIOGRAFICO INTRAORAL	CX	CARESTREAN	3,00	314,5400	943,62

		PERIAPICAL. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRAFICAS INTRA-ORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO. VALIDADE: 2 ANOS APOS SUA FABRICACAO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.					
21	9821	FIO DENTAL EXTRAFINO 100M	ROLO	ALG	40,00	2,4600	98,40
22	11348	FITA MATRIZ METALICA TAMANHO DE 7 X 0,05 X 500 MM. CONFECCIONADA DE ACO INOXIDAVEL SUPERFICIE UNIFORME BORDAS NAO MACHUCA O PACIENTE PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL FACIL REMOCAO SEM DANIFICAR A RESTAURACAO. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50 CM.	ROLO	MAQUIRA	50,00	1,6300	81,50
23	11386	FORCEPS ADULTO NUMERO 150, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
24	11387	FORCEPS ADULTO NUMERO 151, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
25	11388	FORCEPS ADULTO NUMERO 16, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
26	11389	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 L, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
27	11390	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
28	11391	FORCEPS ADULTO NUMERO 65, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
29	11392	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
30	11393	FORCEPS INFANTIL NUMERO 2, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	6,00	71,7600	430,56
31	11364	PASTA PROFILATICA COM FLUOR INDICADA PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOCAO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO. ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 90 G.	BISNA	IODONTOSUL	50,00	5,7900	289,50
32	11397	PINCA CLINICA PARA ALGODAO, PRODUZIDA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	20,00	14,3100	286,20
35	11402	PONTA DIAMANTADA 1012, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
36	11403	PONTA DIAMANTADA 1014, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
37	11405	PONTA DIAMANTADA 1035, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
38	11406	PONTA DIAMANTADA 2135 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
39	11407	PONTA DIAMANTADA 3118 F, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL E PONTA DIAMANTADA, AUTOCLAVAVEL.	UND	MICRODONT	30,00	2,8900	86,70
40	11413	PORTA AGULHA 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ESPECIALIDADE: P/ SUTURA MEDIDA: 16CM. AUTOCLAVAVEL.	UND	COOPERFLEX	4,00	27,0600	108,24
41	9775	POSICIONADOR FILME RADIOLÓGICO, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, ADULTO	UND	CONFORT	4,00	73,3300	293,32
42	2840	POTE DAPPEN VIDRO	UND	AV	40,00	3,1000	124,00
43	11365	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A1, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	25,00	45,0100	1.125,25
44	11366	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A2, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	50,00	45,0100	2.250,50
45	11367	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	60,00	45,0100	2.700,60
46	11368	RESINA DENTAL MICRO HIBRIDA, FOTO INDICADA PARA RESTAURACAO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3,5, COMPOSICAO: TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL, 4-METILFENOL 4G.	BISNA	Z100	60,00	45,0100	2.700,60
47	9807	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML	FRAS	IODONTOSUL	20,00	14,9400	298,80
48	11415	SERINGA EM ACO INOXIDAVEL 1,80 ML TIPO CARPULE. SERINGA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO USO: AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICACAO: REFLUXO TRADICIONAL.	UND	COOPERFLEX	20,00	42,5900	851,80
49	11417	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	MAQUIRA	50,00	25,0400	1.252,00
						Total	27.126,01

Valor total da contratação 89.093,28

São José do Seridó/RN, 24/06/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3DB3A89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência do Cargo referente ao Concurso Público 001/2025 protocolado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas na data de 07 de julho de 2026, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

Art. 2º. **CONVOCAR** para apresentação de documentos o candidato relacionado no Anexo II.

Art. 3º. O candidato convocado deverá apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 07 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis**.

Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo III) e pelo Médico do Trabalho (Anexo IV).

Art. 4º. O convocado deverá comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 07 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários

Art. 5º. A posse dos candidatos regulamente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo III realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

Art. 6º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – INABILITAR

RELAÇÃO DOS INABILITADOS DA PORTARIA Nº 085 DE 18 DE JUNHO DE 2026

• NUTRICIONISTA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOICE CRISTINA DA SILVA ANDRADE	0004002	4º

ANEXO II - CONVOCAR

• NUTRICIONISTA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE JORDÂNIA PINTO	0003829	5º

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo IV (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo IV na mesma data prevista);

Uma foto 3x4 (recente);

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoas físicas – CPF;
 Comprovante de residência atualizado;
 Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
 Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo exigidos no EDITAL nº. 01/2025 PREFEITURA;
 Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital 001/2025 da Prefeitura do Concurso Público para cada cargo;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Em caso de dependentes:
 Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.
 Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;
 Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
 Dados bancários (Banco, Conta e agência);
 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;
 Visto de permanência, se estrangeiro;
 Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal, (A Certidão que deverá ser emitida será a do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>), e Justiça Comum (<https://certidoes.tjn.jus.br/f/public/form.xhtml>) e Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
 Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
 Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** desta Portaria.
 Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo VI** desta Portaria.
 Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital 001/2025. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.
 Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:

EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Triplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).

Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.

Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.

Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias

Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias

Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias

Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias

Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias

Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias

Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias

Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias

NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolau) com **PARECER DE MÉDICO GINECOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com **PARECER DE MÉDICO MASTOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES**, incluindo os da seção 4 - Exames complementares por idade e sexo é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO

CARGOS ABRANGIDOS:

Supervisor Escolar

Psicopedagogo – Licenciatura
 Professor de Ciências – Licenciatura
 Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
 Professor de Educação Infantil – Licenciatura
 Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
 Professor de Educação Artes – Licenciatura
 Professor de Educação Física – Licenciatura
 Professor de Geografia – Licenciatura
 Professor de História – Licenciatura
 Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
 Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
 Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

Audiometria Vocal

Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por **OTORRINOLARINGOLOGISTA COM RQE**

Eletrocardiograma com **PARECER DE MÉDICO CARDIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses

Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **LAUDO DE MÉDICO RADIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo **APRESENTAR LAUDO DE MÉDICO GINECOLOGISTA** atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico

Enfermeiro

Técnico em Enfermagem

Farmacêutico/Bioquímico

Técnico em Laboratório de Análises Clínicas

Odontólogo

Fisioterapeuta

Fonoaudiólogo

Terapeuta Ocupacional

Médico Veterinário

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL

Sorologia para Doença de Chagas

Sorologia para Hepatite B (HBsAg)

Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)

Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — **comprovação de imunidade ou vacinação**)

Laringoscopia

Audiometria Tonal com Laudo

Audiometria Vocal

Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Combate às Endemias

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL

Sorologia para Hepatite B (HBsAg)

Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)

Audiometria Tonal com Laudo

Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — EDUCAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista

Psicólogo

Assistente Social

Orientador Social

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Doença de Chagas
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
 Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL**CARGOS ABRANGIDOS:**

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com **parecer de médico cardiologista** — validade de 6 (seis) meses
 Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL**CARGOS ABRANGIDOS:**

Agente Administrativo
 Analista de Controle Interno
 Contador
 Fiscal de Tributos
 Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

NOTA: Fiscal de Vigilância Sanitária: poderá ser exigida, pelo médico do trabalho, radiografia de tórax com laudo, a critério clínico, em razão das atividades de campo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN.
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

() **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
 Cargo/Função: _____
 Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- () NÃO POSSUO BENS OU VALORES a declarar no presente momento.
() POSSUO BENS E VALORES que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R\$)

() Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador: B9CD9992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.XXX.XXX-79, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0034-84, sediado(a) na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Bairro: Itaipava, Itajai/SC, CEP: 88.316-701, doravante designado CONTRATADO, com endereço eletrônico licitacao.adcbrasil@abbott.com, conforme procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 30753/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica (básica e especializada), em atendimento à demanda, para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TL
1	LEITOR DE MONITORAMENTO DE DE GLICEMIA: Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 (noventa) dias de uso comum. Tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 (sete) dias de uso comum. Com 7 (sete) tipos de relatórios no leitor, e glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue, com intervalo do ensaio no sangue de 20 a 500mg/dL e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0mm/dl a 8,0mmol/L. Garantia vitalícia que abrange defeitos de fabricação. Deve conter: leitor, cabo USB, adaptador de energia, manual do usuário e o guia de início rápido. Possuir Registro na ANVISA E CODIGO CADMAT. Com garantia vitalícia para defeito de fabricação. / ABBOTT	Unid.	28	R\$ 349,90	R\$ 9.797,20
2	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE UND GLICEMIA: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captura dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente a água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica anemométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso. Registro na Anvisa e Código na CADMAT. / ABBOTT	unidade	262	R\$ 349,90	R\$ 91.673,80
Valor total					R\$ 101.471,00

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador: 90E8164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 079 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 990.800,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL E OITOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 990.800,00 (novecentos e noventa mil e oitos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	450.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2093 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	329.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2094 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – CRECHE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	88.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2095 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	86.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.366.0003.2117 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0011.1041 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE DESTACAMENTO DE POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	990.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	174.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	346.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	450.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	990.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:57BE15DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 003/2026

LICITAÇÃO N.º 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS - CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.
MODALIDADE: 003/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CIRILO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 43188372000104							
Endereço: ,, Nº 56, ,, /RN							
Representante: FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS - CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.	SER		1,00	883.234,2800	883.234,28
						Total	883.234,28

Valor total da contratação 883.234,28
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 07/07/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:580EE196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 003/2026

LICITAÇÃO N.º 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS - CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.
MODALIDADE: 003/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CIRILO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 43188372000104							
Endereço: ,, Nº 56, ,, /RN							
Representante: FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS - CASA DE POLPA, LOCALIZADA NA VILA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.	SER		1,00	883.234,2800	883.234,28
						Total	883.234,28

Valor total da contratação 883234,280

Serra do Mel/RN, 07/07/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:96675906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060701/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 0016/2026 - C2 SUPERMERCADO
LTDA/10547696000124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060701/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 0016/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2026, homologada no dia 03/07/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA ACONDICIONAMENTO, HIGIENE E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO LOGÍSTICO DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.(SEGUNDA CHAMADA)., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	C2 SUPERMERCADO LTDA/10547696000124
Valor Contratado R\$:	48.264,01

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
2	30245	copo descartavel de plástico 110 ml	copo descartavel de plástico 110 ml	FONPLAST	CX	35,00	150,90	5.281,50
4	30238	copo descartavel de plástico 180 ml	copo descartavel de plástico 180 ml	CRISTAL COPOS	CX	55,00	180,30	9.916,50
6	30240	copo descartavel de plástico 250 ml	copo descartavel de plástico 250 ml	CRISTAL COPOS	CX	70,00	218,90	15.323,00
8	30242	copo descartavel de plástico 400 ml	copo descartavel de plástico 400 ml	FONPLAST	CX	29,00	271,00	7.859,00
10	30244	copo descartavel de plástico 80 ml	copo descartavel de plástico 80 ml	FONPLAST	CX	18,00	202,12	3.638,16
12	30247	Copo plástico descartavel 500 ml com tampa	Copo plástico descartavel 500 ml com tampa	FONPLAST	CX	15,00	246,03	3.690,45
14	30246	Copos plásticos descartáveis 300mL com tampa	Copos plásticos descartáveis 300mL com tampa	FONPLAST	CX	10,00	255,54	2.555,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 06/07/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 06/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2 SUPERMERCADO LTDA

10547696000124

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E523949C

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060702/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 0016/2026 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060702/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 0016/2026**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2026, homologada no dia 03/07/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS PARA ACONDICIONAMENTO, HIGIENE E APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E DE APOIO LOGÍSTICO DAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PADRÕES DE QUALIDADE, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.(SEGUNDA CHAMADA), que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/17737876000118	
	Valor Contratado R\$:	77.952,10

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	30250	Copo de papel com 180 ml descartável	Copo de papel com 180 ml descartável	CRISTAL COPOS	CX	23,00	177,90	4.091,70
3	30233	Copo descartável de plástico 150mL	Copo descartável de plástico 150mL	CRISTAL COPOS	CX	35,00	151,00	5.285,00
5	30239	copo descartavel de plástico 200 ml	copo descartavel de plástico 200 ml	CRISTAL COPOS	CX	108,00	208,00	22.464,00
7	30241	copo descartavel de plástico 300 ml	copo descartavel de plástico 300 ml	HAPPY	CX	40,00	255,30	10.212,00
9	30243	copo descartavel de plástico 500 ml	copo descartavel de plástico 500 ml	CRISTAL COPOS	CX	32,00	318,00	10.176,00
11	30251	Copo Papel Descartável Térmico 300ml C/ Tampa	Copo Papel Descartável Térmico 300ml C/ Tampa	ISOPLAST	CX	30,00	449,50	13.485,00
13	30249	Copo Térmico Descartável De Isopor 180ml com tampa	Copo Térmico Descartável De Isopor 180ml com tampa	ISOPLAST	CX	28,00	312,00	8.736,00
15	30248	Copos Térmico Descartável 180ml	Copos Térmico Descartável 180ml	ISOPLAST	CX	16,00	218,90	3.502,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 06/07/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 06/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

17737876000118

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador: 25945FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 09/2026

Pelo presente instrumento de ERRATA, as partes abaixo identificadas:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, - (CNPJ Nº 01.612.382/0001-77), sediada à Av. Francisco Amaral nº 03, A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, SITUADO NO SIT FAZENDA MUNIZ, ZONA RURAL, N.º 5977, 59338-000, EM TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 58.922.460/0001-57.

Resolvem, de comum acordo, corrigir erro material constante no Contrato nº 09/2026, firmado em 19/04/2026 permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

DA CORREÇÃO

Onde se lê, na Cláusula 2º, Parágrafo 2.1

BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.	KG	816	R\$ 23,98	R\$ 19.563,68
BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.	KG	848	R\$ 23,38	R\$ 19.830,48
CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	KG	960	R\$ 6,27	R\$ 6.024
COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MAÇO	2.550	R\$ 1,69	R\$ 4.332,25
MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	1.626	R\$5,54	R\$9.013,41
PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	517	R\$ 6,91	R\$ 3.575,06
VALOR TOTAL	R\$ 87.604,64 (oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)			

Leia-se:

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.	KG	816	R\$ 23,98	R\$ 19.567,68
BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.	KG	848	R\$ 23,39	R\$ 19.834,72
CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	KG	960	R\$ 6,28	R\$ 6.028,80
COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MAÇO	2.550	R\$ 1,70	R\$ 4.335,00
MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	1.626	R\$5,54	R\$9.008,04
PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	517	R\$ 6,92	R\$ 3.577,64
VALOR TOTAL	R\$ 107.439,36 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e move reais e trinta e nove centavos.)			

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente errata passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito, ratificando-se todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente errata em vias de igual teor e forma.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
Contratante

ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
CNPJ: 58.922.460/0001-57
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 7E85E966

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido.

Fornecedor: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO						
CPF: 071.409.774 - 88		TEL: (84) 9 9851-0534	E-mail: brancoshow3041@gmail.com			
End: Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
07	0010402	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	H	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)						

Fornecedor: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO						
CNPJ: 38.051.708/0001-44		TEL: (84) 9.9614-1925		E-mail: bandasistemanevoso@hotmail.com		
End: Rua Laurentino Cruz, nº 208, centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	Q T D.	Vlr. Unitário	Valor Total
MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado			h	15	2.000,00	30.000,00
MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.			h	15	2.000,00	30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)						

Fornecedor: 50.201.700 LENIZE REJANE DE MACEDO NUNES				
CNPJ: 50.201.700/0001-12		TEL: (84) 99681-0363	E-mail: fforrelabucho.cn@gmail.com	
End: Bitonia Salustino nº 143, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013970 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Fornecedor: ALEXANDRO MANOEL BELARMINO PEREIRA				
CNPJ: 33.773.498/0001-84		TEL: (84) 99951-1338		E-mail: approducaoadm@gmail.com
End: Rua Vicente Dutra de Souza, 166, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Item Código Descrição	Unid.	Q TD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013962 - MÚSICA -Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				

Fornecedor: RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO				
CPF: 64.315.267/0001-50	TEL: (84) 99810-4555		E-mail: renilsonm9@gmail.com	
End: Rua Clementino Araújo, Paz e amor, Florânia/RN, CEP: 59335-000				
Item Código Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013962 - MÚSICA -Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013971 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: forró estilizado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
0013972 - MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

Fornecedor: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR						
CNPJ: 52.679.492/0001-97		TEL: 84 9901-1097		E-mail: parceliosilva@gmail.com		
End: Orlando Alves Gondin, 287, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59330-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						

Fornecedor: RAÍ DANTAS DE MEDEIROS						
CNPJ: 48.044.483/0001-52		TEL: (84) 999693206		E-mail: raidantas.jucurutu@gmail.com		
End: Rua Gerônimo Pereira de Araújo Galvão – Santa Isabel - Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013962	-	MÚSICA -Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes)	H	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0013970	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (02 a 04 componentes); estilo: variado	H	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)						

Fornecedor: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA						
CPF: 127.570.834-06		TEL: (84) 981849496	E-mail: alvesdasilvabrunoariel@gmail.com			
End: Sítio José Antônio – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013964	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos locais (05 a 08 componentes)	H	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)						

Fornecedor: FABRIZYO LEE LEANDRO PEREIRA DE MORAIS						
CNPJ: 59.299.546/0001-40		TEL: (84) 9 9988-2932		E-mail: studioleegravacoes@gmail.com		
End: Rua Cícero Dias – Currais Novos/RN, CEP: 59338-000						
Item	Código	Descrição	Unid.	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
0013972	-	MÚSICA - Apresentações de artistas/grupos regionais (05 a 08 componentes); estilo: variado	H	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)						

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B01D9C96

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DEVEDOR:

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 828, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr^a. **Maria Verônica de Oliveira Souza**, Secretário Municipal de Educação, designado pela Portaria nº 005/2025.

CREDORA:
STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, com sede na Praça Cristo Rei, nº 28, Loja B, Centro, Currais Novos/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 11.839,8 (onze mil reais oitocentos e trinta e nove e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos serviços de Internet fornecidos pela empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ: 10.475.182/0001-00, resultando no valor total de R\$ 11.839,8 (onze mil reais oitocentos e trinta e nove e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme documentos fiscais discriminados no quadro abaixo:

Documento Fiscal	Competência	Valor
000.909.642 000.909.644 000.909.643	Janeiro/2025	R\$ 986,65
000.914.050 000.914.052 000.914.058	Fevereiro/2025	R\$ 986,65
000.914.083 000.914.086 000.914.085	Março/2025	R\$ 986,65
000.914.099 000.914.102 000.914.101	Abril/2025	R\$ 986,65
000.914.127 000.914.128 000.914.129	Maior/2025	R\$ 986,65
000.914.179 000.914.177 000.914.178	Junho/2025	R\$ 986,65
000.949.374 000.949.380 000.949.379	Julho/2025	R\$ 986,65
59401 59392 59398	Agosto/2025	R\$ 986,65
59.817 59.814 59.809	Setembro/2025	R\$ 986,65
59.834 59.833 59.827	Outubro/2025	R\$ 986,65
59.854 59.850 59.845	Novembro/2025	R\$ 986,65
59.870 59.873 59.863	Dezembro/2025	R\$ 986,65
TOTAL:		R\$ 11.839,8

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PAGAMENTO

O não pagamento dos serviços por ocasião de sua execução decorreu de falha administrativa interna, consubstanciada na ausência de formalização das solicitações pelas secretarias municipais competentes e na consequente não emissão das respectivas ordens de serviço, fatos que passaram despercebidos pelos setores responsáveis durante todo o período de prestação dos serviços.

Não obstante a irregularidade formal, restou devidamente comprovado que os serviços de fornecimento de internet foram efetivamente prestados pela CREDORA de forma contínua e ininterrupta no período de janeiro a dezembro de 2025, beneficiando diretamente a Administração Pública Municipal, que deles usufruiu regularmente.

Nesse contexto, o não pagamento configuraria enriquecimento sem causa da Administração em detrimento da CREDORA, sendo imperioso o reconhecimento da dívida e o consequente pagamento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reconhecimento de obrigações resultantes de atos praticados em desacordo com a lei, sempre que verificada a efetiva prestação do serviço e o correspondente benefício ao ente público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento apresentado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
Portaria nº 05/2025

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:180694EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00

		Distribuição Gratuita			
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00
Total das Anulações (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0B5F4EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS DE LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº15/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS DE LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO

SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 17.754.123/0001-10	Telefone: 81988991403	Email:
Endereço: Rua dos Navegantes, 2409 , Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-010		
Representante: Paulo Otávio Freire Macedo Filho - CPF: 072.237.954-41		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031596 - TEXSPAR DXA- ativador alcalino liquido. Embalagem contendo 20 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	25,000000	665,000	16.625,00
2	0031597 - TEXSPAR DXG- detergente liquido concentrado, para lavagem de roupas, com alta concentração de branqueador óptico. Embalagem contendo 20 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	35,000000	665,000	23.275,00
3	0031598 - TEXSPAR CL- alvejante liquido clorado, estabilizado. Embalagem contendo 50 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	25,000000	665,000	16.625,00
4	0031599 - TEXSPAR DXZ- neutralizador residual de alcalinidade, prepara a água e o tecido para um bom amaciamento. Embalagem contendo 20 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	20,000000	475,000	9.500,00
5	0031600 - SOFT'S- amaciante concentrado contendo microcápsulas. Embalagem contendo 20 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	30,000000	400,000	12.000,00
6	0031590 - PRATT detergente clorado: detergente desengordurante, alcalino clorado; alto poder desengordurante, indicado para a lavagem de banheiros, cozinhas, pisos, lixeiras e etc;- 48 bombonas - contendo 5 LITROS (cada).	TOTAL CLEAN	UND	240,000000	85,500	20.520,00
7	0031591 - LETAH MAX: - Desinfetante hospitalar concentrado, para superfícies fixas e artigos não críticos - 18 bombonas - contendo 5 LITROS (cada).	Renko	UND	60,000000	380,000	22.800,00
8	0031592 - SPART HT-2; Desinfetante de uso geral, para superfícies fixas, com agradáveis aromas florais e lavanda. Ação bactericida mesmo depois de diluído. Contendo 5 LITROS (cada).	TOTAL CLEAN	UND	40,000000	150,000	6.000,00
9	0031593 - SABONETE DERMOL BACTER PLUS- sabonete liquido para higienização completa das mãos, à base de triclosan. Embalagem de 5 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	60,000000	61,750	3.705,00
10	0031594 - PRATT DETERGENTE NEUTRO- detergente de uso geral, indicado para lavagem de paredes, pisos, banheiros, lixeiras, etc. Embalagem de 5 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	30,000000	90,000	2.700,00
11	0031595 - METALIC 5 SI- base seladora e impermeabilizante para piso. Embalagem de 5 litros (cada).	TOTAL CLEAN	UND	30,000000	152,000	4.560,00
12	0031601 - KIT MOP SINTÉTICO- kit completo para limpeza (balde 14 litros, espremedor, cabo, mini mop sintético).	Condor	Kit	25,000000	95,000	2.375,00
13	0031602 - MINI MOP SINTÉTICO- Mop para uso de cera e desinfetante.	Condor	UND	120,000000	40,000	4.800,00
14	0039017 - Peróxido de Hidrogênio – Galão de 5 Litros	TOTAL CLEAN	UND	60,000000	75,250	4.515,00
VALOR GLOBAL LOTE I						150.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, inclusive a renovação dos quantitativo nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro conforme tr.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 22 de Junho de 2026

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:225D5917

GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026, processo administrativo nº 48/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS TIPOS AP (ÁGUA PRESSURIZADA), PQS (PÓ QUÍMICO SECO) E CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO**

SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 48/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
CNPJ: 11.175.931/0001-47	Telefone: 54999560047	Email:
Endereço: R HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 1, JOSE BONIFACIO, Erechim/RS, CEP: 99701-506		
Representante: Daniel Arcari - CPF: 002.379.790-80		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038822 - Extintor de incêndio portátil AP de água pressurizada 10 litros.	MOCELIN	UND	100,000000	400,000	40.000,00
4	0038825 - Extintor de incêndio portátil de gás carbônico (CO2) carga nominal 6kg.	MOCELIN	UND	20,000000	820,000	16.400,00
5	0038826 - Recarga de extintor de água pressurizada AP 10 Litros, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	MOCELIN	UND	100,000000	189,000	18.900,00
6	0038827 - Recarga de extintor de Pó químico seco PQS 4kg BC, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	MOCELIN	UND	100,000000	220,000	22.000,00
7	0038828 - Recarga de extintor de Pó químico seco PQS 6kg ABC, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	MOCELIN	UND	100,000000	202,000	20.200,00
8	0038829 - Aquisição de suporte de parede para extintores, de 4kg BC, água pressurizada 10 Litros, CO2 de 6kg, PQS de 6k.	MOCELIN	UND	100,000000	22,000	2.200,00
9	0038830 - Placas foto luminescentes para saídas, escadas, direcionamentos, sinalização de segurança, com alta resistência, serigrafada com resistência UV, placa de 2mm de espessura, 15cm x 30cm.	MOCELIN	UND	200,000000	74,950	14.990,00
10	0038831 - Luminária de emergência 1200 Lumens, 30 leds sim, bivolt automático, mínimo de 5 horas de autonomia, composição PP, PS, Leds, bateria de lítio.	MOCELIN	UND	100,000000	70,000	7.000,00
VALOR GLOBAL LOTE I						141.690,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVO DA ATA.

4.7.2. Quando a ata de registro de preços for prorrogada, os quantitativo serão renovado conforme artigo 84 e demais da Lei 14.133/2021.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12; O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.1) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DANIEL ARCARI

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:37DB0470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado para realização do procedimento de TRATAMENTO OCULAR COM QUIMIOTERÁPICO POR ANTI-ANGIOGÊNICO – MAT/MED, em favor do paciente LUIZA ESPEDITA DE MELO SILVA, conforme prescrição e indicação médica especializada.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 02/07/2026 a 07/07/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **07 de julho de 2026, às 12h02min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 032/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA CNPJ: 10.726.677/0001-65, foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais), de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de R\$2.000,00 (dois mil reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0040115 - TRATAMENTO OCULAR QUIMITERÁPICO COM ANTI-ANGIOGÊNICO - MAT/MED	Und	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00

Não constatamos óbices nas propostas apresentadas, considerando que as mesmas atendem aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO das propostas de preços.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

O Agente de Contratação consultou e emitiu as certidões negativas da empresa vencedora, constatando a validade a respeito da Regularidade fiscal, social e trabalhista e a atestou HABILITADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3A0F94C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Florânia, estabelece critérios rigorosos de transparência e prestação de contas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 134 do Estatuto dos Servidores do Município de Florânia, Lei nº 440/97;

CONSIDERANDO a obediência irrestrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encartados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias possui natureza estritamente indenizatória, visando precipuamente ao ressarcimento de despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação suportadas pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, previsibilidade e total transparência aos atos do Poder Executivo e aos gastos públicos;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os ocupantes de cargos políticos, servidores efetivos e comissionados deste Município, que em razão do serviço, necessitem afastar-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, farão jus à percepção de:

I - Diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;

II - Passagens.

§ 1º Não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 60 (sessenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer o pernoite comprovado.

§ 2º Não será devida a diária para municípios com distância superior a 60 km, quando o deslocamento não ultrapassar 8 horas corridas durante o percurso de ida e volta.

§ 3º O servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço sem utilização de veículo oficial, somente receberá o valor fixado no Anexo I mediante a prestação de contas com comprovação das despesas efetuadas.

Art. 2º O valor da diária, conforme tabela constante no Anexo I, será pago de forma proporcional:

I - Integralmente (Diária com Pernoite): sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;

II - Pela metade (Meia Diária): nos casos em que não ocorrer pernoite, indenizando-se apenas a alimentação e a locomoção urbana.

Art. 3º A concessão de qualquer diária dependerá de prévia, expressa e fundamentada autorização do Prefeito Municipal, atestando o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II**DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO**

Art. 4º Os valores das diárias devidas estão fixados na tabela do Anexo I deste decreto, discriminados por destino e por modalidade (com ou sem pernoite).

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:

I - Em casos de urgências justificadas, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;

II - Quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o Prefeito poderá determinar o pagamento parcelado.

Art. 6º O pedido de concessão será feito com antecedência mínima razoável, possibilitando a análise contábil e a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

Parágrafo único. As propostas de deslocamento em sábados, domingos e feriados exigem fundamentação por escrito e circunstanciada, sob pena de nulidade e não pagamento.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º A concessão efetivar-se-á mediante Portaria, que deverá ser publicada, contendo obrigatoriamente:

I - Nome, cargo, função e matrícula do servidor;

II - Descrição objetiva e clara do serviço de interesse público a ser executado;

III - Local exato da realização do serviço;

IV - Período do afastamento;

V - Valor unitário, modalidade (integral ou meia), quantidade de diárias e valor total.

§ 1º O processo de liquidação da despesa deverá ser instruído com documentos probatórios idôneos da viagem (ordem de tráfego, bilhete de passagem, nota fiscal, certificado, lista de presença ou termo de comparecimento).

§ 2º O não cumprimento da prestação de contas no prazo legal acarretará o impedimento imediato do recebimento de novas diárias. Passados 30 (trinta) dias do retorno sem a devida comprovação, o agente é obrigado a restituir o valor integral ao erário, cabendo à Secretaria de Finanças notificar o Prefeito para adoção de providências cíveis e disciplinares.

Art. 8º O beneficiário que receber a diária e, por qualquer motivo, não realizar a viagem, fica obrigado a devolver o valor integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

Parágrafo único. O retorno à sede em período menor que o previsto obriga a restituição do excesso no mesmo prazo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Quando a viagem transcender o exercício financeiro, a despesa recairá no exercício de início, condicionada à dotação orçamentária.

Art. 10. Responderão solidariamente por eventuais danos ao erário decorrentes do descumprimento deste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o servidor beneficiário.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a rigorosa fiscalização das disposições deste Decreto, mantendo arquivadas e disponíveis as prestações de contas para os órgãos de controle externo.

Art. 12. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 13/2022.

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 07 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS (INTEGRAIS E PARCIAIS)

A tabela abaixo especifica os valores em Reais (R\$) praticados para viagens oficiais, deduzidos os 50% regimentais para os casos em que não há necessidade de pernoite (Meia Diária).

FUNÇÃO / CARGO	DESTINO DO DESLOCAMENTO	DIÁRIA Pernoite	INTEGRAL (Com)	MEIA DIÁRIA (Sem Pernoite)
PREFEITO E VICE-PREFEITO(A)	Estados Fora da Região Nordeste	R\$ 2.000,00		R\$ 1.000,00
	Capitais dos Estados da Região Nordeste	R\$ 2.000,00		R\$ 1.000,00
	Outras Cidades dos Estados da Região Nordeste	R\$ 1.000,00		R\$ 500,00
	Capital do Estado / RN e Cidades acima de 200 Km da Sede	R\$ 1.000,00		R\$ 500,00
	Cidades do Estado / RN entre 60 e 200 Km da Sede	R\$ 500,00		R\$ 250,00
SECRETÁRIOS(AS), PROCURADOR(A) JURÍDICO(A) E CONTROLADOR(A) DO MUNICÍPIO	Estados Fora da Região Nordeste	R\$ 1.600,00		R\$ 800,00
	Capitais dos Estados da Região Nordeste	R\$ 1.600,00		R\$ 800,00
	Outras Cidades dos Estados da Região Nordeste	R\$ 800,00		R\$ 400,00
	Capital do Estado / RN e Cidades acima de 200 Km da Sede	R\$ 400,00		R\$ 200,00
	Cidades do Estado / RN entre 60 e 200 Km da Sede	R\$ 300,00		R\$ 150,00
COORDENADORES(AS), ASSESSORES(AS), E DEMAIS SERVIDORES(AS)	Estados Fora da Região Nordeste	R\$ 600,00		R\$ 300,00
	Capitais dos Estados da Região Nordeste	R\$ 600,00		R\$ 300,00
	Outras Cidades dos Estados da Região Nordeste	R\$ 400,00		R\$ 200,00
	Capital do Estado / RN e Cidades acima de 200 Km da Sede	R\$ 300,00		R\$ 150,00
	Cidades do Estado / RN entre 60 e 200 Km da Sede	R\$ 200,00		R\$ 100,00

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E328C97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº 1.463-2026 - LDO 2027

1. Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos.pdf	MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0016 - ESTRUTURAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Objetivo Geral: 0003 - Reestruturação da Câmara Municipal		
Ação		
1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0002 - Reforma da Estrutura da Câmara Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Reforma Entregue	Percent	25
Ação		
1002 - Reequipamento da Câmara Municipal.		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0035 - Equipar a câmara municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Itens adquiridos	Percent	25
MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0017 - SAÚDE INTEGRAL - DA ATENÇÃO BÁSICA À ESPECIALIZADA		
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0004 - Saúde Perto de Você (Atenção Básica)		
Ação		
1029 - Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0003 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Centro		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de UBS Construídas no Município	Und.	1
Entrega		
0004 - Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - Alto da Alegria		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de UBS Reformadas	Und.	0
Entrega		
0005 - Criação de Anexos da Saúde em Áreas de Dificil Acesso		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Criação de Unidades	Unidade	0
Ação		
1031 - Construção/Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de Unidades Especializadas em Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0006 - Criação de Base da SAMU - Parceria com Governo Estadual		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Criação de Unidades	Unidade	0
Entrega		
0007 - Criação de Central de Regulação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Criação de Unidades	Unidade	0
Entrega		
0008 - Construção de Policlínica Municipal		
MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Criação de Unidades	Unidade	0
Entrega		
0009 - Criação de Centro Especializado em Terapias		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Criação de Unidades	Unidade	0
Ação		
1033 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0001 - Aquisição de Unidade Móvel Odontológica		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Aquisição de Veículo	Unidade	1
MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0018 - CUIDAR DE QUEM PRECISA		
Órgão Responsável: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0006 - Proteção Social em Movimento		
Ação		
2081 - Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0010 - Ações de Capacitação e Desenvolvimento Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual alcançado pelas ações	Percent	25
Entrega		
0011 - Aquisição de Veículo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Veículo	Und.	1
MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0022 - REBANHO DE QUALIDADE		
Órgão Responsável: 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0008 - Melhoramento Genético por Inseminação Artificial		
Ação		
1065 - Melhoramento Genético Agropecuário		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0012 - Implantar e operacionalizar serviços de inseminação artificial em áreas estratégicas do município		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Número de animais inseminados por ano	Und.	10
MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0023 - ÁGUA POTÁVEL NO CAMPO		
Órgão Responsável: 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0009 - Abastecimento Rural		
Ação		
1063 - Abertura, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0013 - Perfuração de Poços		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de poços perfurados por ano	Und.	5
Ação		
1069 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0014 - Instalar dessalinizadores para tratamento de água salobra		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de dessalinizadores instalados por ano	Und.	1
MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0024 - MERCADO RURAL		
Órgão Responsável: 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0010 - Construção do Centro de Comercialização de Animais		
Ação		
1068 - Construção do Centro de Comercialização de Animais		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0015 - Criar infraestrutura adequada para o centro de comercialização		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	1
MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0026 - EDUCAÇÃO QUE ACOLHE: CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLAR.		
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0029 - Revitalizar e ampliar a estrutura física e os serviços do CEAME		
Ação		
1037 - Revitalização e ampliação da estrutura física e os serviços do CEAME		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0034 - Revitalização e ampliação da estrutura física e os serviços do CEAME		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	1
Ação		
1042 - Construção de Unidades Educacionais - Ensino Infantil		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0017 - Construção de Creche		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Construção de Creche	Und.	1

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0027 - TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO		
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0013 - Aquisição de Veículo - Transporte Escolar		
Ação		
1038 - Aquisição de veículo - Transporte Escolar		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0018 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Aquisição de Veículo - Transporte Escolar	Und.	1
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0028 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA		
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0011 - Modernização e Inclusão da Biblioteca Municipal		
Ação		
1043 - Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0016 - Reestruturação do espaço físico da biblioteca municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Reestruturação	Percent	25
Ação		
2059 - Implantação do cursinho municipal preparatório para ENEM e IFRN e Capacitação Continuada		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0019 - Implantação do cursinho municipal preparatório para ENEM e IFRN		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estudantes Atendidos	Und.	30
Entrega		
0020 - Criação de Programa de Capacitação continuada para os profissionais da educação		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de professores capacitados	Percent	20
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0029 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL		
Órgão Responsável: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		
Objetivo Geral: 0016 - Melhorar a acessibilidade de veículos e pedestres nas vias públicas		
Ação		
1012 - Pavimentação de Ruas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0021 - Pavimentação de ruas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Ruas Pavimentadas	Percent	15
Ação		
1014 - Construção, Reforma, ampliação, Estruturação e Aquisição de equipamentos Para Espaços Públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		

0022 - Adequação e reestruturação dos espaços públicos de Angicos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	3
Ação		
1015 - Construção de Cemitério Público Municipal		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0025 - Construção de Cemitério Público Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	0
Ação		
1020 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0024 - Aquisição de Veículo Especializado e/ou Máquinas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Veículo	Und.	1

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
1090 - Construção de GALPÃO			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 664 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL			
Entrega			
0026 - Construção de Galpão			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado		Und.	1
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0031 - ENERGIA SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO			
Órgão Responsável: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
Objetivo Geral: 0018 - Instalar usinas solares fotovoltaicas em escolas, unidades de saúde, secretarias e outros prédios públicos.			
Ação			
1021 - Instalação de usinas solares fotovoltaicas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0023 - Instalação de usinas solares fotovoltaicas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado		Und.	2
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0035 - ANGICOS EM ROTA: TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO			
Órgão Responsável: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			
Objetivo Geral: 0027 - Construção de um complexo turístico religioso			
Ação			
1045 - Construção de um Complexo Turístico Religioso			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0032 - Construção de um Complexo Turístico Religioso			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Percentual alcançado pelas ações	Percent	50
Ação		
1072 - Construção de Pórtico Turístico no Cabugi		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0031 - Construção de Pórtico Turístico no Cabugi		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	0
Ação		
1073 - Construção, Reforma, Adequação, Revitalização de Estádios, Ginásios, Quadras e espaços Esportivos.		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0033 - Revitalização e modernização dos espaços voltados à prática esportiva		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	1
Ação		
2062 - Revitalização do Ginásio Municipal		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0030 - Revitalização do Ginásio Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	0
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
2063 - Construir ou reformar espaço destinado promoção da cultura e arte local		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0028 - Construir ou reformar espaço destinado promoção da cultura e arte local		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	0
Ação		
2064 - Realização do Festival Gastronômico de Angicos		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0029 - Realização do Festival Gastronômico de Angicos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estrutura Construída/revitalizado	Und.	1
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0042 - MAIS TRABALHO		
Órgão Responsável: 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		
Objetivo Geral: 0030 - Reinserção da população no mercado de trabalho.		
Ação		
2070 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato		
Função : 11 - TRABALHO		
Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO		
Entrega		
0036 - Programa de Incentivo ao Artesanato		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Programa desenvolvido	Unidade	1
Entrega		
0037 - Promoção da Feira do Empreendedorismo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Ações Realizadas	Unidade	1
Entrega		
0038 - Fomento de ações de Trabalho, Emprego e Renda		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Ações Realizadas	Unidade	10
Entrega		
0039 - Incentivo as Cadeias Produtivas e Iniciativas de Economias Solidárias		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Ações Realizadas	Unidade	3
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0043 - MAIS HABITAÇÃO		
Órgão Responsável: 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		
Objetivo Geral: 0022 - Construção de Casas Habitacionais em Parceria com o Governo Federal		
Ação		
2088 - Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0027 - Construção de Casas Populares		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Casas Constridas	Unidade	15
Entrega		
0040 - Programa de Doação de Lotes Públicos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Programa desenvolvido	Unidade	25
Entrega		
0041 - Ações de Regularização Fundiária		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Ações Realizadas	Unidade	25

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA		Exercício: 2027					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.590.690,00	64.441.187,05	66.184.578,00	68.306.696,00	71.708.961,00	73.760.482,00	75.812.100,00
Receita Tributária	7.603.500,00	4.056.000,77	6.238.405,00	6.026.619,00	6.037.682,00	6.025.038,00	6.005.915,00
IPTU	79.000,00	504.571,09	537.409,00	562.237,00	584.726,00	605.776,00	626.978,00
ISS	5.850.000,00	1.976.821,92	4.004.046,00	3.689.033,00	3.636.594,00	3.567.511,00	3.492.374,00
ITBI	70.000,00	305.110,27	77.000,00	80.557,00	353.779,00	636.515,00	928.793,00
IRRF	1.320.000,00	1.256.897,42	1.307.000,00	1.367.383,00	1.422.078,00	1.473.273,00	1.524.838,00
Taxas	284.500,00	12.600,07	312.950,00	327.409,00	40.505,00	-258.037,00	-567.068,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	624.840,00	815.785,34	1.209.250,00	1.710.850,00	979.284,00	714.538,00	439.547,00
Aplicações Financeiras	549.840,00	815.785,34	1.126.750,00	1.624.539,00	889.521,00	621.544,00	343.298,00

Outras Receitas Patrimoniais	75.000,00	0,00	82.500,00	86.311,00	89.763,00	92.994,00	96.249,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.310.280,00	59.500.550,31	58.679.646,00	60.509.305,00	64.629.676,00	66.956.344,00	69.299.816,00
Cota-Parte do FPM	21.934.380,00	26.973.873,45	22.968.818,00	25.255.092,00	26.765.295,00	27.728.846,00	28.699.355,00
Cota-Parte do ICMS	5.554.400,00	5.342.280,51	6.209.840,00	6.096.735,00	6.340.604,00	6.568.866,00	6.798.776,00
Cota-Parte do IPVA	550.000,00	553.266,32	605.000,00	632.951,00	658.269,00	681.967,00	705.836,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	6.585,20	1.100,00	1.151,00	1.197,00	1.240,00	1.283,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	22.885,10	11.000,00	5.754,00	5.984,00	6.199,00	6.416,00
Transferências do FUNDEB	8.125.000,00	9.499.228,48	9.041.900,00	8.848.582,00	10.202.525,00	10.569.816,00	10.939.760,00
Outras Transferências Correntes	14.135.500,00	17.102.431,25	19.841.988,00	19.669.040,00	20.655.802,00	21.399.410,00	22.148.390,00
Outras Receitas Correntes	52.070,00	68.850,63	57.277,00	59.922,00	62.319,00	64.562,00	66.822,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	52.070,00	68.850,63	57.277,00	59.922,00	62.319,00	64.562,00	66.822,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.249.680,00	0,00	2.133.139,00	2.231.720,00	2.082.588,00	2.157.561,00	2.233.076,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA	Exercício: 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.041.400,00	0,00	1.904.031,00	2.002.489,00	2.082.588,00	2.157.561,00	2.233.076,00
Convênios	1.041.400,00	0,00	1.234.031,00	1.275.581,00	1.326.604,00	1.374.362,00	1.422.465,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	670.000,00	726.908,00	755.984,00	783.199,00	810.611,00
Outras Receitas de Capital	208.280,00	0,00	229.108,00	229.231,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.323.080,00	-5.987.691,24	-5.643.588,00	-6.088.743,00	-6.431.120,00	-6.662.640,00	-6.895.832,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.323.080,00	-5.987.691,24	-5.643.588,00	-6.088.743,00	-6.431.120,00	-6.662.640,00	-6.895.832,00
RECEITA TOTAL	54.517.290,00	58.453.495,81	62.674.129,00	64.449.673,00	67.360.429,00	69.255.403,00	71.149.344,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	53.267.610,00	58.453.495,81	60.540.990,00	62.217.953,00	65.277.841,00	67.097.842,00	68.916.268,00

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA		Exercício: 2027					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.496.585,00	52.003.598,34	51.384.237,00	54.710.265,00	59.009.640,00	62.133.985,00	65.308.676,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.252.340,00	27.481.181,09	27.203.180,00	28.141.563,00	30.378.191,00	32.483.393,00	34.632.247,00
Juros e Encargos da Dívida	17.183,00	0,00	5.000,00	5.231,00	1.105.440,00	2.284.836,00	2.364.805,00
Outras Despesas Correntes	21.227.062,00	24.522.417,25	24.176.057,00	26.563.471,00	27.526.009,00	27.365.756,00	28.311.624,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.385.865,00	2.481.236,56	10.634.577,00	9.053.817,00	7.648.655,00	6.394.007,00	5.087.798,00
Investimentos	5.656.885,00	1.874.540,73	9.904.577,00	8.390.091,00	6.958.380,00	5.678.881,00	4.347.642,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	728.980,00	606.695,83	730.000,00	663.726,00	690.275,00	715.126,00	740.156,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.840,00	0,00	645.315,00	675.129,00	702.134,00	727.411,00	752.870,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	54.507.290,00	54.484.834,90	62.664.129,00	64.439.211,00	67.360.429,00	69.255.403,00	71.149.344,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.000,00	0,00	10.000,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	10.000,00	0,00	10.000,00	10.462,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	54.517.290,00	54.484.834,90	62.674.129,00	64.449.673,00	67.360.429,00	69.255.403,00	71.149.344,00

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: 2027					
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.267.610,00	58.453.495,81	60.540.990,00	62.217.953,00	65.277.841,00	67.097.842,00	68.916.268,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.603.500,00	4.056.000,77	6.238.405,00	6.026.619,00	6.037.682,00	6.025.038,00	6.005.915,00
IPTU	79.000,00	504.571,09	537.409,00	562.237,00	584.726,00	605.776,00	626.978,00
ISS	5.850.000,00	1.976.821,92	4.004.046,00	3.689.033,00	3.636.594,00	3.567.511,00	3.492.374,00
ITBI	70.000,00	305.110,27	77.000,00	80.557,00	353.779,00	636.515,00	928.793,00
IRRF	1.320.000,00	1.256.897,42	1.307.000,00	1.367.383,00	1.422.078,00	1.473.273,00	1.524.838,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.500,00	12.600,07	312.950,00	327.409,00	40.505,00	-258.037,00	-567.068,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	624.840,00	815.785,34	1.209.250,00	1.710.850,00	979.284,00	714.538,00	439.547,00
Aplicações Financeiras (II)	549.840,00	815.785,34	1.126.750,00	1.624.539,00	889.521,00	621.544,00	343.298,00
Outras Receitas Patrimoniais	75.000,00	0,00	82.500,00	86.311,00	89.763,00	92.994,00	96.249,00
Transferências Correntes	44.987.200,00	53.512.859,07	53.036.058,00	54.420.562,00	58.198.556,00	60.293.704,00	62.403.984,00
Cota-Parte do FPM	17.834.380,00	22.171.184,15	18.690.618,00	20.514.818,00	21.735.386,00	22.517.860,00	23.305.985,00
Cota-Parte do ICMS	4.443.520,00	4.273.824,63	4.967.872,00	4.877.388,00	5.072.483,00	5.255.093,00	5.439.021,00
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	442.614,17	484.000,00	506.361,00	526.615,00	545.574,00	564.669,00
Cota-Parte do ITR	800,00	5.268,23	880,00	921,00	958,00	992,00	1.026,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	18.308,16	8.800,00	3.452,00	4.787,00	4.959,00	5.133,00
Transferências do FUNDEB	8.125.000,00	9.499.228,48	9.041.900,00	8.848.582,00	10.202.525,00	10.569.816,00	10.939.760,00
Outras Transferências Correntes	14.135.500,00	17.102.431,25	19.841.988,00	19.669.040,00	20.655.802,00	21.399.410,00	22.148.390,00
Demais Receitas Correntes	52.070,00	68.850,63	57.277,00	59.922,00	62.319,00	64.562,00	66.822,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.070,00	68.850,63	57.277,00	59.922,00	62.319,00	64.562,00	66.822,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	52.717.770,00	57.637.710,47	59.414.240,00	60.593.414,00	64.388.320,00	66.476.298,00	68.572.970,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.249.680,00	0,00	2.133.139,00	2.231.720,00	2.082.588,00	2.157.561,00	2.233.076,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.041.400,00	0,00	1.904.031,00	2.002.489,00	2.082.588,00	2.157.561,00	2.233.076,00
Convênios	1.041.400,00	0,00	1.234.031,00	1.275.581,00	1.326.604,00	1.374.362,00	1.422.465,00

Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	670.000,00	726.908,00	755.984,00	783.199,00	810.611,00
Outras Receitas de Capital	208.280,00	0,00	229.108,00	229.231,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	208.280,00	0,00	229.108,00	229.231,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.249.680,00	0,00	2.133.139,00	2.231.720,00	2.082.588,00	2.157.561,00	2.233.076,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.967.450,00	57.637.710,47	61.547.379,00	62.825.134,00	66.470.908,00	68.633.859,00	70.806.046,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.967.450,00	57.637.710,47	61.547.379,00	62.825.134,00	66.470.908,00	68.633.859,00	70.806.046,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.265.509,93	50.023.383,03	51.394.237,00	54.720.727,00	59.009.640,00	62.133.985,00	65.308.676,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.625.387,13	27.311.462,03	27.203.180,00	28.141.563,00	30.378.191,00	32.483.393,00	34.632.247,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.183,00	0,00	5.000,00	5.231,00	1.105.440,00	2.284.836,00	2.364.805,00
Outras Despesas Correntes	29.637.939,80	22.711.921,00	24.186.057,00	26.573.933,00	27.526.009,00	27.365.756,00	28.311.624,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.263.326,93	50.023.383,03	51.389.237,00	54.715.496,00	57.904.200,00	59.849.149,00	62.943.871,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.239.156,23	2.067.493,45	10.634.577,00	9.053.817,00	7.648.655,00	6.394.007,00	5.087.798,00

MUNICIPIO DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	14.610.176,23	1.463.592,52	9.904.577,00	8.390.091,00	6.958.380,00	5.678.881,00	4.347.642,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	628.980,00	603.900,93	730.000,00	663.726,00	690.275,00	715.126,00	740.156,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.610.176,23	1.874.540,73	9.904.577,00	8.390.091,00	6.958.380,00	5.678.881,00	4.347.642,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	13.840,00	0,00	645.315,00	675.129,00	702.134,00	727.411,00	752.870,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.887.343,16	51.486.975,55	61.939.129,00	63.780.716,00	65.564.714,00	66.255.441,00	68.044.383,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.887.343,16	51.486.975,55	61.939.129,00	63.780.716,00	65.564.714,00	66.255.441,00	68.044.383,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-5.340.688,64	2.791.572,87	-783.500,00	-1.911.164,00	-280.467,00	1.158.611,00	1.523.262,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-5.340.688,64	2.791.572,87	-391.750,00	-955.582,00	-280.467,00	1.158.611,00	1.523.262,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	549.840,00	815.785,34	1.126.750,00	1.624.539,00	889.521,00	621.544,00	343.298,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	17.183,00	0,00	5.000,00	5.231,00	1.105.440,00	2.284.836,00	2.364.805,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.808.031,64	3.607.358,21	730.000,00	663.726,00	-496.386,00	-504.681,00	-498.245,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.318.088,88	3.142.944,30	0,00	3.142.944,30	157.275,45	147.209,00	148.272,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.046.585,86	5.414.542,46	5.046.585,86	5.414.542,46	5.631.124,00	5.833.844,00	6.038.029,00
DEDUÇÕES (XL)	5.835.504,11	9.346.405,01	5.835.504,11	9.346.405,01	9.720.262,00	10.070.191,00	10.422.648,00
Disponibilidade de Caixa	5.835.504,11	9.346.405,01	5.835.504,11	9.346.405,01	9.720.262,00	10.070.191,00	10.422.648,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	8.188.154,77	11.396.845,75	8.188.154,77	11.396.845,75	11.852.720,00	12.279.418,00	12.709.198,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.998.078,26	1.693.318,59	1.998.078,26	1.693.318,59	1.761.051,00	1.824.449,00	1.888.305,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.572,40	357.122,15	354.572,40	357.122,15	371.407,00	384.778,00	398.245,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-788.918,25	-3.931.862,55	-788.918,25	-3.931.862,55	-4.089.138,00	-4.236.347,00	-4.384.619,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.318.088,88	3.142.944,30	0,00	3.142.944,30	157.275,45	147.209,00	148.272,00

MUNICIPIO DE ANGICOS							
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Exercício: 2027							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.046.585,86	5.414.542,46	5.046.585,86	5.414.542,46	5.631.124,00	5.833.844,00	6.038.029,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.046.585,86	5.414.542,46	5.046.585,86	5.414.542,46	5.631.124,00	5.833.844,00	6.038.029,00
DEDUÇÕES (II)	5.835.504,11	9.346.405,01	5.835.504,11	9.346.405,01	9.720.262,00	10.070.191,00	10.422.648,00
Ativo Disponível	8.188.154,77	11.396.845,75	8.188.154,77	11.396.845,75	11.852.720,00	12.279.418,00	12.709.198,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.998.078,26	1.693.318,59	1.998.078,26	1.693.318,59	1.761.051,00	1.824.449,00	1.888.305,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.572,40	357.122,15	354.572,40	357.122,15	371.407,00	384.778,00	398.245,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-788.918,25	-3.931.862,55	-788.918,25	-3.931.862,55	-4.089.138,00	-4.236.347,00	-4.384.619,00

MUNICIPIO DE ANGICOS							
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANGICOS			
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	317.193,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA D	317.193,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	2.694.417,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS	2.694.417,00
SUBTOTAL	3.011.610,00	SUBTOTAL	3.011.610,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	450.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO	450.000,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	702.134,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA D	702.134,00
Frustração de Arrecadação	2.694.417,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS	2.694.417,00
SUBTOTAL	3.846.551,00	SUBTOTAL	3.846.551,00
TOTAL	6.858.161,00	TOTAL	6.858.161,00

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		
METAS ANUAIS		Exercício: 2027
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.360.429	64.256.824	0,06	0,00	69.255.403	62.533.095	0,06	0,00	71.149.344	61.499.995	0,06	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.470.908	63.408.288	0,06	0,00	68.633.859	61.971.882	0,06	0,00	70.806.046	61.203.255	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	64.388.320	61.421.654	0,05	0,00	66.476.298	60.023.745	0,06	0,00	68.572.970	59.273.031	0,06	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.037.682	5.759.498	0,00	0,00	6.025.038	5.440.215	0,00	0,00	6.005.915	5.191.386	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.198.556	55.517.081	0,05	0,00	60.293.704	54.441.268	0,05	0,00	62.403.984	53.940.690	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	152.082	145.075	0,00	0,00	157.556	142.263	0,00	0,00	163.071	140.955	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.082.588	1.986.634	0,00	0,00	2.157.561	1.948.136	0,00	0,00	2.233.076	1.930.224	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.360.429	64.256.824	0,06	0,00	69.255.403	62.533.095	0,06	0,00	71.149.344	61.499.995	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.564.714	62.543.846	0,06	0,00	66.255.441	59.824.326	0,06	0,00	68.044.383	58.816.132	0,06	0,00
Despesas Primárias Correntes	57.904.200	55.236.287	0,05	0,00	59.849.149	54.039.864	0,05	0,00	62.943.871	54.407.357	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.378.191	28.978.528	0,02	0,00	32.483.393	29.330.377	0,02	0,00	34.632.247	29.935.385	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	27.526.009	26.257.759	0,02	0,00	27.365.756	24.709.486	0,02	0,00	28.311.624	24.471.972	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	6.958.380	6.637.775	0,00	0,00	5.678.881	5.127.658	0,00	0,00	4.347.642	3.758.010	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.186.661	1.131.986	0,00	0,00	1.219.807	1.101.406	0,00	0,00	1.238.401	1.070.448	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	67.360.429	64.256.824	0,06	0,00	69.255.403	62.533.095	0,06	0,00	71.149.344	61.499.995	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	66.470.908	63.408.288	0,06	0,00	68.633.859	61.971.882	0,06	0,00	70.806.046	61.203.255	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	67.360.429	64.256.824	0,06	0,00	69.255.403	62.533.095	0,06	0,00	71.149.344	61.499.995	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	65.564.714	62.543.846	0,06	0,00	66.255.441	59.824.326	0,06	0,00	68.044.383	58.816.132	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-280.467	-267.545	0,00	0,00	1.158.611	1.046.150	0,00	0,00	1.523.262	1.316.676	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-280.467	-267.545	0,00	0,00	1.158.611	1.046.150	0,00	0,00	1.523.262	1.316.676	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	889.521	848.537	0,00	0,00	621.544	561.214	0,00	0,00	343.298	296.740	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.105.440	1.054.507	0,00	0,00	2.284.836	2.063.057	0,00	0,00	2.364.805	2.044.088	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.631.124	5.371.672	0,00	0,00	5.833.844	5.267.579	0,00	0,00	6.038.029	5.219.145	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.089.138	-3.900.733	0,00	0,00	-4.236.347	-3.825.144	0,00	0,00	-4.384.619	-3.789.972	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	157.275	150.029	0,00	0,00	147.209	132.920	0,00	0,00	148.272	128.163	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS									Exercício: 2027			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecm-RN em 14/11/2025.			

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.674.129	0,06	103,52	58.453.496	0,05	96,55	-4.220.633	-6,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.547.379	0,06	101,66	57.637.710	0,05	95,20	-3.909.669	-6,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.664.129	0,06	103,51	54.484.835	0,05	90,00	-8.179.294	-13,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.939.129	0,06	102,31	51.486.976	0,05	85,04	-10.452.153	-16,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	62.674.129	0,06	103,52	58.453.496	0,05	96,55	-4.220.633	-6,73
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	61.547.379	0,06	101,66	57.637.710	0,05	95,20	-3.909.669	-6,35
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.674.129	0,06	103,52	54.484.835	0,05	90,00	-8.189.294	-13,07
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	61.939.129	0,06	102,31	51.486.976	0,05	85,04	-10.452.153	-16,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-391.750	0,00	-0,65	2.791.573	0,00	4,61	3.183.323	-812,59
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-783.500	0,00	-1,29	2.791.573	0,00	4,61	3.575.073	-456,30
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.046.586	0,00	8,34	5.414.542	0,00	8,94	367.957	7,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-788.918	0,00	-1,30	-3.931.863	0,00	-6,49	-3.142.944	398,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	3.142.944	0,00	5,19	3.142.944	0,00

		R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	60.540.990,00	58.453.495,81
Fonte de Fonte dos Parâmetros:		
Pesquisa: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							Exercício: 2027				
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	54.517.290	62.674.129	14,96	64.449.673	2,83	67.360.429	4,52	69.255.403	2,81	71.149.344	2,73
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.967.450	61.547.379	14,05	62.825.134	2,08	66.470.908	5,80	68.633.859	3,25	70.806.046	3,16
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	54.507.290	62.664.129	14,96	64.439.211	2,83	67.360.429	4,53	69.255.403	2,81	71.149.344	2,73
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	70.887.343	61.939.129	-12,62	63.780.716	2,97	65.564.714	2,80	66.255.441	1,05	68.044.383	2,70
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	54.517.290	62.674.129	14,96	64.449.673	2,83	67.360.429	4,52	69.255.403	2,81	71.149.344	2,73
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	53.967.450	61.547.379	14,05	62.825.134	2,08	66.470.908	5,80	68.633.859	3,25	70.806.046	3,16
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	54.517.290	62.674.129	14,96	64.449.673	2,83	67.360.429	4,52	69.255.403	2,81	71.149.344	2,73
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	70.887.343	61.939.129	-12,62	63.780.716	2,97	65.564.714	2,80	66.255.441	1,05	68.044.383	2,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-5.340.689	-391.750	0,00	-955.582	0,00	-280.467	0,00	1.158.611	0,00	1.523.262	31,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-5.340.689	-783.500	0,00	-1.911.164	0,00	-280.467	0,00	1.158.611	0,00	1.523.262	31,47
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.046.586	5.046.586	0,00	5.414.542	7,29	5.631.124	4,00	5.833.844	3,60	6.038.029	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-788.918	-788.918	0,00	-3.931.863	0,00	-4.089.138	0,00	-4.236.347	0,00	-4.384.619	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-3.318.089	0	0,00	3.142.944	0,00	157.275	-95,00	147.209	-6,40	148.272	0,72
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	57.243.155	66.434.577	16,06	64.449.673	-2,99	64.256.824	-0,30	62.533.095	-2,68	61.494.679	-1,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.665.823	65.240.222	15,13	62.825.134	-3,70	63.408.288	0,93	61.971.882	-2,27	61.197.965	-1,25
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	57.232.655	66.423.977	16,06	64.439.211	-2,99	64.256.824	-0,28	62.533.095	-2,68	61.494.679	-1,66
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	74.431.710	65.655.477	-11,79	63.780.716	-2,86	62.543.846	-1,94	59.824.326	-4,35	58.811.048	-1,69
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	57.243.155	66.434.577	16,06	64.449.673	-2,99	64.256.824	-0,30	62.533.095	-2,68	61.494.679	-1,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	56.665.823	65.240.222	15,13	62.825.134	-3,70	63.408.288	0,93	61.971.882	-2,27	61.197.965	-1,25
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	57.243.155	66.434.577	16,06	64.449.673	-2,99	64.256.824	-0,30	62.533.095	-2,68	61.494.679	-1,66

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2027 Pág.: 2/2			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	74.431.710	65.655.477	-11,79	63.780.716	-2,86	62.543.846	-1,94	59.824.326	-4,35	58.811.048	-1,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-5.607.723	-415.255	0,00	-955.582	0,00	-267.545	0,00	1.046.150	0,00	1.316.562	25,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-5.607.723	-830.510	0,00	-1.911.164	0,00	-267.545	0,00	1.046.150	0,00	1.316.562	25,85
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.298.915	5.349.381	0,95	5.414.542	1,22	5.371.672	-0,79	5.267.579	-1,94	5.218.694	-0,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-828.364	-836.253	0,00	-3.931.863	0,00	-3.900.733	0,00	-3.825.144	0,00	-3.789.645	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-3.483.993	0	0,00	3.142.944	0,00	150.029	-95,23	132.920	-11,40	128.152	-3,59
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46	
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04	
Fonte de Fonte Índices de Inflação:						
Pesquisa: Banco Central do Brasil						
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026						

MUNICIPIO DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	30.793.542	100,00	23.215.457	100,00	18.280.948	100,00
TOTAL	30.793.542	100,00	23.215.457	100,00	18.280.948	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023

	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((II b - II e) + IIIi)	(i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023

Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
-------------------------------	---	---	---

MUNICIPIO DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2027

MUNICIPIO DE ANGICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0

2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0

2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2027

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

MUNICÍPIO DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: 2026
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	3.402.265
(-) Transferências Constitucionais	510.339
(-) Transferências ao FUNDEB	850.566
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.041.360
Redução Permanente de Despesa (II)	2.041.360
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.082.720
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:ADAB7EC6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

